

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA COMAGSUL Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, como de fato exonera, da função de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo – ACI-1, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 28 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:96CC168D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA COMAGSUL Nº 14, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 14, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 58, de 4 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a função foi criada por meio da Resolução COMAGSUL nº 100, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo – ACI-1, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, MARIA WEDJA MATIAS BARBOSA DA SILVA, RG n.º 8.537.505 SDS/PE e CPF n.º 095.058.134-81, Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Auxiliar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 1º de março de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:5FD4CD08

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA COMAGSUL Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e 8º e seus incisos e §§, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 100, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de Agente de Contratação do COMAGSUL, Símbolo – AC, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES, RG n.º

10.189.076 SDS/PE e CPF n.º 135.649.204-55, Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Auxiliar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 1º de março de 2023.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:28A303C3

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS**

**DESCLASSIFICADOS MOTIVO: CANDIDATOS AUSENTES
À PROVA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

EDITAL Nº 006/2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA
LAGOA DOS GATOS**

**LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS
DESCLASSIFICADOS**

**MOTIVO: CANDIDATOS AUSENTES À PROVA
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF	Nota
1	FABIANA VASCONCELOS DE MORAIS CLAUDINA	228	045.143.224-07	0.00
2	ADRIANA MARIA DA SILVA	554	710.212.584-40	0.00
3	FABIANO JOSÉ DO NASCIMENTO	327	106.311.734-80	0.00
4	ROBISON DE OLIVEIRA	571	719.944.074-09	0.00
5	MARIA DANIELA DA SILVA	751	710.213.324-37	0.00
6	LEONARDO VINICIUS DA HORA	522	145.294.854-20	0.00

Total de 6 candidatas.

LAGOA DOS GATOS-PE em, 21 de março de 2023

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA

Membro da Comissão de Avaliação

LUANA MARTINS VITAL

Membro da Comissão de Avaliação

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Coordenador da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:702AFA32

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS**

**DESCLASSIFICADOS MOTIVO: CANDIDATOS AUSENTES
À PROVA ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 006/2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA
LAGOA DOS GATOS LISTA PRELIMINAR DE
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

**MOTIVO: CANDIDATOS AUSENTES À PROVA ENSINO
SUPERIOR**

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF	Nota
1	MARIA SIMONE DA SILVA	523	084.172.484-98	0.00

Total de 1 candidatas.

LAGOA DOS GATOS-PE em, 21 de março de 2023

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA

Membro Da Comissão De Avaliação

LUANA MARTINS VITAL

Membro Da Comissão De Avaliação

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Coordenador Da Comissão De Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A53B6382

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2023**

DECRETO Nº 015, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO os entendimentos do TCU na Recomendação à Seges/MGI sobre orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021 – Processo TC 000.586/2023-4 TCU tipo REPRESENTAÇÃO,

CONSIDERANDO como referência as diretrizes que vêm sendo firmadas pelo governo federal, a exemplo da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023 que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de referência,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto. Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória da licitação ou da contratação direta estiver com as etapas de elaboração em andamento até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de julho de 2023, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da duração razoável do processo;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual

necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de julho de 2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 21 de março de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:C743E25A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 045/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Ata de Registro de Preço nº: 017/2023. Objeto: Aquisição de sementes de milho e adubo, destinados à distribuição aos agricultores do município Contratada: D Terra Comércio de Produtos e Serviços Ltda. CNPJ: 46.702.360/0001-36. VALOR: R\$ 153.120,00. VIGÊNCIA: até 21/03/2024.

Abreu e Lima, 22 de março de 2023.

NATALÍCIO DA COSTA ALVES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Abreu e Lima/PE

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:C735C550

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PL Nº 027/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Registro de Preço, por lote, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços: **Lote I:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E) das Unidades de Saúde do Município de Abreu e Lima, por período de 12 meses; **Lote II:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de provenientes do Cemitério Municipal de Abreu e Lima, por período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Valor total estimado para 12 meses: Lote I: **R\$ 112.039,20** (cento e doze mil, trinta e nove reais e vinte centavos); Lote II: **R\$ 34.732,15** (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos). **Recebimento de Propostas até: 10/04/2023 às 09h.** **Início da disputa: 10/04/2023 às 10h.** LOCAL: Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuelima.com.br/sistema/> ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 260.

Abreu e Lima, 22 de março de 2023.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:

Aryelli Patrícia dos Santos

Código Identificador:FE9AF23C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2022**

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 046/2022. Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RDC Nº 008/2022 – Lote 03, da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-AL, originada do Edital RDC ELETRONICO Nº 008/2021. **CONTRATADA:** PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89. **OBJETO:** Acréscimo de 13,06% (treze vírgula seis por cento) ao valor do contrato e Supressão de 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento). Valor acrescido: R\$ 3.126.825,19, com prorrogação de prazo de execução 90 (noventa) dias, findando no dia 24/06/2023 ao Contrato nº 046/2022. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** cláusula do contrato original, no disposto art.63 do Decreto nº 7.581/2011 e no disposto no Art. 57, §1º, Incisos II e IV e Art. 65, II, "b", §1º da Lei n.º. 8.666/93 e justificativa constante na CI's nº 254/2023 e 274/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 21 de março de 2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:1BE9FE1C

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para futura e eventual aquisição de Ar Condicionados de 9.000 Btus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com, até o dia 27/03/2023, outras informações pelo fone (81) 3542-5424.

Abreu e Lima 22 de março de 2023.

ALDI CONSTANTINO.

Coordenação de Compras

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:F2EF1906

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2023 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** com base no **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21** referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO CONSERTO E RESTAURAÇÃO DA FONTE LUMINOSA LOCALIZADA NA PRAÇA MONSENHOR ALFREDO DE ARRUDA CÂMARA. EMPRESA:** João Batista Estevam - CNPJ: 02.811.037/0001-25 – **CONTRATO Nº 015/2023 – VALOR:** R\$ 45.401,75 (obs: aquisição com base no valor atualizado do **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21** em 01/01/2023) – **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Afoogados da Ingazeira – PE, 22 de Março de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B80EDB3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**, do tipo “**menor preço global**”, Processo Licitatório nº: 0009/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Valor máximo a ser licitado: R\$ 318.211,89. Data e Local da Sessão de Abertura: **11/04/2023 às 09:30h**. Sala de Licitações, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 22 de Março de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:951C48C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA
ELETRONICA Nº 004/2023

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Insensibilizador para abate de bovinos, caprinos e ovinos - AGRICULTURA. **Abertura: 28/03/2023 às 10h30min.** **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 22/03/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:115559B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 DISPENSA
ELETRONICA Nº 005/2023

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de pneus 12.5/80-18 - AGRICULTURA. **Abertura: 28/03/2023 às 11h.** **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 22/03/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7ABD8D60

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Construção de 01 (um) Campo Society em diversas localidades do município de Afrânio. **Abertura: 11/04/2022 às 10h.** **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraudio@hotmail.com **Valor:** R\$ 1.543.279,71.

Afrânio, 22/03/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:08BF908C

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Construção de 01 (uma) Praça Pública no Distrito de Cachoeira do Roberto. **Abertura: 12/04/2022 às 10h.** **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraudio@hotmail.com **Valor:** R\$ 457.029,74.

Afrânio, 22/03/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E09E308

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DISPENSA
ELETRONICA Nº 003/2023

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Pintura de Letreiros Diversos - INFRAESTRUTURA. **Abertura: 28/03/2023 às 10h.** **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 22/03/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:331D8585

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 014/2021; **CONTRATADA:** CTRP CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A. **CNPJ:** 08.468.418/0001-30. **OBJETO:** Suplementação do valor contratual, resultado no acréscimo de 13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento) correspondente ao valor de R\$ 39.521,98 (trinta e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e oito centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 001/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 09/03/2022. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Fábio André** – **CTPR Central de Tratamento de Resíduos de Petrolina S/A.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:095D0557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 CONCORRÊNCIA
NACIONAL Nº 001/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a Construção de 01 (uma) Creche Pro infância Tipo 1 padrão FNDE no município de Afrânio. **Abertura: 24/04/2022 às 10h.** **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraanio@hotmail.com **Valor:** R\$ 4.280.037,58. Afrânio, 22/03/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:198352CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** CARLOS GUSTAVO PESSOA DA SILVA REIS, **CPF:** 008.196.244-46. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de **CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MASTOLOGISTA)** para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio, baseado na tabela SUS, baseada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com incremento. **Modalidade:** Credenciamento 002/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 138.000,00. **Data de Assinatura:** 28/02/2023. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Carlos Gustavo Pessoa da Silva Reis.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:78B29713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **Contratada:** SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 33.614.013/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização no combate e desalojamento de pombos e morcegos - SAUDE. **Processo Administrativo:** 005/2023, **Dispensa Eletrônica:** 003/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 5.247,06. **Data de Assinatura:** 14/03/2023.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO -
Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0152A857

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a

participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 212.112.054-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, **RESOLVE** firmar, por seu representante legal, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seu diário oficial, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Agrestina/PE, 20 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito do Município de Agrestina/PE

Publicado por:
Jéssica Vieira Godoi
Código Identificador:8D56BE8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

PROCESSO 009/2023; CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2023. OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, para atender ao Programa “Tá na Mesa Pernambuco – Cozinha Comunitária e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; período para entrega dos envelopes será até o dia **13 de Abril de 2023**, no horário previsto no edital, na sala da CPL. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 22 de Março de 2023.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE M. DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:993A AFF4

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 046, DE 14 DE
MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor para a função de DIRETOR EXECUTIVO DA AGUAPREV, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.497.868 SDS/PE, e CPF/MF nº 091.466.494-84, interinamente, para exercer a função de DIRETOR EXECUTIVO DO AGUAPREV, lotada no Instituto Previdenciário do Município da Água Preta - ÁGUA PRETA PREV, Símbolo CC-I, desta municipalidade, sem acúmulo de vencimentos, mantendo o recebimento de seu atual cargo.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:46C655F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2023. CPL. Pregão Presencial nº 001/2023. Serviços. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, carroceria caminhonete aberta, para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Águas Belas/PE. Valor máximo admitido: R\$ 122.208,24. Data e local da sessão de abertura: 04/04/2023 às 10:00h. Sede da Câmara Municipal de Águas Belas, sito à Praça Manoel Borba, n.º 10 - Centro, Águas Belas/PE.

Processo nº 002/2023. CPL. Pregão Presencial nº 002/2023. Compras. Contratação de posto de combustível, para aquisição parcelada de combustível (óleo diesel) destinados ao abastecimento do veículo lotado na Câmara Municipal de Águas Belas/PE. Valor máximo admitido: R\$ 63.700,00. Data e local da sessão de abertura: 04/04/2023 às 12:00h. Sede da Câmara Municipal de Águas Belas, sito à Praça Manoel Borba, n.º 10 - Centro, Águas Belas/PE.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (87) 9. 9619-4671, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitações por e-mail: camaravereadores15@gmail.com.

DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:726112EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2022
CONTRATO Nº: 031/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MATIAS, CPF: 656.423.094-04

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:D1CC50C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 027/2022
CONTRATO Nº: 033/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: RITA DE CASSIA NUNES DE CARVALHO, CPF: 719.559.254-53

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:0F62D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2022
CONTRATO Nº: 026/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: DULCINÉA MARGARIDA DOS SANTOS,
CPF: 681.461.914-87

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:DB41B0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 023/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2022
CONTRATO Nº: 030/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: GLORIA MARIA DOS SANTOS, **CPF: 774.569.004-72**

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:8A3C5E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2022
CONTRATO Nº: 027/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: ELIZANE THAIS GOMES DE MORAES,
CPF: 365.577.438-99

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:5AEE3E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2022
CONTRATO Nº: 029/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: GENIVALDO CORDEIRO DA CRUZ, **CPF: 291.298.775-04**

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE MARÇO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:62D7D6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 027/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2022
CONTRATO Nº: 032/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: PEDRO VENANCIO TENÓRIO DE ARAÚJO ANDRADE, CPF: 117.292.934-33

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Rafael Araujo de Andrade

Código Identificador:8EA743A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2022

CONTRATO Nº: 025/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: ANA IRISNETE DE ALMEIDA, CPF: 015.858.274-87

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Rafael Araujo de Andrade

Código Identificador:CCB896DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 026/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2022

CONTRATO Nº: 028/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: FERNANDO DE GUEIROS MALTA JÚNIOR CPF: 972.506.944-72

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE MARÇO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Rafael Araujo de Andrade

Código Identificador:4C547C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2022

CONTRATO Nº: 024/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: ANA ALVES DA SILVA, CPF: 729.316.714-87

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE MARÇO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Rafael Araujo de Andrade

Código Identificador:BB440517

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Processo Adm: Nº 001/2023. Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação destinados para a Secretaria de Assistência Social e para os programas: CRAS, CREAS, SCFV e CRIANÇA FELIZ do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2023. RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME (21693051000116) com os itens:14 e 15 no valor total de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2023. L. SILVA MARQUESCOMERCIO DE ALIMENTOS (39379675000129) com os itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 19,20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48,49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 66 no valor total de R\$138.036,90 (cento e trinta e oito mil e trinta e seis reais e noventa centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2023. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS (39862043000111) com os itens: 3, 4, 11, 12, 16, 18, 33, 45, 47, 51, 56 e 64 no valor total de R\$88.475,50 (oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Aliança, 22/03/2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EEEC3DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 001/2023. Processo Adm: Nº 012/2023. Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU) e Resoluções Empresas vencedoras valor total: R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais): MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL (08400963000194) com o lote: 1 no valor total de R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Aliança - PE, 22 de março de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B62F5ED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023.
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 016/2023.
Tomada de Preços N.º 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA
COM VESTIÁRIO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO – AMARAJI – PE - Valor Máximo: R\$ R\$
455.096,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil noventa e seis
reais e quarenta e um centavos); Local e Data da Sessão: Rua
Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: 10/04/2023 às
09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico:
<https://amaraji.pe.gov.br> ou através do e-mail:
licitacao@amaraji.pe.gov.br, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 23/03/2023.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:44A35F50

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022. OBJETO: Contratação da empresa especializada em locação e prestação de serviços de estrutura de eventos para a realização de festividades do Carnaval 2023 da Prefeitura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ: 07.139.305/0001-28. VALOR R\$ 137.244,40 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 10/02/2023.**

Amaraji, 22/03/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022. OBJETO: Contratação da empresa especializada em locação e prestação de serviços de sonorização para a realização do Carnaval 2023 da Prefeitura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ: 07.139.305/0001-28. VALOR R\$ 82.647,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 12/12/2022.**

Amaraji, 22/03/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE. **PESSOA JURÍDICA: JMS Empreendimentos Eireli. CNPJ Nº 12.292.982/0001-11. VALOR R\$ 32.548,75 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 15/03/2023.**

Amaraji, 22/03/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1776987A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 02 (dois) veículos (zero quilômetro) do tipo utilitário e

(02) duas motocicletas (zero quilômetro), de fabricação nacional, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 03/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 03/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/04/2023.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R\$ 300.502,00 (trezentos mil quinhentos e dois reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:69DBF914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender as necessidades da frota de veículos destinados ao transporte escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal, automóveis e motocicletas destinadas as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 04/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 04/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/04/2023.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado **R\$ 431.008,16 (quatrocentos e trinta e um mil, oito reais e dezesseis centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8B049A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 05/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 05/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/04/2023.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total

Estimado **R\$ 480.900,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FDE78369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. OBJETO: o Registro de Preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de decoração e ornamentação, com montagem e desmontagem, visando atender a programação administrativa da Secretaria Municipal Educação de Araripina-PE, no tocante à datas comemorativas, confraternização, eventos, cafés da manhã, almoços, jantares, cursos, treinamentos, palestras, reuniões, formaturas e afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 10/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 10/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/04/2023.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R\$ 178.588,30 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DB63C7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, tendo em vista o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel s10, fluidos e lubrificantes), através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Educação, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 12/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 12/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/04/2023.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 2.010.290,00 (dois milhões, dez mil, duzentos e noventa reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8402090B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular via satélite por gps/gsm/gprs, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, desinstalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a frota do transporte escolar e para frota própria e alugada da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 11/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 11/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/04/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 145.455,80 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6A946233**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 01/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 111/2022 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Empresa Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, Com Endereço Na Av Dom Pedro segundo, Nº 830 sala03, Bairro universitário, Em Lages, Estado Do Santa Catarina, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 36.521.392/0001-81, representado pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA.

Valor da Contratação: R\$23.099,85 (vinte e três mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Araripina-PE, 03 de Janeiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD28A3BB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO QUE TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 01/2023

Fornecedor: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, Com Endereço Na Av Dom Pedro segundo, Nº 830 sala03, Bairro universitário, Em Lages, Estado Do Santa Catarina, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 36.521.392/0001-81, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	15	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS Especificação: Central de ar de 9.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar mínimo 400m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	1.539,99	23.099,85
VALOR TOTAL				23.099,85

Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 03 de janeiro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F2EADED**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, sede da **Secretaria Municipal de Educação**, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENSINO SUPERIOR****PROFESSOR FUNDAMENTAL I – SETOR C, MORAES e
GERGELIM**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	MARIA HELENA BATISTA BENTO	65
CR	MARIA HELENA DAMASCENO COELHO	65
CR	JEKSON CARLOS JACÓ	65

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior;**
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio;**
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: E7945C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 04/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº: 03/2023
Assunto/Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frutas e verduras, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e de análise do referido processo.	
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.	
RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa:	
FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME , com sede na rua Pedro Barreto de Alencar, nº 90, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26 , conforme proposta apresentada e não negociada pela empresa, no valor global de R\$ 46.102,00 (quarenta e seis mil cento e dois reais);	
CUMPRE-SE, Publique-se, Registre-se.	
Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 27 de fevereiro de 2023.	
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA Secretária De Desenvolvimento Social/Ordenadora De Despesas	
DESPACHO	INFORMAÇÃO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 802F73AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 05/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:

Assunto/Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na avenida A, s/n, galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP 55293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R\$ 60.139,68 (sessenta mil cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** relativa aos itens 01, 02, 03, 04, 12, 22, 29, 54, 55, 57, 58, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 82, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104;

BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA, com sede na rua vereador José Barreto de Souza Sombra, nº 241, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.353.929/0001-89**, conforme proposta apresentada e não negociada pela empresa, no valor global de **R\$ 143.123,50 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)** referente aos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 105, 106, 107, 108 e 109;

CUMPRE-SE, Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 27 de fevereiro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 3285BAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 007/2023**

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à Rua GENUINO DE ALBUQUERQUE, Nº 278 - LAGOA DO BARRO, Araripina-PE, para sediar o ANEXO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO PEREIRA

DE MELO, de propriedade de FRANCISCO ZUILTON MENEZES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.523.714-77, com valor mensal de R\$ 1.222,00 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), pelo período de 06 (SEIS) meses, totalizando um valor global semestral de R\$ 7.332,00 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Araripina, 20 de MARÇO de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:742CC6B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE
ARCOVERDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP ARCOTTRANS
Nº 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO ARCOTTRANS Nº
003/2022**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo Licitatório ARCOTTRANS nº 003/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP ARCOTTRANS nº 003/2022, que teve como objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para a execução direta dos serviços de reforma, ampliação, manutenção e reparo das vias e sinalizações urbanas e rurais, edificações públicas, enquadradas no âmbito das competências da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde – ARCOTTRANS, para atender as suas necessidades por um período de 12 (doze) meses; uma vez que no curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente ao princípio da Supremacia ao Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do SFT que alcança também o princípio da autotutela. Portanto, resolve REVOGAR o Processo Licitatório ARCOTTRANS nº 003/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP ARCOTTRANS nº 003/2022.

Arcoverde, 17 de março de 2023

JOÃO ALMEIDA PARRA
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:24008BDF

**AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE
ARCOVERDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP ARCOTTRANS
Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO ARCOTTRANS Nº
004/2022**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 004/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, que teve como objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de material permanente (móveis, no geral; ares-condicionados; telefones fixos sem fio e televisores) para suprir as necessidades da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde (ARCOTTRANS) e eventual demanda do 3º Batalhão da PMPE, conforme convênio nº 003/2021/DCC/DEAJA-PMPE, pelo período de 12 (doze) meses; uma

vez que no curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente ao princípio da Supremacia ao Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do SFT que alcança também o princípio da autotutela. Portanto, resolve REVOGAR o Processo Licitatório ARCOTTRANS nº 004/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP ARCOTTRANS nº 004/2022.

Arcoverde, 17 de março de 2023

JOÃO ALMEIDA PARRA
Presidente

Publicado por:
Ângela Maria Linhares de Almeida
Código Identificador:D9D1662C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 050/2023 -
DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 DISPENSA DE
AALUGUEL005/2023.**

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 050/2023 - DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 DISPENSA DE AALUGUEL005/2023.

Tendo como CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e como CONTRATADO: O Sr. MARCELO JACY DE FRANÇA PADILHA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 008.833.764-23, residente à Rua Dr. Mario Melo, nº 175, Centro, Arcoverde/PE, cujo objeto compreende: a)Locação direta de um Imóvel não comercial, situado aRua Eutrópio Freire, nº 16, Bairro Cruzeiro, Arcoverde/PE destinado para ofuncionamentodo Centro Oftalmológico no município de Arcoverde/PE. Valor mensal: R\$ 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais) mensais, e total anual de R\$ 31.632,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Arcoverde, 01 de Março de 2023

ISSAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:541304C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 033/2023 -
DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 DISPENSA DE A
ALUGUEL 002/2023.**

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 033/2023 - DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 DISPENSA DE A ALUGUEL 002/2023.

Tendo como CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e como CONTRATADO: A Sra. MARIA IRONILDA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 945.677.274-87, residente à Rua Maria Siqueira de Jesus, nº s/n, Bairro Cohab II, Arcoverde/PE, cujo objeto compreende: a o locação direta de um Imóvel não comercial, situado aRua Gumercindo Cavalcanti, nº 521, Bairro São Cristovão, Arcoverde/PE destinado para ofuncionamentoda UBSF Universitário município de Arcoverde/PE. Valor mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, e total anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Arcoverde, 08 de fevereiro de 2023

ISSAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:1891763B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº
017/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº
017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 – Pregão Eletrônico
SS Nº 060/2022 OBJETO: Contratação para Registro de preços para
futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de
medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos
controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do
município Arcoverde-PE. De conformidade com o dispositivo no art.
79, inciso II, da lei nº 8.666/93, em comum acordo rescindir o
contrato 017/2023 entre elas firmado, bem como, na cláusula decima
do contrato citado. disposições finais: fica rescindido o contrato a
partir da data de assinatura do termo de distrato, passando a ter
eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do
art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcoverde, 23 de março de 2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Isaac Alisson Salles Ferreira

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Camylla Rianne Nunes Souza
Código Identificador:C9FC070E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023**

SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO

Aviso Extrato de Contrato Nº 04/2023

Tomada de Preços Nº 003/2022 – Proc. Nº 26/2022

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS.
Empresa: ARBITRIUM ENGENHARIA, CNPJ: 42.876.135/0001-
65, no valor total de R\$ 882.071,05. Objeto **Contratação de empresa
do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento
de materiais, objetivando a Construção de 1(uma) Quadra Coberta
no Município de Barreiros/PE, conforme especificações dos
Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha
orçamentária, memorial descritivo Especificações técnicas e
cronograma físico financeiro), através da SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO.** Vigência: 180 DIAS. Data de assinatura
do contrato: 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Barreiros, 02 de março de 2023.

ELIEL LOPES DA SILVA -

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C7A160DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 022/2023 QUE CONCEDEU
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL MAGISTÉRIO**

PORTARIA Nº 023/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no
uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 022/2023 que concedeu
Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **EUNO
ANDRADE DA SILVA FILHO**, matrícula 5.000053-1, cargo
efetivo de PROFESSOR ‘ST’, NÍVEL E, FAIXA a, CLASSE I,
lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim/PE, nos termos do
art. 3º ECF nº 47/2005 c/c Lei 1.719/08, tabela 2, Professor Titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 17 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 23 de março
de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:45B75307

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE
ABERTURA**

Processo Nº: 037/2023.CPL.Modalidade/Nº: Concorrência Nº
003/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para
ampliação da Avenida São João, no Município de Belo Jardim-PE.
Quantidade de itens: 1. Valor estimado: R\$ 1.730.061,19. Data e
Local da Sessão de Abertura: 06/04/2023 as 09:30h, no site
gov.br/compras. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico
Preliminar e no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência,
Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em
www.gov.br/compras/edital/982333-3-00003-2023 e na Av. Deputado
José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP:
55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL:
WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº
14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações
posteriores das referidas normas. Torna-se sem efeito a publicação
realizada no dia 20/03/2023, referente ao aviso da licitação
supracitado.

Belo Jardim, 22/03/2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. Autoridade Competente.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:97B30BB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2023, UASG 982337, OBJETO:** Contratação de empresa de
engenharia para execução da obra de pavimentação em
paralelepípedos graníticos em 03 (três) vias no distrito de Boas Novas,
Município de Bezerros/PE. Valor Estimado: R\$ 118.688,02 (cento e
dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos). Local e
Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º
9 A – 1º andar, no dia: 10/04/2023 às 09h00min. O edital poderá ser
solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio

<https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço marcado para início da sessão, nos dias úteis, de 7h às 13h.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador: AFA92F98

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE. CNPJ: 20.812.619/0001-08 Valor do contrato: R\$8.239,80.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: 0414B77D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE. CNPJ: 20.812.619/0001-08 Valor do contrato: R\$6.950,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: 6620AE38

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10007/2023. Contratação de da Associação dos Músicos de Bezerros detentora exclusiva dos direitos da atração musical Henrique Barbosa. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE. CNPJ: 20.812.619/0001-08 Valor do contrato: R\$15.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: A6AC79A6

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. MARIA LARISSA VITÓRIA GOMES. Valor do contrato: R\$7.350,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: 5FEE8651

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 153/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. WILLIANNE ALVES DA SILVA. Valor do contrato: R\$1.575,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: 53C0AC93

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. OSMAR RENAN DA SILVA. Valor do contrato: R\$1.575,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: 589DAD4B

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa: FRANCISCO ANTONIO BATISTA. CNPJ: 27.605.903/0001-52. Valor do contrato: R\$298.528,68

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares
Código Identificador: 44929A3B

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA. CNPJ: 04.960.429/0001-81. Valor do contrato: R\$31.801,40

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1233F2B8

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial remanescente da ATA. Empresa: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 03.134.944/0001-40. Valor do Contrato: R\$ 18.457,80

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:74390D7E

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial remanescente da ATA. Empresa: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 16.720.709/0001-00. Valor do Contrato: R\$ 18.035,60

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C72894C3

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial remanescente da ATA. Empresa: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:39.500.536/0001-01. Valor do Contrato: R\$ 525,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9334F5E1

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial remanescente da ATA. Empresa: ODONTOMEDICA COMÉRCIO ATACADISTA

DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor do Contrato: R\$ 397,50

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F05FBA61

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: ELETROELETRONICOS INONFIDENTES EIRELI, CNPJ: 71.402192/0001-00. Valor do contrato: R\$185,20

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B2E45FBA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023. Locação de imóvel para atender o Centro de Qualificação; Locador: Maria José Albuquerque Farias, Valor Mensal: R\$3.000,00

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2BDA4F95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO E REPASSE nº 921577 EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS:** BARROS CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 13.962.001/0001-69. C P M CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 05.545.366/0001-60. CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA.CNPJ: 01.514.128/0001-36. **LICITANTES INABILITADOS:** J L VASCONCELOS GONDINHO LOCACOES DE MAQUINAS LTDA.CNPJ: 13.807.082/0001-22. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 11.888.179/0001-81. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/03/2023, às 11:30 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos

dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 22/03/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5725B5AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 122/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 045/2022; Concorrência Nº 002/2022. Prorrogação do prazo de Execução do Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para a melhoria da infraestrutura com pavimentação, drenagem e contenção em vias públicas em diversos locais do Município do Bom Jardim, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.543/0001-68. Prazo de Execução Acrescido: 03 (três) meses.

Bom Jardim, 14 dezembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5C0403A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor 0km, adaptado para ambulância de simples remoção, com equipamentos avançados, ano/modelo não inferior a 2023/2023, de acordo com a Emenda Estadual nº 425/2022, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/ PE. **Contratada:** ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.105/0001-79. **Contrato nº 092/2023. Valor Contratado: R\$124.348,00** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 006/2023. **Processo Administrativo nº 017/2023. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (15/03/2023).**

BONITO 15 DE MARÇO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0063F250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “FABY MEL E BANDA”, por ocasião das comemorações da “TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ DO DISTRITO DE BENTIVI” do município de Bonito/PE, para o ano 2023 no dia 18/03/2023. **Contratada:** FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA 079.353.224-81, inscrita no CNPJ sob nº 35.517.560/0001-00, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 49, Bairro Gravata Centro, na cidade de Gravata/PE. **Contrato nº 097/2023. Valor Global: R\$ 8.000,00** (Oito mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 015/2023. **Processo Administrativo nº 026/2023. Vigência: 18/03/2023 À 19/03/2023.**

Bonito, 17 de março de 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:D48F9BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “FORRÓ REI DO CANGAÇO”, por ocasião das comemorações da “TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ DO DISTRITO DE BENTIVI” do município de Bonito/PE, para o ano 2023 no dia 18/03/2023. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, inscrita no CNPJ sob nº 29.320.663/0001-75, com sede na Rua Professor Amaral, nº 20 – Sala 2, Bairro São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 098/2023. Valor Global: R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 016/2023. **Processo Administrativo nº 027/2023. Vigência: 18/03/2023 à 19/03/2023.**

Bonito, 17 de março de 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:34F6827A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 010/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023– Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Limpeza e Desobstrução de Rede de Saneamento incluindo caixas de inspeção e caixas de gordura, em diversos logradouros públicos no Município de Bonito/PE, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora: **TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.859.984/0001-59.** Valor Global: R\$ **381.075,00** (Trezentos e oitenta e um mil e setenta e cinco reais).

Bonito, 22 de março de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:ADD02C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “ORQUESTRA SUPER OARA”, por ocasião das comemorações das festividades da “114ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE ALTO BONITO” do Município de Bonito/PE, para o ano 2023 no dia 04/03/2023. **Contratada:** A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.939.528/0001-59, com sede na Rua Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, CXPST 41, Bairro da Encruzilhada, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 089/2023. Valor Global: R\$ 25.000,00** (Vinte cinco mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 011/2023. **Processo Administrativo nº 021/2023. Vigência: 04/03/2023 À 05/03/2023.**

Bonito, 03 de março de 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:

Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6F32015A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “VICTOR SANTOS”, por ocasião das comemorações das festividades da “114ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE ALTO BONITO” do Município de Bonito/PE, para o ano 2023 no dia 04/03/2023. **Contratada:** VS EVENTOS E SHOWS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.817.396/0001-89, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2764 – Sala 0503 Empres. Antonio de Albuquerque Galvão, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 090/2023. Valor Global: R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 012/2023. **Processo Administrativo nº 022/2023. Vigência: 04/03/2023 à 05/03/2023.**

Bonito, 03 de março de 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
 Prefeito.

Publicado por:

Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9D1F8598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação do show da banda/artista “DAVI FIRMA”, por ocasião das comemorações das festividades da “114ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE ALTO BONITO” do Município de Bonito/PE, para o ano 2023 no dia 05/03/2023. **Contratada:** ELTON DAVI S. SOARES ALTINHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.546.484/0001-30, com sede na Av. Cassiano dos Santos, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Altinho/PE. **Contrato nº 091/2023. Valor Global: R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 013/2023. **Processo Administrativo nº 023/2023. Vigência: 04/03/2023 À 05/03/2023.**

Bonito, 03 de março de 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
 Prefeito.

Publicado por:

Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:1FCD2833

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
 PREFEITA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023.**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.
 Secretaria de Educação**

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o

exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 22.03.2022 a 24.03.2022, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

Para o Cargo de: Professores Iniciais e Educação Infantil.

04 – Janaina Ferreira da Silva Calado

05- Josinaite Atanzio de Lima

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 24.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 22 de março de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
 Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
 Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
 Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
 Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.
 Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

Modelos de Declarações a serem apresentadas,

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o

processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

 Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), contratado para o Cargo temporário de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente n° _____

Agencia n° _____

Banco do Brasil n° 01

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ____ horas semanais.

Brejão em _____.

 Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**) em conformidade com a Lei n° 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____ --Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

() Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.

() Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob nº _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:77117829

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **F.M ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.880.026/0001-96, com sede na Rua Doutor Fausto Campos, n.º 274, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-070, representada pelo Sr. **FLÁVIO FERREIRA MARQUES**, portador do CPF sob o nº 082.642.174-19 e do RG sob o nº 7.794.597 SSS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Brejinho - PE, 06 de março de 2023.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:36EC02D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **F.M ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.880.026/0001-96, com sede na Rua Doutor Fausto Campos, n.º 274, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-070, representada pelo Sr. **FLÁVIO FERREIRA MARQUES**, portador do CPF sob o nº 082.642.174-19 e do RG sob o nº 7.794.597 SSS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

Brejinho - PE, 06 de março de 2023.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:A5BA30C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0032/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **F.M ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 40.880.026/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2023 À 07/03/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de março de 2023, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:C8C290A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Hortifrúti para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais de Brejinho – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GERLAANDIA RODRIGUES MOREIRA 70290087406, CNPJ: 32.629.051/0001-73.

Valor Global: R\$ 10.596,00.

2 - JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI, CNPJ: 46.476.671/0001-24.

Valor Global: R\$ 155.330,20.

Brejinho – PE, 15 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7B6D2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA GERLAANDIA RODRIGUES MOREIRA 70290087406, CNPJ: 32.629.051/0001-73.

OBJETO: Aquisição parcelada de Hortifrúti para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais de Brejinho - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 10.596,00 (Dez Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de março de 2023, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:62F22286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI, CNPJ: 46.476.671/0001-24.

OBJETO: Aquisição parcelada de Hortifrúti para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais de Brejinho - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 155.330,20 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de março de 2023, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:16D6213A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DANIEL KIM 45225686818, CNPJ: 46.452.081/0001-61.

Valor Global: R\$ 20.550,00.

2 - GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ: 43.471.316/0001-74.

Valor Global: R\$ 5.033,55.

3 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI, CNPJ: 29.269.790/0001-97.

Valor Global: R\$ 237.585,98.

Brejinho – PE, 15 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:60064335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA DANIEL KIM 45225686818, CNPJ: 46.452.081/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.550,00 (Vinte Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de março de 2023, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:87B0CB97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ: 43.471.316/0001-74.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.033,55 (Cinco Mil Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de março de 2023, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED9B2C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI, CNPJ: 29.269.790/0001-97.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 237.585,98 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de março de 2023, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0796BF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº010/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº010/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Brejinho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, em Brejinho – PE, com o tema: “GARANTINDO DIREITOS E DEFENDENDO O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Art.2º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

Art. 4º - O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho – PE será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Brejinho – PE.

Art. 5º - As despesas com organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho – PE ocorrerão por conta de recurso orçamentários da secretaria Municipal de Brejinho – PE.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejinho - PE, 22 de março de 2023.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E63DF693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES DE BREJINHO - PE PORTARIA Nº 002, DE 15 DE
MARÇO DE 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BREJINHO - PE PORTARIA Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere Secretário Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Brejinho - PE o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 70% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social,

incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 15 de março de 2023.

GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Brejinho - PE

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:359D74F3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 001/2023

PROCESSO Nº 013/2023 – LEILÃO Nº 001/2023 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, do TIPO MAIOR LANCE. A licitação ocorrerá **ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO**, e será realizado pelo **Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE N.º 12**. O leilão será realizado no **dia 20 de abril de 2023 às 10:30 horas** na Sede da Prefeitura e através do site www.vipleiloes.com.br. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br, ou ainda com o Leiloeiro Oficial através do número (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

Brejo da Madre de Deus, 22 de março de 2023

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:BC38C323

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Buenos Aires – PE, através da Secretaria Municipal de Administração vem solicitar aos fornecedores de matérias elétricos, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação dos itens supracitados, para atender a demanda de iluminação pública do município durante o período de 12 meses.

As cotações podem ser enviadas até às 23:59 do dia 28/03/23, através do e-mail: pmbaires@gmail.com.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;

* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 400W - Luminária Pública 400W de Led branco, frio para poste de rua / rodovia / praça.	UNID	200
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W - Luminária Pública 200W de Led branco, frio para poste de rua / rodovia / praça.	UNID	500
3	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - Potência nominal: 1000W, características adicionais: Com base e suporte de fixação para postes de iluminação pública, tensão nominal: Bivolt 127/220.	UNID	700

Buenos Aires - PE 22 de março de 2023

LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:2BD6E8B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque. **VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. CONTRATO Nº 148/2022, VALOR: R\$ 94,50. DATA DE ASSINATURA: 18/04/22**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6781D7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque. **VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. CONTRATO Nº 158/2022, VALOR: R\$ 378,00. DATA DE ASSINATURA: 03/05/22**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FD340759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.** OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a
atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:**
JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03.
**CONTRATO Nº 128/2023, VALOR: R\$48.426,14. DATA DE
ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D960793D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.** OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a
atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:**
JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03.
**CONTRATO Nº 129/2023, VALOR: R\$4.660,04. DATA DE
ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:01905CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.** OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a
atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:**
JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03.
**CONTRATO Nº 130/2023, VALOR: R\$5.023,48. DATA DE
ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AD3E7B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.** OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a
atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:**
MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639,
CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº 131/2023, VALOR:
R\$22.334,97. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0A0486FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.** OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a
atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:**
VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ:
04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº 132/2023, VALOR:
R\$3.433,10. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CEF3D1D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.** OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a
atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:**
VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ:
04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº 133/2023, VALOR:
R\$12.395,71. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2A3AF24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023.** OBJETO: O objeto da presente
licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de
empresa fornecedora de cestas básicas destinados a atender as famílias
carentes do município de Buíque através da secretaria municipal de
assistência social. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR,
CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº 134/2023, VALOR:**
R\$29.055,00. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF783EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022.** OBJETO: Registro de Preço para
eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos
nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as
necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque -
PE. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-
35. **CONTRATO Nº 135/2023, VALOR:** R\$32.491,40. **DATA DE
ASSINATURA:** 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8638C0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2022.** OBJETO: aquisição de medicamento
,material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque,
com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,
CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº 136/2023, VALOR:**
R\$462.055,94. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8C525AC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022.** OBJETO: registro de preços para
futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e equipamentos para
análises laboratoriais, destinadas a suprir as necessidades do fundo
municipal de saúde da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** THIAGO
G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA
LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº 137/2023,
VALOR:** R\$8.129,88. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:872F5F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022.** OBJETO: Constitui objeto desta
licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a
atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura
municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:**
WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA,
CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 138/2023, VALOR:**
R\$8.316,50. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A699F555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022.** OBJETO: Constitui objeto desta
licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a
atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura
municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:**
WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA,

CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 139/2023**, VALOR: R\$4.893,50. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:7400C055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022.** OBJETO: Constitui objeto desta
licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP), destinados a
atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura
municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:**
WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA,
CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 140/2023**, VALOR:
R\$13.217,30. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:8AE3B408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022.** OBJETO: Constitui objeto desta
licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP), destinados a
atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura
municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:**
WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA,
CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 141/2023**, VALOR:
R\$6.846,50. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0627124B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2023, CONVITE Nº 005/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, CONVITE Nº
005/2023.** OBJETO: Constitui objeto desta licitação Contratação de
empresa especializada para fornecimento de material gráfico
destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência
Social, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** JOCIMAR
VILELA DA SILVA GRAFICA, CNPJ: 08.463.070/0001-98.
CONTRATO Nº 142/2023, VALOR: R\$159.025,00. DATA DE
ASSINATURA: 13/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:461E6F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023.** OBJETO: O objeto da presente
licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de
empresa fornecedora de produtos de panificação destinados a merenda
escolar do programa nacional de alimentação escolar, com
fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da
secretaria de educação. **VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA
DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº 143/2023**,
VALOR: R\$140.400,00. DATA DE ASSINATURA: 13/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:90E13070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023.** OBJETO: O objeto da presente
licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de
empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de
alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir
as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** B S
COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.859.799/0001-63.
CONTRATO Nº 146/2023, VALOR: R\$22.960,00. DATA DE
ASSINATURA: 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:D1A04D14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ: 44.052.317/0001-47. **CONTRATO Nº 147/2023, VALOR: R\$9.870,00. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BB798857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.** OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº 148/2023, ONDE SE LER: VALOR: R\$507.825,00. LEIA-SE: R\$ 250.412,50 DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1D064A63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº 149/2023, VALOR: R\$556.404,90. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:28E1536F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº 150/2023, VALOR: R\$31.149,08. DATA DE ASSINATURA: 06/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F180362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº 151/2023, VALOR: R\$124.288,90. DATA DE ASSINATURA: 16/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:427EC36A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº 152/2023, VALOR: R\$57.590,22. DATA DE ASSINATURA: 13/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0083CA76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. OBJETO: Cujo Objeto é a Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na área tributária, em matérias de maior complexidade. **VENCEDOR:** JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI-EPP, CNPJ: 10.569.180/0001-80. **CONTRATO Nº 153/2023, VALOR: R\$168.000,00. DATA DE ASSINATURA: 02/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FEE0586A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº 154/2023, VALOR: R\$63.311,04. DATA DE ASSINATURA: 16/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ED8A409D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº 155/2023, VALOR: R\$43.465,60. DATA DE ASSINATURA: 16/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:372985C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº 156/2023, VALOR: R\$8.070,70. DATA DE ASSINATURA: 16/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8BAFF9F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: aquisição de medicamento ,material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03. **CONTRATO Nº 157/2023, VALOR: R\$1.175,00. DATA DE ASSINATURA: 28/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:952B9ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e equipamentos para análises laboratoriais, destinadas a suprir as necessidades do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** E J DA SILVA & SILVAPRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40. **CONTRATO Nº 159/2023, VALOR: R\$12.700,23. DATA DE ASSINATURA: 28/02/23**

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2B27DF43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº 160/2023, VALOR: R\$3.513,00.** DATA DE ASSINATURA: 06/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A563DBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº 161/2023, VALOR: R\$649,00.** DATA DE ASSINATURA: 28/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:84A1910E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº 162/2023, VALOR: R\$20.263,88.** DATA DE ASSINATURA: 24/02/23

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C2AA160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de

Maquinas para serviços de movimento de terra e afins na zona urbana e rural do município de Buíque-PE. **VENCEDOR:** FERREIRA E MORAES LTDA, CNPJ: 17.985.704/0001-63. **CONTRATO Nº 163/2023, VALOR: R\$1.285.847,00.** DATA DE ASSINATURA: 02/03/23

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4367BCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 10M3, a serem utilizados nas atividades de manutenção e operação de obras de terraplanagem das estradas vicinais e não pavimentadas, e terrenos públicos da Zona Urbana, rural e distritos deste município. **VENCEDOR:** AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ: 34.737.334/0001-64. **CONTRATO Nº 164/2023, VALOR: R\$420.305,76.** DATA DE ASSINATURA: 02/03/23

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC5E0F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, CONVITE Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, CONVITE Nº 001/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buíque – PE. **VENCEDOR:** FRANCISBERTO ARAUJO PIRES, CNPJ: 21.961.486/0001-02. **CONTRATO Nº 165/2023, VALOR: R\$220.000,00.** DATA DE ASSINATURA: 02/03/23

Buíque, 22 de março de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8D23E824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO (SERVIÇO DIURNO)**, e quilometragem livre, a serem utilizados nas atividades de manutenção do parque de iluminação pública da Zona Urbana, rural e distritos deste município. **VENCEDOR: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 48.486.845/0001-65. CONTRATO Nº 166/2023, VALOR: R\$120.960,00. DATA DE ASSINATURA: 03/03/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D296C5BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. CONTRATO Nº 167/2023, VALOR: R\$68.236,00. DATA DE ASSINATURA: 02/03/23**

Buíque, 22 de março de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:19D044EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. CONTRATO Nº 168/2023, VALOR: R\$36.677,83. DATA DE ASSINATURA: 02/03/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MARILAN BELISÁRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1283F2EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. CONTRATO Nº 169/2023, VALOR: R\$7.892,93. DATA DE ASSINATURA: 02/03/23**

Buíque, 22 de março de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:72F455CO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023**

Ementa: Concede a medalha Josué de Castro ao Pe José Araújo dos Santos Júnior.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a medalha Josué de Castro a José Araújo dos Santos Júnior – Padre José

Art. 2º - A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara ou em local escolhido pelo homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C0B5B575

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0243/2023.**

Ementa: Revogar portaria SEARH nº 0242/2023 e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0104/2023 – SEARH de 22/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEARH Nº 0242/2023 a qual convoca candidatos aprovados para o cargo de Educador Social, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F8BC8954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/PMCSA-SMDS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 040/PMCSA-SMDS/2023**, **Processo administrativo nº 153/2022**, **Processo licitatório nº 093/PMCSA-SMDS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 048/PMCSA-SMDS/2022**, **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adesivação de veículos tipo taxi permissionário da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa:** MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.410.955/0001-85, com sede na Av. Caxangá, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-230. **Valor Total:** R\$ 219.852,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de março de 2023.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2FFEA45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMDDCA/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 001/FMDDCA/2022**, **Processo administrativo nº 146/2022**, **Processo licitatório nº 003/FMDDCA/2022**, **Dispensa nº 001/FMDDCA/2022**, **Natureza do Objeto:** Locação do imóvel - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento Locação de imóvel situado em Rua Petronilo Capistrano dos Santos, nº 22, Ponte Dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, destinado ao Funcionamento do Conselho Tutelar – Ponte dos Carvalhos. **Locadora:** MARLENE MARIA HERMES DE SALES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 735.591.484-72, com residência na Rua Sebastião Juventino, nº 39A, Destilaria, Centro, cabo de Santo Agostinho - PE. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:36C58369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/PMCSA-SMDS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 076/PMCSA-SMDS/2022**, **Processo administrativo nº 307/2021**, **Processo licitatório nº 152/PMCSA-SMDS/2021**, **Inexigibilidade nº 010/PMCSA-SMDS/2021**, **Natureza do Objeto:** Alteração de endereço, reajuste contratual e inclusão de parágrafo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a alteração de endereço, passando a ser Rodovia BR 470, nº 3133 – Faxinal – Montenegro – RS- CEP: 92.515-800, com fundamento no artigo 65 e parágrafos da Lei nº 8.666/93. Além do reajuste contratual onde passará o valor do contrato para R\$ 227.997,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme ao Decreto Federal nº 11.158, de 29 de julho de 2022. Também inclusão de parágrafo sobre Lei de Improbidade Administrativa e alteração de prazo contratual. **Empresa:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-54, com sede na Av. Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro - RS, 3220, CEP: 95.780-000. **Valor Total:** R\$ 227.997,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2022.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:45B6B14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/PMCSA-SMDS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 076/PMCSA-SMDS/2022**, **Processo administrativo nº 307/2021**, **Processo licitatório nº 152/PMCSA-SMDS/2021**, **Inexigibilidade nº 010/PMCSA-SMDS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 30 (trinta) espingardas Pump CBC Military 3.0 RT 19” Tactical, marca CBC, visando a melhoria dos serviços prestados pela corporação da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-54, com sede na Av. Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro - RS, 3220, CEP: 95.780-000. **Valor Total:** R\$ 255.190,50. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de dezembro de 2022.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:D91CB889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 029/FMS/2021, Processo administrativo nº 189/2021, Processo licitatório nº 079/FMS/2021, Pregão eletrônico nº 069/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, prorrogando o prazo final para o dia 23 de novembro de 2023, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.737.759/0001-91, com sede na Rua Presidente John Kennedy, Nº26, Nazaré - Natal/RN, CEP: 59.062-290. **Valor Total:** R\$ 389.999,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora de Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:48CEF1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

PORTARIA Nº 001/FMS/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE DE ASSIS CRISTOVAM, Gerente da Rede de Urgência e Emergência, Matrícula 22.558, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/FMS/2019, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:D2643770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

PORTARIA Nº 002/FMS/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE DE ASSIS CRISTOVAM, Gerente da Rede de Urgência e Emergência, Matrícula 22.558, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 025/FMS/2019. Passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2FA8481B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE DE ASSIS CRISTOVAM, Gerente da Rede de Urgência e Emergência, Matrícula 22.558, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/FMS/2020, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:E1609008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

PORTARIA Nº 004/FMS/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES, Gerente de Planejamento, Matrícula 23.265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/FMS/2021, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador COPA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:5F9031EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PORTARIA Nº 005/FMS/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES, Gerente de Planejamento, Matrícula 23.265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/FMS/2021, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2505F237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PORTARIA Nº 006/FMS/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GISELLE MARIA PAIVA DE LIMA, Coordenadora de Saúde da Mulher, Matrícula 46.141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 023/FMS/2021, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador ANATÔMICA SERVIÇOS DE CIRURGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:A74CF230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PORTARIA Nº 007/FMS/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA VITÓRIA DE MORAIS INOCÊNCIO, Eng. Clínica, Matrícula 33.337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 004/FMS/2022, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:94AC6E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PORTARIA Nº 008/FMS/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROBERTO ALEXANDRE GOUVEIA, Coordenador do Laboratório Central, Matrícula 22.045, lotado no Laboratório Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/FMS/2022, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador JF NASCIMENTO LABORATÓRIO, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CD04F746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 034/FMS/2021**, **Processo administrativo nº 195/2021**, **Processo licitatório nº 082/FMS/2021**, **Concorrência nº 001/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 08 (oito) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de setembro de 2023, com fundamento no § 1º, inciso III, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.221.997/0001-38, situada à Av. Caxangá, 917, Sala 01, Zumbi, Recife/PE. **Valor Total:** R\$ 3.067.182,56. **Vigência:** 08 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BD8A0509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/PMCSA-SEARH-SME-
SMPROS-FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 002/ PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2023**, **Processo administrativo nº 142/2022**, **Processo**

licitatório nº 085/ PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº 044/ PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município do Cabo de Santo Agostinho, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, troca de filtro, lavagens automotivas, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Empresa:** PRIME CONSULTA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06541-078. **Valor Total:** Valor de acordo com a demanda e percentual respectivo. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:880D2B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/FACHUCA/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho/PE**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 001/FACHUCA/2021**, **Processo administrativo nº 236/FACHUCA2021**, **Processo licitatório nº 002/FACHUCA/2021**, **Pregão eletrônico nº 001/FACHUCA/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 12 de novembro de 2023, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** QUALINFO SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.617.563/0001-47, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 405, Empresarial ITBC Cristina Tavares, Recife Antigo, Recife – PE, CEP: 50.030-200. **Valor Total:** R\$ 24.950,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de novembro de 2022.

ERICÉ BEZERRA CORREIA

Gestor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho/PE

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:EE5D2EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 001/FMAS/2023, Processo administrativo nº 232/FMAS/2022, Processo licitatório nº 008/FMAS/2022, Dispensa nº 006/FMAS/2022, Natureza do Objeto:** Locação do imóvel - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Um, nº 257, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-087, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV). **Locador:** JOSÉ FERREIRA PINTO NETO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.506.450 SSP/PE, CPF nº 038.534.414-75, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº78, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.505-087. **Valor Total:** R\$ 14.400,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:3FE3F5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço nº 001/FMS/2023, Processo administrativo nº 200/2022, Processo licitatório nº 061/FMS/2022, Pregão eletrônico nº 053/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição de fraldas geriátricas e infantil - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de fraldas geriátrica e infantil, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-342. **Valor Total:** R\$ 18.270,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1E54BCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 029/FMS/2021, Processo administrativo nº 189/2021, Processo licitatório nº 079/FMS/2021, Pregão eletrônico nº 069/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento

tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, prorrogando o prazo final para o dia 23 de novembro de 2023, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** FUNLEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.737.759/0001-91, com sede na Rua Presidente John Kennedy, Nº26, Nazaré - Natal/RN, CEP: 59.062-290. **Valor Total:** R\$ 389.999,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:39F49CC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023; CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios** Perecíveis e Não Perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, **para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha – PE.** Agricultores Cadastrados: **EDUARDO FELLIPY DE OLIVEIRA ALVES,** portador da DAP nºSDW0122863184091705221117 residente Sítio Lavras, 26, Zona Rural, Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº122.863.184-09, para os itens 6, 11, 17, 18 e 25 com o valor total de **R\$17.852,83;** **EVANDRO BATISTA DE ALBUQUERQUE,** portador da DAP nº SDW0120783574992701221000 residente na Rua do Rosário, nº 95, Distrito de Cabanas, Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 120.783.574-99, para os itens 4, 5, 10, 21 e 22 com o valor total de **R\$46.054,05;** **JOSÉ DE ALMEIDA BARROS NETO,** portador da DAP nº SDW0599507814342701221140, residente no Sítio José Jerônimo, 250, Zona Rural, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº599.507.814-34, para os itens 1, 4, 9, 12, 19, 21 e 23 com o valor total de **R\$ 45.143,59;** **JOSÉ EDNALDO SILVA SANTOS,** portador da CAF nº CAF: PE 032023.01.000206798CAF, residente Sítio Borrachinha, 01 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 059.931.284-02, para os itens 8, 13, 15, 16, 19, 20 e 25 com o valor total de **R\$26.194,31;** **LUANA PALLOMA ANDRADE SILVA,** portadora da DAP nº SDW0089813414513012210908, residente no Sítio Caldeirão de Cima, 340, Zona Rural– Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 089.813.414-51, para os itens 2, 3, 7 e 24 com o valor total de **R\$56.574,76;** **MARCOS ROGÉRIO BATISTA,** portador da CAF:PE 122022.01.000075977CAF, residente Sítio Canas, 80 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 119.268.284-02, para os itens 4, 9, 12 e 14 com o valor total de **R\$26.851,36;** e **PAULO RICARDO DE TORRES ALMEIDA,** portador da DAP nº SDW0080987264101301221101, residente na Rua 15 de Novembro, nº 43, Cabanas, Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000, inscrito no CPF nº 080.987.264-10, para os itens 1, 5, 17, 19, 21 e 23 com o valor total de **R\$39.465,55.**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos Agricultores cadastrados, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 22 de março de 2023

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7048D713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JOSÉ ROMILDO COSTA DE MELO**, inscrito no CPF nº 037.785.884-60, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 004/2023, de 08 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JOSÉ ROMILDO COSTA DE MELO**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I - PCD, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de março de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:ADC08903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **PEDRO THIAGO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 111.113.794-32, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 004/2023, de 08 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **PEDRO THIAGO DA SILVA**, no Cargo de Professor Ensino Fundamental II – Ciências Biológicas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de março de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:EBADD2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ANA KALINE LOPES SOARES**, inscrita no CPF nº 902.090.954-15, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 004/2023, de 08 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ANA KALINE LOPES SOARES**, no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de março de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:FD0B9811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JOSÉ CLÁUDIO ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 042.680.064-86, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 004/2023, de 08 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JOSÉ CLÁUDIO ALVES DA COSTA**, no Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de março de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:85C6F2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **JUCYANE MARY SILVA LEITE CALADO**, inscrita no CPF nº 033.442.614-60, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 004/2023, de 08 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **JUCYANE MARY SILVA LEITE CALADO**, no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de março de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:5747E6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA JUCENILDA SILVA CORDEIRO**, inscrita no CPF nº 043.061.664-30, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 004/2023, de 08 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA JUCENILDA SILVA CORDEIRO**, no Cargo de Cuidadora Infantil - PCD, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de março de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:67C1A485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 007/2023**, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2023** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CAETÉS/PE**.

Após as análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que a licitante: **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA – ME (BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 31.593.560/0001-20 deixou de cumprir as exigências contidas no subitem 9.4.1.5 do edital, não apresentando prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, motivo este pelo qual é declarada **INABILITADA**.

As licitantes: **CAVALCANTI ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUÇÃO LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65; **ÁGUIA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.737.334/0001-64 e **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 04.719.929/0001-26 atendem às exigências editalícias, sendo declaradas, portanto, **HABILITADAS**, e, aptas a participarem da segunda fase deste certame.

É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **30 de Março de 2023**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **31 de Março de 2023**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Caetés/PE, 22 de Março de 2023

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1D847D08

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FMAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – FMAS. OBJETO: aquisição de Peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Caetés/PE, durante o período da semana santa.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 115.000,00.

CAETÉS/PE, 22 de Março de 2023.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FC8FE0D1

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS DA AV. BELA VISTA – CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60 VENCEDORA DO OBJETO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.083.048,06.

CAETÉS/PE, 22 de Março de 2023.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8C5F5BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2022-PMC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:Nº 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:15/02/2023.
VIGÊNCIA:16/02/2023 à 17/04/2023.

A vigência do presente Termo Aditivo de início na dada de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:A138A0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE

CONTRATADO: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: Nº 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 17/04/2023.

A vigência do presente Termo Aditivo de início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador: 9A679CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2023. Processo Nº: 00006DV00005. SDL. Serviço. CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE SUPORTE A HARDWARE, SOFTWARE E REDE FÍSICA E LÓGICA, CONSIDERANDO-SE ANALISTAS DE SUPORTE E TÉCNICOS, TREINADOS EM HARDWARE, SOFTWARE E REDES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMARAGIBE/PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: David Ferreira do Nascimento 03730674455. CNPJ: 31.846.924/0001-37. Valor R\$54.000,00.

Camagibe, 23/03/2023.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador: 0432665B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO Nº
016/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, tendo sido

declarada HABILITADA a COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPEAFA, inscrita no CNPJ de nº 17.137.941/0001-74. Fica aberto a partir da presente publicação o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), ou através do telefone (81) 3743-1156, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador: 0F9EF9AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631, DE 22 DE MARÇO 2023.

EMENTA: EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Camocim de São Félix, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Artigo 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 31/12/2023, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretária de Finanças.

Artigo 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – 0,3 Unidade Fiscal do Município - UFM para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – 1 Unidade Fiscal do Município - UFM para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§4º. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no prazo de 15 dias úteis seguintes ao do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido da variação mensal do IPCA, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.

I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora, de ofício e da multa de mora;

II – para o pagamento em até 10 (dez) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, de ofício e da multa de mora;

III – para pagamento de quatro até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§8º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9º. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.

Artigo 5º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência, de 4 (quatro) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.

Artigo 6º. O prazo das datas dos vencimentos das taxas de licenças, e ISQQN Fixo das atividades mercantis ficarão prorrogadas até o dia 30 de abril de 2023.

Artigo 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 22 de março de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:08D605DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 146.231,60 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 23/03/2023 até o dia 05/04/2023 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 05/04/2023 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 22 de março de 2023.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:9D42B28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Licitatório nº 006/2023

Ratificação da Inexigibilidade nº 003/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para **Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo e Municipal para prestar serviços jurídicos especializados para apoio à Secretaria de Administração e a Controladoria Geral, além de assessoria em demandas dos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e da União, demais Órgãos de controle como Ministério Público do Estado de Pernambuco (incluindo MPCO, Ministérios e Secretarias Estaduais), bem como na relação institucional do Município com estes Órgãos, além de representar o município em eventuais ações/processos judiciais ou**

administrativas estratégicas contra União, Estado ou município, se houver ganho patrimonial para o Município que haja o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o êxito final, a título de honorários advocatícios.

Fundamento legal Art. 25, II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contrato nº 011/2023. Valor do contrato R\$ 93.000,00, sendo mensais de R\$ 7.750,00.

Data da assinatura do contrato: 10 de março de 2023. Vigência de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

Camutanga/PE, 10 de março de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A8D24D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021

AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIBILIDADE Nº 001/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.254.714/0001-40** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 23 de Fevereiro de 2023

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FD25BF05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2023 – Pregão Eletrônico nº. 004/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 143.713,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 05/04/2023 às 08h30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 22 de março de 2023 –

MARIA PEREIRA LOPES –
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B0FC984C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
051/2021

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 004/2021 INEXIBILIDADE Nº 001/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 05.254.714/0001-40. O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais 12 (doze) meses.

Carnaíba (PE), 02 de Março de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:801FA43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II da lei 8.666/93, a favor da **Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na ordem dos advogados do brasil, com experiência comprovada no ramo do direito administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas da comissão de licitação e departamento de compras do MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, e conforme especificações do Termo de Referência. Pessoa jurídica contratada: ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS/ CNPJ: 26.751.712/0001-36** com sede a Praça Barão do Pajeú, nº 929, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-420. Pelo valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba – PE, 22 de março de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C9F835E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 081/2021

AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE. Contratada FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, de CNPJ N° 05.254.714/0001-40. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 03 de Março de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:901DAAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na ordem dos advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do direito administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas da comissão de licitação e departamento de compras do MUNICÍPIO DE CARNAÍBA. Contratado ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.751.712/0001-36. Valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data de assinatura do contrato: 22/03/2023. Prazo de validade do contrato : 12(Doze) meses.

Carnaíba PE, 22 de Março de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:21C4461A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO N°: 014/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO N°. 010/2023

Processo N°: 014/2023 – Pregão Eletrônico n°. 010/2023 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RL – 1C) DESTINADA A PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R\$ 1.194.398,40 (Hum milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Início do acolhimento: 23/03/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 05/04/2023 às 08h30min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, n° 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o n°.

11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 22 de março de 2023 –

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:84232BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 11/2023 - ERRATA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS E DIETA ENTERAL PARA ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA MATERNO INFANTIL. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 20/03/2023, onde se lê: Processo Licitatório Homologado em: 17/03/2023, *leia-se:* Processo Licitatório Homologado em: 22/03/2023.

Carpina/PE, 22/03/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:847B21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - PROCESSO N° 001/2023 - CONVÊNIO N°
001/2023 - ERRATA

Objeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA E A ANDELIVROS – ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORES E EDITORES DE LIVROS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM. A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 22/03/2023, onde se lê: I BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE, *leia-se:* II BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE.

JOSÉ FERREIRA FILHO -
 Secretário Municipal de Educação.

Carpina/PE, 22/03/2023.

Publicado por:
 Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:A1CE6AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - PROCESSO N° 001/2023 - CONVÊNIO N°
001/2023

PROCESSO N° 001/2023 CONVÊNIO N° 001/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA E A ANDELIVROS – ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORES E EDITORES DE LIVROS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 30.784.957/0001-37, com sede na Rua Rosita Freire, nº 316, Bairro Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-440, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **JOSÉ FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Antônio Jose santos, 72 - Bairro Jose Carpina -PE, portador da cédula de identidade nº 2.557.540 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 899.252.974-00, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e a **ANDELIVROS – ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORES E EDITORES DE LIVROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.062.929/0001-08, com sede à Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, Sala 402, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **José Carlos de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.788.774-20 denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, em face de convergência de interesses entre os convenentes e mediante as disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente convênio, o fornecimento pelo **SEGUNDO CONVENENTE** de 8.500 (oito mil e quinhentos) Bônus-livro, destinados aos alunos, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e Bônus-livro para os professores, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), valor este repassado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** ao **SEGUNDO CONVENENTE**, na forma deste convênio, e que serão disponibilizados aos Professores e Alunos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Carpina, para aquisição de livros junto as Editoras e distribuidoras participantes **DA II BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE**, a ser realizada no ano de **2023 no período de 12 à 15 de Outubro de 2023 no Pátio de Eventos - Carpina/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este convênio se regerá pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais normas e princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de execução do presente ajuste terá vigência entre os dias **12 à 15 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo global a ser repassado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** ao **SEGUNDO CONVENENTE**, em razão de execução total do ajuste, é estimado em **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**, divididos da seguinte forma;

I - R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) equivalentes a 580 (quinhentos e oitenta) Bônus-livro no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), por Professor, e **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, equivalentes a 8.500 (oito mil e quinhentos) Bônus-livro no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), para alunos vinculados à **Secretaria de Educação de Carpina**, valor este fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – Os valores acima são provenientes de Secretaria de Educação de acordo com as dotações orçamentárias 1236101822.230 elemento: 33903900, com valor global de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **PRIMEIRO CONVENENTE** obriga-se a:

- Repassar ao **SEGUNDO CONVENENTE** até vinte dias antes do evento, 70% do valor total referente ao Bônus-livro **R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)** e o os 30% restantes **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)** até 30 dias contados do término da II Bienal da Mata Norte, mediante depósito em conta corrente da ANDELIVROS, conforme dados bancário: Banco: Bradesco Ag: 286 C/C: 684880-0

– Divulgar a **II BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE** e a compra dos livros através de bônus junto aos Professores e Alunos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

Supervisionar o cumprimento da execução das ações objeto deste convênio. O **SEGUNDO CONVENENTE** obriga-se a:

– Receber e aplicar os recursos repassados na execução das ações objeto deste convênio;

– Prestar contas do recebimento e aplicação dos recursos repassados na vigência deste convênio.

Parágrafo Único – As Editoras e Distribuidoras associadas ao **SEGUNDO CONVENENTE**

concederão descontos que variarão entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A diretoria do **SEGUNDO CONVENENTE** e seu representante legal são solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento, na forma do Art. 265 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único – A diretoria do **SEGUNDO CONVENENTE** declara, por este ato, não ter em seus órgãos dirigentes, detentor de mandato eletivo, nem ocupante de cargo comissionado da Administração direta ou indireta do **PRIMEIRO CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O **SEGUNDO CONVENENTE** terá exclusiva responsabilidade pela pessoa que, a qualquer título, utilizar na execução deste Convênio, sendo-lhe, diretamente, vinculado e subordinado, inexistindo com o **PRIMEIRO CONVENENTE** qualquer relação funcional ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **SEGUNDO CONVENENTE** obriga-se a encaminhar a prestação de contas do montante recebido ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do término da **II BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE**, que será devidamente instruída com os seguintes documentos:

Relatório de execução físico-financeira deste instrumento, em conformidade com a liberação de recursos;

Cópias dos documentos comprobatórios das despesas;

Relação dos bens adquiridos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste convênio serão efetivas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal, subordinado à Secretaria de Educação, especialmente designado pela Secretaria da pasta, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA DENÚNCIA / EXTINÇÃO

Não convindo de qualquer dos Convenentes a continuidade do presente convênio, poderá o mesmo ser denunciado, através de comunicação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas, serão devolvidos ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A inobservância do disposto no §1º desta cláusula acarretará a imediata instauração de tomadas de contas especial do **SEGUNDO CONVENENTE**, providenciada pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES

As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças de legislação, ou mesmo, pertinentes ao conteúdo do presente instrumento venham alterar substancialmente o conteúdo do ajuste, através de Termos aditivo acordados entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

Operar-se-á a rescisão do presente instrumento a qualquer tempo, por denúncia das partes ou por inadimplemento de suas cláusulas ou condições, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa far-se-á com fundamento nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Carpina, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Instrumento, bem como, a propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

E por se acharem assim justos e conveniados, assinam os Convenentes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza, dessa forma, seus efeitos legais.

Carpina, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERREIRA FILHO

Secretário de Educação-Primeiro Convenente

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Segundo Convenente

DIEGO ALEXANDRE NUNES

Procurador Geral

Publicado por:

Diogênes Coutinho Nunes Felix de Araújo

Código Identificador:6E77A663

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (Um) Veículo tipo passeio Zero KM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, através do saldo remanescente da emenda parlamentar de Proposta de nº 07622498000/1200–16. Valor: R\$93.942,97. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/03/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:68A8A2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2022. Processo Nº: 00001/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS: 90.021 – Secretaria Municipal de Saúde 10 122 1001 2060– Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 302 1005 2065– Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 10 304 1007 2067– Ações de Vigilância Sanitária 3390.30.99 – Material de Consumo. Contratado: Barbosa e Leal Combustíveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R\$52.900,00. Vigência: de 06/01/2022 a 06/02/2022.

Casinhas, 06/01/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:CFB34FE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL ADVERTÊNCIA

O Sr. Cleson Nunes Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 506556808 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 733.559.765-04, representante da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.400.006/0001-70**, estabelecida à Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Cidade de Feira de Santana-BA.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.
NOTIFICADO: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de medicamentos (Hospitalares e de Atenção Básica), para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos (Hospitalares e de Atenção Básica), para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 010/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município De Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:62A88A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO FMAS 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 - PMCG

CONTRATO FMAS Nº 011/2023

BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.

Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.372,80 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:DB9A866D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO FMAS 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

CONTRATO FMAS Nº 012/2023

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.159,49 (Um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:AE0C4298

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 013/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022- PMCG

CONTRATO Nº 013/2023

BENEFICIÁRIO: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.104/0001-57.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.103,00 (Um mil, cento e três reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:85A892D7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 014/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

CONTRATO FMAS Nº 014/2023

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.550,76 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 15 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:97E21F9E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 015/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - PMCG

CONTRATO FMAS Nº 015/2023

BENEFICIÁRIO: TELMA LÚCIA DA SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 2.802,07 (Dois mil, oitocentos e dois reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:190371ED

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 016/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - PMCG

CONTRATO FMAS Nº 016/2023

BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 885,64 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:0493E519

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 017/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - PMCG

CONTRATO FMAS Nº 017/2023

BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.680,30 (Um mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:55379608

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
CONTRATO FMS Nº 018/2023
BENEFICIÁRIO: BRASIL EMPREENDEIMENTOS, PESCADOS E NEGÓCIOS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 39.631.605/0001-16.
OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Castanha ou similar, para distribuição as Famílias carentes do Município durante o período da Semana Santa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 22 de março de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
 Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:04E8BDC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
CONTRATO FMS Nº 032/2023
BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 16.555,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B69288F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
CONTRATO FMS Nº 033/2023
BENEFICIÁRIO: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 59.226,98 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:61B222BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 034/2023
BENEFICIÁRIO: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 100.807,30 (Cem mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E12372ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 035/2023
BENEFICIÁRIO: ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.074.135/0001-16.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 60.079,80 (Sessenta mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A1E372EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 – PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – PMCG
CONTRATO FMS Nº 036/2023
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato

para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 5.336,32 (Cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande – PE, 16 de fevereiro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F1EBBCB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 281/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

CONTRATO FMS Nº 281/2022

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 16.622,82 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3B56AC41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

CONTRATO FMS Nº 038/2023

BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 9.696,78 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8EE32ED7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

CONTRATO FMS Nº 039/2023

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 10.937,90 (Dez mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C5C6F509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 040/2023

BENEFICIÁRIO: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.104/0001-57.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 5.695,60 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:92DE61F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

CONTRATO FMS Nº 041/2023

BENEFICIÁRIO: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35.

OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 3.444,04 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2C26143E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

CONTRATO FMS Nº 042/2023

BENEFICIÁRIO: TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.064.261/0001-90.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:4E3DDFB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 043/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

CONTRATO FMS Nº 043/2023

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 15.185,12 (Quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 15 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:D520BC39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 044/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 044/2023

BENEFICIÁRIO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 4.484,88 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:C8153F16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 045/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 045/2023

BENEFICIÁRIO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 2.984,95 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:3E9D28B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 046/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 046/2023

BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 17.335,91 (Dezesseite mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:E82FA5E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 047/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

CONTRATO FMS Nº 047/2023

BENEFICIÁRIO: J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 13.954,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:3882F214

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 048/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 048/2023
BENEFICIÁRIO: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 20.374,81 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CAEF2926

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 049/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 049/2023
BENEFICIÁRIO: CIRUGICA SERRA MAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.908.034/0001-02.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 35.692,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de março de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:45492F90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **14.327.385/0001-00**, para a prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito previdenciário, a fim de atender as demandas técnicas, administrativas e jurídicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, compreendendo: a análise e elaboração de atos administrativos, pareceres jurídicos, ajuizamento de ações judiciais, e a apresentação de defesas e recursos em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, perante órgãos da Administração Pública, Judiciais e de Controle Interno e Externo, fundamentado no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 81-A e § 3º da Emenda Constitucional 45, que alterou a Constituição do Estado de Pernambuco.

Chã Grande/PE, 04 de março de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022**, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 81-A e § 3º da Emenda Constitucional 45, que alterou a Constituição do Estado de Pernambuco.

Chã Grande/PE, 04 de março de 2022.

EDIVÂNIA ALVES DA SILVA BARBOSA
Diretora Presidente.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:936DC7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
CONTRATO Nº 071/2023
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.499,52 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2A6549EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 072/2023
BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 77.061,62 (Setenta e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2BE60FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022****CONTRATO Nº 074/2023****BENEFICIÁRIO: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.****OBJETO:** Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 12.992,10 (Doze mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2A43E7A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022****CONTRATO Nº 068/2023****BENEFICIÁRIO: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.337.973/0001-07.****OBJETO:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AE2BDAEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022****CONTRATO Nº 069/2023****BENEFICIÁRIO: GLOBAL HOUSE EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **13.611.287/0001-38.****OBJETO:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:90D72C2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022****CONTRATO Nº 070/2023****BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.****OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 8.828,16 (Oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:87F4353A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022****CONTRATO Nº 073/2023****BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.****OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 49.725,21 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:385FAF19

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022
CONTRATO Nº 075/2023
BENEFICIÁRIO: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ **772,10 (Setecentos e setenta e dois reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4E446BA8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
CONTRATO Nº 076/2023
BENEFICIÁRIO: JONATHAN LOPES DOS SANTOS. Inscrito no CPF sob o nº **096.461.564-95.**
OBJETO: apresentação artística a de OZ Manos, no dia 19 de março de 2023, na Avenida São José, com cachê no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, neste município, por ocasião da Festividade dos dias 18 e 19 de março de 2023 realizada pelo Município de Chã Grande, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis de n.º s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.
VALOR: R\$ **3.000,00 (Três mil reais).**
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:778897C8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
CONTRATO Nº 077/2023
BENEFICIÁRIO: DANILO MANOEL DE LIRA. Inscrito no CPF sob o nº **099.726.474-80.**
OBJETO: apresentação artística a de Alfayates, no dia 18 de março de 2023, na Avenida São José, com cachê no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, neste município, por ocasião da Festividade dos dias

18 e 19 de março de 2023 realizada pelo Município de Chã Grande, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis de n.º s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.
VALOR: R\$ **3.000,00 (Três mil reais).**
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DD671F95

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
CONTRATO Nº 078/2023
BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de **material cognitivo** para uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ **2.831.143,80 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:62D48988

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE VALOR – 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 007/2022 - PROCESSO Nº 005/2022;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

1º Termo Aditivo ao contrato n.º. 007/2022. Processo n.º. 005/2022; Modalidade: Inexigibilidade n.º. 003/2022. Alteração no valor global ao contrato referente à: Serviços de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular, no departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal das Correntes e demais peças aplicáveis a espécie; Contratado: Dr. Rodrigo Gomes Amaral Almeida inscrito no OAB/PE Nº. 45588; Valor acrescido no Contrato R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com base no parágrafo I do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.

Correntes, 23 de dezembro de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB912F3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Licitatório Nº 001/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a complementar a merenda escolar do município de Cortês/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e termo de referência.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 225.537,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais); MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, com os lotes: 2, 1, 3, 4, 8 e 7 no valor total de R\$ 123.770,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e setenta reais). **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 37.928.022/0001-26 com o lote: 6 no valor total de R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31, com os lotes: 5, 10, 9 e 11 no valor total de R\$ 76.792,00 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

Cortês/PE, 22 de março de 2023.

ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2A7E9D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 659, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Valdilene Mariz da Silva;
2. Suplente: Emanuelly Marques dos Santos;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Ione Roberta Borba do Nascimento;
2. Suplente: Eures Medeiros Cansanção;

c) Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: Luís Vital Borba Pereira;
2. Suplente: Magali Borba Oliveira Lima;

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Maria Daniele Silva de Oliveira;

2. Suplente: Josilene Maria da Silva;

e) Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular: Amanda Melo de Araújo;

2. Suplente: Maria Eduarda de Melo.

II - Representantes não Governamentais:

a) Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

1. Titular: José Wedson da Silva;

2. Suplente: Bruno Cesar Araújo Rocha;

b) Pastoral da Criança:

1. Titular: Marta Maria da Rocha;

2. Suplente: Keila Fabiana Bibiano de Melo;

c) Escolinha Lápis de Cor:

1. Titular: Maria Alciene Silveira de Melo;

2. Suplente: Letícia Adelino da Silva;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Severino Luís dos Santos;

2. Suplente: José Américo da Silva;

e) Representantes de Trabalhadores do SUAS:

1. Titular: Andreza Farias de Melo;

2. Suplente: Maria Fernanda da Silva Feijó.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - Portaria da Prefeita nº 172, de 11 de fevereiro de 2021; e

II - Portaria da Prefeita nº 461, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0C86B86F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Pareceres acostados ao processo de Licitação.

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 009/2023-PMC, sendo Inexigibilidade nº. 005/2023-PMC, foi instruído na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de apresentação artística, em virtude dos festejos da Tradicional Trilha da Jabuticaba, neste Município de Cumaru - PE, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 26 de março de 2023, no Pátio de Eventos do Cristo, e

AUTORIZAR a contratação e a extração dos respectivos empenhos em favor da empresa JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.915.628/0001-21, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a apresentação artística da "**BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ**".

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 21 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:241349E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 049/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) médico ginecologista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico ginecologista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 20 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo
Código Identificador:FD191B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 048/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de

forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 20 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F51BAD39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 047/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) assistente social, a fim de prestar atendimento na Rede Pública, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de Assistência Social, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes, datada de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses conforme a quantidade de cargos abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
assistente social	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 17 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:2B2DAD70

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PL Nº 019/2023 AVISO
DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE O Município de Escada/PE, através da Presidente da CPL, torna público que a sessão em epígrafe foi SUSPENSÃO SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 22 de Março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2DDD8D29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEOB Nº 003/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A prefeitura Municipal de Exu, informa o CANCELAMENTO do Processo administrativo nº 0032023, na modalidade dispensa de licitação nº 003/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DA UBS DO DISTRITO DE VIRAÇÃO, MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Após ser constatados erros formais na fase interna do processo, o mencionado processo foi cancelado, ensejando a abertura de novo processo.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:D8DBEA1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo: Carnes, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$473.178,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/03/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:4FF94D73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2023. CPL.
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023**

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R\$2.945.450,37. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2023 às 10:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/cplfeiranova2018@gmail.com> ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 22/03/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:06ABD591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00026/2023. CPL.
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023**

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Concorrência Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO. Valor: R\$5.473.114,91. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/04/2023 às 10:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/cplfeiranova2018@gmail.com> ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 22/03/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:13CA63D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 002/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores -PE Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 002/2023, Processo Administrativa nº 002/2023** para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, devendo fornecer, 50MBITS/S de Link não dedicado para utilização no Fundo Municipal de Assistência**

Social do Município de Flores - PE. Através da empresa: **RENATA NUNES DE LIMA ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.262/0001-24**, com o valor global de **R\$ 10.496,00 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 10 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3CFBE934

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUCIANO LIMA**, portador do RG nº 5.946.837 SDS/PE e CPF nº 026.884.794-07, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Tributos da Secretaria de Finanças**, símbolo CC-XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de março de 2023

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D47B75C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EMANUEL FAGNER DE OLIVEIRA E SILVA**, portador do RG nº 7.258.765 SSP/PE e do CPF nº 058.643.974-90, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Informática da Secretaria Municipal de Administração**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de março de 2023

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:33DEEAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 008/2023, Processo Administrativa nº 008/2023** para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, devendo fornecer, 50MBITS/S de Link não dedicado para utilização na Prefeitura Municipal de Flores - PE.** Através da empresa: **RENATA NUNES DE LIMA ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.262/0001-24**, com o valor global de **R\$ 35.096,00 (trinta e cinco mil, noventa e seis reais)**, com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 22 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1BE7B0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 009/2023, Processo Administrativa nº 009/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Através da empresa: **MM ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.544/0001-76**, com o valor global de **R\$ 80.460,00 (oitenta mil quatrocentos e sessenta reais)** referente aos **10 (dez) meses de vigência**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 15 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7972BF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2022.

Prorrogação do edital de credenciamento oriundo do Processo nº 052/2022, Chamamento Público nº 008/2022, tendo por Objeto: **Chamada Pública para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para executar viagens por km rodado, tendo como principal atividade executar viagens intermunicipais a serviço da secretaria de Educação e Secretaria Turismo e Eventos do Município de Flores/PE.** Reabertura do cadastramento 30/12/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 30.12.2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:38316590

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 509.406,75 (quinhentos e nove mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 04/04/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 22/03/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D9771552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 003/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES, através da Secretaria Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 003/2023, Processo Administrativa nº 003/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE 55 KVA EM STAND BY, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES/PE, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (VACINAS) DO REFERIDO MUNICÍPIO**, através da empresa: **DIOGENES MENEZES CAVALCANTI JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.916.512/0001-84**, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 22 de março de 2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B2D76287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 004/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores-PE Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 004/2023, Processo Administrativa nº 004/2023 para Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, devendo fornecer, 50MBITS/S de Link não dedicado para utilização no Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores - PE.** Através da empresa: **RENATA NUNES DE LIMA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **04.196.262/0001-24**, com o valor global de **R\$ 23.288,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 22 de março de 2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:32F8F67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto Nat.: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.463.977/0001-73**, vencedora dos itens **(01 ao 90)** totalizando o valor global **R\$ 618.747,47 (seiscentos e dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 22/03/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Fundo Municipal de Saúde de Flores – PE.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:EB06F968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 009/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2023. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr. Aquisição de equipamento e material permanente nos termos da especificação constante no Termo de Referência destinados ao reaparelhamento do Hospital Municipal do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 68.877,25 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2023 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 04/03/2023, às 12:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 22/03/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:275FFA42

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Processo nº 003/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Registro de Preços nº 002/2023. Compra. Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência ao atendimento das refeições oferecidas pelo Hospital João Alexandre de Oliveira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável R\$ 123.465,75. Data e local da Sessão de Abertura: 05/04/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente e Telefone: (81) 3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.co site

www.freimiguelinho.pe.gov.br link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 22 de Março de 2023

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:45FE4A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2023; CPL; Pregão Eletrônico Nº. 003/2023; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, para a Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período da Semana Santa 2023; E Adjudicação do objeto à S LUNA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 36.636.265/0001-28, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 110.240,00 (cento e dez mil e duzentos e quarenta reais).

Gameleira/PE, 22 de março de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:356FADC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1209

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$737.877,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 737.877,44

02 01 00 GABINETE DE GOVERNO

67 04.131.0401.2175.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

83 04.122.0401.2026.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 15.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 15001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

84 04.122.0401.2026.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15001

50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

91 04.122.0403.2028.0000 APOIO À INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS 30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 15001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

131 12.122.1201.2147.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 2.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 15002
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

140 12.122.1201.2147.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15002
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

244 12.365.1201.2190.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 150 03
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
200 003 SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q.S.E

245 12.365.1201.2190.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 150 02
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

152 12.306.1204.2148.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 150 03
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
200 003 SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q.S.E

02 04 02 FUNDEB

277 12.361.1211.2153.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 43.048,93
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 150 08
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

278 12.361.1211.2153.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 6.475,05
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 150 08
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

281 12.361.1211.2153.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 169.459,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 150 08
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

283 12.361.1211.2154.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 1.997,87
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 150 08
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

287 12.361.1211.2154.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 81.045,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 150 08
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

02 07 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

382 15.122.1501.1023.0000 DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS 10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

448 25.752.2501.2059.0000 ILUMINANDO NOSSA CIDADE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

451 25.752.2501.2059.0000 ILUMINANDO NOSSA CIDADE 170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

02 08 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

477 20.122.0401.2064.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

570 10.122.1002.2077.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ 3.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 151 04
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Próprios do Município

607 10.301.1006.2092.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 9.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 153 28
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
300 003 ATENÇÃO BÁSICA

737 10.302.1012.2103.0000 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 153 32
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
300 022 M.A.C - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

739 10.302.1012.2103.0000 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZ 6.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 153 32
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
300 022 M.A.C - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

800 10.305.1019.2113.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 227,60
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 151 04
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Próprios do Município

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

876 08.243.0801.1019.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

897 08.244.0801.2127.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1.212,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

898 08.244.0801.2127.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 212,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 153 45
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

921 08.244.0802.2131.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

928 08.244.0802.2132.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 99,32
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 153 44
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 001 PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

855 08.122.0805.2122.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS 1.600,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

960 08.244.0807.2135.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASS 1.500,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 150 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

977 08.244.0807.2137.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASS 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 153 48
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 006 IGD/IGDBF

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

983 08.244.0808.1105.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 153 41
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 018 PRIMEIRA INFANCIA

997 08.244.0808.2140.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 153 41
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 018 PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DE GOVERNO
 28 04.122.0401.2017.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
 Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

29 04.122.0401.2017.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

42 04.122.0401.2170.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

46 04.122.0401.2170.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
 Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

52 04.122.0401.2174.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

57 04.124.0401.2171.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
 Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 00 GABINETE DE GOVERNO
 58 04.124.0401.2171.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

61 04.124.0401.2172.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -1.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUM

88 04.122.0402.1009.0000 REEQUIPAMENTO E
 APERFEIÇOAMENTO DO MUNICÍPIO -15.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
 Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA DA FAZENDA

110 04.122.0401.2046.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO -2.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
 Grupo: 1 5001
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

178 12.361.1201.2187.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA
 EDUCAÇÃO -45.046,80
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
 Grupo: 1 5002
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

210 12.361.1207.1083.0000 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
 -11.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
 Grupo: 1 8180
 81 Recursos de Convênios
 200 007 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

224 12.364.1210.2152.0000 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO -
 1.000,00
 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo:
 1 5002
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

250 12.365.1201.2193.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA
 EDUCAÇÃO -242.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5002
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

257 12.365.1205.1086.0000 EXPANÇÃO DA REDE MUNICIPAL
 DE ENSINO -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 8180
 81 Recursos de Convênios
 200 007 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

261 12.366.1201.2205.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA
 EDUCAÇÃO -14.979,72
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5002
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 FUNDEB

314 12.365.1211.2160.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
 Grupo: 1 5008
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

317 12.365.1211.2160.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

318 12.365.1211.2161.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5008
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

320 12.365.1211.2161.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA F.R. Grupo: 1 5008
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
 250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

321 12.365.1211.2161.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5008
 50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

322 12.365.1211.2162.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

323 12.365.1211.2162.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

02 04 02 FUNDEB

324 12.365.1211.2162.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

329 12.365.1211.2192.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

330 12.365.1211.2192.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

332 12.365.1211.2192.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

337 12.366.1211.2203.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

338 12.366.1211.2203.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

340 12.366.1211.2203.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

341 12.367.1211.2224.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

342 12.367.1211.2224.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

02 04 02 FUNDEB

344 12.367.1211.2224.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

345 12.367.1211.2225.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

346 12.367.1211.2225.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

348 12.367.1211.2225.0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5008
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
250 001 FUNDEB - Manutenção des. Ensino Básico

02 05 00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

349 10.122.0401.2061.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5104
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Próprios do Município

350 10.122.0401.2061.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5104
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Próprios do Município

351 10.122.0401.2061.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5104
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Próprios do Município

352 10.122.0401.2061.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5104
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

383 15.122.1501.1023.0000 DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS - 5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 8181
81 Recursos de Convênios
110 002 Convênio Estado

02 07 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

387 15.451.1502.1026.0000 INFRAESTRUTURA URBANA - 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 8181
81 Recursos de Convênios
110 002 Convênio Estado

426 15.813.1505.2056.0000 REVITALIZANDO PRAÇAS, CANTEIROS E OUTROS -1.000,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

429 16.482.1601.1034.0000 HABITAÇÕES URBANAS -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 8180
81 Recursos de Convênios
110 001 Convênio União

436 17.512.1701.2057.0000 SANEAMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO -1.000,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

452 25.752.2501.2059.0000 ILUMINANDO NOSSA CIDADE - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5016
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
110 005 Contr p/o Cust. do Serv. Ilum. Pub -COSIP

458 26.782.2601.1043.0000 OBRAS RODOVIÁRIAS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 8180
81 Recursos de Convênios
110 001 Convênio União

02 08 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

485 20.606.2005.2067.0000 PRODUÇÃO ORGÂNICA -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

486 20.606.2005.2067.0000 PRODUÇÃO ORGÂNICA -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

490 20.607.2001.2181.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

491 20.607.2001.2181.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

492 20.607.2001.2181.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

493 20.608.2001.1048.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL - 1.212,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

498 20.608.2001.2071.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001

50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

597 10.301.1005.1120.0000 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS -19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5328
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
300 003 ATENÇÃO BÁSICA

736 10.302.1012.2103.0000 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZA -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5104
51 Recursos Livres da Seguridade Social
001 001 Recursos Proprios do Municipio

801 10.305.1019.2113.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 227,60
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5335
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
300 013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

833 08.032.0804.2120.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -311,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

838 08.122.0805.1116.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS -2.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

883 08.244.0801.1101.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5345
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

957 08.244.0807.1098.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5348
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 006 IGD/IGDBF

961 08.244.0807.2135.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS -1.500,00
3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5348
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 006 IGD/IGDBF

985 08.244.0808.1114.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5341
53 Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social
500 018 PRIMEIRA INFANCIA

986 08.244.0808.2139.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1017 14.243.0401.2231.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1018 14.243.0401.2231.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1019 14.243.0401.2231.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1020 14.243.0401.2231.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1021 14.243.0401.2231.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1022 14.243.0401.2231.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

1023 14.241.0401.1091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1024 14.241.0401.1092.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1025 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1026 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1027 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1028 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1029 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

1030 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1031 14.241.0401.2230.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15001
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -737.877,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:0D411F4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 23/03/2023 até o dia 25/03/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação café e açúcar e inclusive água mineral para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:F0F51797

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2023**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/02/2022

Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022

Data do Segundo Termo Aditivo: 07/06/2022

Data do Terceiro Termo Aditivo: 08/08/2022

Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2022

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes

CPF: ****.531.414***

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE

Valor mensal: R\$ 1.845,60 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:147EB2BA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2023**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/02/2022

Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: João Carlos Pinto de Barros

CPF: ***.602.494***

Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, nº 45, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 1.845,60 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:11DC4DF4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
CONTRATO Nº 005/2023**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2022), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.

CPF: ***.314.194***

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 251, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 1.012,40 (mil e doze reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2023.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:E62FEF65

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
CONTRATO Nº 006/2023**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de

Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) prorrogando o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Bruno Fontes De Almeida

CPF: ***.839.954***

Endereço: Rua Miguel Imperiano, 726, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.700-000.

Valor mensal: R\$ 4.306,40 (quatro mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) / Base: 140 horas aulas

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:224E0473

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
CONTRATO Nº 007/2023**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Data do Primeiro Termo Aditivo: 08/08/2022

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2022), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Paula Renata Pereira Prysthon De Oliveira

CPF: ***.646.504***

Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor mensal: 3.076,00 (três mil, trinta e setenta e seis)

Vigência do Termo: 25/02/2022 a 29/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C415CA0E

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2023,**

Dispõe sobre a Aprovação do Primeiro Plano Decenal para Primeira Infância de Garanhuns/PE, 2022-2032.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, sob a Ata de nº 396; CONSIDERANDO a ampla participação da sociedade civil e dos representantes governamentais na elaboração do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Primeiro Plano Decenal para Primeira Infância de Garanhuns/PE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 15 de março de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D52193DA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019/2023**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 023/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 019/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 02 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 16 de março de 2023, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, na presente data.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTES 1 e 2: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.823.356/0001-44, valor global na importância de R\$676.990,00 (seiscentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 22 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:ADE4A7AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Produtos de higiene pessoal, produtos e acessórios para limpeza e higienização de ambientes, utilidades infantis, acessórios para cozinha e, descartáveis, destinados às unidades de acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, CRAS, CREAS, Serviços de Convivência, NEVIGA, Conselhos Municipais, sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), programas, projetos e ações da SASDH. Valor Global Estimado: R\$495.896,13 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, treze centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/_Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/04/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 04/04/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 22 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1368D417

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Concorrência n.º 01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.; sendo declaradas **habilitadas** as seguintes empresas participantes: **ORION CONSTRUTORA LTA EPP; CPM CONSTRUTORA LTDA; SUIÇA DO AGRESTE EMPREEND. LTDA ME; MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS; NORDESTE EMPREEND. EIRELI EPP; ABL ENGENHARIA COM. E REP. LTDA; CASSIANO FERNADE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP; TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; AGRESERVICE CONSTRUÇÕES**

LTDA; JC3 ENGENHARIA EIRELI EPP; e sendo declarada **inabilitada** a empresa **RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.130/0001-89**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **31.03.2023 às 11h**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3C0AE4F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DILIGÊNCIAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, após recomendação proferida no parecer técnico do departamento de Engenharia Civil Municipal, NOTIFICA a empresa a **JC3 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, para que no prazo de 03 dias úteis**, a contar da publicação desta notificação, proceda-se: “conforme o Princípio da Isonomia e entendimentos Jurisprudenciais dos Tribunais de Contas e Instrução Normativas vigente, suas propostas para que sejam saneados tais vícios, porém, enfatizamos que o preço global e os preços dos serviços já apresentados não poderão ser modificados e que apresentem justificativa técnica sobre o acontecido.”

Diante do exposto, aguardemos o cumprimento das diligências, para posterior prosseguimento do certame.

Garanhuns/PE, 22 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:450A7B33

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2023 – Tomada de Preços n.º 03/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma praça situada na entre a Rua Um e a Rua Três, no Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 193.337,63. Sessão de abertura: 11/04/2023 às 10h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 22 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINOSecretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:65E38B53**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório nº 032/2023 – Concorrência Pública nº 03/2023.** Obras/Prestação de Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Valor Global Estimado: R\$ 15.300.236,34. Sessão de abertura: 25/04/2023 às 10h00min, na sala da CPL.**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 22 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINOSecretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4D84D4BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), Município de Garanhuns. Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declaradas desclassificadas as propostas de preços das empresas licitantes: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.737.334/0001-64; EBM CONSTRUÇÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.414.068/0001-76; QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS EPP, inscrita no CNPJ nº 42.089.761/0001-01; e declarada classificada a proposta de preços da licitante CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65;** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e conseqüente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 22 de Março de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E25E66C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório nº 034/2023 – Tomada de Preços n.º 04/2023.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, com espaço educativo e demais áreas funcionais, padrão FNDE, no Bairro São Vicente (Loteamento Viana e Moura), com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.721.298,38. Sessão de abertura: 11/04/2023 às 11h00min, na sala da CPL.**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 22 de Março de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C142718A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 - CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022-FMS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS**CONTRATO Nº 097/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 40.368.186/0001-50. **OBJETO:** Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao Núcleo de Benefícios - CISMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.802,00 **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**
Secretária de Saúde**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3A4563EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 - CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022-FMS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS**CONTRATO Nº 099/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. **OBJETO:** Aquisição parcelada fraldas descartáveis, destinadas ao Núcleo de Benefícios - CISMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.737,79. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:75CFF390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.007.162/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Central de abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.956,00.** **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7103B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
092/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 092/2022-CPLC**, cujo objeto contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** W L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 06.150.919/0001-48. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 9.771,03

Garanhuns, 21 de Março de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4CAC1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
060/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 060/2022-CPLC**, cujo objeto contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** E.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 21.253.681/0001-70. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.234,02.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:426460EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
041/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 041/2022-CPLC**, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento em regime de comodato de 33 (trinta e três) registradores de ponto Eletrônico digitais; Licença de uso do sistema; serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão de Ponto (sem limites de funcionários), para 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Garanhuns. Implantação, Instalação dos relógios de ponto; configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento dos funcionários (cadastramento no software e biometria) in loco, e treinamento, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº37.443.252/0001-03. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 03 de março de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D7D13DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ERRATA: Na publicação da Errata do dia 13/03/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 78, Código Identificador: 0C8C7DF5, referente a Portaria de nomeação de Comissão de Processo Administrativo nº 05/2023, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 088/2021 - CPLC (Pregão Eletrônico nº 007/2021 - FMS e Processo Licitatório nº 007/2021 - FMS), por parte da empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 33.613.876/0001-62,

Onde se lê: Art. 3º. Designar a servidora AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES (Mat. 7517) Agente Administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Leia-se: Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137) Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:087746A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2023

ERRATA: Na publicação do dia 20/03/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 54, Código Identificador: E443158D, referente a Portaria de

nomeação de Comissão de Processo Administrativo nº 007/2023, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 084/2022 - CPLC (Processo Administrativo nº 010/2022 - Dispensa de Licitação nº 010/2022), por parte da empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52,

Onde se lê: Art. 3º. Designar a servidora AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES (Mat. 7517) Agente Administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Leia-se: Art. 3º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845) Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C2D074AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ERRATA: Na publicação do dia 17/03/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 67, Código Identificador: 62840F3A, referente a Portaria de nomeação de Comissão de Processo Administrativo nº 006/2023, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 085/2022 - CPLC (Processo Administrativo nº 010/2022 - Dispensa de Licitação nº 010/2022), por parte da empresa R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66,

Onde se lê: Art. 3º. Designar a servidora AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES (Mat. 7517) Agente Administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Leia-se: Art. 3º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845) Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B89F6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ERRATA: Na publicação do dia 10/03/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nas páginas 61/62, Código Identificador: 1A15DED4, referente a Portaria de nomeação de Comissão de Processo Administrativo nº 002/2023, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 114/2022 - CPLC (Pregão Eletrônico nº 025/2022 - FMS e Processo Licitatório nº 025/2022 - FMS), por parte da empresa EUROVIA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 02.671.595/0002-13,

Onde se lê: Art. 3º. Designar a servidora AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES (Mat. 7517) Agente Administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Leia-se: Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137) Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:15DC5444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2023

ERRATA: Na publicação do dia 17/02/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 64, Código Identificador: 4B1FC9B4, referente a Portaria de nomeação de Comissão de Processo Administrativo nº 001/2023, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 123/2022 - CPLC (Pregão Eletrônico nº 032/2022 - FMS e Processo Licitatório nº 032/2022 - FMS), por parte da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40,

Onde se lê: Art. 3º. Designar a servidora AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES (Mat. 7517) Agente Administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Leia-se: Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137) Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:25442C61

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Nº: 230306PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia com utilização de etiqueta com tecnologia rfid e cartão, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (óleo diesel S-10) para atender as necessidades da frota de veículos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros - FADIMAB. Valor: R\$189.854,80. O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 24 de Março de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Poço do Rei, SN, Centro, Goiana - PE, ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@ffpg.edu.br.

Goiana, 21/03/2023.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9D8B5DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Reforma/Revitalização da Praça Laura Nogueira, localizada no Município de Goiana/PE.

Decide a CPL **HABILITAR** as licitantes Encal Construtora Ltda-EPP, Áviga Engenharia Eireli, Cassiano Fernando de Lira Construtora Eireli, Robson J G de Oliveira Construtora Eireli (LSG Construtora), Construtora A.R. LTDA, C&M Construções, Projetos, Empreendimentos e Serviços, Lagotela LTDA, Construtora F & Costa Ltda, A & K Serviços de Engenharia Ltda, Reta Construções e Serviços Eireli-ME e COFEM Construções, Serviços, Tecnologia e Locações Eireli-ME, por terem cumprido todas as exigências do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 29/03/2023 às 11h:30, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 22 de março de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:B8E005A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.578/2023**

Dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Goiana, define suas atribuições e estrutura organizacional, cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Agência Municipal de Meio Ambiente

CAPÍTULO I

Da Criação e das Atribuições

Art. 1º. Fica criada a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana – AMAG -, autarquia integrante da Administração Indireta do Município de Goiana, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro na Cidade de Goiana, com prazo e duração indeterminados, com a finalidade de formular, implementar e coordenar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o

meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, no âmbito do território municipal, competindo-lhe especificamente:

I – o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;

II – a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;

III – propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente normas, critérios e padrões municipais, relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

IV – desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental, relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

V – a promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;

VI – a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades, potencialmente, poluidoras ou de degradação ambiental;

VII – o desenvolvimento de ações que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;

VIII – a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

IX – desenvolver, direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, na área do meio ambiente.

Parágrafo único. A Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiana, para a consecução de seus objetivos e finalidades, é considerada o Órgão Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA –, assim preconizado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por compensação ambiental como sendo a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, degradadoras do meio ambiente ou utilizadoras de Recursos Naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município de Goiana, que deverão ser definidas em Instruções Normativas editadas pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana.

Art. 3º. A Agência Municipal de Meio Ambiente terá patrimônio constituído de bens e direitos adquiridos com recursos próprios e os que lhe forem doados ou repassados, pelo Município de Goiana ou por outras pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. No caso de extinção da autarquia, o seu patrimônio será incorporado ao do Município de Goiana.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa e Dos Cargos

Art. 4º. A Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana terá sua estrutura básica e a organização dos seus serviços estabelecidos por ato do Poder Executivo Municipal e integram a sua estrutura organizacional básica:

I – Gabinete do Presidente;

II – Assessoria Jurídica;

III – Coordenação Administrativa e Financeira;

IV – Coordenação de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, composta pela Gerência da Brigada Ambiental;

V – Coordenação de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º. Fica criado o cargo de agente político de Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, símbolo CAP.

§ 1º. O cargo criado no *caput* deste artigo equipara-se, para todos os efeitos, ao cargo de Secretário Municipal.

§ 2º. Para ocupar o cargo de Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana, o indicado deverá ser brasileiro, de reputação ilibada e formação em ensino superior, preferencialmente na área ambiental e com elevado conhecimento no campo da especialidade do cargo.

Art. 6º. A Agência de Meio Ambiente de Goiana será regida e regulamentada por estatuto próprio, aprovado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Agência de Meio Ambiente de Goiana, Símbolo CC3, integrante da Assessoria Jurídica, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo, a ser ocupado por brasileiro(a), de reputação ilibada, com formação em ensino superior na área de direito.

§ 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC6, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A Coordenação Administrativa e Financeira terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CC4, que deverá ser brasileiro, de reputação ilibada, com formação de ensino superior, preferencialmente na área de administração, contabilidade e afins;

II – 01 (um) Chefe de Recursos Humanos, Símbolo CC6, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo;

III – 01 (um) Chefe de Protocolo e Atendimento Pessoal, Símbolo CC6, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo;

IV – 01 (um) Chefe de Planejamento Orçamentário e Financeiro, Símbolo CC6, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo;

V – 01 (um) Chefe de Controle, Contrato e Convênios, Símbolo CC6, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Ficam criados 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CC4; 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humanos, Símbolo CC6; 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Protocolo e Atendimento Pessoal, Símbolo CC6; 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Planejamento Orçamentário e Financeiro, Símbolo CC6 e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle, Contratos e Convênios, Símbolo CC6.

§ 5º. Fica criado o cargo de Analista Ambiental, com atribuições de assessorar a Agência de Meio Ambiente de Goiana em todas as questões relacionadas ao meio ambiente e o licenciamento das atividades potencialmente poluidoras, conforme o disposto no Título III.

§ 6º. A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização Ambiental terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Coordenador de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, que deverá ser brasileiro, de reputação ilibada, formação em ensino superior na área ambiental e, preferencialmente, com elevado conhecimento no campo da especialidade do cargo;

II – 01 (um) Gerente da Brigada Ambiental, que deverá ser brasileiro, de reputação ilibada, formação em ensino superior;

III – 02 (dois) Analistas ambientais que deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação em ensino superior na área ambiental, devidamente regularizados nos seus respectivos conselhos, preferencialmente, com elevado conhecimento no campo da especialidade do cargo.

§ 5º. Ficam criados, na Coordenação de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, Símbolo CC4; 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente da Brigada Ambiental, Símbolo CC5; e 02 (dois) cargos de Analista Ambiental com provimento conforme o Título III desta Lei.

§ 7º. A Coordenação de Licenciamento Ambiental terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Coordenador de Licenciamento Ambiental, que deverá ser brasileiro, de reputação ilibada, formação em ensino superior na área ambiental e, preferencialmente, com elevado conhecimento no campo da especialidade do cargo;

II – 03 (três) Analistas ambientais que deveram ser brasileiros, de reputação ilibada, formação em ensino superior na área ambiental, devidamente regularizados nos seus respectivos conselhos, preferencialmente, com elevado conhecimento no campo da especialidade do cargo.

§ 8º. Ficam criados, na Coordenação de Licenciamento Ambiental, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licenciamento Ambiental, Símbolo CC4; e 03 (três) cargos de provimento em comissão de Analista Ambiental, com provimento conforme o Título III desta Lei.

§ 9º. As competências e atribuições dos respectivos departamentos e funcionários da Agência de Meio Ambiente de Goiana serão definidos e estruturados por meio do estatuto de que trata o *caput* deste artigo, exceto as do cargo de Analista Ambiental, as quais estão definidas no Título III desta Lei.

§ 10º. O subsídio e o vencimento dos cargos de agente político e de provimento em comissão, respectivamente, criados por esta Lei, são aqueles definidos na Lei Municipal nº 2.502/2022, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III

Das Receitas e Gestão Financeira

Art. 7º. Constituirão receitas da Agência de Meio Ambiente de Goiana:

I – As receitas provenientes das taxas de licenciamento e atividades de monitoramento e fiscalização de que trata o art. 1º desta Lei;

II – Os repasses, a qualquer título, do Tesouro Municipal e de outros entes públicos e privados;

III – As rendas patrimoniais e das aplicações financeiras;

IV – As receitas oriundas de convênios, acordos ou termos similares;

V – As contribuições e as doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, governamentais ou não-governamentais;

VI – Os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII – Outras receitas eventuais.

Art. 8º. Fica a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana autorizada a realizar contratações de consultorias técnicas, econômicas, jurídicas e de projetos, necessárias ao funcionamento da Agência, respeitando, para tanto, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

TÍTULO II

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA -, cujos recursos estão vinculados e operacionalizados pela Agência de Meio Ambiente de Goiana, para serem aplicados em projetos e estudos para a melhoria da qualidade do meio ambiente, propostos pela Agência de Meio Ambiente de Goiana, pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e da Gestão e da Administração do Fundo

Art. 10. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA – tem por objetivo disponibilizar suporte financeiro para o desenvolvimento de projetos, planos, programas e ações, que visem ao uso racional e sustentável dos recursos ambientais, além da manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de otimizar e garantir a qualidade de vida da população goianense, bem como a implementação de ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente.

§ 1º. Para assegurar a efetividade da obrigação definida no caput deste artigo, incube ao Poder Público implantar o processo permanente de gestão ambiental, cuja expressão prática dar-se-á através da Política Municipal de Meio Ambiente, aprovada por lei e com revisão periódica.

§ 2º. O Poder Público assegurará participação comunitária na administração das questões ambientais e proporcionará meios para formação da consciência ecológica da população.

Art. 11. O FMMA é administrado pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana e supervisionado, no que couber, pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. Compete ao FMMA:

I – elaborar a proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, antes do seu encaminhamento às autoridades competentes, na forma da legislação específica;

II – praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relacionados com o FMMA, em especial, quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando, periodicamente, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sobre fluxos dos recursos;

III – elaborar manuais para apresentação de projetos, programas, planos e ações a serem apresentados para obtenção de recursos, junto ao FMMA, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

IV – elaborar o plano anual de trabalho, do qual deve constar o cronograma de execução físico-financeira, de acordo com as prioridades definidas nesta Lei, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

V – firmar convênios e contratos, observada a legislação específica, com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos, planos, programas e ações, pertinentes às finalidades do FMMA;

VI – analisar e selecionar projetos, programas, planos e ações apresentados, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

VII – ordenar despesas, observada a legislação pertinente;

VIII – divulgar, semestralmente, os relatórios e despesas do FMMA, no site oficial da Prefeitura, na internet, encaminhando cópia para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

IX – orientar os executores, quanto à forma correta de aplicação dos recursos e comprovação dos gastos;

X – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, planos, programas e ações, com vistas à verificação da regularidade do seu cumprimento e observância dos cronogramas físico e financeiro;

XI – receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos executores dos projetos, planos, programas e ações;

XII – suspender o desembolso de recursos, aos proponentes executores dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

XIII – prestar contas aos órgãos competentes, na forma da lei;

XIV – outras atribuições que lhe forem conferidas em lei ou regulamento.

§ 1º. A prestação de contas, referida no inciso XI, deste artigo, não isenta os órgãos públicos e entidades responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo de apresentar as prestações de contas exigidas pelas leis de orçamento e de finanças públicas vigentes.

§ 2º. O órgão gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente poderá firmar convênios, acordos, termos de parceria, ajustes ou aditivos, com:

I – órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II – ONG's, cujos objetivos sociais estejam definidos pelo art. 30, da Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99; e

III – fundações privadas sem fins lucrativos com objetivos ambientais.

Art. 13. A gestão administrativa do Fundo Municipal do Meio Ambiente dar-se-á mediante a utilização da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Goiana, constituída pela:

I – Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, quanto ao aspecto operacional e de licitações, para a aquisição de materiais e equipamentos;

II – Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, quanto a gestão de projetos e cumprimento da peça orçamentária;

II – Secretaria de Arrecadação e Finanças, quanto às atividades de ordem orçamentária e contábil;

IV – Secretaria de Planejamento Estratégico, quanto à análise dos investimentos para projetos do desenvolvimento social, urbano e ambiental;

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente, quanto à supervisão e comprometimento com a transparência.

Parágrafo Único. As ordenações de empenhamento e de despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão autorizadas pelo Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, e os cheques dos respectivos pagamentos serão assinados pelo Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças.

CAPÍTULO II

Dos Recursos e sua Aplicação

Art. 14. Constituirão os recursos do FMMA:

I – dotação orçamentária consignada no orçamento do município e créditos adicionais;

II – transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado de Pernambuco;

III – recursos provenientes de compensações financeiras, empréstimos, repasses, dotações, subvenções, auxílios, contribuições, legados, doações ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, diretamente ou através de contratos ou convênios, destinados, especificamente, ao FMMA;

IV – o produto da alienação de títulos representativos de capital, bem como de bens móveis e imóveis, por ele adquiridos, transferidos ou incorporados;

V – os recursos recebidos pelo órgão municipal ambiental, decorrentes de multas e indenizações por infrações à legislação ambiental municipal;

VI – arrecadação das taxas ambientais ou contribuições pela utilização de recursos ambientais, bem como de valores pagos em visitação e exploração de áreas e dependências ou serviços em praças, parques, unidades de conservação e demais espaços verdes protegidos pela legislação municipal;

VII – rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

IX – taxas cobradas pelo licenciamento ambiental;

X – outras receitas destinadas ao FMMA, inclusive transferências orçamentárias, oriundas de outras entidades públicas.

§ 1º. Os recursos previstos no caput deste artigo serão movimentados em conta específica;

§ 2º. Serão estabelecidos metas e indicadores de desempenho para os planos, programas, projetos e ações desenvolvidas pelo órgão de meio ambiente, que serão utilizados na avaliação, acompanhamento e monitoramento dos resultados a serem alcançados com aplicação dos recursos do FMMA, e submetidos à aprovação semestral do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§ 3º. A aplicação dos recursos do FMMA obedecerá às suas finalidades e objetivos, observada a legislação pertinente.

§ 4º. O saldo financeiro, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

Das Destinações e Aplicações dos Recursos

Art. 15. A aplicação dos recursos do FMMA destina-se a:

I – suporte financeiro ao Sistema Municipal de Meio Ambiente;

II – execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

III – preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais;

IV – programas, projetos e ações de educação, monitoramento e controle ambiental, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, dentro do Município de Goiana;

V – planejamento, implantação e gestão das Unidades Protegidas;

VI – estudos, pesquisas e publicações de interesse socioambientais, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, dentro do Município de Goiana;

VII – desenvolvimento e manutenção da estrutura administrativa do órgão de gestão ambiental;

VIII – qualificação profissional e incentivos para os servidores lotados no órgão de gestão ambiental e na Brigada Ambiental;

IX – pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas, estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ao Meio Ambiente, no âmbito do Município de Goiana;

X – outras questões de interesse e comprovada relevância ambiental.

Parágrafo Único. O Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, através de instrumento legal, declarará incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, os equipamentos que vierem a ser adquiridos, pela Administração Municipal, ou obtidos através de doações ou qualquer outra forma de aquisição vinculada às ações da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16. A Agência Municipal de Meio Ambiente editará, com a chancela do Conselho Municipal de Meio Ambiente, resoluções estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos, a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 17. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como, com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental previstos nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente não poderão ser utilizados para:

I – contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;

II – despesas a título de taxa de administração gerência ou similar;

III – despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV – consultorias de servidor lotado no órgão proponente.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão, também, ser aplicados para atendimento de convênios a serem celebrados entre o Município de Goiana e órgãos ou entidades integrantes da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas, desde que não possuam fins lucrativos e estejam associados aos objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 20. Deverá ser incluído no custo total de cada projeto, um percentual, a ser definido nas Normas de Procedimentos Operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para custear despesas necessárias à viabilização do mesmo, que ficará retido na Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 21. Serão considerados prioritários os projetos das seguintes áreas temáticas:

I – monitoramento e controle ambiental;

II – preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;

III – recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
 IV – proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
 V – planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
 VI – saúde e meio ambiente,
 VII – educação ambiental e divulgação;
 VIII – elaboração e implantação da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
 IX – pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

Art. 22. Os projetos relativos às áreas relacionadas no art. 21 desta Lei deverão, ainda, levar em conta:

I – a formação de parcerias; e

II – a apresentação de objetivos de geração de emprego e renda.

CAPÍTULO IV

Dos Ativos e Passivos do Fundo

Art. 23. Constituem ativos do Fundo do Municipal do Meio Ambiente:

I – disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial, oriunda das receitas específicas;

II – direitos que, porventura, vier a constituir;

III – bens móveis que lhe forem destinados;

IV – bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados, com ou sem ônus;

V – bens móveis e imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo Único. Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 24. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venha a assumir, para a manutenção e funcionamento da Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

Do Orçamento e da Compatibilidade

Art. 25. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observados os padrões e normas estabelecidos pela legislação pertinente.

§ 1º. Os recursos financeiros do FMMA estarão disponíveis em conta específica, que será movimentada pelos ordenadores de despesa da secretaria responsável pela gestão ambiental, em observância às normas do FMMA.

§ 2º. A liberação de recursos financeiros fica condicionada à aprovação do plano de trabalho, às disponibilidades orçamentárias, à concordância do Conselho Municipal de Meio Ambiente e à assinatura de convênios ou outros termos legais.

§ 3º. O plano de trabalho referido no § 2º deste artigo deverá conter o cronograma de execução físico-financeira, definição dos custos e benefícios, relacionados com os objetivos nele previstos, bem como a indicação dos resultados esperados, metas e indicadores de desempenho, que serão utilizados na avaliação.

Art. 26. Compete à secretaria responsável pela gestão ambiental, administrar, financeiramente, os recursos do FMMA, possibilitando o acompanhamento dos competentes órgãos de controle interno e externo da administração municipal.

Parágrafo Único. A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública.

Art. 27. O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

TÍTULO III

Do Cargo de Analista Ambiental

Art. 28. São atribuições do Cargo de Analista Ambiental:

I – formulação das políticas de meio ambiente e dos recursos hídricos, relativas à:

- a) regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais;
- b) melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;

II – estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle;

III – desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável.

IV – regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

V – monitoramento ambiental;

VI – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

VII – ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;

VIII – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;

IX – estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;

X – execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas, voltadas às atividades finalísticas;

XI – orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

Art. 29. São requisitos de escolaridade para ingresso no cargo de Analista Ambiental:

I – Diploma de graduação em nível superior ou habilitação legal equivalente, em umas das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Geologia, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Arquitetura, Agronomia, Engenharia de Pesca, Gestão Ambiental, Geográfica, Química e áreas correlatas e afins.

Art. 30. Os ocupantes do cargo de Analista Ambiental cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31. Cabe a Agência Municipal de Meio Ambiente implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento, destinado a assegurar a profissionalização dos titulares dos cargos de Analista Ambiental.

Art. 32. O cargo de Analista Ambiental terá estrutura remuneratória equivalente ao Símbolo CC5 da Lei Municipal 2.502/2022.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem que haja a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos e situações de insuficiências orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, desde que, previamente, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 34. Serão tombados, de forma especial, pelo órgão central do patrimônio, para fins de registro e com as ressalvas devidas, os bens patrimoniais gerados por entidades de direito privado, instituídas em equipamentos do Município, os quais ficarão vinculados aos respectivos equipamentos que lhe deram origem.

Art. 35. A Agência Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Finanças do Município, definirá modelo de Documento de Arrecadação Municipal, específico para cada serviço prestado.

Art. 36. A prestação de contas dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal deverá ser entregue, pelos proponentes executores, à Agência Municipal de Meio Ambiente, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

Art. 37. Para prestação de contas serão exigidos os seguintes documentos:

- I – relatório final do executor do projeto;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação dos pagamentos efetuados;
- IV – termo de aceitação da obra, se for o caso;
- V – extrato bancário conciliado da conta específica;
- VI – relação dos bens e equipamentos adquiridos; e
- VII – guia de recolhimento do saldo, se houver.

Art. 38. A Agência Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir da data da apresentação da prestação de contas, à vista da documentação apresentada, deverá analisá-la, encaminhando-a, posteriormente, para a Secretaria de Arrecadação e Finanças.

Art. 39. As omissões desta Lei, pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 40. Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, a Agência Municipal de Meio Ambiente tomará as providências administrativas cabíveis.

Art. 41. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 42. Aplicam-se ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 43. O estatuto da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 44. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, em especial o contido no seu art. 1º, poderá o Poder Executivo:

I – ceder servidores do Município, com o ônus integral para este, com o fim de construir a equipe de implantação e funcionamento da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, devendo, para tanto, ser realizada seleção interna, conduzida por Grupo de Trabalho, para tanto designado.

II – prestar à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana todo o suporte logístico e institucional que se faça necessário para a sua implantação e efetivo funcionamento.

Parágrafo único – Os servidores públicos municipais que prestarem serviços à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana terão assegurados, para todos os efeitos legais, as vantagens, direitos e o tempo de serviço contado para efeito de aposentadoria.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal, permanentemente, obrigado a viabilizar a preservação da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, cuja extinção somente ocorrerá por lei específica.

Art. 47. A Diretoria da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei, cuja apuração será realizada conforme a Lei Complementar Municipal nº 018/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana.

Art. 48. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentar, quando necessário, para suprimento das omissões contidas na presente Lei, inerentes ao objeto desta.

Art. 49º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:48FDE4A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.579/2023**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO CARLOS DE MENDONÇA**, a Praça localizada na Rua da Soledade, centro, Goiana/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FF4F0643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.580/2023**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **SEVERINO ÍNDIO DA FONSECA**, a Praça localizada na Rua Atrás do Carmo, centro, Goiana/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:75FC93B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
 PREFEITO
 LEI Nº 2.581/2023**

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS,
 NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º – Esta Lei tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS –, regulamentada pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social, são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – e/ou Secretaria de Políticas Sociais.

Art. 3º – Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 1º, §2º, do Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

SEÇÃO I

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 4º – O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

- I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II – constituição de provisão certa, para enfrentar, com agilidade e presteza, eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – adoção de critérios de elegibilidade, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizem os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

CAPÍTULO II

Das Modalidades de Benefícios Eventuais

SEÇÃO I

Auxílio Natalidade

Art.5º – O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, destinado a atender as necessidades do nascituro.

Art. 6º – O Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

- I – necessidades do nascituro;
- II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
- III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 7º – O Auxílio Natalidade disposto no art. 6º, inciso I, da presente Lei, será concedido por meio de bens de consumo e integrado pelo enxoval do recém-nascido, que deverá ser regulamentado em Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

Auxílio Funeral

Art. 8º – O Auxílio Funeral constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de prestação de serviços e/ou bens de consumo, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

- I – custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família, para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindos da morte de um de seus provedores ou membros.

SEÇÃO III

Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 9º – A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III – danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I – da falta de:
 - a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação; e
 - c) domicílio.
- II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III – da perda circunstancial, decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV – de desastres e de calamidade pública; e
- V – de outras situações que comprometam a sobrevivência.

Art. 10 – A efetividade e o aproveitamento dos benefícios eventuais, em situação de vulnerabilidade temporária, dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

SEÇÃO IV

Situação de Calamidade Pública

Art. 11 – Os benefícios eventuais, prestados em virtude de desastre ou calamidade pública, constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social, para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 12 – As situações de calamidade pública e desastre, caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único – O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 13 – Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Políticas Sociais será o órgão responsável pela gestão dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 15 – Caberá ao município, por sua Secretaria de Políticas Sociais:

I – a coordenação geral, a operacionalização e a avaliação da prestação de benefícios eventuais;

II – a realização de estudos de diagnóstico e monitoramento da demanda para ampliação dos benefícios eventuais;

III – o financiamento dos benefícios eventuais;

IV – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 16 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, bem como avaliar e propor, a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios.

Art. 17 – Com a aprovação, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS –, da Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órtese, prótese, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes à área da saúde.

Art. 18 – As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios, diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 19 – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –, devendo constar dotação orçamentária consignada no orçamento anual.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7662B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.582/2023

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**, a Praça localizada na Rua Nova, centro, Goiana/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CDD4E06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)**50.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEIT	50.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:01 00	
	01	TESOURO		
	001001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

121	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 001	00
	01	TESOURO		
	001001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação(-)**50.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F0051646

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2576

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$97.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **97.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1314	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	97.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

711	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-97.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -97.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:88D851A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.491.***-**, matrícula nº 825016623 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº026/2022, Tomada de Preço nº003/2022, Contrato nº 057/2022, cujo objeto é a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:E75CF38F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.491.***-**, matrícula nº 825016623 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº026/2022, Tomada de Preço nº003/2022, Contrato nº 060/2022, cujo objeto é a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ GOMES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:ACB85BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.491.***-**, matrícula nº 825016623 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº026/2022, Tomada de Preço nº003/2022, Contrato nº 058/2022, cujo objeto é a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA IV CENTENÁRIO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:15E46853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.007 SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.491.054-86, matrícula nº 825016623 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.458-9 SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.344-84, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº026/2022, Tomada de Preço nº003/2022, Contrato nº 059/2022, cujo objeto é a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SOLEDADE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:9AC01E80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ROMARIO CLEMETINO DE OLIVEIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.848.***SDS/PE, inscrito no CPF nº102.808.***-**, matrícula nº 625086622 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***.SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº162/2022, Tomada de Preço nº008/2022, Contrato nº 141/2022, cujo objeto é a **RECONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ALVORADA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F5D21518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-9 SDS/PE, inscrito no CPF nº091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2 e o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº101.460.***-**, matrícula nº 825016423, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº019/2022, Tomada de Preço nº001/2022, Contrato nº 024/2022, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS DA IMPOEIRA E BOM TEMPO GOIANA/PE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1693654B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº101.460.***-**, matrícula nº 825016423 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***.SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer,

respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº189/2022, Dispensa de Licitação nº023/2022, Contrato nº 130/2022, cujo objeto é a **ESCORAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EE0D7496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº101.460.***-**, matrícula nº 825016423 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-9 SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº043/2022, Tomada de Preço nº004/2022, Contrato nº 050/2022, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DO LOTEAMENTO GUEDES, EXPEDICIONÁRIO HENRIQUE FENELON E NA SUBESTAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:DA806FD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **LAVÍNIA MARIA DE AMORIM SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.362.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº118.026.***-**, matrícula nº 825017023 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***.SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº146/2022, Dispensa de Licitação nº021/2022, Contrato nº 073/2022, cujo objeto é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NO BAIRRO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7147FBFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JOSEANE CLEMENTE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.988.*** SSP/RN, inscrita no CPF nº 066.831.***-**, matrícula nº 62501182 e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-9 SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº 044/2022, Tomada de Preço nº 005/2022, Contrato nº 065/2022, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA MARGEM DA BR 101, TRAVESSA DO MATADOURO, RUA DO LOTEAMENTO JOSÉ ALBINO PIMENTEL – BOM JESUS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3BD6BF2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.018/2015 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **DERIVALDO SILVANO DE LIRA**, brasileiro, matrícula 2825, portador da Cédula de Identidade nº 2901***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 462.896.***-** o enquadramento para Fiscal de Limpeza Urbana, Classe III, Nível 6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:430427B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GERALDO MOURA RAMOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.175.*** SSD/PB, inscrito no CPF nº 063.793.***-**, matrícula nº 625017722 e o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 101.460.***-** matrícula nº 825016423, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº 025/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, Contrato nº 023/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVE ABRIGOS DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7F03BC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GERALDO MOURA RAMOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.175.*** SSD/PB, inscrito no CPF nº 063.793.***-**, matrícula nº 625017722 e o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 101.460.***-** matrícula nº 825016423, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº 0114/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022, Contrato nº 056/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GOIANA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7758B0E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 101.460.***-** matrícula nº 825016423, e o servidor **GERALDO MOURA RAMOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.175.*** SSD/PB, inscrito no CPF nº 063.793.***-** matrícula nº 625017722 para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº113/2022, Dispensa de Licitação nº014/2022, Contrato nº055/2022, cujo objeto é a **REQUALIFICAÇÃO DE GALERIA DO BECO DO LOTEAMENTO NOVA SOLEDADE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1B51D428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-** matrícula nº 825009921-2, e o servidor **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS**, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.491.***-** matrícula nº 825016623, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº045/2022, Tomada de Preço nº006/2022, Contrato nº037/2022, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA CENTENÁRIA ESTRADA DO CAJUEIRO, NO TRECHO CONTIDO ENTRE A BRE101 E O DISTRITO DE TEJUCUPAPO NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:647B6343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **PAMELLA RHAiany DO REGO E SILVA TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.595.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.946.***-** matrícula nº 625087322, e o servidor **GERALDO MOURA RAMOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.175.***SSD/PB, inscrito no CPF nº 063.793.***-** matrícula nº 625017722 para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº139/2022, Tomada de Preço nº007/2022, Contrato nº100/2022, cujo objeto é a **REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3F793520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 763/2021 que designava o servidor **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.643.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 051.802.***-** para sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de todos os contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8252F393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 659/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 406/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **LEONARDO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, matrícula 95, portador da cédula de identidade n.º2.703.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 121.194.***-** ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DD3733C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 533/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ALLEF ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.356.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 101.460.***-**, matrícula nº 825016423, e o servidor **YURI JOSÉ MARQUES ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 840.***-9 SDS/PE, inscrito no CPF nº 091.704.***-**, matrícula nº 825009921-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº 205/2022, Tomada de Preço nº 010/2022, Contrato nº 050/2023, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DAS RUAS DO TANQUINHO 2**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1E9B2597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 534/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 736/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 429/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JOANA D'ARC GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula 153, portadora da cédula de identidade n.º 3.354.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 581.260.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:114DF91A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 535/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **DENNIS FELIPE LUCENA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5467*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 032.941.***-** do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria de SAÚDE do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3AFEC920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 536/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.835/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 433/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SIRLEIDE DA SILVA CANUTO ALMEIDA**, brasileira, matrícula 5259, portadora da cédula de identidade n.º 4.578.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 869.422.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A3C704BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 537/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 426/2023, assim como o Nota Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 431/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **ELIENAIDE BERNARDO DE SOUZA**, brasileira, matrícula 5534, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.837.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.949.***-**, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE,

Licença sem vencimento, a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigada, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7E6FA20B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE
PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, **tendo como vencedora** a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, com o valor global de R\$ 1.197.335,22 (um milhão cento e noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).** Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 22 de Março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Isabella Victória de Carvalho Lima
Código Identificador:C66C559E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA A EMPRESA: A. D. S. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27, atendendo a todos os requisitos exigidos no edital conforme expostos na ata de julgamento.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia **30/03/2023 às 11:00h**, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 22 de Março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:F3EEA5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE
PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, **tendo como vencedora** a empresa **NUNES & CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.100.434/0001-75, com o valor global de R\$ 5.295.655,22 (cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).** Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 22 de Março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:46CF6A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 28, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Convoca o 5º (quinto) colocado da Seleção Pública Simplificada nº 01/2022 da Secretaria Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal 3.718/2017, artigo 14, e Lei Municipal nº 3.854/2021, conforme Decreto Municipal Nº 034/2022 realizado por esta secretaria, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 30/11/2022, e atendendo às **necessidades desta secretaria,**

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	STATUS	NOME DO CANDIDATO
5º	APROVADO	EDUARDO MARTINS SOBRAL

Art. 2º – Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 16 e 16.1 (originais e cópias), atendidos os requisitos editalícios**

Art. 3º – Os candidatos deverão se apresentar, para atender os fins previstos nesta convocação, no endereço constante do quadro abaixo:

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PELOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. SITUADO À RUA MAURÍCIO DE NASSAU, Nº 87 – BAIRRO: CENTRO – GRAVATÁ/PE. CEP. 55.641-100.

HORÁRIO: Das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

22 de março de 2023
GRAVATÁ-PE

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretário De Infraestrutura Mobilidade E Controle Urbano

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:E18338D6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2022****PORTARIA Nº 391/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
SANIELI CORDEIRO POVOAS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

- Prefeito

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:28B84505**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2022****PORTARIA Nº 392/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
RAIANE TENORIO HOLANDA DE CARVALHO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

- Prefeito

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:5A85F14B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2022****PORTARIA Nº 394/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:D1FFA62D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2022****PORTARIA Nº 393/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
FERNANDA LINO DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:2183F01B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2022**

PORTARIA Nº 395/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSEFA ARGEMIRA BASTOS DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EFA4AD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2022

PORTARIA Nº 396/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
KELIANE CONCEIÇÃO GUEIROS DE ANDRADE	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:36EAD14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2022

PORTARIA Nº 397/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 –

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
PEDRO HENRIQUE TENORIO CABRAL	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0F810A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA DA ROCHA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F136266C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2022

PORTARIA Nº 399/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA JOSE JOVINA ELOI	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:283B65BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANAIR PAULA PEREIRA GOMES	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0F38494D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2022

PORTARIA Nº 401/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:72B28CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2022

PORTARIA Nº 402/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
EDUARDA DE MACEDO BARBOSA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C8D10943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2022

PORTARIA Nº 403/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
EMANUEL TENORIO DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A28C05BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2022

PORTARIA Nº 405/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JANAINE ROCHA DE OLIVEIRA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3231639D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2022

PORTARIA Nº 406/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE MICAEL FERREIRA GOMES	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:95C2FE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2022

PORTARIA Nº 407/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCIA SOARES FERREIRA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8AE7261D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2022

PORTARIA Nº 408/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MIRIAM MARINHO DOS SANTOS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:35AACBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2022

PORTARIA Nº 409/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SEVERINA COSTA DE ALBUQUERQUE	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:906D5149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2022

PORTARIA Nº 410/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
THANIA CATHARINE VILA NOVA DE SOUZA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E435872A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A
TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Ibimirim/PE com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37,

caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. A solicitação do Termo de Referência e anexos deverá ser feita através do email: **administracao@ibimirim.pe.leg.br**. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta acompanhado da planilha de composição de custos que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) N.º do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 28.03.2023 às 23h59.

Ibimirim, 23 de Março de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:27F4C41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibimirim/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste reinterar o convite aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar o fornecimento de 2.000 (dois mil) quilos de peixe do tipo corvina. A solicitação do Termo de Referência e anexos deverá ser feita através do email: **cotacao@ibimirim.pe.gov.br**. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) N.º do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 28.03.2023 às 23h59.

Ibimirim, 23 de Março de 2023.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B280042B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CPL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação Empresa especializada na área de engenharia para Complementação e Requalificação do Canal da R. Floriano da Silva e Travessa Floriano Neves da Silva, no Município de Ibimirim/PE. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo elas: Empresas habilitadas: A & S CONSTUTORA E SOUZA LTDA – EPP e LAC CONSTRUÇÕES E

EMPREENHIMENTOS LTDA. Foi encaminhado email contendo a Ata e os pareceres técnicos onde as mesmas responderam email abrindo mão do prazo recursal. Assim diante de todo o exposto, a abertura da proposta comercial para o dia 24.03.2023 às 9h.

Ibimirim/PE, 23 de Março de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4015A71D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Secretária Municipal, lotada a na Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade -SEMAB, DAS-1, a Sr^a. **Carolyna Helen da Silva Fragoso**, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 03 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:56484861

GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

O **Gabinete do Vice-Prefeito**, através do(a) Vice-Prefeito(a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1132/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1132/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 569/000, referente ao pagamento em favor da empresa ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA, no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, tendo em vista Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem como objeto o(a) aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as necessidades do gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de Março de 2023.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice-Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador:B632C5E6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – TRIUNFO - IGARASSU/PE. Após análise da proposta de preço realizada pelos responsáveis técnicos da *Secretaria de Cidade*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CPNJ Nº

15.587.379/0001-55, com o valor total global de **R\$ 1.895.292,17** (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), tornando-se vencedora deste processo.

Igarassu, 22 de março de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:662635E7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº053/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** CONTRATADA: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.441.415/0001-48 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 86.445,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.057 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 2.1.541.0000.30 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F3208A5C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 – PROCESSO Nº 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Maiara da Silva Porfírio Brainer, Vitória Lima de Souza Melo e Iran Rodrigues de Oliveira*, nomeada pela Portaria nº 049/2022 datada de 03 de outubro de 2022, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA NILSON MONTEIRO, BAIRRO AGAMENON MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CPNJ Nº 15.587.379/0001-55, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 118.188,18** (cento e dezoito mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 10 de março de 2023.

AMAURY HENRIQUE
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:8A274F1E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.928.022/0001-26. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 17.100,00** (Dezessete mil e cem reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BF6D19B2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023**

O Procurador Geral do Município de Igarassu, tendo em vistas ao termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 024/2023- Processo Licitatório Nº 033/2023 em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.542.612/0001-90**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE/ RECUPERAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**, com fundamento no inciso III do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RATIFICANDO** em seu favor com base nas expectativas dos valores a serem recebidos pelo Município e a natureza *ad exitum* da presente contratação, fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores auferidos.

Igarassu, 20 de março de 2023.

PAULO ARRUDA VERAS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:27B32F87

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO MATERIAIS MANUTENÇÃO AR-
CONDICIONADO**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais para serviços dos ar-condicionados instalados nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 27/03/2023.**

Igarassu, 22 de março de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:E4771110

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA LUZ BARBOSA DOS SANTOS - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 084/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Luz Barbosa dos Santos, Professora, matrícula: 009710, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 27 de dezembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C926715D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VANEDE FREITAS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 098/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Vaneide Freitas da Silva, Professora, matrícula: 015036, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 17 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AF7B919C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ISABEL CRISTINA DA SILVA E SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 096/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Isabel Cristina da Silva e Silva, Professora, matrícula: 003937, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:200EF84D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MOSA PESSOA MAURICIO - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 095/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Mosa Pessôa Maurício, Professora, matrícula: 019660, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de julho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8EC499D6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
NEUZA SANTOS DE SOUZA FILHA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 097/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Neuza Santos de Souza Filha, Professora, matrícula: 009525, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de julho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8868C2E2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DO CARMO VIEIRA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 093/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria do Carmo Vieira, Professora, matrícula: 003818, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7C45CBE6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAROLINA NMARIA DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS -
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 094/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Carolina Maria da Silva Martin de Arribas, Médica Oftalmologista, matrícula: 050022, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de maio de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:60CEBAB0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO VINCULADO
A NOTA DE EMPENHO 1391-000**

PORTARIA SEGESP Nº 099/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Conceição Abreu e Silva, inscrito no CPF sob o nº 703.884.164-59, como Gestora do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1391/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1391/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o Contrato Vinculado à Nota de Empenho nº 1391/000, em favor da Empresa MAGNA M R SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.529.023/0001-72, tendo em vista Ata de Registro de Preço nº 061/2022, Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 047/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº 047/2022, Registro de Preço nº 034/2022 que tem como Objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de

Impressora Multifuncional com Substituição de Peças quando precisar e Fornecimento de Insumos para Atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações

contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 21 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador: ABE44D09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
REGIMENTO ESCOLAR CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MARIA DE FREITAS PEDROSA**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I

Da Identificação da Unidade

Art. 1º - O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, mantida pelo Poder Público Municipal, foi criada e denominada através da Lei 231/2017, vinculada organizacional e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, está situada na Rua Odilon de Brito Galvão Bairro Centro, município de Ingazeira-PE, CEP 56830-000, CNPJ 46.615.801/0001-08, INEP ----- . A unidade escolar oferta a Educação Infantil (2 a 5 anos e 11 meses de idade), nos horários de 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

CAPÍTULO II

Da Natureza e dos Fins

Seção I

Da Concepção da Educação

Art. 2º - No contexto do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, a educação se dá no cotidiano, materializando-se nos Direitos de Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se à luz da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e do Currículo de Pernambuco. Cada ação com a criança deve ser educativa, de forma que promova o seu desenvolvimento físico, psicológico, cultural, preparando-a para a convivência social. Outro aspecto relevante é a atenção às práticas voltadas para as necessidades físicas, emocionais, afetivas, cognitivo-linguísticas, promovendo o seu desenvolvimento integral.

Seção II

Dos princípios

Art. 3º - O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, norteada pelas discussões sobre a educação de crianças até cinco anos e onze meses de idade e, pelo projeto de sociedade defendido pela educação em geral, adota três princípios básicos, quais sejam: éticos, políticos e estéticos.

a) Os princípios éticos correspondem aos valores relacionados à autonomia, à responsabilidade, à solidariedade e ao respeito ao bem comum, ao meio ambiente

e às diferentes culturas, identidades e singularidades, através das propostas pedagógicas que assegurem às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades em práticas educativas que valorizem suas produções, individuais e coletivas.

b) Os princípios políticos estão associados aos direitos de cidadania, do exercício da

criticidade e do respeito à ordem democrática.

c) Os princípios estéticos são referentes aos valores da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Eles são evidenciados na forma de se relacionar e de ver o mundo das crianças.

Seção III

Do Modelo e Princípio de Gestão

Art. 4º - A Gestão Democrática do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, princípio inscrito no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal/1988 e no Art. 14 da Lei Federal Nº 9.394/96 - LDB, será exercida na forma deste regimento, obedecendo aos seguintes preceitos:

I- Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola;

II- Participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes.

Art. 5º - O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa tem como princípios democráticos, concepções e valores, tendo como prioridade o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e espiritual, complementando a ação da família e da comunidade.

CAPÍTULO III

Da Filosofia da Unidade Escolar

Art. 6º - O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, tem como filosofia uma proposta construtivista de caráter sócio interacionista, acreditando que cada homem é sujeito e autor de seu próprio conhecimento, ou seja, cada homem interpreta o real à sua maneira, constituindo uma visão de mundo e concepções próprias. A base dessa construção, no entanto, não é solitária, faz-se no convívio social, na interação do sujeito com o meio e com outros indivíduos.

CAPÍTULO IV

Dos Objetivos

Seção I

Dos Objetivos da Educação

Art. 7º - O centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa tem como principal objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade garantindo o acesso aos processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, bem como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças. Assim, as experiências pedagógicas vivenciadas pelas crianças devem ser compreendidas de modo a garantir a totalidade nos conhecimentos que constrói, nas relações entre razão e emoção, nas expressões corporais e verbais que desenvolve. Neste sentido, o Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, compreende a criança como um ser histórico, inserido em uma sociedade com cultura que lhe possibilite condição de ser humano e de sujeito com direito à/ao:

v **CONVIVER** democraticamente com outras crianças e adultos, com eles se

relacionar e partilhar distintas situações, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à natureza,

à cultura e às diferenças entre as pessoas.

v **BRINCAR** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e

tempos, com diferentes parceiros adultos e crianças, ampliando e diversificando as culturas infantis, seus conhecimentos, sua imaginação, sua

criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas,

cognitivas, sociais e relacionais.

v **PARTICIPAR** ativamente, junto aos adultos e às outras crianças, tanto do

planejamento da gestão da escola quanto da realização das atividades da vida

cotidiana, da escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se

posicionando.

v **EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, palavras, emoções, transformações,

relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza no contexto urbano

e do campo, espaços e tempos das instituições, interagindo com diferentes

grupos e ampliando seus saberes, linguagens e conhecimentos.

v **EXPRESSAR**, como sujeito criativo e sensível, com diferentes linguagens,

sensações corporais, necessidades, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos

de ajuda, narrativas, registros de conhecimentos elaborados a partir de

diferentes experiências, envolvendo tanto a produção de linguagens quanto a

fruição das artes em todas as suas manifestações.

v **CONHECER-SE** e construir sua identidade pessoal, social e cultural,

constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento,

nas diversas experiências de cuidados, interações e brincadeiras vivenciadas

na instituição de Educação Infantil.

Seção II

Do Objetivo Geral

Art. 8º - Formar cidadãos capazes de pensar e agir como seres históricos que tenham consciência de sua importância no processo de transformação de si mesmo e do mundo, ou seja, cidadãos curiosos, criativos, críticos, afetivos, autoconfiantes, sociáveis, responsáveis, autônomos e éticos.

Seção III

Dos Objetivos Específicos

Art. 9º - O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa tem por Objetivos Específicos:

I- Analisar as atividades que envolvam o cuidar e o educar;

II- Promover a atenção integral à criança, desenvolvendo os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as individualidades, as necessidades educacionais especiais e características de sua faixa etária;

III- Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade escolar;

IV- Incentivar os profissionais da unidade escolar a participarem da formação profissional nas áreas do conhecimento em Educação Infantil;

V- Promover ações que estimulem a participação dos profissionais e famílias na organização e acompanhamento às atividades desenvolvidas na unidade escolar;

VI- Acompanhar e executar a proposta educativa da unidade escolar, garantindo um atendimento com qualidade;

VII- Conhecer as etapas de desenvolvimento das crianças;

VIII- Utilizar as diversas formas de linguagem do mundo contemporâneo de maneira crítica e criativa;

IX- Promover o desenvolvimento de uma atitude de investigação, reflexão e criticidade frente ao conhecimento;

X- Desenvolver a capacidade de construir novos conhecimentos e novas formas de interferir na realidade;

XI- Compreender os processos da natureza e da consciência ecológica;

XII- Desenvolver uma atitude de valorização, cuidado e responsabilidade individual e coletiva em relação à vida;

XIII- Construir a autonomia e protagonismo infantil;

XIV- Exercer a cidadania, a participação social e política e a transformação crítica, criativa e ética da realidade social;

XV- Estimular o autoconhecimento, autoestima, simplicidade, capacidade de introspecção e sensibilidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Da Composição dos cargos

Art. 10 - O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, terá a seguinte estrutura funcional:

I- Administrador (a) Escolar;

II- Coordenador (a) pedagógica;

III- Professor (a);

IV- Auxiliar de Sala;

V- Auxiliar de Estudante com Deficiência, transtornos e/ou altas habilidades;

VI- Agente administrativo;

VII- Merendeira;

VIII- Auxiliar de serviços gerais;

IX- Auxiliar de Sala de leitura e Auxiliar de sala dos professores;

X- Porteiro e guarda;
XI- Zelador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conselho da Unidade Executora do “Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa” – Constituído por profissionais da educação, lotados na Unidade, representantes de pais, mães ou responsáveis da comunidade usuária, devidamente cadastradas na Unidade escolar.

CAPÍTULO II

Atuação dos Profissionais nas Atividades de Educação Infantil

Seção I

Da Gestão

Art. 11 – O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, é administrada por um profissional da área de educação que tem a responsabilidade de coordenar, planejar, executar e avaliar, junto à Comunidade escolar, as atividades técnico-administrativas desenvolvidas na mesma, gerenciando, acompanhando e executando as políticas educacionais da Educação Infantil, administrativas, pedagógicas, e financeiras da Unidade.

§ 1º - A Gestão é constituída por um(a) administrador(a) escolar, que pertence ao quadro de servidores da Educação do Município, efetivo ou estável, atuando na unidade de com no mínimo dois anos de exercício, ser habilitado em licenciatura, ou, ser graduado em Pedagogia, ou Pedagogia com Ênfase em Educação Infantil, ou ter formação profissionalizante em Desenvolvimento Infantil.

§ 2º - A administradora escolar, o (a) coordenador (a), com o conselho da Unidade Executora reunir-se-á semestralmente em dia e horário agendado previamente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade.

Art. 12 – São atribuições do Administrador (a) escolar:

- I- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II- Elaborar, juntamente com o Conselho da Unidade Escolar, Projeto Educativo em conformidade com a legislação vigente;
- III- Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, processo instruído, conforme preceitua a legislação em vigor, para que seja autorizado o funcionamento da Unidade escolar;
- IV- Manter atualizado o Relatório de Atendimento, bem como o estoque dos materiais de expediente, higiene e educativo, encaminhando-o ao Conselho da Unidade Executora do Centro de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação na forma da lei;
- V- Manter, juntamente com a Técnica em Nutrição Escolar/TNE, Coordenadora Municipal e Técnicos da merenda escolar a vigilância pela qualidade dos produtos alimentícios, incluindo a recepção dos gêneros, prazos de validade, condições de armazenagem e manuseio, observando sempre a legislação vigente quanto à higiene;
- VI- Zelar pelo cumprimento na execução do cardápio, dentro dos padrões nutricionais estabelecidos;
- VII- Articular, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde/SMS e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado às crianças com qualquer tipologia que demande atenção individualizada e específica;
- VIII- Manter atualizada a lista dos bens públicos existentes e que venham a ser adquiridos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos envolvidos;
- IX- Promover reuniões com funcionários, pais e comunidade, dando ciência dos resultados e sugerindo implementações se necessário, em conformidade com seu Regimento Interno;
- X- Apresentar, juntamente com o Conselho da Unidade do Centro de Educação Infantil, à comunidade usuária a avaliação do cumprimento das ações estabelecidas no Projeto Educativo, assim como as propostas que visem à melhoria da qualidade no atendimento à mesma;
- XI- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo

- Conselho Municipal de Educação, observando e encaminhando os expedientes nos prazos legais;
- XII- Assinar cheques, juntamente com o Presidente e Tesoureiro do Conselho da Unidade Escolar;
- XIII- Prestar contas a comunidade da unidade escolar, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, periodicamente;
- XIV- Gerenciar o livro de Ata da Unidade executora;
- XV- Manter atualizadas em arquivo físico ou virtual as fichas cadastrais das crianças e dos servidores lotados na Unidade escolar;
- XVI- Promover ações que possibilitem maior integração entre as famílias e os profissionais da comunidade escolar;
- XVII- Envolver-se e dar suporte nas atividades pedagógicas planejadas e executadas pela coordenação pedagógica e corpo docente;
- XVIII- Fazer campanha e divulgar a oferta de matrículas da unidade escolar no início do ano letivo;
- XIX- Zelar pela documentação escolar das crianças matriculadas na Unidade escolar;
- XX- Conhecer a legislação educacional;
- XXI- Ter Ética profissional;
- XXII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Seção II

Do Coordenador (a) Pedagógico (a)

Art. 13 - A Coordenação Pedagógica, que pertence ao quadro de servidores da Educação do Município, efetivo ou estável, atuando na unidade de com no mínimo dois anos de exercício, ser habilitado em licenciatura, ou, ser graduado em Pedagogia, ou Pedagogia com Ênfase em Educação Infantil, ou ter formação profissionalizante em Desenvolvimento Infantil.

Art. 14 - São atribuições do (a) coordenador (a) pedagógico (a):

- I- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projeto pedagógico da Unidade escolar;
- II- Acompanhar e orientar diretamente nas escolas, a prática pedagógica dos professores;
- III- Elaborar, implementar e acompanhar: avaliações, projetos pedagógicos e planejamentos;
- IV- Selecionar e produzir textos e materiais de apoio ao ensino;
- V- Orientar e acompanhar nas escolas, as reuniões de conselhos de classes, reuniões de pais e professores, no campo pedagógico;
- VI- Orientar e acompanhar os professores regentes, no planejamento e preparação das aulas, dos instrumentos de avaliação e do material didático.
- VII- Elaborar o plano de trabalho anual das ações pedagógicas a serem vivenciadas na unidade escolar, juntamente com a gestão e corpo docente;
- VIII- Trabalhar em conjunto com a gestão e o Conselho de Unidade do Centro de Educação Infantil;
- IX- Propor e envolver-se em processos de formação em serviço, no âmbito da Unidade de Educação Infantil e fora dele;
- X- Orientar seu trabalho levando em conta a inclusão da família das crianças, tanto como elemento de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem infantil, como parceiro nas atividades pedagógicas propostas;
- XI- Organizar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na unidade escolar, acompanhando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e criando espaços para reflexão sobre a prática e a participação dos membros da comunidade;
- XII- Planejar a ação pedagógica, extra muros, atuando como articulador formador e transformador das práticas escolares;
- XIII- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho;
- XIV- Articular e revisar a elaboração participativa do projeto político pedagógico da unidade escolar;
- XV- Coletar e orientar os educadores na elaboração de relatórios de desempenho das crianças;
- XVI- Analisar/avaliar, junto aos educadores e gestão, as causas de falta consecutiva da criança;
- XVII- Divulgar e analisar, junto à gestão e o Conselho da Unidade Executora, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal

de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar e articulando-os às especificidades;

XVIII- Elaborar e colocar em prática, junto com o corpo docente, projetos, sequências didáticas, viabilizando a resolução de problemas, que por ventura vierem a surgir no cotidiano escolar;

XIX- Propor, em articulação com a direção e Conselho da Unidade Executora, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e do desenvolvimento da criança.

XX- Elaborar e fazer cumprir cronogramas de aula atividade coletiva, individual e de formações continuadas, periodicamente;

XXI- Sistematizar o planejamento pedagógico da unidade escolar, mediante temáticas pertinentes à prática educativa;

XXII- Monitorar e intervir, pedagogicamente, nos registros realizados pelo (a) professor (a) no Diário Eletrônico, periodicamente;

XXIII- Conhecer a legislação educacional;

XXIV- Ter Ética profissional;

XXV- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Seção II

Do Professor (a)

Art. 15 – Os níveis do cargo de Professor (a) são estruturados segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- Habilitação em magistério ou normal médio com profissionalização específica;

II- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil ou licenciatura;

III- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil e Especialização em Educação Infantil.

Art. 16 - São atribuições do (a) professor (a):

I- Conhecer a legislação educacional;

II- Participar das formações das políticas educacionais no município e do Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar;

III- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;

IV- Ter ética profissional na instituição;

V- Atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;

VI- Empenho na garantia de permanência bem sucedida dos estudantes em todas as etapas e modalidade;

VII- Atuar no contexto da superação das desigualdades, da inclusão social e do respeito à diversidade;

VIII- Comprometimento com a construção de uma cultura de paz, honestidade e cidadania responsável;

IX- Participar de forma responsável nos processos de avaliação dos estudantes;

X- Construir para o exercício da democracia na escola, visando o acesso, a permanência e o sucesso do estudante;

XI- Participar das aulas atividades coletivas, individuais, formações continuadas, destinando 1/3 da carga horário para esse fim;

XII- Planejar, semanalmente, as atividades pedagógicas, baseando-se na BNCC e no Currículo de Pernambuco, levando em consideração as necessidades dos (as) estudantes, bem como o nível e etapa em que estão matriculados (as);

XIII- Acompanhar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos educandos mediante às atividades propostas;

XIV- Manter atualizado o preenchimento do Diário Eletrônico, referente ao desenvolvimento das atividades curriculares

Seção III

Do (a) Auxiliar de sala e auxiliar de Estudante com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades

Art. 17 – Os níveis do cargo do Técnico em Auxiliar de sala, auxiliar de criança com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;

II- Habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura;

Art. 18 - São atribuições do Auxiliar de sala:

I- Organizar e auxiliar na ambiência da sala de aula;

II- Auxiliar os (as) professores (as) na preparação de materiais pedagógicos e recursos necessários para os educadores e educandos desenvolverem suas atividades;

III- Acompanhar as crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar e outras ações que demandem suporte;

IV- Mediar conflitos entre as crianças;

V- Auxiliar, pedagogicamente, para que os alunos desenvolvam suas atividades;

VI- Participar das atividades pedagógicas e eventos da unidade escolar;

VII- Ter Ética profissional;

VIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Art. 19 - São atribuições do auxiliar de Estudante com deficiência, transtorno e/ou altas habilidades:

I- Ter conexão direta com o trabalho pedagógico e escolar;

II- Auxiliar o (a) aluno (a) nos momentos de higiene, alimentação e locomoção;

III- Atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias;

IV- Realizar técnicas ou procedimentos típicos, de acordo com a especificidade de cada estudante;

V- Auxiliar o (a) professor (a) no direcionamento das atividades propostas ao estudante;

VI- Atender no máximo 3 (três) crianças, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível;

VII- Assistir e prestar os cuidados básicos e essenciais às crianças com deficiência nas suas atividades diárias na escola;

VIII- Mediar a comunicação entre aluno (a)/familiares/professor (a);

IX- Ter ética profissional;

X- Contribuir com a superação de barreiras por parte do (a) estudante;

XI- Auxiliar nas atividades básicas do dia-a-dia escolar, fornecendo várias possibilidades para o desenvolvimento de todas as suas competências;

XII- Ampliar o seu potencial de atuação, através de estudos, pesquisas, cursos e formações continuadas;

XIII- Assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Seção IV

Do Agente Administrativo (a)

Art. 20 – Os níveis do cargo de agente administrativo, são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;

Art. 21 - São atribuições do Agente administrativo:

I- Ter Ética profissional;

II- Organizar, encaminhar e arquivar documentos necessários ao controle da vida escolar dos estudantes;

III- Zelar pela documentação da vida estudantil dos (as) alunos (as);

IV- Realizar matrículas, conforme normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação;

V- Cumprir a legislação educacional vigente quanto à normatização, escrituração e operacionalização da dinâmica escolar;

VI- Monitorar e intervir nos registros realizados pelo (a) professor (a) no Diário Eletrônico, periodicamente;

VII- Fornecer e receber documentações da vida estudantil do (a) aluno (a);

VIII- Manter a rotina administrativa atualizada;

IX- Atender, respeitosamente, ao público, emitindo informações, a partir das necessidades apresentadas;

X- Atualizar informações cadastrais de estudantes e profissionais da unidade escolar;

XI- Buscar qualificação profissional;

XII- Executar suas atividades de forma produtiva e eficiente;

XIII- Aprimorar e desenvolver habilidades para o controle de arquivos e documentos;

XIV- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Seção V

Da Merendeira

Art. 22 - São atribuições das merendeiras:

I- Preparar, cuidadosamente, as refeições dos (as) estudantes durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio semanal, observando os padrões de qualidade nutricional, disponibilizado pela equipe de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;

II- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado (a) ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;

III- Zelar pela limpeza, organização da cozinha, manutenção do material e do local sob seus cuidados, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

IV- Manipular os alimentos da forma correta;

V- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

VI- Atender as instruções e orientações da nutricionista e gestão escolar;

VII- Armazenar alimentos corretamente, de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

VIII- Distribuir as refeições no horário indicado pela gestão escolar;

IX- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e em suas dependências;

X- Usar touca durante sua permanência na cozinha e na hora de servir os (as) estudantes;

XI- Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;

XII- Informar aos responsáveis pela unidade escolar da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;

XIII- Conservar limpo e organizado o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;

XIV- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas/alunos (as)/pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XV- Ter Ética profissional;

XVI- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Seção VI

Do (a) Auxiliar de serviços gerais

Art. 23 - São atribuições dos (as) auxiliares de serviços gerais:

I- Zelar pela limpeza do ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II- Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III- Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à gestão;

IV- Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio,

de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos

estudantes, quando solicitado pela gestão;

V- Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção,

de higiene e de alimentação;

VI- Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas,

andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a

participação no ambiente escolar;

VII- Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a

alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;

VIII- Auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas

atividades escolares;

IX- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por

iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;

X- Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe

o devido destino, conforme exigências sanitárias;

XI- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus

colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade

escolar;

XII- Ter Ética profissional;

XIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

Seção VII

Do (a) Auxiliar de sala de leitura e auxiliar de sala dos professores

Art. 24 - Os níveis do cargo de auxiliar de sala de leitura e auxiliar de sala dos professores são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;

II- Habilitação em Pedagogia ou licenciatura;

III- Curso na área de informática, curso na área...

Art. 25 - São atribuições do auxiliar de sala de leitura:

I- Ter Ética profissional;

II- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;

III- Ser um (a) leitor (a) assíduo (a), mantendo-se sempre informado (a) e atualizado (a) sobre o contexto social e educacional;

IV- Participar de cursos, oficinas, formações continuadas e reuniões com temáticas pertinentes a sua função;

V- Participar, de forma contínua das ações do Festival de Leitura e Arte de Ingazeira – FLAI;

VI- Planejar e desenvolver com os (as) estudantes atividades vinculadas à proposta

pedagógica da escola e à programação curricular;

VII- Orientar os alunos nos procedimentos e visita à sala de leitura;

VIII- Cuidar da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações do ambiente;

IX- Elaborar relatórios e outros procedimentos necessários ao trabalho como orientadores de leitura com o objetivo de promover a análise e a discussão das

informações pela Equipe Pedagógica da escola;

X- Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

XI- Incentivar a visitação participativa dos professores e estudantes da unidade escolar à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

XII- Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a

construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XIII- Realizar contação de histórias, teatro infantil, teatro musical, dentre outras ações com os estudantes da unidade escolar;

XIV- Atender, semanalmente, todas as turmas da unidade escolar de forma dinâmica, criativa, lúdica e prazerosa.

Art. 26 - São atribuições do auxiliar de sala dos professores:

I- Ter Ética profissional;

II- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;

III- Tirar cópias e/ou fazer impressões de atividades pedagógicas do (a) professor (a);

IV- Auxiliar o (a) professor (a) na formatação de atividades e materiais pedagógicos impressos;

V- Auxiliar a equipe gestora, pedagógica e corpo docente nas atividades de informática;

VI- Dar suporte ao (a) professor (a) na construção de atividades pedagógicas impressas;

VII- Participar dos eventos da unidade escolar.

Seção IX

Do Porteiro e guarda

Art. 27 - São atribuições dos porteiros e guardas:

I- Ter Ética profissional;

- II- Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala/horário de serviço;
- III- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões e nos pátios;
- IV- Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas a escola;
- V- Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua da Escola;
- VI- Acender e apagar as luzes das partes comuns da Escola, observando os horários e/ou necessidades;
- VII- Auxiliar no serviço de segurança interna da unidade escolar;
- VIII- Tratar bem todos os alunos, pais, responsáveis, professores e demais funcionários e comunidade escolar;
- IX- Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
- X- Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria ou vigilância.

Seção X

Do (a) Zelador (a)

Art. 28 - São atribuições do zelador (a):

- I- Ter Ética profissional;
- II- Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- III- Cuidar da grama e plantas da unidade escolar;
- IV- Fazer pequenos reparos na unidade escolar;
- V- Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos;
- VI- Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza e demais serviços essenciais;
- VII- Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
- VIII- Levantar ao conhecimento da gestão escolar as irregularidades detectadas.

Seção III

Do Conselho da Unidade Executora

Art. 29 - O Conselho da Unidade executora é uma instância deliberativa, executiva e fiscalizadora das diretrizes e ações desenvolvidas na Unidade e será constituído por profissionais da educação, lotados na Unidade, representantes da comunidade usuária pais, mães ou responsáveis, devidamente cadastrada na Unidade escolar.

Art. 30 – Compete ao Presidente do Conselho de Unidade escolar:

- I- Representar o Conselho da Unidade Executora em juízo e demais fóruns;
- II- Administrar conjuntamente com o administrador (a) da Unidade escolar;
- III- Convocar Assembléia Geral, reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV- Presidir a assembléia Geral e as reuniões do Conselho, deliberando sobre a pauta, juntamente com os demais membros;
- V- Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro e gestor/administrador (a) escolar, bem como as correspondências oriundas do conselho.

Art. 31 - O Conselho escolar composto por profissionais da educação, lotados na Unidade, representantes da comunidade usuária pais, mães ou responsáveis, devidamente cadastrada na Unidade escolar.

TÍTULO III

DA CIRCULAÇÃO, DO ATENDIMENTO E DA MATRÍCULA

CAPÍTULO I

Da criança que frequenta

Art. 32 – O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, atende crianças da faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e onze meses de idade.

Art. 33 - A educação infantil oferecida pelo Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, está dividida em Creche I, Creche II, Pré I e Pré II, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de dois a cinco anos e onze meses, a Educação Infantil cumprirá sempre três funções indispensáveis e indissociáveis: educar, cuidar e zelar pela inclusão escolar.

Art. 34 – O Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, assegura espaços de uso exclusivo das crianças em idade própria, respeitando a Proposta Pedagógica e questões referentes a inclusão de crianças com deficiência, transtornos e altas habilidades, a saber:

- I- Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;
- II- Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;
- III- Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;
- IV- Áreas livres para a movimentação das crianças, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;
- V- Espaço coberto e área livre preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares;
- VI- Atendimento Educacional Especializado para crianças com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, desde que comprovadas por documento emitido por profissional especializado.

CAPÍTULO II

Do Atendimento

Art. 35 - A Unidade Escolar funcionará de 2ª a 6ª feira, em período regular, das 07h30 às 11h30 para alunos de 2 (dois) a 3 (três) anos e 11 meses de idade e das 12h30 às 16h30 para alunos de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

Parágrafo Único - A matrícula da criança na Educação Infantil está diretamente ligada à faixa etária.

Art. 36 – A organização de turmas na Educação Infantil obedecerá aos aspectos da faixa etária e do número máximo de crianças, respeitando-se sempre o estágio de desenvolvimento de cada educando e, far-se-á obedecendo ao seguinte critério:

- I** – Creche I (crianças de 2 anos) - de 10 a 15 crianças: 01 auxiliar de sala;
- II** – Creche II (crianças de 3 anos) - de 10 a 15 crianças: 01 auxiliar de sala;
- III** – Pré I (Crianças de 4 anos) – de 15 a 20 crianças;
- IV** – Pré II (crianças de 5 anos) - de 15 a 20 crianças;

Art. 37 - A metodologia para a Educação Infantil utiliza atividades lúdicas tendo as interações e brincadeiras como forma ativa de trabalho educativo, onde o (a) professor (a) tem a função de propor desafios à criança e de estabelecer estratégias em que o educando possa construir seus próprios conhecimentos.

§ 1º - As atividades lúdicas são apresentadas de formas diversificadas e globalizadas, proposta pela criança ou pela professora, sempre com o objetivo de garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos campos de experiências.

§ 2º - As atividades lúdicas partem do conhecimento vivido pela criança e vão se complementando através das experiências apresentadas pelo corpo docente com vistas à estimulação da capacidade criadora do educando.

CAPÍTULO III

Da Matrícula

Art. 38 - Matrícula é o ato formal que vincula a criança ao Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, conferindo-lhe a condição de criança cuidada e educada pela mesma.

Art. 39 - A Matrícula será efetuada no término ou início do ano letivo, ou a qualquer momento, caso exista vaga.

Art. 40 – Tem direito a matrícula no Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 41 - A manutenção da Matrícula na unidade escolar dependerá da frequência da criança, podendo esta ser desligada nos seguintes casos:
I- Após ser atingido o limite de idade da criança, previsto no art. 24;
II- pedido expresso dos pais ou responsável legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na situação prevista no artigo 38, haverá possibilidade de permanência da criança na unidade escolar, por um prazo a ser definido, de acordo com a especificidade do caso, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente e demais parâmetros que norteiam a Educação Infantil.

Art. 42 - A matrícula é feita no prazo previsto no Calendário da Rede Municipal de Educação e efetuada pela gestão da Unidade.

Art. 43 - A matrícula é efetuada mediante a assinatura do “requerimento de matrícula” e apresentação dos seguintes documentos à Secretaria da unidade escolar:

- I- Cópia de Certidão de nascimento;
- II- Cópia do cartão do SUS;
- III- CPF e RG da crianças (se houver);
- IV- Tipo sanguíneo/Fator RH;
- V- Número do NIS da criança;
- VI- Documento que comprove residência local;
- VII- Cartão de vacina;
- VIII- 2 (duas) fotos da criança, 3x4
- IX- Laudo médico da criança em caso de alguma deficiência, transtorno, altas habilidades e/ou intolerância alimentar;
- X- Cópia dos documentos pessoais dos pais/ e ou responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - À ausência da documentação pessoal, a matrícula não poderá ser negada, observando-se a legislação vigente.

Art. 44 - A matrícula dar-se-á conforme existência de vaga com exceção aos casos assegurados por lei.

Art. 45 – As crianças do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, exigir- se-á somente a confirmação na Ficha de Matrícula pelos pais ou responsáveis.

Art. 46 – Os pais que desistirem no decorrer do ano letivo perderão o direito de confirmação de matrícula e concorrerá com crianças a espera de vaga.

Art. 47 - O cancelamento da matrícula se dará pelo pai ou responsável pela criança.

TÍTULO IV DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I A elaboração do projeto

Art. 48 - O Projeto Político Pedagógico do “Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa” diz respeito aos serviços técnicos pedagógicos complementares como: calendário da unidade escolar, matriz curricular, matriz de referência, formação das turmas e normas internas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição é de competência do corpo técnico, direção e do coordenador com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Seção I Do Calendário Escolar

Art. 49 - O Calendário do “Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa” é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, as férias e recesso escolar, bem como todas as atividades propostas na metodologia de projetos e outras atividades correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Calendário é elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Educação ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte.

Art. 50 – Os profissionais da Educação terão suas férias em conformidade com a escala de férias, a serem definidas juntamente com a Equipe Gestora da escola e Secretaria Municipal de Educação.

Seção II Da Organização Curricular

Art. 51 - A organização curricular da Educação Infantil está estruturada com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco, considerando subgrupo etário que a unidade escolar atende atualmente:

- I- Crianças bem pequenas: de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;
- II- Crianças pequenas: de 4 anos a 5 anos e 11 meses

Art. 52 - O currículo na Educação Infantil prioriza a formação identitária, a ludicidade, a autonomia, a autoestima, a cooperação, as interações e as brincadeiras no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, sendo o brincar aspecto significativo de possibilidades na criação de situações cotidianas que permitam a construção da sua identidade, da imagem de si mesmo e do mundo em que vive.

Art. 53 - O Currículo da Educação Infantil está embasado em 5 (cinco) campos de experiências denominados na BNCC (2017):

- I- O EU, O OUTRO E O NÓS;
- II- CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;
- III- TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;
- IV- ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;
- V- ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.

Art. 54 - É no contexto de cada Campo de Experiência que os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) assumem seus respectivos significados e fundamentam os direitos e objetivos do currículo que se apresenta.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Organizador Curricular da Educação Infantil a ser vivenciado na unidade escolar será o do Currículo de Pernambuco, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação Nº 03/2022, aprovado em 07/06/2022, de adesão ao mesmo em toda a Rede Municipal de Educação.

CAPÍTULO II Da Formação das Turmas

Art. 55 - As crianças serão agrupadas de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária de modo a ter o menor intervalo entre a criança mais nova e a mais velha.

PARÁGRAFO ÚNICO - A faixa etária das turmas dependerá da demanda da creche em cada ano.

CAPÍTULO III Do Serviço de Arquivo

Art. 56 - Cada criança terá uma pasta individual que possuirá:

- I- Ficha de matrícula;
- II- Certidão de nascimento;
- III- Fichas individuais;
- IV- Cartão de vacina;
- V- Comprovante de Residência;
- VI- Cópia do cartão do SUS;
- VII- CPF e RG da crianças (se houver);
- VIII- Tipo sanguíneo/Fator RH;
- IX- Número do NIS da criança;
- X- 2 (duas) fotos da criança, 3x4
- XI- Laudo médico da criança em caso de alguma deficiência, transtorno, altas habilidades e/ou intolerância alimentar;
- XII- Cópia dos documentos pessoais dos pais/ e ou responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os documentos pessoais listados no Artigo 43 deverão constar na pasta individual de cada criança.

Art. 57 - Nos arquivos da unidade escolar devem constar os documentos

- I- Atas e documentos referentes à Educação Infantil:
 - a) Decreto de criação, denominação;
 - b) Resoluções que autorizem o funcionamento da educação infantil.

II- Instrumento administrativo de operacionalização na unidade escolar:

- a) Regime de funcionamento;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Organizador curricular;
- d) Calendário escolar;
- e) Livros de registros;

III- Documentação da vida escolar da criança:

- a) Pasta individual;
- b) Ficha de matrícula;
- c) Fichas individuais;
- d) Certidão de nascimento;
- e) Cartão de vacina;
- f) Relatórios/dossiê.
- g) Cópia do cartão do SUS;
- h) CPF e RG da crianças (se houver);
- i) Tipo sanguíneo/Fator RH;
- j) Número do NIS da criança;
- k) Documento que comprove residência local;
- l) 2 (duas) fotos da criança, 3x4
- m) Laudo médico da criança em caso de alguma deficiência, transtorno, altas habilidades e/ou intolerância alimentar;
- n) Cópia dos documentos pessoais dos pais/ e ou responsáveis.

IV- Documento do pessoal que trabalha na unidade escolar:

- a) Portaria de admissão;
- b) Ato de nomeação;
- c) Contratos/Termos de voluntariado;
- d) Documentos pessoais;
- e) Documentos de escolaridade;

Art. 58 - Toda a documentação do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa é organizada de modo que permita a averiguação da identidade da criança e a regularidade da vida escolar.

Art. 59 - Na documentação do “Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa” deve constar também:

- I- Pasta dos funcionários (ficha funcional e cópia de todos os documentos e comprovantes da vida pessoal);
- II- Livro de resultados finais;
- III- Livro de incineração de documentos;
- IV- Livro de controle de pontos dos funcionários técnicos e administrativos;
- V- Livro ata para reuniões;
- VI- Pasta de assuntos diversos;
- VII- Livro de posse e exercícios de pessoal técnico e administrativo;
- VIII- Fichas individuais com todos os dados dos alunos;
- IX- Livro ata de reuniões de conselho da unidade de creche e pedagógicos;
- X- Livro para registro de termos de visitas;
- XI- Livro de registro de matrícula;
- XII- Livro de ocorrências;
- XIII- Livro de advertência;
- XIV- Pasta de Ofícios recebidos;
- XV- Pasta de Ofícios expedidos.

Art. 60 - Todos os documentos citados permanecerão arquivados na unidade do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa pelo tempo que a lei determina, sendo proibida a retirada de qualquer que seja sem a previa autorização do administrador escolar.

Art. 61 - Todos os documentos expedidos pela unidade devem estar assinados pelo Administrador (a) escolar.

Art. 62 - É de responsabilidade do (a) professor (a) registrar no Diário de Classe as observações de desenvolvimento obtidas pela criança.

CAPÍTULO IV

Das Normas Internas

Art. 63 - As Normas Internas decorrentes do Projeto Político Pedagógico do “Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa” constituem um documento detalhado, contendo todas as orientações aos pais para efetivação da matrícula e acompanhamento geral das atividades da creche.

TÍTULO V

Da Organização Didática

CAPÍTULO I

Do Conteúdo Pedagógico

Art. 64 - O Conteúdo Pedagógico básico trabalhado é de educar e cuidar, vivenciado de forma contextualizada nas dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, Direitos de Aprendizagem, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada criança.

CAPÍTULO II

Do Planejamento

Art. 65 - O Planejamento das atividades pedagógicas tem como referência os eixos norteadores e a metodologia já previstas no Projeto Político Pedagógico.

O planejamento é realizado pelo corpo docente junto com a equipe pedagógica, flexível para que possa ter seu desempenho e sucesso garantido, isto é, escolher dentro do planejamento as atividades que podem ser executadas com um número menor de professores. O planejamento será proposto em forma de projetos, que viabilizará o melhor desempenho das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Planejamento é feito semanalmente, em reuniões sob a orientação do equipe gestora e pedagógica da unidade escolar.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 66 - A avaliação tem como base a correspondência entre a Proposta de Trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária mas, sobretudo o desenvolvimento da criança em particular.

Art. 67 - A avaliação do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, ocorre de forma individual, processual e contínua, através da observação das interações, brincadeiras e experiências que as crianças são inseridas de acordo com a sua faixa etária, levando em consideração os processos vivenciados pelos pequenos, e pelo registro. É descritiva e entregue aos pais ou responsáveis em reuniões pedagógicas, semestral.

Art. 68 - Trata-se de uma avaliação diagnóstica, processual e sistemática, que se ancora na ação/reflexão/ação sobre a prática pedagógica, com foco nas experiências das crianças bem pequenas e criança pequenas, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme a LDB(1996) e as DCNEI(2009) que acrescentam aspectos a serem garantidos na avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças:

- I- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV- Documentação específica que permita às famílias conhecer o objetivo da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 69 - Os casos não previstos neste Regimento, serão decididos conjuntamente pela Gestão, pelo Conselho de Unidade Executora, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 70 - Não havendo por parte desse grupo de trabalho elencado no Artigo 69º a efetiva solução dos casos não previstos no presente Regimento, este será encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para emissão de Parecer.

Art. 71 - Por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em momento ou condições que a direção e/ou equipe técnica julgar conveniente, mediante prévia aprovação da comunidade escolar e homologação do Conselho da Unidade Executiva.

Art. 72 - Os profissionais envolvidos em procedimentos administrativos devem manter postura ético-profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a postura ético-profissional não for observado o transgressor será punido conforme previsto na legislação vigente.

Art. 73 - Os demais itens que não constam neste Regimento poderão ser contemplados na Instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira.

Art. 74 - Este Regimento entra em vigor, após aprovado pela comunidade escolar do Centro de Educação Infantil Maria de Freitas Pedrosa, vigorando os atos decorrentes, a partir da data de sua aprovação.

INGAZEIRA, 26 de julho de 2022

LINDOMERCIA GLEIDE R. FERREIRA
Administradora Escolar

ELIZANDRA MARIA DE SIQUEIRA SANTOS
Coordenadora Pedagógica

LAÍSE MIRELLY MORAIS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Escolar

LAUDICEIA ROCHA DE MELO
Assessoria Jurídica
Advogada OAB/PE 17.355

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:7CC92260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Srª. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerras-PE, CEP: 55660-000. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA. **VIGÊNCIA:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **VALOR:** R\$ 1.484.981,63 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sessenta e três centavos). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.**

Itacuruba, 27 de fevereiro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E5A65CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030, representada neste ato pelo (a) Srª. Jéssica França do Nascimento, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 115.936.454-06, RGº 8.934.854, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira de Albuquerque, nº 310, Boa Esperança, Abreu e Lima-PE CEP: 53.580-751. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA. **VIGÊNCIA:** 03/03/2023 a 01/03/2024. **VALOR:** R\$: 521.678,50 (Quinhentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023.**

Itacuruba, 03 de março de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4E5AD204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030, representada neste ato pelo (a) Srª. Jéssica França do Nascimento, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 115.936.454-06, RGº 8.934.854, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira de Albuquerque, nº 310, Boa Esperança, Abreu e Lima-PE CEP: 53.580-751. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA. **VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 15/03/2024. **VALOR:** R\$: 206.106,23 (Duzentos e seis mil cento e seis reais e vinte e três centavos). **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, PROCESSO Nº 004/2023.**

Itacuruba, 15 de março de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7B9E1F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (**Sec. Municipal Infraestrutura**). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** DANIELA BULCÃO MATOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.070.644/0001-32. **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$: 76.297,80 (Setenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), referente ao valor residual do total

estabelecido para essa Secretaria e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 013/2022. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO Nº 013/2022.

Itacuruba, 01 de fevereiro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6D643D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA (Sec. Municipal de Educação – PETE/SEDUC/ENS.FUNDAMENTAL/SAL.EDUC).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** DANIELA BULCÃO MATOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.070.644/0001-32. **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 45.678,32 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO Nº 013/2022.

Itacuruba, 01 de fevereiro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F0988B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE EDUCAÇÃO – AEE/CRECHE/ENS. FUNDAMENTAL/PRÉ-ESCOLAR/EJA/QUILOMBOLA/SEDUC).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Sr^a. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55660-000. **VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 362.771,94 (Trezentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor correspondente a 52%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Educação e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 001/2023. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 27 de fevereiro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A55D572F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Sr^a. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55660-000. **VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 2.700,92 (Dois mil setecentos reais e noventa e dois centavos), valor correspondente a 50%, do total estabelecido para a Secretaria de Administração. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 27 de fevereiro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:18402A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE INFRAESTRUTURA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Sr^a. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55660-000. **VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 2.413,22 (Dois mil quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 27 de fevereiro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4755ED18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE AGRICULTURA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Sr^a. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55660-000. **VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 554,10 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez

centavos). **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 27 de fevereiro de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:DA2E3B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/PAEFI/P.A.B./CRAS/CREAS/SCFV/SECRETARIA/CRIANÇA FELIZ). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antônio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. **CONTRATADA** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Sr^a. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55660-000. **VIGÊNCIA:** 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 212.675,13 (Duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 02 de março de 2023

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES

Secretária

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:493EAC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE EDUCAÇÃO – AEE/CRECHE/ENS. FUNDAMENTAL/PRÉ-ESCOLAR/EJA/QUILOMBOLA/SEDUC). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA** J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 127.663,71 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), valor correspondente a 50%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Educação e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 002/2023. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 02 de março de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:4DE6E570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE SAÚDE – MAC/ATENÇÃO PRIMÁRIA/SMS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE, representada neste ato pelo (a) Sr^a. Allane Carinne Lima Santos, Brasileira, solteira, empresária, CPF nº 014.954.564-98, RGº 7768613, SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Sostenes do Carmo, 45, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55660-000. **VIGÊNCIA:** 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R\$:** 193.727,21 (Cento e noventa e três mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), valor correspondente a 50%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Saúde e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 001/2023. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023.

Itacuruba, 13 de março de 2023

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAIS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:64B4DBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 85/2023

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS SOUZA DE MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor, ANTONIO CARLOS SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 028216, da atual lotação, Secretaria de Educação, Escola Municipal Barão do Rio Branco – Sítio Praquió, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Presidente Emílio Garrastazu Médici, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:86F5E475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 87/2023

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR
(A) PÚBLICA MUNICIPAL DAYANA KARLA
VIEIRA ELIAS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do (a) servidor (a), DAYANA KARLA VIEIRA ELIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 024516, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação - Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F17F6DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 86/2023

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR
(A) PÚBLICA MUNICIPAL DANIEL BATISTA
DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do (a) servidor (a), DANIEL BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 000045, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação - Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6D6EFE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 00014/2023

Licitação: Pregão Eletrônico n.º. 0008/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistenciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE.

Assunto: Impugnação ao Edital

Licitante: TWM INFORMÁTICA LTDA

DECISÃO

Julgo improcedente a Impugnação enviada pela empresa TWM INFORMÁTICA LTDA de CNPJ nº. 47.324.135/0005-08 em 21/03/2023. De acordo com a Lei 10.520/02 o prazo de validade de proposta de 60 dias só será válido se outro não existir fixado no edital. Vejamos o que se refere à mesma.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, **se outro** não estiver fixado no edital.

Deste modo, como consta no edital no item 7.9 “O prazo de validade da proposta **não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação”, fica prevalecido.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 22 de Março de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4307120C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0057/2021

Número do Contrato: 0058/2022. Nº Processo: 00122/2021. Pregão Eletrônico nº 0057/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Trivale Instituição de Pagamento Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 05 de Abril do ano de 2024. Fica reestabelecido o valor e prazo para fins de remuneração dos serviços executados, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data:

Itapetim / PE, 22 de Março de 2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C4A309A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 530/2023, EM 22 DE
MARÇO DO ANO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração do Município de Itapetim (PE).

§ 1º O disposto nesta Lei abrange todos os órgãos da Administração Direta do Município, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Além das hipóteses de incidência previstas no artigo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se esta regulamentação, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 3º Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações da Administração Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição prevista em edital.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará:

- I – o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II – o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- III – a Pesquisa de preços;
- IV – o Processo de Execução Contratual, compreendendo:
 - a) Gestão e Fiscalização de Contratos;
 - b) as Alterações contratuais;
- V - o Plano Anual de Contratações (PAC).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

- I - Planejamento;
- II - Instrução da contratação;
- III - Seleção do fornecedor;
- IV - Execução do objeto.

Seção I
Dos Princípios, Diretrizes e da Governança das Contratações Públicas

Art. 4º As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com esta regulamentação, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), e:

- I - Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade; e,
- II - As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de

governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto nesta Lei e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no artigo 4º, desta Lei, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
- II - Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
- III - Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
- IV - Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
- V - Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º Para os fins de que trata o inciso I e o parágrafo 1º, do artigo 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Secretaria do Controle Interno e a Diretoria da Ouvidoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput, deste artigo, a Órgão Jurídico deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º Para os fins do disposto no caput, do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos, os servidores efetivos ou comissionados, responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

- I – os Ordenadores de Despesas;
- II – os profissionais da Órgão Jurídico;
- III – os Servidores da Secretaria do Controle Interno e a Diretoria da Ouvidoria Geral do Município;
- IV – os Servidores da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
- V – os Servidores da Diretoria Especial de Compras;
- VI – os Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
- VII - Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Os servidores referidos nos incisos do caput, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º A presença do requisito de que trata o parágrafo 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

- I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
- II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
- III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
- IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no parágrafo 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º Os agentes públicos de que trata o *caput*, do artigo 7º desta Lei, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Órgão Jurídico, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º Ato regulamentar específico editado pela Secretaria do Controle Interno do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Secretaria do Controle Interno e a Diretoria da Ouvidoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º O Poder Executivo Municipal elaborará Plano Anual de Contratações (PAC) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSERV, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III

Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV

Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. No âmbito municipal, o planejamento de contratações de *software* de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da

Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V

Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do artigo 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Considera-se “artigo de luxo”, para os fins de que trata o *caput*, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do parágrafo 1º, deste artigo:

- I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI

Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- I - Formalização da demanda;
- II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;
- III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
- V - Realização da estimativa de despesas;
- VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
- VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
- IX - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Órgão Jurídico.

§ 2º A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

§ 3º A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º Por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas na *caput*, deste artigo.

Seção II **Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória**

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado à Diretoria Especial de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico;

§ 1º Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade; e,

II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão público federal ou estadual, nos termos do artigo 53, desta Lei, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

II - Cópia do edital de licitação de origem e seus anexos;

III - Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, a Diretoria Especial de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou a Diretoria Especial de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Secretaria do Controle Interno e a Diretoria da Ouvidoria Geral do Município a deliberação sobre a matéria.

§ 2º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração

Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

III - Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do parágrafo 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas- padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que deverá deliberar a respeito da contratação para, posteriormente, emitir a respectiva certidão de disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pela Administração Municipal.

Art. 21. Após ser certificada a disponibilidade e a previsão orçamentária, os autos serão enviados ao Órgão Jurídico para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pelo Órgão Jurídico.

§ 2º Concluída a análise pelo Órgão Jurídico nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 3º Após a análise jurídica os autos serão remetidos para assinatura do edital pelo órgão demandante que, após, serão conclusos para o agente de contratação.

CAPÍTULO IV

Sa Seleção do Fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I

Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no artigo 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo

Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no artigo 30, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações na Administração Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo 1º do artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Diante do disposto no parágrafo 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no parágrafo 2º, do artigo 8º, ou no inciso XI, do artigo 32, da Lei Federal nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete ao Prefeito designar:

I – O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, dentre ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado e observado o disposto no artigo 6º, desta Lei.

II – Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, dentre ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado.

§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Pregoeiro”.

§ 4º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”.

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Órgão Jurídico;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Conduzir a etapa de lances;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - Indicar o vencedor do certame;

VII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - Promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - Promover o saneamento de falhas formais;

X - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Órgão Jurídico;

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Órgão Jurídico.

§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III - Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

IV - Avaliar, com o suporte do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma desta Lei, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no *caput*, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases.

§ 4º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

I - Sistema de registro de preços;

II - Credenciamento;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Registro cadastral.

Seção I Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no parágrafo 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições constantes desta Lei.

§ 2º Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ata de registro de preços (ARP) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP's firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I Da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP's será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do *caput* e parágrafo 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II - Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV - Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

I - Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

II - Não for possível a competição entre os interessados para apresentação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do parágrafo 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o artigo 80, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º No caso previsto no inciso II, do parágrafo 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no artigo 81, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao artigo 54, desta Lei.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no *caput*, deste artigo, a Administração Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as contidas nesta Lei, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se:

I – “Unidade gestora”: o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

II – “Objeto de mesma natureza”: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição

econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do *caput*, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas) enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no artigo 50, desta Lei, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação consoante dispositivo previsto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal ou estadual que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- I - Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
- II - Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
- III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 2º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no parágrafo 2º, do artigo 17, desta Lei.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o parágrafo 2º, do artigo 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e:

- a) as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e
- b) os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I - No Portal da Transparência do Município;

II - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Adicionalmente, além da observância do disposto nos parágrafos 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II - No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

III - Em jornal de grande circulação quando se tratar de contratações com valor estimado superior a 1.500.000,00 UPFMs (um milhão e quinhentas mil Unidades Padrões Fiscais do Município).

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, na forma da regulamentação a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Seção I

Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento.

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III Do Pagamento

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento nesta Lei será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º A ordem cronológica referida no *caput*, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 6º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º O ato normativo referido no *caput*, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - A não reincidência da infração;

III - A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados

nas hipóteses e condições previstas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

- I - Justificativa;
- II - Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
- III - No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- I - Repactuação;
- II - Revisão.

Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- I - modificações do projeto ou das especificações;
- II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- III - substituição da garantia;
- IV - modificação do regime de execução.

Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 68. Os contratos firmados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

- I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
- II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
- III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
 - a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
 - b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
- IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
- V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do *caput*, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 69. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 70. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Administração Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes estabelecidas na regulamentação da pesquisa de preços.

§ 2º Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese do parágrafo 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 71. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- I - Memorando com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
- II - Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- III - Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados, realizada por meio de composição de custo unitário ou pesquisa de preços.

§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do parágrafo 1º, deste artigo.

§ 4º Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 72. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do parágrafo 2º, do artigo 75, desta Lei, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 73. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Órgão Jurídico, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congêneres.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 75. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 76. Tendo em vista o disposto no artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 77. A Secretaria Municipal do Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto nesta Lei e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 78. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 79. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor Agente de Contratação, com denominação, símbolo, quantidade e vencimento previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 80. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência desta Lei.
Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação com avisos de licitação publicados até 31 de março de 2023.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Itapetim (PE),

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

ANEXO I

DEFINIÇÕES LEGAIS

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CONTRATADOS POR ESCOPO: vide SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS.

CRENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): também denominado de boletim de medição (uso adequado em caso de obras), sendo o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO, DENOMINAÇÃO E NÍVEL	
Denominação	Nível
Assessor Agente de Contratação	CC - 5

NÍVEL, QUANTIDADE E VENCIMENTO		
NÍVEL	VENCIMENTO	QUANTIDADE
CC - 5	R\$ 1.320,00	04

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:A4DB51FB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 003/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Compra. Homologação do Pregão nº 002/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, DO SAMU E DOS ATENDIMENTOS DOMICILIARES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação de todos os itens, de 01 a 03, a empresa **GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.081.134/0001-42, pelo valor global de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta final apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 22 de março de 2023.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C6F9BAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo FMAS nº 003/2022. CPL. Serviços. "Contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do Município de Jaqueira, conforme Lei Municipal nº 288/2018", conforme especificações

constantes do Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA – Contrato FMAS nº 003/2022: ABB SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.380.757/0001-81, pelo valor global de R\$ 49.670,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 05.04.2022 a 31.12.2022.

Jaqueira (PE), em 05 de abril de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BB86B1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 019/2022. Processo FMAS nº 014/2022, Convite nº 003/2022, CPL. **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do Município de Jaqueira, conforme Lei Municipal nº 288/2018**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). **CONTRATADA: ABB SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.380.757/0001-81, pelo valor global de R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 20.12.2022 a 20.04.2023 – 04 (quatro) meses.

Jaqueira-PE, em 20 de dezembro de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS | Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B0E98AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 018/2022. Processo FMAS nº 013/2022, Convite nº 002/2022, CPL. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, pelo prazo de 07 (sete) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). **CONTRATADA: 42.849.078 LTDA (COMSERV)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.849.078/0001-25, pelo valor global de R\$ 92.036,00 (noventa e dois mil e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 20.12.2022 a 20.07.2023 – 07 (sete) meses.

Jaqueira-PE, em 20 de dezembro de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS | Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EC4C1667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 020/2022. Processo Licitatório FME nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, consoante especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I)", pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Global R\$ 959.189,50 (novecentos e cinquenta e nove mil reais cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência formal comum: 21.06.2022 a 21.06.2023.

Jaqueira (PE), 21 de junho de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6FCE6A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 019/2022. Processo Licitatório FME nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, consoante especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I)”, pelo prazo de 12 (doze) meses. CONTRATADA: **B D L COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86. Valor Global R\$ 4.894,88 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência formal comum: 21.06.2022 a 21.06.2023.

Jaqueira (PE), 21 de junho de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:016350ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá, resolve:

Pelo presente Edital, levar ao conhecimento dos Senhores Vereadores, que decorrente de convocação do Poder Legislativo, haverá no **dia 03 de abril de 2023, às 08h (oito horas), 01 (uma) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a apreciação, discussão e Votação Única do **Projeto de Lei Nº 009/2023 Ementa:** Promove reajuste salarial do Magistério no município de Jatobá e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Gabinete da Presidência, aos 22 de março de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Casa, nesta data, nos termos do artigo 101, da Lei orgânica do Município.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Ciente:

ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

DORILÂNDIA ALVES DE A. PEREIRA

EDER RODRIGO N. DE CARVALHO

EUDES DE A. PEREIRA JÚNIOR

JAILTON PEREIRA DA SILVA

MARDÔNIO TOLENTINO VARJÃO

MAYÊNIO TAILLON B. DE LIMA

NIVALDO SILVA DANTAS JÚNIOR

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:48D14CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 -SRP-010-OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender: Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 4.175.212,27, (Quatro milhões, cento e setenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e sete centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de Março de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 11 de Abril de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 11 de Abril de 2023. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Março de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4E136CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023- SRP 008/2023

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o **Processo nº 013/2023 Pregão Eletrônico nº 009/2023**, cujo fica **SUSPENSO SINE DIE** por assunto de interesse da Administração Pública.

Joaquim Nabuco, 22 de Março de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:72AAFB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 -SRP-009-OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo para atender a toda frota automotiva das secretarias de (Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 1.046.028,00, (Um milhão, quarenta e seis mil e vinte e oito reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Março de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 06 de Abril de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 06 de Abril de 2023. Informações: Pelo e-mail:

cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquinnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Março de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. De Administração

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Sec. De Assistência Social

JOSILEIDE LIRA SANTOS

Sec. de Educação

VALDECI DA SILVA DE ANDRADE

Sec. de Agricultura

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO

Sec. de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:1281E58E

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico Nº 045/2022-SRP-009/2022, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE, Através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, Contratado: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90; **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura (grid para iluminação, tablado apoio para segurança) e banheiros químicos para realizações de eventos no Município de Joaquim Nabuco/PE, no ano de 2022, (Festa do dia das crianças 2022)**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/10/2022 até 31/12/2022, Valor: R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais) Data de Assinatura: 10/10/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022

Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico Nº 045/2022-SRP-009/2022, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE, Através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, Contratado: **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.019.406/0001-03; **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura (grid para iluminação, tablado apoio para segurança) e banheiros químicos para realizações de eventos no Município de Joaquim Nabuco/PE, no ano de 2022, (Festa do dia das crianças 2022)**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/10/2022 até 31/12/2022, Valor: R\$ 7.391,00 (Sete mil trezentos e noventa e um reais) Data de Assinatura: 10/10/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:135E354D

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico Nº 045/2022-SRP-009/2022, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE, Através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, Contratado: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90; **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura (grid para iluminação, tablado apoio para segurança) e banheiros químicos para realizações de eventos no Município de Joaquim Nabuco/PE, no ano de 2022, (Festa do natal 2022)**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/12/2022 até 31/12/2022, Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) Data de Assinatura: 19/12/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico Nº 045/2022-SRP-009/2022, Contratante: A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco-PE, Através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, Contratado: **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.019.406/0001-03; **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura (grid para iluminação, tablado apoio para segurança) e banheiros químicos para realizações de eventos no Município de Joaquim Nabuco/PE, no ano de 2022, (Festa do natal 2022)**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/12/2022 até 31/12/2022, Valor: R\$ 14.782,00 (Quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais) Data de Assinatura: 19/12/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:8BF41216

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor relacionado abaixo a partir do dia 01 de abril do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301993	ALEXANDRE FORTUNATO FERNANDES	Chef Div Previdencia	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:457B269B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ERIBERTO DE BARROS SILVA**, portador (a) do CPF nº 803.641.525-91 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DEPT ABASTECIMENTO RURAL**, Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D70B8B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor relacionado abaixo a partir do dia 01 de abril do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302066	JOSE VAGNER GUEDES DA SILVA	Chef Loteamento e Ed.	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:067307AA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ERRATA

CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75

ERRATA

Na publicação com data do dia 17/03/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na pág. 91 - Código Identificador: 94B76F3A, que corresponde ao AVISO DE LICITAÇÃO PARA Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Pesados destinados a coleta de resíduos (Caminhão basculante e Caminhão Compactador de lixo). **ONDE SE LÊ: Valor Máximo Admido: R\$ 539.991,64; LEIA-SE: Valor Máximo Admido: R\$ 536.912,62; ONDE SE LÊ:** Início do acolhimento das propostas: **20/03/2023, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/03/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/03/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** **LEIA-SE:** Início do acolhimento das propostas: **20/03/2023, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **05/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **05/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Nº **Licitação 992031** ou

através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98117-6163.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DADC3844

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA PE

CNPJ 47.745.309/0001-74

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **Chamada Pública**, cujo **OBJETO** refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 221.253,60. Início do Recebimento dos envelopes: 23/03/2023 às 09:00h. Limite para o Recebimento dos envelopes: 12/04/2023 até 09:00h. Abertura dos envelopes: 12/04/2023 às 10:00h (Horário de Brasília).** O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: seceducacaojurema@gmail.com.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:416CE76B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

CNPJ: 10.369.937/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 036/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.820.255/0001-10. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 2.847,96. VIGÊNCIA:** 21/03/2023 à 21/03/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AB989530

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

CNPJ: 10.369.937/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 037/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais

de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 524,24. VIGÊNCIA:** 21/03/2023 à 21/03/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:DCB4002B

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

CNPJ: 10.369.937/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 3.369,84. VIGÊNCIA:** 21/03/2023 à 21/03/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B49F07C1

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2023**, com validade até o dia 21/03/2024. **Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9A9B1F35

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2023**, com validade até o dia 21/03/2024. **Fornecedor Registrado: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 44.037.882.0001-35.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:51F73F7D

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2023**, com validade até o dia 21/03/2024. **Fornecedor Registrado: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:EC11D39F

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2023**, com validade até o dia 21/03/2024. **Fornecedor Registrado: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 43.235.370/0001-10.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:1EACD631

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2023**, com validade até o dia 21/03/2024. **Fornecedor Registrado: LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E5C0D99F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00008/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2023**

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. Valor: R\$2.197.971,86. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Abril de 2023. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 20/03/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:B500E381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2023 LEILÃO Nº
00001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o **SR. GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia **10 de abril de 2023, as 10:00 horas**, no prédio da garagem municipal, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**. Maiores informações e edital, na sala da CPL (81) 3653-2168, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: <https://www.cjleiloes.com.br>,

Lagoa de Itaenga/PE, 17 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:35CEA0F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 084/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE
CONTATADA: FLAVIANE CABRAL DE MELO, RG nº 8001706 SDS/PE e CPF nº 089.632.224
OBJETO: a apresentação da artística Flaviane Cabral, no dia 25 de Março para a festa de Emancipação Política do Município de Lagoa do Ouro com valor de cachê acordado de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE nº 007/2023
DATA: 09/03/2023

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BC3FF017

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 047/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, DISPENSA Nº 005/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da nova UBS Vila do Rosário, neste município. **LOCATÁRIA: DARCY**

MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 608.XXX.XXX-87. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Lagoa dos Gatos, 22 de dezembro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BAF07911

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE ANULAÇÃO**

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023), na sede da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, sito a Rua do Comércio, S/N, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco, foi ANULADA com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 o Chamamento Público nº 001/2023 para Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente.

Gabinete da Secretária em 22 de março de 2023

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:B72BB063

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA SMS Nº 01/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos-PE, conforme determinação legal do Decreto nº 1.235, de 15 de fevereiro de 2023 do Prefeito Municipal.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º – A Conferência será realizada na HD Pousada e Recepções, situada na Rua dos Cabanos, s/n, Bairro da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE.

Art. 4º – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: Maria Luciana Nogueira Pinto

Coordenador Adjunto: Diogo José da Silva

Tesoureiro: Brenna Lúcia de Assunção

Relator Geral: Ingrid Raiane Soares da Silva Holanda

Secretaria de Credenciamento: Ana Cristina Bezerra Lins e Júlia Paes da Silva

Secretaria de Comunicação e divulgação: Ingrid Raiane Soares da Silva Holanda

Art. 6º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 31/03/2023, na sede da secretaria, durante a Conferência e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º – Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:021E384A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **Registro de preços para locação de estruturas festivas para atender as necessidades de execução do calendário festivo deste município.** Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF: 08.604.460/0001-30. Valor **R\$ 48.254,80 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Vigência de 19/01/2023 a 18/01/2023.

Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:74B0BFEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 016/2007, de 03/05/2007, que cria e regulamenta este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e referendar os Membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Assistência

Social (CMAS), tendo composição paritária respectivamente indicada pelo Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada.

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Marleide de Souza Lima Titular
Maria Iane Ferreira de Lima Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG:

Franciária dos Santos Freita Titular
Sorlânia Alves da Cruz Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:

Hermes Amorim Filho Titular
Anadja Barros de Amorim Angelin Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI:

Antônio Coelho de Alencar Titular
Erioneide Izabel da Silva Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:

Augusta Borges de Lima Titular
Juarez de Sousa dos Santos Júnior Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE – STR:

Marineide Pereira dos Santos Titular
Eliane de Souza Mendes Suplente

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ACAL:

Maria Iara Borges Titular
Lucimaria Borges de Lima Ribeiro Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR:

Marcos José dos Santos Titular
Francineide Almeida Lira Suplente

Representantes da Associação do Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP:

Glória Vieira Gomes Titular
Juraci Almeida da Silva Vieira Suplente

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio – ASCOPRURIR:

José Celson Miranda Santiago Titular
Maria Romilda Pereira dos Santos Alves Suplente

Art. 2º - Fica instituído este Conselho com o objetivo de deliberar, acompanhar e analisar a política de assistência social.

Art. 3º - A duração do mandato dos conselheiros ora nomeados, vigorará pelo período de (02) dois anos, permitida a recondução por mais um período excetuando-se os casos de função de confiança do

prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectivas funções.

Art. 4º - Não haverá remuneração para o exercício desta função, considerando-se o mesmo, serviço público relevante.

Art. 5º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de março de 2023.

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2FBAAE5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Altera Decreto nº 005, que Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos civis efetivos e/ou estáveis ativos, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 005 de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 3º** (...)

Parágrafo 2º (..)

V – Secretaria de Saúde (20/03 a 24/03)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 05, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3EF8E376

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, em Lagoa Grande – PE;

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema “**LAGOA GRANDE em defesa da saúde e da democracia - Amanhã vai ser outro dia!**”

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 22 de março de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:952F057D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2023 -Inexigibilidade nº 004/2023.Objeto: Contratação de empresa advocatícia para a prestação de consultoria e assessoria jurídica, compreendendo licitações e contratos, bem como, atuação jurídica perante o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e entes públicos estaduais ou federais com os quais o Município tenha firmado convênio (Ministérios, Secretarias, autarquias, empresas públicas, etc.), com exceção de matéria tributária e previdenciária, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93**, em favor de **SOUZA E LIMA ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.081.235/0001-83 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de vigência.

Lagoa grande, 22 de março de 2023.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8E8DD085

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 419, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 419, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeações para cargos de provimento efetivo, decorrente de concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1.342/2011, que trata sobre nomeação em caráter efetivo, conferindo poder normativo ao edital de convocação do certame;

CONSIDERANDO o Capítulo 19 do Edital nº 01/2019, que trata sobre o provimento de cargos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2022, publicado em 1º de julho de 2022, que homologou o resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria, observada a ordem de classificação constante no concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para cada cargo.

Art. 2º Os candidatos nomeados possuem o prazo improrrogável para tomarem posse, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.342/2011. §1º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo estabelecido no *caput*.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PalácioMunicipalJosé Ferreira Rosa, em 20 de março de 2023.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Prefeito

ANEXO I

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS:		
inscrição	nome	data de nascimento
910364	BRUNO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	16/12/1994
939683	JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR	05/01/1994
940552	MARÍLIA SOBRAL DE OLIVEIRA	14/07/1994

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II –MATEMÁTICA:		
inscrição	nome	data de nascimento
936122	DANIEL COSTA SILVA	18/10/1994
902160	KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO	12/06/1995

cargo:PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA:		
inscrição	nome	data de nascimento
903277	GISLAYNE CRISTINA QUIXABEIRA RODRIGUES	19/03/1988

cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS:		
inscrição	nome	data de nascimento
906853	JULIETA BESERRA DA SILVA	28/02/1991

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2C278F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAIXA D'ÁGUA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.892.634/0001-09**, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no Valor Total de R\$ 193.612,35.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 22 de Março de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3F68D445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 005/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO MÉDICOS E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.920.428,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/03/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 04/04/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 22/03/2023.

LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES.

Pregoeira

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:83E96A1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À EMPRESA: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP
CNPJ: 10.324.550/0001-10
Ref.: Processo nº 001/2022, Concorrência nº 001/2022 – PML
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 035/2022, decorrente do Processo nº 001/2022, Concorrência nº 001/2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, III, c/c o art. 78, I, II, VII, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município de Limoeiro;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Limoeiro;

CONSIDERANDO o descumprimento dos itens I, VIII e XXVI da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 035/2022;

CONSIDERANDO o descumprimento do prazo de execução do serviço e a não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

APLICAR a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro, pelo prazo de 2 (dois)anos, nos termos do item III da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 035/2022 e art. 87, III da Lei nº 8.666/93

Limoeiro, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:2E815D04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Macaparana/ PE, verificando constatou erro na data de publicação do termo de homologação e adjudicação, da segunda empresa chamada do certame, **VIA NORTE LOCAÇÃO DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, contrato nº 032/2023, assinado em 16 de janeiro de 2023. **Errata:** Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição 3304 do dia 22/03/2023, Processo Licitatório nº 065/2021 – Tomada de Preço nº 006/2021. **Onde se lê: Macaparana/PE, 08 de outubro de 2021, Leia-se, Macaparana/PE, 16 de janeiro de 2023**, data de sua homologação. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente.

Macaparana/PE, 22 de março de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A1351580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PREFEITURA. Serviços. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras e eventuais. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$1.535.117,57. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 22 de março de 2023.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1218D613

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 188.078,64 (cento e oitenta e oito mil setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40, com sede na Rua Manoel Brandão, 128, Cajueiro, Recife/PE, que ofertou valor global de R\$ **34.674,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)**. **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicaragua, 112, Espinheiro, Recife/PE, que ofertou valor global de R\$ **22.842,30 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00, com sede na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741 GL 000A, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, que ofertou valor global de R\$ **90.782,31 (noventa mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

Macaparana, 23 de fevereiro de 2023.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F00EEB9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 188.078,64 (cento e oitenta e oito mil setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40, com sede na Rua Manoel Brandão, 128, Cajueiro, Recife/PE, que ofertou valor global de R\$ **34.674,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)**. **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicaragua, 112, Espinheiro, Recife/PE, que ofertou valor global de R\$ **22.842,30 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**. **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00, com sede na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741 GL 000A, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, que ofertou valor global de R\$ **90.782,31 (noventa mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

Macaparana, 23 de fevereiro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3B9DFC7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00045/2023. Processo Nº: 00043/2023. SDL. Dispensa Nº DV00025/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da Urbanização da Área Externa da Creche Municipal, localizada no Bairro de Machadinho, Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: COMPACTA CONSTRUTORES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56. Valor R\$92.147,14. Vigência: de 21/03/2023 a 21/07/2023.

Machados, 21/03/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2E4F3373

**PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00040/2023. CPL. Convite Nº 00001/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00001/2023, para Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades do Prefeitura de Machados/PE, e demais secretarias, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: JUAREZ FRANCISCO ROMAO. CNPJ: 34.760.672/0001-17, pelo valor de R\$ 156.,365,07.

Machados, 22/03/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:11F1C335

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura municipal de Manari, com sede na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Manari/PE, CEP 56.565-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, o ADIAMENTO, devido a retificação de edital, com a data de abertura a ser definida posteriormente e que será republicado novamente referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo Objeto: Contratação de empresa de obras e engenharia civil para construção de escola 13 Salas (PADRÃO FNDE) no Distrito de Santa Luzia – Manari-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 9.492.520,47 (nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Da nova sessão de abertura ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão on-line será informado aos licitantes no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Manari: www.manari.pe.gov.br Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I s/n – Centro – Manari – PE. Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no SITE: www.manari.pe.gov.br e através do e-mail prefeituramanari@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari, 22 de março de 2023.

COSME DA SILVA MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:871DC8B5

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2022**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Manari, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Orgânica Municipal, através de sua Comissão Especial, INFORMA que o Concurso Público referente o edital nº 01/2022, para provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, organizado pelo Instituto de Educação e Saúde Pública - IESP, ESTÁ SUSPENSO, seguindo a recomendação emanada do

Ministério Público do Estado de Pernambuco, através do ofício 01/2023, em razão de notícias de irregularidades na organização do certame. A comissão solicita aos candidatos que acompanhem por meio do site da Prefeitura Municipal de Manari, <http://manari.pe.gov.br/v1/>, informações acerca do andamento do referido Concurso.

Manari, 21 de março de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CF925A9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - SEDUC.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MORENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 601/2021 e nos termos dos artigos 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico único e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância, com fulcro no artigo 157 da Lei Municipal nº 023/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para designar servidores com a finalidade instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Francisco Bezerra de Queiroz**, matrícula nº 29.093 (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA), **Geane Pereira dos Santos**, matrícula nº 32.730 (SUPLENTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA), **Adriett de Luna Silvino Marinho**, matrícula nº 31.017 (SECRETARIA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA), **Nidia Licia Batista da Silva**, matrícula nº 32.752 (SUPLENTE DA SECRETARIA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA), **Otávio Rodrigo Marinho**, matrícula nº 35.819 (MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, aprovar as instruções gerais à elaboração de Sindicância no âmbito do Município do Moreno-PE, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - **Autorizar**, quando necessária, a utilização de suporte institucional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Março de 2023.

Moreno, 09 de Março de 2023.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação do Município de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:EBF0A930

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
IDOC 213/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 [REGISTRO DE
PREÇOS]**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC 213/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 [Registro de Preços], Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MORENO – PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: R\$ 704.826,24 (setecentos e quatro mil oitocentos e vinte seis reais e vinte quatro centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 23/03/2023 às 09h00min - até 05/04/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 05/04/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 22 de março de 2023.

GIVALDO TORRES.

Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CBCF86DB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
IDOC 226/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 [REGISTRO DE
PREÇOS]**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC 226/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 [Registro de Preços], Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICA E SIMÉTRICA COM REDUNDÂNCIA, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROVENDO-LHES SOLUÇÃO PARA TRÁFEGO DE DADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO, COM GERENCIAMENTO PROATIVO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: R\$ 393.331,20 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 23/03/2023 às 09h00min - até 05/04/2023 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 às 13h35min.

INÍCIO DA DISPUTA: 05/04/2023 às 14h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 22 de março de 2023.

GIVALDO TORRES.

Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E4C5D49C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Processo Licitatório Nº: 007/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Nat.: compras – Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Iluminação pública para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Valor Máximo Aceitável: R\$ 354.259,80 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Comunicamos que está disponível o edital com as devidas retificações. Abertura das Propostas: 04/04/2023 às 08h30min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 989894 no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 22 de março de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C0B836C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE RECURSO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 -
SEDC PL 071/2022 - PMO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 - PMO - CPL II

RESULTADO DE RECURSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - SEDC

COMPRAS. OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição dos seguintes insumos: (01) Lona Plástica medindo no mínimo 8m (largura) x 100m (comprimento), em cor preta; (02) Piquete de Madeira mista, com ponta, medindo 1m x 3cm x 2,5cm; (03) Arame galvanizado nº18, para atender as necessidade da Secretaria Executiva de Defesa Civil do município de Olinda-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Secretário Executivo de Defesa Civil do Município**

de **Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIR** o **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI** mantendo **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame para o **LOTE 02** Rolo de Lona em Plástico medindo no mínimo 8m x 100m. Rolo de Lona em plástico resistente, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preta fosco, com no mínimo 200 micras (0,200mm), pesando no mínimo 110kg. Participação exclusiva a empresa **M. R. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MELO DA SILVA/MULTI SUPRIMENTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, CNPJ: 41.205.900/0001-52, com valor total de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais). Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora e **HOMOLOGO** a adjudicação referida.

Olinda, 22 de março de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Defesa Civil de Olinda.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:4CE2C21C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – SEGOV

CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA nº 001/2023 – SEGOV

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público que fará cotação para compor a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação do objeto adiante descrito: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, cessão de direito de uso por tempo determinado, implantação, manutenção e hospedagem do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) com interface web e aplicativo móvel. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/03/2023, às 13:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA. E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: ouvidoriaolinda@gmail.com Responsável: Roberto Adauto. Fone: (81) 98738.0977. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência encontra-se disponível no link do Diário Oficial do Município – AMUPE ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis. ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO, cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

Olinda, 22 de março de 2023

CARLA PADEIA

Secretaria Interina de Governo do Município

ANEXO

Link para acesso ao TERMO DE REFERÊNCIA:

https://www.olinda.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/TR_Ouvidoria_com_Apresentacao-2.pdf

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:2B74D650

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - SEDUC. SERVIÇO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PMO - CPL II

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - SEDUC. SERVIÇO. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de notebook, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **GM COMERCIO E SERVIÇO**, CNPJ Nº **40.001.712/0001-40**, para a **COTA PRINCIPAL** **LOTE: 01** no valor R\$ 111.150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais), e para a **COTA RESERVADA** **lote: 02**, no valor R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais), no **Valor Global de R\$ 145.350,00 (cento quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 22 de março de 2023.

JACQUELINE FREIRE DE MELO

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:9C7F75C7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOTE 02

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LOTE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO: CRECHES, ESCOLAS-BASE, ANEXOS ESCOLARES, ESPAÇOS DESPORTIVOS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E JUVENTUDE, NAS RPA'S 05, 06, 07, 08, 09 E 10, DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora do LOTE 02, CONCIP – CONSTRUCAO CIVIL POTIGUAR LTDA (CNPJ nº 03.954.069/0001-42) no valor de 1.385.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Olinda, 22 de março de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA

Pregoeira

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 22 de março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:97734EC9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SEDUC - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÃO - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO - CPL II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SEDUC

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação de Olinda. **Valor Estimado: R\$ 5.483.360,90 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 23/03/2023 às 14:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2023 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 14/04/2023 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 993558) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e nos Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 22 de março de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:5F2D895A

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 026/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 026/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, resolve designar o Assistente da Fazenda Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, para responder como Gerente de Atendimento ao Contribuinte-FG-GE, em substituição a servidora Patricia Matos de Assis, matrícula nº 63400-0 em gozo de férias, no período de 07 a 16 de março, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/3/6178 de 07 de março de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 21 de março de 2023.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:449B19AE

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 025/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 025/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, resolve designar o servidor Claudio Roberto Quiroz de oliveira, matrícula nº 14444-4/1, para responder como Chefe da Divisão de Levantamento de Campo-DLC, em substituição ao servidor Carlos Alberto Magalhães Teixeira, matrícula nº 15887-9/1 em gozo de férias, no período de 04 de março a 05 de abril de 2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/2/3973, de 09 de fevereiro de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 21 de março de 2023.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:7A717956

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 023/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 023/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, resolve designar a Técnica da Fazenda Municipal Valéria Bezerra Duartes da Silva, matrícula nº 66662-9, para responder como Chefe do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa, em substituição ao servidor Silvio Luis de Lima Santos, matrícula nº 63411-5/1 em gozo de férias, no período de 07 a 16 de março de 2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/3/6174, de 07 de março de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 21 de março de 2023.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:38788E5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Espécie: Contrato nº 52/2023

Processo Licitatório: nº 004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Contratante: Município de Olinda

Contratada: FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 10.424.655/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA OS ESTUDANTES DOS 2º E 5º ANOS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PARA OS ESTUDANTES DO 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA.

Valor: R\$ 2.179.975,34 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação; Código Reduzido: 841;

Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361;

Programa: 3021; Projeto/Atividade (Ação): 4113; Subação: 001; Elemento: 339032; Fonte: 1540/1500.

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 15/03/2023

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa Foccus Editora e Serviços Educacionais LTDA: Stelita da Silva Melo Paes - Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:323089D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

Espécie: Contrato nº 53/2023

Processo Licitatório: nº 003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Objeto: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ITENS 3, 5 e 21), DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 27/2022, no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO, e seus anexos.

Valor: R\$ 49.693,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação; Código Reduzido: 888; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1500.

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 14/03/2023

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:CA6DD1CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 70/2023

ATO nº 070 de 17 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 28/09/2022, à Sra. **LINDALVA ALVES DOS SANTOS TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o no. 150.098.154-00, Portadora da Cédula de Identidade sob o no. 845.742 SDS/PE, Viúva, Beneficiária e Dependente do Ex-Segurado Sr. **DIONÍSIO HELENO TENÓRIO**, falecido em 28/09/2022, que ocupou o cargo na ativa de **Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível I, Ref. II**, matrícula nº. 11.355-7, quando da sua aposentadoria, **PROCESSO T.C. no. 0802874-6 (Julgado Legal – DECISÃO MONOCRÁTICA DE No 1933/2010)**, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar

Municipal de no. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de no. 023/2004), em conformidade com o processo no RH2022/10/021270 de 07/10/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 28 de Setembro de 2022.

Torna sem efeito o Ato de nº 287 de 07 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:24D1D2A4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 71/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV

ATO nº 071 de 17 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 18/06/2021, ao Sr. **TEODORZIO GUEDES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 038.577.144-419, portador da cédula de identidade de no 6.201.752 SDS/PE, “**FILHO INVÁLIDO**”, beneficiário e dependente da ex-segurada falecida Sra. **MAURA FERREIRA DOS SANTOS, falecida em 18/06/2021, Professora 200hs, Classe B, Faixa X, Matriz I, Mat. 11.808-7, APOSENTADA** através do Ato de no 055/2009 (**JULGADO LEGAL TCE PROCESSO DE Nº. 0800675-1 – DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3857/2009**), na qual foi lotada na Secretaria de Educação, **com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de no 014/2002, nos, Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, Inciso I (alterado pelo Art. 6º da Lei Complementar no 023/2004.)**, em conformidade com o processo no RH 2021/06/011148 de 30/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 18 de Junho de 2021.

Torna sem efeito o Ato de nº 264 de 14 de Outubro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1151FB21

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 72/2023

ATO nº 072 de 20 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 05/03/2023, a Srª. **MARIA ALICE FONSECA MARCONDES**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 608.870.954-53, portador da cédula de identidade de no 2.867.576 SDS/PE, beneficiária e dependente do ex-segurado falecido Sr. **FERNANDO ALCIDES MARCONDES, falecido em 05/03/2023, Técnico Administrativo, Nível I, Ref. III, Mat. 27439-9, APOSENTADO** através do Ato de no 015/2013 (**JULGADO LEGAL TCE PROCESSO DE Nº. 1205452-5 – DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1810/2013, com fundamento legal no**

Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, Art. 47, em conformidade com o processo no RH 2023/3/6237 de 07/03/2023. Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de março de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4F76A167

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 69/2023**

ATO nº 069 de 16 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 04/09/2018, à Sra. **RAIMUNDA FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA**, beneficiária e dependente do **Ex-Segurado** o Sr. **JOSUÉ CORDEIRO DA SILVA**, falecido em 04/09/2018, que ocupou o cargo na ativa de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA 15**, matrícula nº. 12202-5, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c o artigos 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002. (Redação dada pela Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 17294/18 de 11/09/2018**.

Torna-se sem efeito o ato nº 029/2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:84B755E6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 070/2023 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/1/2541.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, do servidor, Nielson José Silva de Andrade nº 27814-9, CPF: 375.180.704-72, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de março de 2023.

LÍVIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:322F36DE

**SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 37/2023**

Contrato nº 37/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Executiva de Obras. Contratada: BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA- EPP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), DE VIAS DE TRANSPORTE NO BAIRRO DE SALGADINHO E TABAJARA, NO MUNÍPIO DE OLINDA/PE. RUAS: FELISMINA PEREIRA – SALGADINHO; IRAJÁ – TABAJARA E QUIXABEIRA - TABAJARA. Vigência: 15 (quinze) meses. Valor global: **R\$ 857.931,03 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos).****

Olinda, 09 de Março de 2023.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Flávio Roberto Costa de Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:F7B96544

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 73507-8/1, lotada no Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal a servidora ALINE BEATRIZ DE PONTES FLOR VALENTIM, lotada no Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde de Olinda, matrícula nº 73654-6/1, do contrato nº 054/2023, celebrado entre o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa L L VIDROS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de portas de vidro e vidros fixos com todas as ferragens e acessórios inclusos visando a troca, manutenção e correto descarte de componentes velhos, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 20 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:23BD653F

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 73507-8/1, lotada no Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal a servidora ALINE BEATRIZ DE PONTES FLOR VALENTIM, lotada no

Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde de Olinda, matrícula nº 73654-6/1, do contrato nº 056/2023, celebrado entre o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aluguel de tendas, incluindo mão de obra necessária à montagem e desmontagem, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olinda, 22 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4516D99C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023**

VISITADOR DOMICILIAR

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nº. de inscrição	Nome do candidato(a)	Data nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
01	Silvânia Maria da Silva França	28/05/1994	3,0	Não
09	Elisângela da Silva Nascimento	17/11/2000	3,0	Não
03	Guthyhellem Vitória Gomes Guerra de Souza Lira	05/07/2001	3,0	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

Nº. de inscrição	Nome do candidato(a)	Itens de desclassificação
04	Tamiris Nascimento da Silva	3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9 Documentos sem autenticação
06	Ozana Raimunda da Silva	Não apresentou documentos
08	Gabrielly Rodrigues da Silva França	3.8
10	Breno Nascimento Barbosa	3.2; 3.3; 3.; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9 Documentos sem autenticação
11	Andreza da Conceição da Silva Ribeiro	3.2; 3.4; 3.6; 3.8;
12	Taciana Souto Maior de Oliveira	3.3; 3.4; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9 Documentos sem autenticação
13	Tamires Stefanie da Silva	Não apresentou documentos
14	Valquíria Oliveira Barbosa	Não apresentou documentos

Orobó, 21 de março de 2023.

ELBA ELANIA DE FRANÇA

Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA

Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE

Comissão Organizadora

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:4D0037D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2023**

ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICADO(A) OCUPANTE DE VAGA

Nº. de inscrição	Nome do candidato(a)	Data nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
01	Maria Vitória Barbosa de Lima	07/10/2000	2,0	Não

EDUCADOR FÍSICO

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

Nº. de inscrição	Nome do candidato(a)	Itens de desclassificação
06	Karolyne Ariely do Nascimento Santana	3.6; 3.7; 3.8; 3.9

OFICINEIRO

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nº. de inscrição	Nome do candidato(a)	Data nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
02	Jefferson José da Silva Magliano	12/02/1972	2,5	Não
04	Luciene Severina de Oliveira Santana	24/02/1979	2,0	Não
03	Flávia da Silva Santos	14/08/1984	2,0	Não

Orobó, 21 de março de 2023.

ELBA ELANIA DE FRANÇA

Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA

Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE

Comissão Organizadora

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:5E8AF043

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 015/2023 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 011/2023– Nat. Objeto: Compras - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Fórmulas especiais para alimentação e nutrição, destinado ao atendimento de demanda judicial junto ao Fundo Municipal de Saúde Orobó de Orobó/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 38.565,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **04/04/2023**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de março de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:

Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:5C8459FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Processo nº: 016/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Objeto Nat.: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para circuito de câmeras, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento nas diversas unidades de saúde e locais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 122.115,50 (cento e vinte e dois mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; 04/04/2023; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de março de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E18DB1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna público a REVOGAÇÃO da licitação que temo como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR - 840:2020 da ABNT, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE, com base no art. 49 da Lei 8.666, por razões de interesse público.

Orobó/PE, 22 de março de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:82C6D8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Elisângela de Andrade Oliveira	25/08/1989	7,5	Não
Maria Walécia de Albuquerque Moura	25/11/1988	6,5	Não
Diana Aguiar da Silva	19/10/1989	6,5	Não

PROFESSOR(A) DE 1ª A 4ª SÉRIES (1º AO 5º ANO)

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Elizabeth da Silva Nascimento	08/03/1977	7,5	Não
Maraiza Costa de Andrade	23/04/1984	7,5	Não
Enilda Pereira da Costa	15/07/1984	7,5	Não
Maria Severina de Lima	02/11/1991	7,5	Não
Adriana Pereira de Andrade Barbosa	10/11/1993	7,5	Não

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Evalda Maria de Sousa e Silva Aquino	12/07/1988	6,5	Não
Joseline Nunes de Andrade Silva	25/02/1989	6,5	Não
Larissa Leite dos Santos Oliveira	06/07/2001	6,5	Não
Letícia Severina da Silva	10/05/1999	3,0	Não

PROFESSOR(A) DE 5ª A 8ª SÉRIES (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGAS

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Angelina Maria Barbosa	23/10/1996	6,5	Não

PROFESSOR(A) DE 5ª A 8ª SÉRIES (6º AO 9º ANO) - PORTUGUÊS

NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

PROFESSOR(A) DE 5ª A 8ª SÉRIES (6º AO 9º ANO) - HISTÓRIA

NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

PROFESSOR(A) DE 5ª A 8ª SÉRIES (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGAS

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Alessandra Pereira da Silva	12/07/2000	6,5	Não

PROFESSOR(A) DE 5ª A 8ª SÉRIES (6º AO 9º ANO) - INGLÊS

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGAS

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Klícia Charline Alves da Silva	03/10/1989	7,5	Não

Orobó, 16 de março de 2023.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:79164332

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023

PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DE LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nome do(a) candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Portador(a) de deficiência
Renata de Oliveira Silva	05/05/1986	9,5	Não
Diana Maria da Silva	24/01/1994	6,5	Não
Regiane Barbosa dos Santos Silva	19/10/1989	5,5	Não
Liliane Patrícia Nunes da Silva Vasconcelos	03/06/1991	8,5	Não
Valéria Maria da Silva Aguiar	20/02/1987	2,5	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM OS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	Itens de desclassificação	Portador(a) de deficiência
Jacilene Prazeres dos Santos Silva	3.9	Não

Orobó, 21 de março de 2023.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:BA5039BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – Processo Administrativo Nº 007/2023

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material elétrico destinados a secretaria municipal de obras e serviço públicos de acordo com termo de referencia em anexo. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **05/04/2023 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 23/03/2023 às 10:00h ao dia 04/04/2023 às 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 22/03/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:96451322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA**, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Vencedores, a saber: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS. Cícera Maria da Conceição** – CPF Nº 943.205.603-10 - R\$ 39.405,00; **Arnóbio Alves Ferreira** – CPF Nº. 003.163.023-50 – R\$ 39.989,97; 04 – **Carlos David de Souza Silva** – CPF Nº.623.993.083-01 – R\$ 39.874,00 - **Adriana da Macena Ferreira** – CPF Nº 899.824.363-68 – R\$ 36.481,50 - **Maria Aparecida de Lima** – CPF Nº. 427.459.933-72; – R\$ 26.645,00; **Rozângela Maria Cunha da Silva** – CPF Nº 027.122.573-40; – R\$ 39.119,00; **Luis Giovane Rocha Vieira** – CPF Nº. 081.867.656-62 – R\$ 39.418,00; - **Daniilo Silva Alves** – CPF Nº 623.787.613-84 – R\$ 38.361,00; - **José Alves Pereira** – CPF Nº. 269.736.774-87 – R\$ 39.989,97; **Antônio**

Cândido Sobrinho – CPF Nº. 195.983.353-72 – R\$ 30.000,00;
Marta Maria Belem – CPF Nº. 567.097.223-68 – R\$ 39.760,00;
Maria De Fatima Belem Figueiredo – CPF Nº. 601.227.873-07 – R\$ 39.760,00.

Penaforte/CE, 22 de Março de 2023.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA –
Ordenadora.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:D77D7CC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/0309.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/03.09.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Processo Administrativo nº. 048/2023. **Partes:** o Município de Ouricuri, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa: **MONAKO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.184.136/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total: R\$ 1.713.262,24 (Um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** Dotações Orçamentárias: 0204.12.07.12.361.2071 - 0204.08.12.361.1003.2078 - elemento de despesa nº 33.90.39.00- **Vigência do Contrato:** 09/03/2023 a 09/05/2023. **Signatários:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA e Ciro Silva dos Santos.

Ouricuri/PE, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:50F2D746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
002/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2023 - SRP; Compras; Objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES; Valor: R\$ 2.438.673,13. Recebimento das propostas: até 05/04/2023 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/04/2023 às 10:30h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de março de 2023.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B82F052F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 –2023- CPL/FMS.
Processo Licitatório Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Expediente e Escritório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **R D BUARQUE VASCONCELOS - ME.** CNPJ: 10.793.606/0001-85; Vigência: 17/01/2023 a 17/01/2024. Itens: 01, 02, 11, 26, 36, 37, 40, 42, 64, 70, 71, 80, no valor total de R\$ 186.454,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais):

Palmares/PE, 17 de janeiro 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:F6EECA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 035/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e, **Considerando** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ALYSON ANDERSON LEITE FERREIRA DA SILVA, RG 9063719 SDS/PE	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTOLDO, RG 1809764 SDS/PE	011/2022 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI Alimentos caps

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:40CDAEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 026/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	CONTRATO
RONIERE FERREIRA DA SILVA, RG 8729618 SDS/PE	JOÃO RONALD RODRIGUES LIMA DA SILVA, RG 10875602 SDS/PE	Nº. 012/2021 RAFAEL R. DE CARVALHO EPP

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:ADF40F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 027/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos, incluído eventuais aditivos;

GESTOR	FISCAL	CONTRATO
CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO, RG 7089322 SDS/PE	THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, RG 9006366 SDS/EP	Nº. 001/2022 K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:C7BC16ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 029/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	CONTRATO
LUIZ FELLIPE DA SILVA RAIVA, RG 7132273 SDS/PE	GENEIDE FRANCELINO DA SILVA JÚNIOR, RG 5787550 SDS/PE	Nº. 010/2021 JC CONTABILIDADE LTDA ME

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V - Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:04DCFB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 030/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. CONTRATO(S)
ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA, RG 5849685 SDS/PE	WESLEY WILL RAMOS BARRETO, RG 3020779 SDS/PE	017/2021 019/2021 020/2021 021/2021 022/2021 023/2021 024/2021 025/2021 027/2021 028/2021 029/2021 031/2021 033/2021 * TODOS SERVIÇOS LABORATÓRIAS

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V - Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:B3F27BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 031/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº CONTRATO(S)
ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA, RG 5849685 SDS/PE	WESLEY WILL RAMOS BARRETO, RG 3020779 SDS/PE	002/2022
		004/2022
		005/2022
		006/2022
		007/2022
		008/2022
		009/2022
		010/2022
		011/2022
		CLÍNICAS MÉDICAS

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:2AEDAE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 032/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MARIA APARECIDA DA SILVA BERTOLDO, 1809764 SDS/PE	JARMESON DOS SANTOS 5933734 SDS/P	001/2022 U. DISTRIBUIDORA LTDA
		002/2022 SHIFT COMERCIO LTDA
		007/2022 YMS DA SILVA EIRELI
		015/2022 UNA DISTRIBUIDORA LTDA
		MATERIAL DE LIMPEZA

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:874B8398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 033/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NAELIA MONIQUE MOREIRA BRITO SILVA, RG 7980358 SDS/PE	THAYNAN TEIXEIRA DA ROCHA LEAO, RG 7834762 SDS/PE	003/2022 STAR MED 004/2022 MT COMERC 005/2022 TF ALEXANDR 006/2022 PRISMA DISTR 008/2022 MEDVIDA DIS 030/2022 ANA LUCIA LI 031/2022 BR DISTRIBUI 032/2022 MEDIAC MEDI

033/2022 STAR MEDICA
TODOS MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR*

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:FB303048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 034/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MARIA APARECIDA DA SILVA BERTOLDO, RG 1809764 SDS/PE	ELINEIDE LEMOS DE AZEVEDO, RG 3713479 SDS/PE	009/2022 – INOVAÇÃO D 010/2022 – BIOMULTI DI FRALDAS

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:5FAB6FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 036/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RODRIGO DA SILVA GOMES BARRETO, RG 7382436 SDS/PE	MANOEL JOSÉ BARBOSA JUNIOR, RG 4214111 SDS/PE	012/2022 FOM DE M. C

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:7BCFFF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 037/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
IZABELLA CRISTINA MATOS TABOSA, RG 6823483 SDS/PE	THAYNAN TEIXEIRA DA ROCHA LEO, RG 7834762 SDS/PE	013/2022 STAR MEDICA 014/2022 TF ALEXANDR MNH SAMU

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos sobre o contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:994BACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 038/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NAELIA MOREIRA SILVA, RG 7980358 SDS/PE	MONIQUE BRITO 7980358	THAYNAN TEIXEIRA DA ROCHA LEO, RG 7834762 SDS/PE
		016/2022 MEDVIDA DISTR 020/2022 BR DISTRIBUIDO 021/2022 STAR MEDICAM 022/2022 BRUMA COMER 023/2022 INOVAÇÃO DIST 024/2022 CL COMERCIO 025/2022 DROGAFONTE 026/2022 EXOMED COME 027/2022 MS HOSPITALAR MEDICAMENTO (FARM E PSICOTROPICOS)

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
 Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:ABA3ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 039/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MAVIO ROGERIO ALVES DA SILVA, RG 8810724 SDS/PE	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTOLDO, RG 1809764 SDS/PE	018/2022 NUTRI HOSPIT FERNANDA SI FORMULAS E SUPLEMENTO

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;
 II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
 III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e

vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
 Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:CBA45EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 040/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CARLOS ALBERTO ROCHA BERTOLDO, RG 7089322 SDS/PE	JARMESON DOS SANTOS, RG 5933734 SDS/PE	017/2022 MASTER DISTRI 035/2022 GE DISTRIBUIDO 036/2022 SL DA SILVA IND 038/2022 MASTER DISTRI MATERIAL PERMANEN*

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V - Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua

responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:8BE0503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 041/2023 – FMS

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MARIA APARECIDA DA SILVA BERTOLDO, RG 1809764 SDS/PE	JARMESON DOS SANTOS, RG 5933734 SDS/PE	001/2023 MASTER DISTRI 002/2023 RD BUARQUE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V - Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua

responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:A62EB10C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 042/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RODRIGO DA SILVA GOMES BARRETO, RG 7382436 SDS/PE	MANOEL JOSÉ BARBOSA JUNIOR, RG 4214111 SDS/PE	003/2023 AR COMBUSTÍV

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V - Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:6C9EB8A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 025/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RONIERE FERREIRA DA SILVA, RG 8729618 SDS/PE	JARMESON DOS SANTOS, RG 5933734 SDS/PE	037/2022 - JPN COMERCIO DE AUTOMOVEIS

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V - Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua

responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de

acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2015.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:30F6E417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 043/2023 – FMS**

Designa Gestor(a) e Fiscal de Contratos

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos(s);

GESTOR	FISCAL	Nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
IZABELLA CRISTINA MATOS TABOSA, RG 6823483 SDS/PE	JARMESON DOS SANTOS, RG 5933734 SDS/PE	029/2022 - MARIA ROSINEIDE DA SILVA 039/2022 LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO 040/2022 MTB TECNOLOGIA LTDA 041/2022 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO 042/2022 EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA SAMU*

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços na forma e condições estabelecidas no contrato;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

III – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

IV – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

V – Comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, formalmente, irregularidades cometidas na execução do contrato passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete aos fiscais de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal ou do gestor de contrato, um deverá substituir o outro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência dos respectivos contratos/ata de registro de preço.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, 15 de fevereiro de 2015.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:8D13D293

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PALMEIRINA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 003/2023.

Aquisição: Aquisição de Peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Palmeirina/PE, durante o período da Semana Santa. **Valor Máximo Admitido do item:** R\$ 56.340,00.

Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 04/04/2023 às 10:00h.

Abertura da sessão pública de lances: 04/04/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema

<https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Amauri de Medeiros - SN - Centro - Palmeirina/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC - Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Palmeirina/PE, 22 de março de 2023

MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:07899413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANEAS**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2017 para os cargos de Professor I, Professor de Matemática, de Professor de Ciências, de Professor de Inglês,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000 (sede da Prefeitura de Panelas), para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do referido Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital**, sendo que o não comparecimento implicará renúncia do candidato, que será substituído pelo sucessor na lista classificatória.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos convocados é o laudo emitido por médico do trabalho em que informe a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram convocados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais convocados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

CARGO: Professor I (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
140043	FLORIANO SILVA PEREIRA JUNIOR	57º
197810	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARROS	58º
135893	KÁTIA SILVANA FONSECA DE CARVALHO	59º

CARGO: Professor de Matemática

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
141934	ELIAS SEBASTIÃO DE FRANÇA	8º

CARGO: Professor de Ciências

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
133990	SORAIA DA SILVA DOS SANTOS	6º

CARGO: Professor de Inglês

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
184464	WELLINGTON BEZERRA SANTANA	6º

Gabinete do Prefeito, Panelas/PE, 22 de Março de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:F99DD1D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
TERMO DE POSSE Nº 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANEAS**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação completa da documentação no prazo do Edital de Convocação nº 001/2023 apenas por parte dos candidatos Almir João da Rocha (inscrição nº 187992) e Maria Alessandra dos Santos (inscrição nº 157376), para o cargo de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais,

CONVOCA os referidos candidatos a comparecer perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000 (sede da Prefeitura de Panelas), para **TOMAR POSSE**, assinando o termo respectivo, no dia 27 de Março de 2023, às 10h00min.

Gabinete do Prefeito, Panelas/PE, 22 de Fevereiro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:02CD78FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE RODAS COM IMPLEMENTOS PARA ARAÇÃO, com operador, especificações conforme Termo de Referência. Valor Orçado: R\$ 1.563.840,00. Recebimento das propostas a partir do dia 24/03/2023 às 08:00hs até o dia 10/04/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 10/04/2023 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 22 de Março de 2023 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EABDD106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 209/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **MANOEL JEFFERSON DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6CCF14A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 214/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **ROSIVÂNIA DA SILVA PEIXOTO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 5º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:83654AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 215/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **SAMUEL SILVA GOMES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5A808774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 182/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 25% por cento ao servidor, **MARCELO BARROS DOS SANTOS**, portador do **CPF: 073.063.894-40**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:59EC8846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 184/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30% por cento ao servidor, **GILMAR JACINTO DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 069.196.534-00**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B12B868E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 188/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39% por cento ao servidor, **JAIRO SANTOS DA SILVA** portador do **CPF: 062.758.964-26**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transporte, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:953FC249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 161/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 60% por cento ao servidor, **JOSE AILTON BARROS DA SILVA**, portador do **CPF: 046.085.614-64**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transporte, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C64236B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE
LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2023 –
CREDCIAMENTO Nº: 001/2023

Objeto: credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias em processos de Licenciamento e Fiscalização ambiental, conforme demanda que existir na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Data e Local da Sessão: 06/04/2023 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 21 de março de 2023

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6BB80C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2023

CONTRATO Nº 039/2023. Processo Licitatório Nº 028/2023. Inexigibilidade Nº 015/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL NÁDIA MAIA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2023. **CONTRATADA:** AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº: 22.276.054/0001-17. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:600DF45A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2023

CONTRATO Nº 040/2023. Processo Licitatório Nº 029/2023. Inexigibilidade Nº 016/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL PRISCILA SENNA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023. **CONTRATADA:** PRISCILASENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. CNPJ Nº: 34.284.509/0001-25. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3329E70B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2023

CONTRATO Nº 041/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA “100% FREVO” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2023, NO POLO CULTURAL, SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO. **CONTRATADA:** PEDRO ENRIQUE DOS SANTOS CAVALCANTI. CNPJ Nº: 248.100.964-91. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B8BD451

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2023

CONTRATO Nº 042/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA “ORQUESTRA 100% FREVO” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023, NO POLO BANHO DE FREVO. **CONTRATADA:** PEDRO ENRIQUE DOS SANTOS CAVALCANTI. CNPJ Nº: 248.100.964-91. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CE034CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2023

CONTRATO Nº 043/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA “ORQUESTRA SERAPHINS” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2023, NO POLO BANHO DE FREVO. **CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO SERAFIM NETO. CNPJ Nº: 102.162.474-89. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.720,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5A900E7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2023

CONTRATO Nº 044/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA “ORQUESTRA PÉROLA DO MAESTRO TÚLIO” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20/02/2023, NO POLO CULTURAL. **CONTRATADA:** JERALTY ALEXANDRE PINHEIRO. CNPJ Nº: 103.807.964-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3B4673C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO “BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO FLABELO DO AMOR” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17/02/2023. **CONTRATADA:** L & A PRODUÇÕES LTDA ME. CNPJ Nº:

10.864.263/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:47363E44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2023

CONTRATO Nº 046/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO “BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO EU QUERO MAIS” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17/02/2023. **CONTRATADA:** CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS. CNPJ Nº: 73.998.726/0001-39. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4E5A4019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2023

CONTRATO Nº 047/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA “CAPRICHOSOS DE SÃO MIGUEL FREVO E ORQUESTRA” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023 DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023, às 22:00h, NO POLO CULTURAL. **CONTRATADA:** TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS. CNPJ Nº: 088.478.394-40. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D29B42EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2023

CONTRATO Nº 048/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA “BANDA BALÃO DA ALEGRIA” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023, ÀS 09:00H, NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO. **CONTRATADA:** WASHINGTON LUIZ DE SOUZA. CNPJ Nº: 114.870.414-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:892CA23C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2023

CONTRATO Nº 050/2023. Processo Licitatório Nº 030/2023. Inexigibilidade Nº 017/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ARROCHA COM TROINHA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023. **CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 47.412.593/0001-67. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7B0B5F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2023

CONTRATO Nº 051/2023. Processo Licitatório Nº 031/2023. Inexigibilidade Nº 018/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “BANDA A BARCA MALUKA” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20/02/2023. **CONTRATADA:** A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 11.040.942/0001-10. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2A921F8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 052/2023

CONTRATO Nº 052/2023. Processo Licitatório Nº 032/2023. Inexigibilidade Nº 019/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “TIO BRUNINHO” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2023. **CONTRATADA:** TB COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ Nº: 18.092.194/0001-68. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.800,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:40C5F790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023. Processo Licitatório Nº 033/2023. Inexigibilidade Nº 020/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL CAPITAL DO FREVO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17/02/2023. **CONTRATADA:** VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI. CNPJ Nº: 30.495.096/0001-77. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3F1BCE71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2023

CONTRATO Nº 054/2023. Processo Licitatório Nº 034/2023. Inexigibilidade Nº 021/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “OS NEIFFS” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023. **CONTRATADA:** V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 45.818.828/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:07AC18C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 055/2023

CONTRATO Nº 055/2023. Processo Licitatório Nº 035/2023. Inexigibilidade Nº 022/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “BANDA FORRÓ CHICOTE & LILI TRINDADE” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2023. **CONTRATADA:** W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME. CNPJ Nº: 18.578.737/0001-51. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3F9A2B62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2023

CONTRATO Nº 056/2023. Processo Licitatório Nº 036/2023. Inexigibilidade Nº 023/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL IRAH CALDEIRA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTES MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/02/2023. **CONTRATADA:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI. CNPJ Nº: 08.584.386/0001-38. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:65869D18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2023

CONTRATO Nº 057/2023. Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATADA:** D. FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº: 13.815.150/0001-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 540.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B481D656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2023

CONTRATO Nº 058/2023. Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA. CNPJ Nº: 20.320.968/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.251.800,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F0CF06EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2023 - FMS

CONTRATO Nº 015/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 016/2023-PMP. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK E LANCHES), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVA FERREIRA DELIVERY. CNPJ Nº 40.152.802/0001-31. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.890,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:811545A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2023 - FMS

CONTRATO Nº 016/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2023-PMP. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 11.324.252/0001-92. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.124,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Março de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:58A9741A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2023 - FMS

CONTRATO Nº 016/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 036/2022. Pregão Eletrônico Nº 029/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.408.899/0001-59. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.050,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 14 de Março de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:60B39902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2023-FMAS

CONTRATO Nº 018/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 017/2023-PMP . Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 11.324.252/0001-92. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.036,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 10 de Março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3E261A94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2023-FMAS

CONTRATO Nº 019/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEO DE SOJA), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI. CNPJ Nº 35.564.405/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.440,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 13 de Março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:67BC2AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2023 - FME

CONTRATO Nº 029/2023-FME. Processo Licitatório Nº 051/2022. Pregão Eletrônico Nº 039/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 09.537.181/0001-64. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.481.068,20. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:03539816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2023 - FME

CONTRATO Nº 030/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** ALTO VALE ELETRO EIRELI. CNPJ Nº 43.102.373/0001-86. **VALOR TOTAL:** R\$ 66.329,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:78E34E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2023 - FME

CONTRATO Nº 031/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 37.247.494/0001-13. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.684,80. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9B6F7AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2023 - FME

CONTRATO Nº 032/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** BRASFERMA LTDA. CNPJ Nº 00.503.644/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.610,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8BEE2367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2023 - FME

CONTRATO Nº 033/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 34.794.407/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.914,59. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E78C5F4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2023 - FME

CONTRATO Nº 034/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** DHYEGO HENRIQUE DA SILVA GALVAO 10954129490. CNPJ Nº 34.794.407/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.155,25. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8F30E091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 035/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 035/2023 - FME

CONTRATO Nº 035/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. **OBJETO:** O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** HARLAN FABIO DE ARAUJO BASTOS 59315393449. CNPJ Nº 35.599.756/0001-83. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.372,70. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7756DDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 036/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 036/2023 - FME

CONTRATO Nº 036/2023-FME. Processo Licitatório Nº 027/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO LIVROS DE LITERATURA, DESTINADO PARA IMPLANTAR O PROJETO DE LEITURA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, COMO AÇÃO EDUCATIVA PARA REPARAR OS DANOS DE APRENDIZAGEM CAUSADOS PELA PANDEMIA (2020-2021) NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 11.311.279/0001-40. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.300,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4A33F013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2023 - FME

CONTRATO Nº 037/2023-FME. Processo Licitatório Nº 027/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO LIVROS DE LITERATURA, DESTINADO PARA IMPLANTAR O PROJETO DE LEITURA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, COMO AÇÃO EDUCATIVA PARA REPARAR OS DANOS DE APRENDIZAGEM CAUSADOS PELA PANDEMIA (2020-2021) NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVRO & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 13.344.238/0001-86. **VALOR TOTAL:** R\$ 276.370,40. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FB66987D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023 - FME

CONTRATO Nº 038/2023-FME. Processo Licitatório Nº 051/2022. Pregão Eletrônico Nº 039/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS LTDA. CNPJ Nº 28.251.339/0001-80. **VALOR TOTAL:** R\$ 180.970,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:39019243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2023 - FME

CONTRATO Nº 039/2023-FME. Processo Licitatório Nº 027/2022. Pregão Eletrônico Nº 023/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO LIVROS DE LITERATURA, DESTINADO PARA IMPLANTAR O PROJETO DE LEITURA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, COMO AÇÃO EDUCATIVA PARA REPARAR OS DANOS DE APRENDIZAGEM CAUSADOS PELA PANDEMIA (2020-2021) NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS. CNPJ Nº 21.256.947/0001-38. **VALOR TOTAL:** R\$ 118.762,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D8572B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023 - FME

CONTRATO Nº 040/2023-FME. Processo Licitatório Nº 007/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE REFRIGERADOR, FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL, BEBEDOURO E PURIFICADOR DE ÁGUA DESTINADO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 33.671.275/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.368,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F31084F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 041/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 041/2023 - FME

CONTRATO Nº 041/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHOS

EIRELI. CNPJ Nº 41.569.776/0001-04. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.975,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D3C5C203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023 - FME

CONTRATO Nº 042/2023-FME. Processo Licitatório Nº 017/2023-PMP. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 11.324.252/0001-92. **VALOR TOTAL:** R\$ 106.212,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4163E91E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2023 - FME

CONTRATO Nº 043/2023-FME. Processo Licitatório Nº 026/2023-PMP. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. **OBJETO:** prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço do Fundo Municipal de Educação de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato. **CONTRATADA:** TIM S/A. CNPJ Nº 02.421.421/0001-11. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.484,80. **VIGÊNCIA:** 24 (Vinte e Quatro) Meses.

Paudalho, 14 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:292AE6DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2023 - FME

CONTRATO Nº 044/2023-FME. Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI. CNPJ Nº 35.564.405/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 251.694,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AC87262D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2023 - FME

CONTRATO Nº 045/2023-FME. Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 30.911.924/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 148.605,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CEB104CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2023 - FME

CONTRATO Nº 046/2023-FME. Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS. CNPJ Nº 39.862.043/0001-11. **VALOR TOTAL:** R\$ 223.737,50. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EB4616C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2023 - FME

CONTRATO Nº 047/2023-FME. Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA. CNPJ Nº 38.477.651/0001-40. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.250,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B5B5740D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2023 - FME

CONTRATO Nº 048/2023-FME. Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHOS EIRELI. CNPJ Nº 41.569.776/0001-04. **VALOR TOTAL:** R\$ 363.005,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:654ECA2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MANOEL & MONICA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 10.931.456/0001-29**, vencedora no valor Global de R\$ 1.305.000,00 de acordo com o percentual de desconto proposto para cada item.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 22 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:23B52A1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVENS, TIPO ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA – CNPJ Nº 26.980.307/0001-90**, vencedora no valor Global de R\$ 66.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 22 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E2CEEE08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2023-FME. **Tomada de Preços Nº** 002/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.173.159,08. **Data de Abertura:** 10/04/2023; **Hora:** 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 22/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:72A4B8F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2023-FME. **Tomada de Preços Nº** 003/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 481.984,18. **Data de Abertura:** 10/04/2023; **Hora:** 10:30h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 22/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:ECF4F0FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2023-FME. **Concorrência Pública Nº** 001/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.072.327,32. **Data de Abertura:** 24/04/2023; **Hora:** 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 22/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E10B60D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 044/2023. **Pregão Eletrônico Nº** 020/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JANEIRO 2023. **Valor Estimado:** R\$

500.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/03/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/04/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0AD2E7C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 294 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 773/2017, que autoriza a doação de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social na “Semana Santa” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal Peixe da Páscoa”, destinado a doação de peixe, no período da Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Paudalho, observados os seguintes critérios:

o peixe será destinado às famílias que sejam inscritas no Cadastro Único; e/ou em situação de desemprego; e/ou situação de insegurança alimentar; e/ou que estejam vivendo em situação pobreza ou extrema pobreza; e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa ou que sejam de baixa renda;

o benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias;

Ter renda per capita de até ¼ (Um quarto) do salário mínimo vigente;

Ser residente no Município de Paudalho;

Aquelas famílias previamente cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização do cadastramento, levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social ou equivalente, bem como, posteriormente, a doação do benefício.

§2º A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social divulgará nas redes sociais do Município o Cronograma de Cadastramento do “Programa Municipal Peixe da Páscoa”.

Art. 2º. A doação ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da semana santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição, através dos meios de comunicação oficiais do município.

§1º. A retirada do benefício pelo munícipe beneficiado pelo programa se dará mediante a apresentação de documento oficial legível com foto.

Art. 3º. A concessão do benefício não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 4º. A concessão do benefício se dará mediante o preenchimento de formulário por parte do cidadão e/ou família, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo constar as seguintes informações:

RG e CPF;
Folha resumo/Ficha V7;
Comprovante de residência ou endereço constante no Número de Identificação Pessoal - NIS;

Art. 5º. O auxílio de que trata esta Lei, será pago com recursos financeiros oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEDAS, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paudalho-PE, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:68B49251

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 295 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o processo eletrônico, o número único de protocolo (NUP), o uso de assinatura eletrônica, no âmbito do poder executivo do Município de Paudalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Medida Provisória nº 2200-2/2001;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 12.682 de 9 de julho de 2012, a de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a de nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, a de nº 14.129, de 29 de março de 2020;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo eletrônico, o Número Único de Protocolo - NUP e o uso de assinaturas eletrônicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paudalho.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou de tráfego de documentos e arquivos digitais;
autuação: é o ato pelo qual se inicia a formação dos autos de um processo - a partir do qual, portanto, ele passa a tramitar;
documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza, com identificação de autoria e data de criação;

documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio eletrônico, podendo ser:

documento nato-digital: aquele criado originariamente em meio eletrônico;

documento digitalizado: o que é obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em meio digital.

assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas previstos na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

tabela de temporalidade de documentos: instrumento, aprovado por autoridade competente, que determina os prazos de guarda e destinação final dos conjuntos documentais produzidos a partir das atividades desempenhadas pelo Município.

usuário interno: servidores, empregados públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que mantenham relação contratual com o Poder Executivo Municipal, com acesso autorizado às informações produzidas ou custodiadas pela administração;

usuário externo: representantes de pessoas jurídicas e pessoas físicas que configuram como partes interessadas do processo com acesso autorizado, mediante cadastramento prévio, às informações produzidas ou custodiadas pela administração;

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELETRÔNICO E DO NÚMERO DE PROTOCOLO ÚNICO

Art. 3º O uso de meio eletrônico na autuação e na tramitação de processos administrativos será admitido nos termos deste Decreto.

Art. 4º Os processos administrativos eletrônicos são compostos por documentos nato-digitais e digitalizados ordenados que ensejam um ato administrativo, e devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 5º Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças regulamentará as regras gerais do processo eletrônico, a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta, observando o disposto neste Decreto.

Art. 6º Os processos eletrônicos receberão um Número Único de Protocolo – NUP.

Art. 7º Para fins de composição dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do sistema de processo eletrônico, considera-se:

os documentos produzidos no âmbito do sistema como originais para todos os efeitos legais;

os documentos nato-digitais, assinados eletronicamente, anexados ao processo eletrônico como originais para todos os efeitos legais;

que os documentos digitalizados e juntados aos processos constantes no sistema preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais, observando que a digitalização deve ser acompanhada de conferência da integridade dos documentos digitalizados, nos termos da lei 12.682 de 2012;

que, para a impugnação da integridade do documento digitalizado, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 8º A consulta de processos será disponibilizada em sítio eletrônico.

Parágrafo único. A consulta do conteúdo dos processos eletrônicos gerados observará a sua classificação de acesso, conforme legislação vigente de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III DA ASSINATURA ELETRÔNICA E INTERAÇÕES

Art. 9º Observando os termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

Assinatura eletrônica simples:

a que permite identificar o seu signatário;

a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.

assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

está associada ao signatário de maneira unívoca;

utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III, do "caput", deste artigo, caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e sendo a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§2º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso.

§3º. Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

§4º. A assinatura eletrônica simples será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluído o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.

§5º. A assinatura eletrônica avançada admitida para as hipóteses previstas no § 4º e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§6º. As assinaturas eletrônicas simples e avançada serão admitidas nas hipóteses previstas nos § 4º e § 5º e nos seguintes casos:

nas interações entre todos órgãos/entidades do Poder Executivo;
quando convencionado, entre órgãos/entidades do Poder Executivo e de outros poderes;
desde que admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

§7º. A assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação com os órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e com outros entes públicos e privados, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos § 4º, § 5º e § 6º.

§8º. É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada nas hipóteses previstas em lei.

§9º. No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

§10. Documentos gerados em sistemas de informação e de comunicação desenvolvidos ou contratados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que não possuem assinatura eletrônica conforme disposto neste decreto, devem ser autuados e tramitados em sistema que observe o disposto neste Decreto em relação ao uso de assinatura eletrônica.

§11. O órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal informará em sítio à disposição na internet os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

Art. 10. Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 11. A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 12. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§2º. O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 13. Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:

a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§1º. É de responsabilidade do usuário interno:

cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
respeitar o fluxo processual.

§2º. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§3º. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DO PROCESSO ELETRÔNICO E ASSINATURA DIGITAL

Art. 14. A implantação de Sistema de documento eletrônico dar-se-á de forma gradual, por assuntos que passarão a ser autuados de forma eletrônica pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da lei Federal 14.129 de 2021.

§1º. O Sistema de documento eletrônico que venha ser utilizado não substituirá os sistemas internos e de gestão utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando o disposto no art. 6º.

§2º. Não será obrigatória a digitalização dos processos físicos cadastrados em andamento, ficando facultada aos órgãos e entidades a decisão de digitalizar os processos já autuados em papel para Sistema de documento eletrônico.

§3º. Os processos originados em outros Poderes, quando recebidos fisicamente, por qualquer órgão/entidade do Poder Executivo, deverão observar o disposto no caput deste artigo e as regras definidas em Instrução Normativa.

Art. 15. O Município de Paudalho adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 16. As contas digitais no Sistema de Documento Eletrônico contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 17. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Paudalho poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 18. A invalidação e a revogação de ato processual (documento do processo), assim como a declaração da existência de erros materiais em ato já praticado, serão efetuadas mediante novo ato processual, tornando sem efeito o ato anterior, mas sem exclusão do documento do processo.

Art. 19. A juntada de processos e documentos poderá ser realizada a qualquer tempo de um processo em andamento, na forma a ser definida em Instrução Normativa.

Art. 20. O processo será considerado encerrado quando concluído pela última unidade que se manifestar pelo seu arquivamento no Sistema de Documento Eletrônico contratado pelo Município mediante Termo de Arquivamento do Processo.

§1º. A destinação e a eliminação de documentos digitais devem ocorrer conforme a legislação arquivística em vigor, considerando o plano de classificação e a tabela de temporalidade.

§2º. Os processos arquivados não poderão ser desarquivados, observada a legislação vigente de temporalidade e destinação de documentos, poderá ser adotado procedimento semelhante ao Art. 18 estabelecendo novo ato processual.

CAPÍTULO V DO ACESSO E USUÁRIOS

Art. 21. Poderão ser cadastrados como usuários internos do Sistema de documento eletrônico os servidores, empregados públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que mantenham relação contratual com o Poder Executivo Municipal, e condicionados à aceitação das regras que disciplinam o seu uso, com a consequente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

Art. 22. Poderá ser regulamentado por meio de instrução normativa o fluxo e os dados necessários ao cadastro e à interação com usuário externo.

Art. 23. O uso inadequado do Sistema de Documento Eletrônico contratado pelo Município sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 21 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:7217CCE2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR.

TERMO ADITIVO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL – CONVÊNIO – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE – CNP Nº 11.097.383/0001-84

FUNDAMENTAÇÃO: ART 2º DA LEI 10.188/01 E DO ART. 3º, § 5º DA LEI 11.977/09.

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2. PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GUADALAJARA, CADASTRADO NO SIAPP SOBR O Nº 0485.750-36, REALIZADO CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

NOVO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

DATA: 15/07/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F17D2EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
022/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 007/2023-PMP –
SRP Nº 005/2023 PMP.**

-Processo Nº: 022/2023/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 007/2023.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 297.846,00 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de março de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de março de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 31 de março de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 31 de março de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de março de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:7076C109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
023/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 008/2023-PMP –
SRP Nº 006/2023 PMP**

-Processo Nº: 023/2023/PM

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 008/2023.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS, INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 225.823,05 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte três reais e cinco centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de março de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de março de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 31 de março de 2023. Início da Sessão de disputa: às 12:00 horas, do dia 31 de março de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de março de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:48DB4DDE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 806.672,70 (oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos):**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com os itens: 4 e 23 no valor total de **R\$ 57.382,70 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o item: 24 no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com o item: 14 no valor total de **R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).**

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97 com os itens: 20, 21 e 22 no valor total de **R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais).**

ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93 com os itens: 12, 19 e 9 no valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16 com o item: 1 no valor total de **R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84 com os itens: 17, 13, 7, 5, 18 e 15 no valor total de **R\$ 164.010,00 (cento e sessenta e quatro mil e dez reais).**

VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, CNPJ: 32.346.750/0001-06 com os itens: 6, 16, 8, 3, 2, 10 e 11 no valor total de **R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais).**

Pesqueira - PE, 22 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:A89EC53F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2023/FME -Processo Nº: 014/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 806.672,70 (oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos):**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com os itens: 4 e 23 no valor total de **R\$ 57.382,70 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o item: 24 no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com o item: 14 no valor total de **R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).**

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97 com os itens: 20, 21 e 22 no valor total de **R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais).**

ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93 com os itens: 12, 19 e 9 no valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16 com o item: 1 no valor total de **R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84 com os itens: 17, 13, 7, 5, 18 e 15 no valor total de **R\$ 164.010,00 (cento e sessenta e quatro mil e dez reais).**

VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, CNPJ: 32.346.750/0001-06 com os itens: 6, 16, 8, 3, 2, 10 e 11 no valor total de **R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 22 de Março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,

– Secretário (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:74D3442F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
014/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 007/2023/FME**

Ata de Registro Preços nº 007/2023/FME - Processo Nº 014/2023/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 008/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do Pregão nº 008/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 22 de Março de 2023, ASSINATURA: 22/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 806.672,70 (oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com os itens: 4 e 23 no valor total de **R\$ 57.382,70 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**. **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o item: 24 no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com o item: 14 no valor total de **R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais)**. **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 33.039.726/0001-97 com os itens: 20, 21 e 22 no valor total de **R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**. **ZL COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: 05.946.524/0001-93 com os itens: 12, 19 e 9 no valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**. **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 11.427.407/0001-16 com o item: 1 no valor total de **R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**. **NUNES E TENORIO LTDA**, CNPJ: 35.000.390/0001-84 com os itens: 17, 13, 7, 5, 18 e 15 no valor total de **R\$ 164.010,00 (cento e sessenta e quatro mil e dez reais)**. **VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP**, CNPJ: 32.346.750/0001-06 com os itens: 6, 16, 8, 3, 2, 10 e 11 no valor total de **R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de Março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
- Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:04A628B3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2023/FME**

-Processo Nº: 014/2023/FME.

-Pregão Eletrônico Nº 008/2023/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 806.672,70 (oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com os itens: 4 e 23 no valor total de **R\$ 57.382,70 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o item: 24 no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 36.521.392/0001-81 com o item: 14 no valor total de **R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais)**.

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97 com os itens: 20, 21 e 22 no valor total de **R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93 com os itens: 12, 19 e 9 no valor total de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16 com o item: 1 no valor total de **R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84 com os itens: 17, 13, 7, 5, 18 e 15 no valor total de **R\$ 164.010,00 (cento e sessenta e quatro mil e dez reais)**.

VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, CNPJ: 32.346.750/0001-06 com os itens: 6, 16, 8, 3, 2, 10 e 11 no valor total de **R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais)**.

Pesqueira - PE, 22 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL - FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B9A566D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023**

DECRETO Nº 015 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 28 de março de 2023, das 08h00min às 17h00min, no Território Indígena Xukuru do Ororubá - Aldeia Boa Vista - Casa das Sementes.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pesqueira terá como tema central **“PESQUEIRA GARANTINDO DIREITOS E DEFENDENDO O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenadora Geral da Comissão Organizadora da Conferência, Jaqueline Cordeiro Lopes.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e fundamentadas em Regimento Interno próprio.

Art. 5º - As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1B0101D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

PROCESSO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, OBJETO: Aquisição de Medicamentos, **TIPO:** Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:** 04/04/2023 às 09:00 (nove horas), **DATA DA SESSÃO:** 05/04/2023 às 09:00 (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 22 de Março de 2023

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D043827C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
LEI Nº 1.391/2023.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar RUA MANOEL CORREIA DO NASCIMENTO, a Artéria Pública situada à (Av. 12), com Coordenadas Geográficas de início - 8,962444722694315 de latitude e - 38. 22020586236445 de longitude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:E3D61BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023.**

EMENTA: Abre procedimento administrativo para análise de readaptação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor Daniel Francisco dos Santos em 10 de março de 2023, realizado por intermédio do seu advogado, o Bel Jonhatan Cordeiro de Almeida, no sentido de que lhe seja dada cópia do procedimento de readaptação do mesmo de função e, em caso de inexistência deste, que seja readaptado para uma função dissociada da sua função de origem (tratorista);

Considerando a **INEXISTÊNCIA DE ATO FORMAL DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR** e ou mesmo a **ANÁLISE DA SITUAÇÃO FÁTICA PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA em anos anteriores;**

Considerando a **NÃO APRESENTAÇÃO DE EXAMES OU LAUDO MÉDICO ATUALIZADO** que ateste a **INCAPACIDADE DO SERVIDOR** para a assunção das funções do cargo de tratorista, **O QUE PÔE EM DÚVIDA A ATUAL SITUAÇÃO DE SAÚDE DO MESMO;**

Considerando a necessidade de se abrir o procedimento administrativo competente para a análise do pedido de readaptação de função em apreço, em atenção ao princípio do devido processo legal, contraditório e amplitude de defesa;

Considerando que o Administrador Público tem competência e autoridade para realizar, da forma mais eficiente possível, alocação de servidores que estão sob a sua gestão, de modo a garantir a continuidade do serviço público e a boa prestação das atividades administrativas;

Considerando que o servidor público, em geral, **não goza do direito à inamovibilidade**, podendo ser removido "ex officio", em razão do poder discricionário que detém a Administração Pública, observados critérios de conveniência e de oportunidade;

Considerando que o cargo e a função de tratorista está afeta à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **que conta com poucos servidores e está necessitada no setor de transporte;**

Considerando a **necessidade de um auxiliar de almoxarifado no setor de transportes**, a fim de promover o recebimento e a guarda das peças dos tratores e máquinas pesadas do Município, bem como a catalogação e classificação destas, a sua distribuição interna e aferição da necessidade de compra, etc.,

Considerando a alegação de que permanece até os dias de hoje a moléstia de saúde que teria levado o Sr. Daniel Francisco dos Santos a não exercer a sua função de tratorista desde os idos de 2007;

Considerando a necessidade de preservação da saúde dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que proceda a abertura do procedimento administrativo competente para a **ANÁLISE DA READAPTAÇÃO** do servidor DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Saúde que encaminhem o indigitado servidor imediatamente à Junta Médica do Município, a fim de que tenha a sua capacidade física para o exercício das funções do cargo de tratorista devidamente analisada.

Art. 3º - Determinar ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual estão afetos os servidores ocupantes dos cargos de tratoristas, que, **TEMPORÁRIA E PREVENTIVAMENTE**, enquanto tramita o competente procedimento administrativo de análise de readaptação de função, **AFASTE O SR. DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE TRATORISTA, COLOCANDO-O COMO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO NO SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO**, função que exige menor esforço físico, a fim de se preservar a sua saúde.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:30C2BA1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (34438333) CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº.26418009**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (34438333) CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº.26418009.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº. **26418009**, tendo como termo inicial o dia 23.03.2023, e

final o dia 08.07.2023. Convenientes: **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, CNPJ nº. 10.106.235/0001-16, Petrolândia, 20/03/2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:433BB639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 008/2023/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

-Processo Nº: 008/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 145.826,96.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME, CNPJ Nº 24.270.400/0001-85, vencedora dos itens nº 8, 13, 14, 18, 16, 7, 15, 32 e 20, com o valor global de R\$ 29.726,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e seis reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens nº 9, 27, 28, 10 e 31, com o valor global de R\$ 6.863,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 22.745.664/0001-12, vencedora dos itens nº 4, 17, 30 e 2, com o valor global de R\$ 8.045,48 (oito mil e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); e, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens nº 23, 1, 5, 6, 25, 3, 11, 26, 19, 12, 22, 21, 24 e 29, com o valor global de R\$ 49.171,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta e um reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Março de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A5F30941

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 008/2023/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

-Processo Nº: 008/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 145.826,96.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME, CNPJ Nº 24.270.400/0001-85, vencedora dos itens nº 8, 13, 14, 18, 16, 7, 15, 32 e 20, com o valor global de R\$ 29.726,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e seis reais); VIVA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens nº 9, 27, 28, 10 e 31, com o valor global de R\$ 6.863,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 22.745.664/0001-12, vencedora dos itens nº 4, 17, 30 e 2, com o valor global de R\$ 8.045,48 (oito mil e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); e, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens nº 23, 1, 5, 6, 25, 3, 11, 26, 19, 12, 22, 21, 24 e 29, com o valor global de R\$ 49.171,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta e um reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Março de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4D66367C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 010/2023/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

-Processo Nº: 010/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.604.950,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, vencedora dos itens nº 2, 7, 1, 5, 8, 12, 9, 3, 16, 13, 11, 10, 21, 14, 22, 4, 23, 15, 25, 18, 28, 20, 30, 6, 29, 24, 31, 17 e 19, com o valor global de R\$ 660.040,00 (seiscentos e sessenta mil e quarenta reais); A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.407.359/0001-06, vencedora dos itens nº 27 e 26, com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Março de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:758F5A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 010/2023/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

-Processo Nº: 010/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.604.950,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, vencedora dos itens nº 2, 7, 1, 5, 8, 12, 9, 3, 16, 13, 11, 10, 21, 14, 22, 4, 23, 15, 25, 18, 28, 20, 30, 6, 29, 24, 31, 17 e 19, com o valor global de R\$ 660.040,00 (seiscentos e sessenta mil e quarenta reais); A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.407.359/0001-06, vencedora dos itens nº 27 e 26, com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Março de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:7D8709D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 20 MARÇO DE 2023. DECLARA
SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBOS
AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE – 1.4.1.1.0.

DECRETO nº 027 de 20 Março de 2023.

Declara Situação Anormal Caracterizada Como Emergência nas áreas do município de Pombos afetadas por Estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0.

O Senhor MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO: que o município de Pombos está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas..

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 003/2023, datado de 17 de Março de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:26DE5593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 230210PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023 para Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de material pedagógico e escolar destinado a rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. Valor: R\$519.739,00.O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00006/2023. Justificativa: Razões de interesse público conforme sugestão do TCE/PE.. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE, ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 22/03/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:7AC8AEBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 CONTRATO nº 024/2023. Contratante MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.467/0001-09, O objeto deste contrato: O objeto deste contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de Lâmpadas, Luminárias e material elétrico para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura e Urbanismo deste Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 15 de março de 2023 e encerramento em

15 de setembro de 2023. No valor total **R\$ 107.901,00 (Cento e sete mil, novecentos e um reais)**.

Riacho das Almas/PE, 15 de março de 2023.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:410C3627

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a errata da matéria publicada no dia 14/03/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – Edição3298. RETIFICA-SE QUE ONDE LÊ-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 CONTRATO nº 021/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **FIORI VEICULO S.A** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 35.715.234/0001-08**, O objeto deste contrato: O objeto deste contrato é a **Aquisição de (01) uma ambulância tipo A nova**.

Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, destinada ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979.

Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km tipo passeio, para locomoção dos setores administrativos da secretaria de saúde de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, com as características e quantidades previstas nos **Subitem 1.2 e 1.3**, do presente contrato Nº 021/2023. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total **R\$ 121.099,99 (Cento e vinte e um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 CONTRATO nº 021/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **FIORI VEICULO S.A** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 35.715.234/0001-08**, O objeto deste contrato: O objeto deste contrato é a **Aquisição de (01) uma ambulância tipo A nova**.

Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, destinada ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979.

Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km tipo passeio, para locomoção dos setores administrativos da secretaria de saúde de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, com as características e quantidades previstas nos **Subitem 1.2 e 1.3**, do presente contrato Nº 021/2023. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total **R\$ 121.099,99 (Cento e vinte e um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Riacho das Almas, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:AB19FEC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a errata da matéria publicada no dia 14/03/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – Edição3298. RETIFICA-SE QUE ONDE LÊ-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 CONTRATO nº 022/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **VIA SUL VEÍCULOS S.A** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.841.736/0002-98**, O objeto deste contrato: O objeto deste contrato é a **Aquisição de (01) uma ambulância tipo A nova**.

O objeto deste contrato é a **Aquisição de 01 (Um) Veículo zero KM, Tipo hatch**.

Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, destinada ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979.

Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km tipo passeio, para locomoção dos setores administrativos da secretaria de saúde de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, com as características e quantidades previstas nos **Subitem 1.2 e 1.3**, do presente contrato Nº 022/2023. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total **R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais)**.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 CONTRATO nº 022/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **VIA SUL VEÍCULOS S.A** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.841.736/0002-98**, O objeto deste contrato: O objeto deste contrato é a **Aquisição de (01) uma ambulância tipo A nova**.

O objeto deste contrato é a **Aquisição de 01 (Um) Veículo zero KM, Tipo hatch**.

Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, destinada ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979.

Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km tipo passeio, para locomoção dos setores administrativos da secretaria de saúde de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, com as características e quantidades previstas nos **Subitem 1.2 e 1.3**, do presente contrato Nº 022/2023. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total **R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais)**.

Riacho das Almas, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8106FFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 CONTRATO nº 031/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.467/0001-09, O objeto deste contrato é objeto do presente Termo de Contrato consiste no Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 21 de março de 2023 e encerramento em 21 de março de 2024. No valor total R\$ 133.143,87 (Cento e trinta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:944150B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 CONTRATO nº 025/2023. Contratante O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.467/0001-09, O objeto deste contrato é objeto do presente Termo de Contrato consiste no Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023. No valor total de R\$308.400,21(Trezentos e oito mil, quatrocentos reais e vinte e um centavos).

Riacho das Almas/PE, 15 de março de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:A9A518AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 CONTRATO nº 032/2023. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS. Contratada: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.467/0001-09, O objeto deste contrato é objeto do presente Termo de Contrato consiste no Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 21 de março de 2023 e encerramento em 21 de março de 2024. No valor total de **R\$ 71.235,16 (Setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:052B75D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, para a aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa 2023; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME – CNPJ nº 28.089.208/0001-48, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 193.060,00 (Cento e noventa e três mil e sessenta reais).

Ribeirão/PE, 22 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:C1BC5444

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2023 – CPL/FMAS. Processo Nº: 001/2023. DISPENSA Nº 001/2023. CPL. Locação de 01(um) Imóvel, localizada na Rua Benjamin Constant, 24A, centro, Ribeirão - PE, para instalação do IGD – PBF – BOLSA FAMÍLIA. Contratado: (Procurador) SUAMY FERNANDO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - CPF Nº 633.691.254-04. Valor total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: 17/02/2023 à 17/02/2024.

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:04544BDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2023. CPL. COMPRAS.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, mediante Registro de Preço, objetivando o atendimento da administração direta do município de Salgado-PE, durante o exercício de 2022, conforme edital, termo de referência, e demais anexos. VALOR ESTIMADO: **R\$ 666.139,90 (Seiscentos e sessenta e seis mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).** Abertura e julgamento das propostas às 08:20 horas do dia 04/04/2023; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio

eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php> 22/03/2023.

GREENCHERLIDA BARBOSA SALGADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:60394547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. CPL. COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DAS LINHAS LEVES E PESADAS que compõem a frota do Município de Salgadinho – PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 09 (nove) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia 05/04/2023; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php>

22/03/2022.

GREENCHERLIDA BARBOSA SALGADO
Pregoeira

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:0D943501

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 056/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços do Maior Percentual de Desconto sobre as tabelas do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi) com desoneração; da Companhia Pernambucana de Saneamento (compesa) com desoneração e, ainda da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará (seinfra) com desoneração, empresa de manutenção e sistema de custos referenciais de obras – DNIT (sicro) acrescidas com BDI de 26,23% (vinte vírgula dezessete por cento) para futuro e eventual serviços de engenharia para execução de complementação de pavimentação viária em paralelepípedo no município de salgueiro, conforme condições especificadas neste edital e projeto básico anexo, para o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas:

23/03/2023 até dia 04/04/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 04/04/2023 às 08h01min. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 22 de março de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:22DF6B72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Objeto: A confecção de 100 garajaus em formato cilíndrico, pintado na cor verde, com tela para alambrado soldada de 1,00m altura por 1,15m de comprimento, sendo o diâmetro 33cm, com barras de ½ para sustentação. Com 03 vergalhões redondos lisos de 3/8 com 1,15m de comprimento e chapa de zinco 30cm x 20cm. Conforme modelo em anexo. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**. Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 23/03/2023 até dia 05/04/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 05/04/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 22 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:E8776976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 062/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Passagem Molhada no Sítio Pitombeira, Zona Rural, Salgueiro/PE, conforme o Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 155.047,97 (cento e cinquenta e cinco mil quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 23/03/2023 até dia 10/04/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 10/04/2023 às 08h01h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 22 de março de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:B24F9402

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 245/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.940/2014, art. 30 §1º, que dispõe sobre estágio probatório nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 98, datado em 05 de outubro de 2022, onde regulamenta a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

RESOLVE :

Art. 1º. **INSTITUIR** a comissão de avaliação especial de desempenho em estágio probatório, composta por, no mínimo 04 (quatro) servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão ou entidade, dos quais 02 (dois) serão titulares, sendo pelo menos 01 (um) deles ocupante de cargo efetivo e 02 (dois) suplentes, com a finalidade de implementar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 2º. **CRIAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**. Abaixo a relação dos servidores designados:

Matrícula	Membro Titular	Matrícula	Membro Suplente
121401	Juscelino Pereira da Silva	127710	Maria das Graças Barros
120774	Ângelo Estevão Pereira	127965	Eugenio Alexandre Anjos E Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2023

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:942C59B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 014/2023 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE LEONAN TENÓRIO BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no âmbito do Município de Sanharó, Luto Oficial pelo período de 3 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Leonan Tenório Brito**, ocorrido no último dia 20 do corrente mês.

Art. 2º A Prefeitura Municipal em consideração a relevância que o Senhor **Leonan Tenório Brito** teve para o município, determina que as repartições públicas municipais sigam o referido luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 21 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6E5DC4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 22 DE MARÇO DE 2023

“SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando mudanças na estrutura do Conselho Tutelar do Município de Sanharó, o Inciso IV da Portaria nº 141, de 24 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Anderson Kleiton Gonçalves Caraciolo;
Suplente: Nadjane Santana de Lima”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ED9B8C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 22 DE MARÇO DE 2023

“SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando mudanças na estrutura do Conselho Tutelar do Município de Sanharó, o Inciso VIII da Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“VIII - Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Titular: Chirlane de Moraes Torres, CPF nº 298.345.448-71
Suplente: Maria Arleide Leite da Silva, CPF nº 068.315.984-47”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7EB2D3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 069/2023 20 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FERIAS A SINEIDE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sineide da Silva, matrícula nº 1654, nomeada pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 18 de março de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Conselho Tutelar, férias, referente ao período trabalhado de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de abril e término em 02 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de março de 2023

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora DRH

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E0170F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 070/2023 22 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FERIAS A ALTEMAR JOSE VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Altemar José Vieira Alves, matrícula nº 1761, nomeado pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de agente de endemias, tomado posse em 25 de janeiro de 2017 e entrado em efetivo exercício em 1º de fevereiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de abril e término em 02 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de março de 2023

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora DRH

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D627F900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
006/2023 - COMISSÃO: CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

Processo nº: 006/2023 - Comissão: CPL - Tomada de Preços nº 001/2023 - Objeto Nat.: contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em pedras polidéricas na Zona Rural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde(PE) Após o processamento da Tomada de Preços Nº 001/2023, comunica-se sua homologação e adjudicação em favor da Empresa: **TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, por cumprir os requisitos exigidos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada, com o valor da sua proposta planilhada em R\$: 544.725,38 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Rua João Roque da Silva, 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE (CEP: 56.895-000) ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Março de 2023

MICHERLAINE DAINE GOMES DOS SANTOS
 Presidente da CPL

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Inácio Ramos Neto
Código Identificador:72305127

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

PROCESSO Nº 011/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – Objeto: contratação de empresa de engenharia objetivado Pavimentação em paralelepípedos graníticos e construção de meio fio e linha d'água de diversas ruas na sede deste Município – **RESULTADO HABILITAÇÃO –** estão, **HABILITADAS** as empresas participante do Processo à epígrafe abaixo discriminadas: **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 45.791.193/0001-84; **ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 36.581.782/0001-47; **GOLDEN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 46.523.739/0001-89; **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.566.790/0001-87 e **TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, fica estabelecido a data da abertura dos envelopes de Propostas de Preços para o dia 03.04.2023, às 08:30h, respeitado abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/193.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Março de 2023

MICHERLANE DAINE GOMES DOS SANTOS
 Presidente CPL. (*)

Publicado por:
 Inácio Ramos Neto
Código Identificador:99C77AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (15/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.957.607/0001-80**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 17.270,25** (dezessete mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (16/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.559.760/0001-48**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (17/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.666.371/0001-82**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 46.124,00** (quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais) **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (18/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.011.597/0001-29**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 18.395,00** (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (19/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.435.299/0001-84**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 9.725,00** (nove mil setecentos e vinte e cinco reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (20/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.733.585/0001-33**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (21/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.152.516/0001-73**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 100.359,48** (cem mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (22/2023) – Processo Licitatório nº **095/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022** - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.703.210/0001-00**, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 4.437,00** (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (23/2023) – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 055/2022 - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 26.266,00** (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (24/2023) – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 055/2022 - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.557.186/0001-08,, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (25/2023) – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 055/2022 - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **TIAGO PIZZATTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (26/2023) – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 055/2022 - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.652.184/0001-59, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº (27/2023) – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 055/2022 - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do secretário **Carlos Alberto Fernandes da Silva** firma com a empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.580.139/0001-00, tendo como OBJETO **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 323.300,00** (trezentos e vinte e três mil e trezentos reais), **Com Vigência iniciada em 13/03/2023**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:84BFB175

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 tendo por objeto a Aquisição de Artigos de Enxovais e Higiene (Kit Natalidade), para a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 24/03/2023 às 10:00h pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 22/03/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:635C1A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº17, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE afetadas por Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022de 02 de fevereiro de 2022 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO que o último Decreto Municipal que reconheceu o estado de emergência terá a validade expirada em 22/03/2023;

CONSIDERANDO ainda, que a nova decretação do estado de emergência tem embasamento nos formulários FIDE e DMATE, datados de 27/02/2023, os quais atestam a situação de calamidade no município em decorrência da estiagem, acompanhados, inclusive, de Relatórios Fotográficos georreferenciados, comprovando a situação de ocorrência do desastre de estiagem no município;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pelas secretarias municipais, como saúde, assistência social e agricultura detectando os impactos da estiagem na zona rural do município;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido registradas precipitações pluviométricas em algumas partes do município, tais chuvas não foram suficientes para garantir armazenamento de água em quantidade razoável nos reservatórios de água públicos, tampouco garantido a água necessária para desenvolvimento da lavoura por parte dos agricultores familiares, impactando também o desenvolvimento da pecuária;

CONSIDERANDO a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, a administração municipal poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para suavizar os efeitos da estiagem, em conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:FDBBA56C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RECONHEÇO, RATIFICA E ADJUDICO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023, cujo objeto é a contratação de show Artístico Musical do cantor gospel “Anderson Freire” devidamente apresentado pela empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA. – CNPJ Nº 08.648.622/0001-32**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido artista, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Monica da Silva Alencar
Código Identificador:15F42695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ N.º 08.648.622/0001-32.

OBJETO: Contratação de show musical gospel em “comemoração alusiva a emancipação política do município” do artista “Anderson Freire”, a ser realizado no dia 06 de junho de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) de junho 2023.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B8D7BC9E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência nº.º: 2008/2023;

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º. 20006/2023;

Origem: Comissão Permanente de Licitação;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

PERGUNTA: Solicito esclarecimento referente ao item 70 do pregão eletrônico nº 20006/2023 que ocorrerá dia 27/03/2023 Pois a descrição do termo de referência do edital encontra-se divergente do item exposto em cadastro no portal. Lembrando que na divergência do portal vale-se o que está descrito em edital. Sendo assim o cadastro para o item 70 deve ser considerado (Algodão Hidrófilo Hospitalar 500g: compressahospitalar, tipo: gaze, material: 100%algodão, modelo: tipo queijo, dimensões: cerca de 100cm, características adicionais: 8camadas, esterilidade: uso único, embalagem: rolo.) e não (Tecido algodãoMaterial: 100% Algodão, Tipo: Chita, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Estampado,). Referente ao item 70 no edital ele se encontra com duas descrições de produtos diferentes o que devo considerar? Porque ele pede algodão hidrófilo e gaze tipo queijo na mesma descrição.

RESPOSTA: o subitem 1.3. do edital refere-se a seguinte situação: “O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema **COMPASNET, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no Anexo I do Edital.” O subitem 1.3. do Termo e Referência também cita a mesma situação. Ou seja, alguns itens compasnet não tem, então o licitante tem que se ater a descrição dos itens do termo de referência do edital, bem como suas quantidades e valores orçados.

Santa Terezinha/PE, 22 de março de 2023

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:664369E1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 001/2023, para contratação direta de imóvel em favor de: **ANDERSON ADONIS TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 125.920.844-36, residente na Travessa João Valença, 07, CEP 55.370-000, centro, São Bento do Una-PE, para **locação de imóvel para ser utilizado como sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE**, localizado na estrada do Zé Bento, s/n, Centro, no município São Bento do Una-PE, no Valor mensal de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), totalizando um valor global de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais), nos autos do Processo de licitação nº 001/2023, na conformidade do art.24, inciso X, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada locadora, através de sua representante legal.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor Presidente

Portaria Nº 008/2023

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:CF52179**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, do Fundo Municipal de Educação – Obras/Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Ampliação do CEI Antônio Ernandes, localizada na Rua Arlúndio Fernandes Costa, nº 24, Bairro Delmário Braga, no município São Bento do Una-PE. Conforme as diligências realizadas, análise documental e técnica, informamos que as empresas **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 42.876.135/0001-65, RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP - CNPJ Nº 04.574.564/0001-99, UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ Nº 17.320.733/0001-06, ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, A B ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ Nº 47.255.585/0001-75 e AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 15.395.315/0001-52** ficam **HABILITADAS** para participarem da próxima fase deste certame e as empresas **J V TOLEDO VELOSO ME - CNPJ Nº 44.700.107/0001-18 e C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 17.331.335/0001-95** ficam **INABILITADAS**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interponem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 22 de março de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:25E76580**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023 - PROC. 044/2022 -
PREG.ELET. 018/2022 - PREF.**

EXTRATO DE CONTRATO - PREF. Contrato nº023/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº023/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA ; CNPJ: 04.896.962/0001-21; Valor: R\$ 610.649,97** (seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 01/02/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 01/02/2023.

Gestor:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E71877C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2023 - DIRETO SEM
LICITAÇÃO - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS. Contrato nº039/2023 – (CONTRATO DIRETO SEM LICITAÇÃO).

Contrato nº039/2023 – DIRETO SEM LICITAÇÃO - CPL. (artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas atualizações. Objeto: Contratação de Serviços de imunização e controle de pragas urbanas a serem efetuados no período onde funciona o Hospital Municipal: José Antônio Siqueira Neto (antigo hospital Tereza Mendonça), do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **RENTOKILINITIAL DO BRASIL LTDA; CNPJ: 60.094.406/0008-89; Valor: R\$ 15.420,00** (quinze mil quatrocentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/03/2023 à 19/03/2024.

São Bento do Una, 20/03/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do FMS.**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:472ECC8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023 - CONTRATO SEM
LICITAÇÃO - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS. Contrato nº038/2023 – **DISPENSADO DE LICITAÇÃO**), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93.

Contrato nº038/2023 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93. CPL. Objeto: Execução de serviços dos serviços de manutenção de 02 (duas) processadoras de marca **VISION LINE LX2**, constando serviços de revisão, limpeza, lubrificação, reparos, testes, ajustes e substituição de peças para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; Contratado (a): **ANTONIO MARQUES DOS SANTOS - ME; CNPJ:**

11.239.132/0001-97; Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; de: 16/03/2023 à 15/03/2024.

São Bento do Una, 16/03/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do FMS.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:39B0071B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7021CACF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei

Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Samuel Alves de Souza
Código Identificador:61EEA683

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7E853913

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6F401312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7D1854D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1CF5A2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8110B1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2022

Dispõe sobre mudança de fontes de recursos de dotação orçamentária no orçamento de 2022 nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 2.062/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022, transcrito abaixo:

Art. 9º. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido da fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000-0.1.00 a importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a Fonte de Recursos: 402 - Recursos de Convenio do Governo Estadual STN FEM MSC 1.701.0000.0.1.64 que passa a dispor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), na ação orçamentária 1.92 - AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL E CIDADE INTELIGENTE, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BBA1F720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6DAD1C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022

Dispõe sobre mudança de fontes de recursos de dotação orçamentária no orçamento de 2022 nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 2.062/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022, transcrito abaixo:

Art. 9º. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido da fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000-0.1.00 a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a Fonte de Recursos: 305 – FEAS Estado MSC 1.390.000.0.1.65 que passa a dispor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na ação orçamentária 2.161 – Concessão de Benefício Eventual Socio Assistenciais, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:301775EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:390F1AE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7CCE9986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CE9A89C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9FA982F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5F308E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2022

Dispõe sobre mudança de fontes de recursos de dotação orçamentária no orçamento de 2022 nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 2.062/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022, transcrito abaixo:

Art. 9º. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido da fonte de recurso: 301 – Recursos Transferidos pelo FNAS – STN – 1.660.0000-0.1.35 a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a Fonte de Recursos: 305 – FEAS Estado MSC 1.390.000.0.1.65 que passa a dispor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na ação orçamentária 2.183 – Manutenção do Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:27A9BCC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei

2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:782A9A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3BF15FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei

Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B7D4322B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:10E8AAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE

Processo Licitatório nº 004/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Loteamento Carlos Bezerra, localizado neste município.

Valor máximo aceitável: **R\$ 637.423,70 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Praça Josué Gomes, s/n, Centro – São Caetano/PE em **10/04/2023 às 10:00 horas.**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br

São Caetano/PE, 22 de março de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:F91FE000

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 014/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhoria da rede coletora de esgoto doméstico em diversas localidades do município de São Caetano/PE.

Valor máximo aceitável: **R\$ 324.405,18 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos).**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **12/04/2023 às 10:00 horas.**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br

São Caetano/PE, 22 de março de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:8EEB4BF2

LICITAÇÃO
AVISO DE DELIBERAÇÃO DE RESULTADO DE
DILIGÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL E
AMPLA DEFESA/CONTRADITÓRIO

Processo Licitatório nº 053/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº 010/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas da cidade e zona rural, no município de São Caetano/PE com recursos próprios e provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao

Desenvolvimento Municipal – FEM, e das Emendas Parlamentares nº 454 e nº 873, torna público que após diligências realizadas na sede da empresa JCM CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 17.653.0001-64, com base no RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE DILIGÊNCIA, datado de 17/03/2023, decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da referida empresa reformando a decisão que classificou a mesma no Processo Licitatório em epígrafe, considerando que, foi constatado após as diligências que não há empresa funcionando no endereço informado pela mesma no presente processo licitatório, e ainda que a mesma não demonstrou possuir estrutura compatível para execução do objeto da licitação. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, no valor de R\$ 807.773,37 (oitocentos e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos). A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, e a ampla defesa/contraditório cujo prazo é de 05 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 22 de março de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:30457B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, PROCESSO Nº 019/2023, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão no dia 25 de março de 2023, em comemoração da Festa de Várzea Fresca, Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através das empresas: **01 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – CNPJ Nº 29.320.663/0001-75**, Contrato nº 186/2023, para apresentação de WALMIR LIMA E FORRÓ REI DO CANGAÇO, dia 25/03/2023, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), **02 – MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME – CNPJ Nº 06.350.303/0001-10**, Contrato nº 187/2023, para apresentação de DANI AGUIAR, dia 25/03/2023, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5290DC0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos elétricos para iluminação pública.

Empresa R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 40.936.974/0001-04, com endereço TRAVESSA LUIZ INACIO LULA DA SILVA, MARIA GORETTE, JUAZEIRO-BA.

Valor: R\$ **92.000,00**

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 22 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:CAE1F435

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 0003/2023. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Nº: 0003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de Processo Empresa Especializada para prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Recebimento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Classe II, produzidos no Município de São José do Egito/PE, am aterro sanitário devidamente licenciado, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70, pelo valor de R\$96.152,60.

São José do Egito, 22/03/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:09697580

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0003/2023. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Processo Nº: 0003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Recebimento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Classe II, produzidos no Município de São José do Egito/PE, am aterro sanitário devidamente licenciado, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Lote 1: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70, pelo valor de R\$96.152,60.

São José do Egito, 22/03/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:32869F35

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023. COMPRA. TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material

de Expediente, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$5.621.307,35. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 22/03/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:18BF24F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00006. SMI/SLM. Concorrência Nº 00005/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE SÃO JOÃO E SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ 3.181.355,68. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/04/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 22/03/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.

Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:395C9599

**DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 - CONTRATO Nº 067/2023**

Contrato nº 067/2023 – Processo nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. cujo objeto consiste a contratação de empresa especializada para Fornecimento imediato de Peixe Tipo Corvina inteiro e Leite de coco de 500ml, destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº17.918.110/0001-30, Valor do contrato: é de **R\$10.465,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.. Vigência: com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024.

São Lourenço da Mata, 21 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A902C9A0

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 - CONTRATO Nº 068/2023

Contrato nº 068/2023 – Processo nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. objeto consiste a contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de Peixe Tipo Corvina inteiro e Leite de coco de 500ml, destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº49.236.200/0001-37, Valor do contrato: é de **R\$ 83.860,00 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**. Vigência: com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024.

São Lourenço da Mata, 21 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A32B38DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 06/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, GALERIAS, ESTRADAS VICINAIS E ESCADARIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 17.539.386/0001-07. Valor: R\$481.278,92 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 03/03/2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0C0A0B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
20/2023 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 -
PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Valor: R\$207.582,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/04/2023 às 09:00h. Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE. .

São Vicente Férrer, 15/03/2023

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:222634F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2023. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 938.170,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 05.04.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 22 de Março de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:852EDC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO SINE DIE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE SINE DIE

A Pregoeira da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que a sessão de abertura do referido Processo Licitatório nº 00003/2023 Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 00002/2023, que tem como OBJETO: **Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de material gráfico conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém – PE.** Que seria realizada no dia 24.03.2023 fica adiada **SINE DIE**.

Justificativa: Ajuste nas especificações do Termo de Referência.

Sirinhaém-PE, 22 de março de 2023

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:186B37A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA.

PORTARIA Nº 16/2023

ERRATA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o(a) Sr.(a) **LUCAS JOSE DE MELO**, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA DOS DISTRITOS, **ONDE SE LÊ** a partir do dia 30 de dezembro de 2023, **LEIA SE** a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 22 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6944F44A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 13/2023**

DECRETO Nº 13/2023

Decreta a OPERAÇÃO INVERNO no âmbito do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM / PE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO a aproximação da quadra chuvosa relativa ao ano de 2023, torna-se necessário fazer a previsão das ações de Defesa Civil no município com a integração de todas as secretarias, e em particular, as que tiverem ações relacionadas a eventos naturais decorrentes do inverno;

CONSIDERANDO, que o desenvolvimento e organização da Operação Inverno está diretamente integrado ao Plano de Contingência, o qual, por sua vez, também se encontra em fase de atualização às atuais circunstâncias da gestão municipal;

CONSIDERANDO que, para a plena capacitação e atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no que concerne as ações de prevenção, mitigação e preparações prioritárias ao enfrentamento aos potenciais eventos adversos, em razão da possibilidade de intensificação das chuvas na Região da Mata Sul e os danos que possa provocar;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfrentamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes, preservar a vida, a integridade física das pessoas, como de suas habitações;

DECRETA:

Art. 1º A ATIVAÇÃO da OPERAÇÃO INVERNO se dará por determinação da Prefeita, a partir de proposta da Secretaria de Governo, tendo como base o recebimento de observação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de dados pluviométricos dos órgãos oficiais APAC e CEMADEN, que indicarão padrões e definição de risco e suas providências decorrentes.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais ou Estado de Calamidade Pública que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º As Secretarias de Infraestrutura, de Serviços Públicos, de Planejamento, Administração e Finanças, de Turismo e Meio Ambiente, de Saúde, de Educação, de Cultura, de Esportes e Eventos, de Agricultura e Desenvolvimento, de Assistência Social e Trabalho, bem como a Guarda Municipal, deverão colocar servidores e meios nelas lotados à disposição da Secretaria de Governo e à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município, para auxiliar estas na execução das ações necessárias à garantia da vida, da integridade física e habitacional dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

I. Os servidores e meios de que trata o caput ficarão à disposição da Defesa Civil pelo período, que vigorar a situação de emergência ou o estado de calamidade.

Parágrafo Único. As competências de cada secretaria seguem regulamentadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da integridade física e habitacional dos munícipes em situação de risco ou calamidade pública.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua expedição.

Decreta-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 21 de março de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Anexo I

Art. 1º Todas as Secretarias envolvidas deverão enviar à Secretaria de Governo, via Email governo@sirinhaem.pe.gov.br; telefone celular/whatsapp 81- 98257-0516; ou por meio físico no gabinete da Secretaria de Governo, a relação dos pontos focais de cada órgão.

Parágrafo Único: Os indicados deverão estar identificados nominalmente e por telefone. Cabendo a estes, poder de decisão.

Art. 2º Todas as Secretarias envolvidas que dispuserem de frota de veículos deverão enviar relação das viaturas com motorista, e de acordo com a solicitação da Secretaria de Governo/ Defesa Civil.

Art. 3º Cabe as secretarias municipais as seguintes competências:

I – À Secretaria de Saúde:

a-Equipe para atendimento médico de emergências;

b-Equipe médica para visitação aos abrigos;

II – À Secretaria de Infraestrutura:

- a-Equipe de engenheiro/técnico para avaliação de riscos geológicos;
 b-Equipe de apoio para remoção de escombros;
III – À Secretaria de Serviços Públicos:
 a-Equipe de colaboradores para retirada de entulhos;
 b-Disponibilizar maquinário pesado (trator, máquina niveladora, caçamba etc.);
 c-Disponibilizar equipamentos: poda, limpeza, corte de árvores;
IV – À Secretaria de Assistência Social:
 a-Equipe de servidores para cadastramento;
 b-Relação dos abrigos disponíveis, com coordenadores;
 c-Fornecimento de alimentos, colchão, cobertor, água, material de limpeza e higiene para os abrigos;
 d-Fornecimento de cestas básicas e de produtos de higiene pessoal para desalojados;
 e-Fornecimento de lonas para prevenção de encostas;
V – À Secretaria de Educação:
 a – Disponibilizar áreas para abrigos (escolas/quadras);
 b – Disponibilizar equipe de apoio de convivência nos abrigos;
 c – Disponibilizar merendeiras para o preparo dos alimentos;
 d – Disponibilizar merendeiras para o preparo dos alimentos;
- VI – À Guarda Municipal:**
 a – Disponibilizar efetivo para isolar área de risco;
 b – Disponibilizar efetivo para controle em caso de tumultos;
 c – Garantir a fluidez do tráfego nas áreas afetadas;
 d – Manter a escala de 24h durante o período que vigorar a Operação Inverno;
- VII – À Secretaria de Agricultura:**
 a - Disponibilizar equipe para atuar nos eventos da área rural;
 b - Disponibilizar maquinário pesado (trator, máquina niveladora, caçamba etc.);

- VIII – À Assessoria de Comunicação:**
 a- Manter contato permanente com a coordenação das ações da Operação Inverno;
 b-Fazer a cobertura fotográfica dos locais afetados;
 c-Elaborar e divulgar matéria informativa sobre as atividades da defesa Civil;

Parágrafo Único: As demais Secretarias deverão, através de seus pontos focais, manter contato com a coordenação geral da Operação Inverno, através dos meios já citados, no sentido de prestar apoio, sobretudo de pessoal, nas atividades de Defesa Civil.

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F6E613C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 35/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. **ALTINA MARIA DO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 22 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
 Prefeita

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CF897F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 36/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. **SIMONE HELEN DE MELO OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DE EVENTOS**, a partir do dia 01 de março de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 22 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
 Prefeita

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B25E8D72

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE SIRINHAÉM-PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 022/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VICTOR LEÃO, PARA O CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 00H00MIN, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Empresa: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 23.909.008/0001-70. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.**

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
 Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C73FE566

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE SIRINHAÉM-PE**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 024/2023 – Inexigibilidade nº 021/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA SAYDDI BAMBA, PARA O CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 00H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Empresa: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3BA7D750**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE SIRINHAÉM-PE****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 032/2023 – Inexigibilidade nº 029/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA BANDA SEDUTORA, PARA O CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 00H00MIN., pelo valor ofertado e comprovado, através de representante exclusivo da atração em destaque. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)**. Empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.508.434/0001-32. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A749638D**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE SIRINHAÉM-PE****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 027/2023 – Inexigibilidade nº 024/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VITOR KELSH, PARA O CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 22H00MIN., pelo valor ofertado e comprovado, através de representante exclusivo da atração em destaque. r\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3720F37A**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE SIRINHAÉM-PE****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 030/2023 – Inexigibilidade nº 027/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA JAPÃO, PARA CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 13:00mim PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Empresa: **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.163.880/0001-39. No valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E71A1850

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE
SIRINHAÉM-PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 028/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA PABLITO, PARA O CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 20H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Empresa: PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO 07524216467, inscrita no CNPJ sob Nº 19.697.315/0001-68, com valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:43B8F868

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE
SIRINHAÉM-PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 023/2023 – Inexigibilidade nº 020/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA PATUSCO, PARA O CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 22H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:432F48AB

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE
SIRINHAÉM-PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 030/2023 – Inexigibilidade nº 027/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE WAGNER CAMILO DE MACEDO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LUAN DOUGLAS, PARA CICLO CARNAVALESCO 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 15:00mim PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Empresa: WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob Nº 17.711.968/0001-29. No valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8B7B77E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI.

ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 012/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE.

ABERTURA: dia 05/04/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 349.493,35 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 24/03/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 23/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C714CC9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00027/2022. Processo Nº: 00102/2022. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SOLUÇÃO DE GESTÃO DAS TAREFAS DOS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMA PARA USO EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISPOSITIVO MÓVEL (“TABLETS”, OU SIMILARES), E SISTEMA PARA USO EM AMBIENTE DE RETAGUARDA NA INTERNET PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESEMPENHO DAS TAREFAS DE CADASTRAMENTO E DE VISITAS DOMICILARES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTEMPLANDO AS INTEGRAÇÕES COM O SISTEMA e SUS-AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA USO EXCLUSIVO NA GESTÃO DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Ephealth - Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda. CNPJ: 23.624.537/0001-28. Valor R\$44.400,00.

Tabira, 06 de outubro de 2022

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00205/2022. Processo Nº: 0102/2022. CPL. Dispensa Nº DP00027/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SOLUÇÃO DE GESTÃO DAS TAREFAS DOS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMA PARA USO EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISPOSITIVO MÓVEL (“TABLETS”, OU SIMILARES), E SISTEMA PARA USO EM AMBIENTE DE RETAGUARDA NA INTERNET PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESEMPENHO DAS TAREFAS DE CADASTRAMENTO E DE VISITAS DOMICILARES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTEMPLANDO AS INTEGRAÇÕES COM O SISTEMA e SUS-AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA USO EXCLUSIVO NA GESTÃO DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE. Dotação: ÓRGÃO: 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 30.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1030130022.046 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Contratado: Ephealth - Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda. CNPJ:

23.624.537/0001-28. Valor R\$44.400,00. Vigência: de 10/10/2022 a 10/10/2023.

Tabira, 10 de outubro de 2022

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:25BB4BF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 017/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.** Julgamento **menor preço por item.** Valor máximo aceitável global para os itens: **R\$ 297.142,76 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2023 às 12:30h. Abertura da sessão de lances: 04/04/2023, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 22 de março de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:384605AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70, vencedora do Item (02, 03, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19,), pelo valor global de **R\$ 136.594,10 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**; **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.687.433/0001-34, vencedora do Item (14, 15), pelo valor global de **R\$ 31.310,00 (trinta e um mil trezentos e dez reais)**; **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, vencedora do Item (04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 21), pelo valor global de **R\$ 140.680,00 (cento e quarenta mil seiscentos e oitenta reais)**; **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70, vencedora do Item (01), pelo valor global de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**; **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35, vencedora do Item (20), pelo valor global de **R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais)**; a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 20/03/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretaria de Saúde de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C0519B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2023, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de capeamento asfáltico em vias quais sejam: Rua Quiteria, Rua Raimundo Ferreira e Av. Salviano Liberal no Município de Tabira/PE, em conformidade com o plano de ação nº 019542/2022/Transferência Especial, Programa 09032022/2022. empresa considerada habilitada: empresa Construtora Menezes Ltda - CNPJ: 17.480.342/0001-59, empresa considerada inabilitada: empresa CLPT Construtora Ltda - CNPJ: 25.165.699/0001-70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, caso nenhuma empresa venha interpor recurso fica designado para o dia 04/04/2023, às 11:00 horas, a abertura das propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 22 de Março de 2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3EBA7A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0030/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 0005/2023 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para construção de uma coberta metálica para abrigar a feira livre no Município de Tabira/PE, conforme proposta nº 026077/2021/MDR/PMT/PE. cujo o Valor R\$ 948.612,49 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 07/04/2023 às 10:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 22 de Março de 2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:25BB22E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMT Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R\$ 2.635.200,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**. Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 04/04/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 22 de março de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:85FB4E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMT Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás GLP (recarga botijão 13Kg) e de Água Mineral (acondicionado em Garrações de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais do Município de Tabira - PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R\$ 389.331,60 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2023 às 10:30h. Abertura da sessão de lances: 04/04/2023, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 22 de março de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DE0797C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.468.154/0001-29**, vencedora dos Itens (02, 08, 10, 14, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 166, 170, 172, 174, 180, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 212, 214, 216, 218, 222, 224, 226, 228, 230, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284,

286, 288, 293, 295, 297, 302, 304, 306, 311, 313, 314, 315, 320, 322, 324, 325, 329, 331, 332, 333, 336, 338, 340, 342, 347, 349, 351, 356, 358, 360, 361, 365, 367, 368, 369, 374, 376, 378, 383, 385, 387, 390, 392, 394, 396, 397, 401, 403, 404, 405, 408, 410), pelo valor global de **R\$ 206.100,08 (duzentos e seis mil cem reais e oito centavos)**; **ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.557.654/0001-30**, vencedora dos Itens (01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 35, 39, 43, 45, 49, 51, 53, 55, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 77, 81, 83, 85, 87, 91, 93, 97, 99, 101, 103, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 168, 169, 171, 175, 177, 179, 181, 185, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 229, 231, 233, 235, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 283, 285, 290, 291, 292, 294, 298, 299, 301, 303, 308, 309, 310, 312, 316, 317, 318, 319, 321, 323, 326, 328, 330, 335, 337, 339, 341, 344, 345, 346, 348, 352, 353, 355, 357, 359, 362, 363, 364, 366, 370, 371, 373, 375, 380, 382, 384, 389, 391, 393, 398, 399, 400, 402, 407, 409, 411), pelo valor global de **R\$ 215.450,17 (duzentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**; **ANNE CLEYVA MELO SILVA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.316.207/0001-51**, vencedora dos Itens (04, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 31, 33, 36, 37, 41, 47, 57, 59, 72, 74, 75, 79, 89, 94, 95, 96, 105, 120, 123, 125, 141, 164, 167, 173, 178, 182, 183, 187, 189, 210, 220, 223, 227, 232, 250, 263, 266, 281, 287, 289, 296, 300, 305, 307, 327, 334, 343, 350, 354, 372, 377, 379, 381, 386, 388, 395, 406), pelo valor global de **R\$ 245.300,89 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos reais e oitenta e nove centavos)**; **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.152.392/0001-54**, vencedora do Item (225), pelo valor global de **R\$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**; **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.984.352/0001-33**, vencedora do Item (176, 237), pelo valor global de **R\$ 1.421,25 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**; a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro Tabira – PE CEP: 56780-000, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 22/03/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO –
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:82D0AFA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 029/2021, Processo 023/2021, Dispensa 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, imóvel objeto de locação, localizado na Av. João Clemente, nº 130, centro, Tacaimbó/PE, LOCADOR o Sr. Marcílio de Carvalho Campos Sobrinho, inscrito no CPF nº 194.157.614-15. Prazo Acrescido: 365 dias. Nova vigência: de 08/04/2022 à 08/04/2023.

Tacaimbó, 05 de Abril de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B6A02FFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 029/2021, Processo 023/2021, Dispensa 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, imóvel objeto de locação, localizado na Av. João Clemente, nº 130, centro, Tacaimbó/PE, LOCADOR o Sr. Marcílio de Carvalho Campos Sobrinho, inscrito no CPF nº 194.157.614-15. Prazo Acrescido: 365 dias. Nova vigência: de 08/04/2023 à 07/04/2024.

Tacaimbó, 22 de Março de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B501F26B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Washington Ângelo de Araújo, Prefeito Municipal de Tacaratu, Estado d, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Tacaratu-PE.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
 IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 V - anular ou revogar editais de chamamento público;
 VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
 X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
 II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
 III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
 IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
 V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
 II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
 III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
 V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 VI - o valor previsto para a realização do objeto;
 VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
 VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
 IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
 II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Orgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o

pedido até 5 (cinco) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.

§ 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *Caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de

chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- III - avaliação das propostas;
- IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- V - aprovação do plano de trabalho;
- VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

- I — regularidade jurídica:
cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.
- II — regularidade fiscal e trabalhista:
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI — prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII — outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *Caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II — relatório de atividades desenvolvidas;
- III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

- I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s)

e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- I — forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas

municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do *Caput* do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no site oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua

análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu site oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu site oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu site na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e

manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao

dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir: do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *capa* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

- I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014,

especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE, em ____ de março de 2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:995F7F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 002/2023 FMS

Objeto: Contratar uma empresa para assessorar o gestor da Secretaria Municipal de Saúde na qualificação de seus processos de trabalho, especialmente no que tange às práticas de planejamento estratégico, organização de recursos em saúde e gerenciamento do trabalho em saúde. Empresa Vencedora: 27.156.780 LTDA, inscrita no CNPJ N.º 27.156.780/0001-10, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

BRUNA MELO LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:94745B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de março de 2023, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à prefeitura de Tamandaré – PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 22 de março de 2023.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F1233CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

Processo Licitatório nº 009/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Registro de Preços nº 007/2023 Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS e GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO DE 13 KG**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais do Município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:50 horas do dia 05/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 05/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/04/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 22 de março de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B0346FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023**

Processo Licitatório nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Registro de Preços nº 008/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de **GEOMETRIA VEICULAR COMPLETA (ALINHAMENTO, CÁSTER E CAMBAGEM) E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS LINHAS LEVES** que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Valor máximo aceitável **R\$ 167.000,56 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta e seis centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 06/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 06/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/04/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 22 de março de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C08BDEF7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 05/04/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 22 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Merendeira

Colocação	Nome
18º	Andréa Ferreira da Silva

Profissional de Apoio Escolar

Colocação	Nome
21º	Maria Graciele Bezerra de Melo Mota

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:71BEE09A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 011-2021

Contrato nº 011-2021. o Processo de Licitação nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, tendo por objeto a Registro formal de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos de médio e grande porte para manter as diversas secretarias do Município de Terezinha - PE. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 011/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 40.116.567/0001-42.**

MATHEUS EMÍDIO CALADO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:8B1F1EAE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Timbaúba/PE torna público a repetição de certame licitatório para o objeto: **PL – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 OBJETO Nat.: Registro de Preços – OBJETO Descr: –** Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg (com substituição de vasilhames) e aquisição de vasilhames de Gás 13 kg, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e das Unidades Educacionais do Município de Timbaúba-PE. **Valor Estimado de contratação –** R\$ 129.321,50 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 23/03/2023 até o dia 05/04/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 05/04/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 22 de março de 2023.

NAYARA RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa

Código Identificador:AF4336FA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO FMAS N.º 06/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N.º 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N.º 002/2023**

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Chagas, s/n.º., Centro, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.274.242/0001-15.

OBJETO:Locação de espaço climatizado para realização do evento (MULHER DESTAQUE 2023) conforme necessidades da Secretaria de Assistência Social de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:CICERA R DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRACAO IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.418.086/0001-89.

VALOR GLOBAL:R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:5076FC48**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2023****PROCESSO PMT 017/2023****DISPENSA PMT 003/2023**

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

OBJETO:Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público- Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal n.º 13.529/2017 para os municípios consorciados, inclusive de TORITAMA/PE.

CONTRATADA:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.091.751/0001-38.

VALOR GLOBAL:R\$ 73.691,20 (setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2023

Secretário

JOÃO PAULO DA ROCHA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:04622A2F**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO PMT N.º 018/2023****PROCESSO PMT N.º 014/2023****INEXIGIBILIDADE PMT N.º 003/2023**

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

OBJETO:Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do Município de Toritama.

CONTRATADA:THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º. 26.755.912/0001-67.

VALOR GLOBAL:R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENASecretário
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1C702AE4**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 024/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 –
DISPENSANº 014/2017**LOCATÁRIO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
TORITAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**LOCADORA:** Sílvia Costa Correia de Oliveira, inscrita no CPF 079.844.484-34; Luciane Veloso Costa, inscrita no CPF nº 224.523.624-68; Carla Zelanda Costa Barros, inscrita no CPF nº 658.251.104-10; Anna Margarida Barros Lopes, inscrita no CPF 527.808.564/91**OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 24 (vinte quatro) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, situada na Rua Jornalista Edmundo Bitencourt, nº. 15, Boa Vista, Recife-PE, por atender a demanda da Secretaria de Saúde.**VIGÊNCIA:** 08/02/2023 a 08/02/2025;
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D5E62F6A**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 –
DISPENSANº 001/2022**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**LOCADORA: Francisco Soares da Silva Júnior,** inscrito no CPF sob o nº. 054.188.544-88**OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Toritama, situado a Avenida Severino Izídio Pereira, nº. 148, Duque de Caxias, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Ordem Social.**VIGÊNCIA:** 25/02/2023 a 25/02/2024;
VALOR MENSAL: R\$ 9.054,93 (nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023**ALEX MONTEIRO DE LIMA**
Secretaria de Ordem Social**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AE77C2B2**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATADO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
Nº 012/2021**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** –
DISPENSANº 001/2021**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE
GESTÃO.**LOCADORA: MARCÍLIO GERCINO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 356.381.504-63**OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a garagem central da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos do Município de Toritama, situado na Rua Projetada Maria do Socorro Floro Pereira, s/nº., Bairro Coqueiral, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão.**VIGÊNCIA:** 02/03/2023 a 02/03/2024;
VALOR MENSAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DA LUCENA**
Secretaria de Planejamento e Gestão**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1B02FDB3**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA**
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 009/2023**
Processo Administrativo PMTNº 011/2023**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS**
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.**CONTRATADA: MILTON FREITAS BARBOSA ALDEMAM**
SOLUTIONS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.207.926/0001-53.**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão estratégica do Armazém do novo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.**VALOR:** R\$ 56.935,98 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco, noventa e oito centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**
Secretário de Planejamento e Gestão**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:E2AAD6DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA**
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃOO Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Governo,** ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 010/2023,** fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa contratada de empresa para o fornecimento de Aparelhos de Informática, Eletrônicos e Filmagem, para atender com eficiências as demandas da Secretaria de Governo do Município de Toritama-PE.**EMPRESA: DM PHOTO EIRELI-ME**

CNPJ/MF nº 26.142.097/0001-60;

VALOR TOTAL: R\$ 53.966,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Toritama, 16 de março de 2023

SÉRGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO

Secretário
Secretaria de Governo

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:2D6E58BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 008/2023
Processo Administrativo PMTNº10/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrito no
CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: DM PHOTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 26.142.097/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Aparelhos de Informática, Eletrônicos e Filmagem, para atender com eficiências as demandas da Secretaria de Governo do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 53.966,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023

SÉRGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO

Secretário de Governo

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:D636A2EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 208, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Municipal nº 900/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 900/2005,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Municipal nº 900/2005.

Art. 2º São consideradas práticas infrativas, na forma dos dispositivos da Lei Municipal nº 900/2005:

I- descumprir o horário de funcionamento das feiras fixado pelo Poder Executivo Municipal;

II- realizar, durante o funcionamento das feiras, vendas ou comercialização de produtos em locais diversos aos cadastrados e autorizados pela prefeitura de Toritama;

III- realizar vendas ou comercialização de produtos fora das delimitações de perímetro das bancas e lojas cadastradas sob titularidade do comerciante;

IV- posicionar manequins, cadeiras, sacolas, equipamentos sonoros ou outro objeto em corredores, paredes, ruas, calçadas, entradas e saídas

da feira livre, dificultando o trânsito de pedestres, comerciantes, clientes e agentes públicos;

V- permanecer em ponto fixo o vendedor ambulante, inclusive os de sacos e sacolas, quando não estiver em atendimento;

VI- utilizar instrumento sonoro em nível de decibéis superior ao permitido ao horário, na forma da Lei Estadual 12.789/2005;

VII- deixar de fixar em local visível alvará e licença de funcionamento, bem como deixar de exibir matrícula, quando solicitada pela autoridade competente;

Art. 3º A inobservância das normas mencionadas na Lei Municipal nº 900/2005, e demais correlatas, ensejará a aplicação, cumulativa ou isoladamente, das seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de funcionamento;

IV- apreensão de materiais, banca e mercadorias;

V- cassação da concessão, permissão, autorização e, ou, credenciamento.

§1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§2º A aplicação das sanções mencionadas neste artigo observará aos seguintes critérios:

a) a prática da infração mencionada no inciso I do art. 2º deste Decreto, quando realizada por feirante ou lojista, será sancionada com aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), dobrando o valor da multa a cada reiteração, em um limite de duas reiterações. Cumulada com a aplicação da multa aplicar-se-á a suspensão temporária de funcionamento da feira, cessando seus efeitos somente após o respectivo pagamento.

b) a prática da infração mencionada no inciso I do art. 2º deste Decreto, quando realizada por complexo comercial de lojas, inclusive galpões comerciais, será sancionada com aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pontos de vendas cadastrados no estabelecimento, dobrando o valor da multa a cada reiteração, em um limite de duas reiterações. Esgotado o limite estabelecido, suspender-se-á o funcionamento do estabelecimento por duas feiras consecutivas a cada nova reiteração;

c) a prática da infração mencionada nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto será sancionada com aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), e em caso de reincidência, além da multa proceder-se-á a apreensão do material, banca ou mercadorias;

d) a prática da infração mencionada nos incisos IV e VI do art. 2º deste Decreto será sancionada com aplicação de advertência e, em caso de reincidência, proceder-se-á a apreensão do material, aparelho e, ou equipamento, além de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

e) a prática da infração mencionada no inciso V do art. 2º deste Decreto será sancionada com sanção de apreensão do material, aparelho e, ou equipamento, além de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

f) a prática da infração mencionada no inciso VII do art. 2º deste Decreto será sancionada com aplicação de advertência e, em caso de reincidência, aplicar-se-á pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) reais.

§3º Dependendo da gravidade da infração prevista nos incisos dos art. 2º deste Decreto, a pena de cassação da concessão, permissão, autorização e, ou, credenciamento poderá ser cumulada com as demais previstas neste artigo, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.

§4º Quando imposta a sanção de multa deverá ser recolhida aos cofres municipais, por meio de guia de recolhimento (DAM), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do auto de infração ou do dia em que notificado o infrator, sob pena de ser inscrita na dívida ativa do Município para efeito de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

§5º Quando imposta a sanção de apreensão de materiais, banca e mercadorias, somente se fará a devolução da coisa apreendida após o pagamento das multas aplicadas, aplicando-se o disposto nos arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 900/2005.

Art. 4º As penalidades previstas neste Decreto serão aplicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante Procedimento Administrativo próprio, garantida ampla defesa e contraditório.

§1º No uso do seu poder de polícia, o agente autuante competente para realizar a fiscalização das feiras, poderá adotar, por meio auto de infração, e ou apreensão e de forma fundamentada, quaisquer das medidas constantes no art. 3º deste Decreto.

§2º O processo administrativo de apuração e punição das infrações previstas neste Decreto terá início com a lavratura do auto de infração e apreensão, o qual conterà, no mínimo:

I- a identificação do infrator;

II- a descrição dos fatos, como indicação do local, a data e hora da infração;

III- a indicação da sanção administrativa e respectivo fundamento legal;

IV- a assinatura do agente fiscalizador;

V- o prazo para apresentação de defesa administrativa de 08 (oito) dias úteis, contado da data de notificação do infrator na forma do §6º deste artigo;

§3º no auto de apreensão, além dos requisitos elencados nos incisos I a V do §2º do art. 4º, deverá constar a individualização do bem apreendido, em quantidade e natureza, podendo, a critério do agente, anexar foto do bem apreendido ao auto de apreensão.

§4º no caso de aplicação de multa, deverá constar o respectivo valor da multa, bem como, para o caso específico da alínea "a" do §2º do art. 3º, a indicação de que somente após o pagamento da multa cessará a penalidade de suspensão de funcionamento.

§5º fica a critério do agente fiscalizador fazer constar no auto de infração e apreensão qualquer informação que entender pertinente.

§6º a ciência do infrator dar-se-á:

I- pessoalmente, com a entrega de cópia do auto de infração e apreensão;

II- por notificação do infrator, por meio físico ou eletrônico, na forma prescrita no Código de Processo Civil;

III- se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência ou dificultar por qualquer forma a notificação, o fiscal deverá registrar essa circunstância no próprio auto de infração, ficando o infrator ciente para todos os efeitos legais;

IV- por edital a ser publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação na data da publicação, estando o infrator em lugar incerto e não sabido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições infralegais em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de março de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:A6C11787

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório FMAS / nº 007//2023 - Credenciamento / FMAS nº 001/2023 – Inexigibilidade / FMAS nº 001/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinairos para atender os projetos apoiados pelo Banco Santander: A partir do dia 23/03/2023 das 08h00min às 12h:00min. Local da entrega da documentação: Setor de Licitação, localizada na avenida Jose Verissimo dos Santos, 365, Centro, CEP 56.870-000, O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>. Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Licitação através do E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 22 de Março de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente CPL

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:37C1ED03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº011/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação por infração de trânsito. O proprietário do veículo terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para realizar identificação do condutor infrator em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado neste Edital, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração. A partir da publicação deste Edital, poderá ser apresentado Defesa da Autuação por escrito no mesmo prazo, locais e meio acima estabelecidos, nos termos do CTB e regulamentação do CONTRAN. Para maiores detalhamentos das infrações, das informações e dos documentos para indicação do condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site

<https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

KMA8374/PE, 03/02/2023, TR6934, 7048-1(Art. 244, Inc. II); MZH5732/RN, 03/02/2023, TR6969, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII).

Triunfo, 21 de março de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F5AE5ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA
NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº011/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site <https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será:

PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: OFG9B40/PB, 10/12/2022, TR3986, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; OSV2H66/PB, 10/12/2022, TR3994, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; POA9931/CE, 11/12/2022, TR4001, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47.

Triunfo, 20 de março de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:CB865C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº010/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação por infração de trânsito. O proprietário do veículo terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para realizar identificação do condutor infrator em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado neste Edital, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração. A partir da publicação deste Edital, poderá ser apresentado Defesa da Autuação por escrito no mesmo prazo, locais e meio acima estabelecidos, nos termos do CTB e regulamentação do CONTRAN. Para maiores detalhamentos das infrações, das informações e dos documentos para indicação do condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site

<https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de seqüência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

CYB3243/PB, 29/01/2023, TR6411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GCI2G49/PE, 30/01/2023, TR6772, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KHG7951/PE, 30/01/2023, TR6683, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KIL6593/PE, 30/01/2023, TR6780, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KIM6I77/PE, 30/01/2023, TR6667, 7048-1(Art. 244, Inc. II); OGD6851/PB, 01/02/2023, TR6489, 7048-1(Art. 244, Inc. II); OGD6851/PB, 02/02/2023, TR6861, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCF3612/PE, 29/01/2023, TR6624, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCK3022/PE, 30/01/2023, TR6659, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCN2855/PE, 29/01/2023, TR6616, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PDG0688/PE, 31/01/2023, TR6810, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PEO2447/PE, 01/02/2023, TR6470, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PER5735/PE, 02/02/2023, TR6870, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFI9299/PE, 02/02/2023, TR6829, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFK3400/PE, 02/02/2023, TR6896, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFK3400/PE, 02/02/2023, TR6900, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFZ1166/PE, 30/01/2023, TR6756, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFZ1166/PE, 02/02/2023, TR6888, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGB1907/PE, 30/01/2023, TR6764, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGB1907/PE, 31/01/2023, TR6802, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGN6H91/PE, 02/02/2023, TR6845, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGR8E13/PE, 29/01/2023, TR6632, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGU1135/PE, 30/01/2023, TR6748, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII);

QFU2B87/PB, 30/01/2023, TR6675, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYV4A79/PE, 31/01/2023, TR6420, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYV4A79/PE, 02/02/2023, TR6837, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZH9H97/PE, 01/02/2023, TR6497, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII).

Triunfo, 20 de março de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:60BBD1C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o **JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA** do Processo Licitatório/PMT nº 010/2023, de dirigir e julgar a Tomada de Preços/PMT nº 001/2023, destinada a selecionar melhor proposta para construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE, no Distrito de Canaã, no Município de Triunfo - PE.. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pela Sra. Presidente, com a finalidade de analisar os documentos da Proposta de Preços das empresas habilitadas, restou constatado que a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, ofertou valor global de R\$ 2.667.196,27 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) e a empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.120.518/0001-69, ofertou valor global de R\$ 2.566.399,40 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), restando comprovado que a empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.120.518/0001-69, foi a ofertante do menor valor para o certame.

Dando cumprimento ao "Art. 109. Inciso I, alínea b, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem".

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas.

Logo, fica estabelecido prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para os licitantes que tenham interesse em manifestar de forma motivada recurso em face da proposta de preço apresentada, o prazo é decadencial e expira em 29/03/2023.

A Sra. Presidente determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em conformidade da Lei, para conhecimento de eventuais interessados.

Triunfo, em 22 de Março de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:593CC389

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 903/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: Denomina Ponte do 1º Distrito do Grotão.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL FERREIRA FILHO (MANOEL NECO) a Ponte localizada no 1º Distrito do Grotão deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 22 de março de 2023.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:568E496A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e cargos comissionados, exceto os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Professor com base nos seguintes percentuais:

§ 1º – 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) no período de janeiro de 2023 a abril de 2023 sobre os atuais vencimentos base iguais a R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) definidos no inciso I do art. 1º da Lei 882/2022;

I – Fica acrescido o percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) a partir de 01 de maio de 2023 sobre os atuais vencimentos base definidos no parágrafo primeiro;

§ 2º – 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) no período de janeiro de 2023 a abril de 2023 sobre os atuais vencimentos base superiores a R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

I – Fica acrescido o percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) a partir de 01 de maio de 2023 sobre os atuais vencimentos base definidos no parágrafo segundo;

§ 3º – 7,00% (sete por cento) sobre os vencimentos base superiores R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

§ 4º – 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) sobre os atuais vencimentos dos cargos comissionados de Assessor de Departamento, símbolo CC-7, de Assessor de Secretário, símbolo CC-6 e de Assessor Contábil, símbolo CCACII, previstos no anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº 770/2016, alterados pelo inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 833/2020, e dos Cargos Comissionados de Assessora e de Assistente de Apoio Técnico da Coordenadoria da Mulher;

I – Fica acrescido o percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) a partir de 01 de maio de 2023 sobre os atuais vencimentos base definidos no parágrafo quarto;

§ 5º – 7,00% (sete por cento) aos cargos comissionados de Diretor de Departamento, símbolo CC-5, de Secretário de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-5, de Chefe de Gabinete de Secretário, símbolo CC-5, Coordenador Municipal de Políticas para as Mulheres, símbolo

CMPM, Coordenador Geral, símbolo CCCG-I, Secretário Adjunto - símbolo CC-1A e Presidente do IPSEV, símbolo RP-01 previstos no anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº 770/2016.

Art. 2º - Os servidores efetivos, aposentados e pensionistas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias cujos vencimentos são regidos pela Lei Municipal nº 892/2022, fica garantido o piso de dois salários mínimos vigentes e suas alterações.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas no cargo de professor, nos percentuais de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos.

Art. 4º A atualização das tabelas decorrentes desta lei, será efetuada através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Município de Venturosa, em 22 de março de 2023.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C8DA572C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento conforme demanda de material elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério-PE. Valor: R\$406.568,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; e-mail : cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 3634714, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 22/03/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3298249C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 03/2023. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 02/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Educação. Compra. Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.122.0401.2042.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Maria Lucia Sarinho Gonçalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$44.336,71. Vigência: de 13/03/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 13/03/2023.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:6DBAD75B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2023. Processo Nº: 03/2023. Compra. Que objetiva: Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$44.336,71.

Vertente do Lério, 09/03/2023.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:735DC69F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2023 - FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O município de Vicência, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao **Proc. Licitatório nº. 02/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para continuação da construção da cobertura da Quadra de Esportes do Distrito de Murupé – Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Empresa vencedora:**JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA****CNPJ nº 32.507.681/0001-75****Valor:** R\$ 672.585,52 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato no prazo legal.

Vicência/PE, 22 de março de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E6781655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 43/2022 – Inex nº 22/2022, o qual tem como **Objeto** a chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico e Matadouro Público, conforme atividades descritas no edital de credenciamento.

Contrato n.º 135/2022**MEI: ATALIA RAYANE GOMES DE MELO 11667395467****CNPJ: 40.256.086/0001-32****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 136/2022**MEI: ELIANE PAULINO DE FREITAS BENTO 06991131482****CNPJ: 32.235.907/0001-26****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 137/2022**MEI: ELICLÉCIA IZIDIO DE ARAÚJO 09567007489****CNPJ: 36.615.502/0001-74****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 138/2022**MEI: EUTAGILDES GOMES DE ARAÚJO NETO 10930660404****CNPJ: 35.334.888/0001-83****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 139/2022**MEI: FÁBIO JÚNIOR ZEFERINO 09443356406****CNPJ: 32.236.470/0001-45****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 140/2022**MEI: FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS 06254139148****CNPJ: 32.234.632/0001-06****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 141/2022**MEI: GUTBERG CARLOS DOS SANTOS SILVA 09345517405****CNPJ: 46.634.883/0001-92****Valor total:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 142/2022**MEI: HERCÍLIO JOSÉ DA SILVA 07263491435****CNPJ: 40.240.387/0001-78****Valor total:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 143/2022**MEI: JOSÉ EDIVAN GOMES 02878889401****CNPJ: 36.008.182/0001-94****Valor total:** R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 144/2022**MEI: JOSÉ MARCIEL DA SILVA 088056811431****CNPJ: 31.846899/0001-91****Valor total:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023Contrato n.º 145/2022**MEI: JOSUEL AMARO DA SILVA 10367515466****CNPJ: 14.225.217/0001-04****Valor total:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**Contrato assinado em** 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Contrato n.º 146/2022

MEI: LUCAS ALVES DA SILVA 10589705423

CNPJ: 32.236.025/0001-85

Valor total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Contrato assinado em 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Contrato n.º 147/2022

MEI: LUIZ ANTÔNIO LUCAS DOS SANTOS 79398324415

CNPJ: 15.833.334/0001-13

Valor total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Contrato assinado em 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Contrato n.º 148/2022

MEI: MARIA RAFAELLY DE ANDRADE GOMES 09511908460

CNPJ: 40.445.616/0001-71

Valor total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Contrato assinado em 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Contrato n.º 149/2022

MEI: OZEMIR PAULO DE ARAÚJO JUNIOR 10925184419

CNPJ: 36.563.701/0001-86

Valor total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Contrato assinado em 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Contrato n.º 150/2022

MEI: RUAN CARLOS SILVA DOS SANTOS 11002163404,

CNPJ: 40.256.433/0001-27

Valor total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Contrato assinado em 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Contrato n.º 15130/2022

MEI: VALDILENE FRANCISCO DA SILVA 091319844-79

CNPJ: 44.115.576/0001-70

Valor total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Contrato assinado em 13/07/2022

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Vicência/PE, 29/07/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:5214D3B6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º. 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo n.º. 001/2023 – Pregão Eletrônico n.º 001/2023, cujo objeto é Registro de Preço para: Aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do Município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ n.º.32.859.799/0001-62.

Itens: 1 e 2,

Valor total: R\$442.764,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vicência/PE, 16 de março de 2023.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:7752E684

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º. 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023. **Objeto:** Registro de Preço para: Aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do Município de Vicência/PE. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência na forma do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, convoca a empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 32.859.799/0001-62 para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.

Vicência/PE, 22 de Março de 2023.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:AF16DF1E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
03/2023 - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O município de Vicência, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao **Proc. Licitação n.º. 07/2023 – Tomada de Preços n.º 03/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para requalificação do Pontilhão de Sambaquim (estrada que liga a sede ao distrito de Trigueiros), neste município de Vicência/PE, conforme Projeto Básico.

Empresa vencedora:

MD2 ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ **21.484.295/0001-99**

Valor global: **R\$ 184.647,67** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato no prazo legal.

Vicência/PE, 22 de março de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:47CC1FAB

**INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE
VICENCIA - VICENCIAPREVI
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2023**

Contrato N.º 001/2023. Objeto: Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo em gestão previdenciária, a fim de atender as necessidades de execução dos serviços, em entendimento à Legislação

Federal e Municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social, de interesse do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – VICENCIAPREV.

CONTRATADO:

Empresa: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA – ME

CNPJ: 00.254.683/0001-03

Valor global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023.

Data de Assinatura do Contrato: em 01/03/2023.

Vicência/PE, 1º de março de 2023.

ADILSON CARLOS PEREIRA

Presidente de Previdência

Publicado por:

Adilson Carlos Pereira

Código Identificador:7525AC8A

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VICÊNCIA - VICENCIAPREVI
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2019

Convite Nº 001/2019

Objeto Nat.: Serviço

Objeto Descr.: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.**

Empresa: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 13.619.665/0001-20.

Nº do Contrato: 001/2019

Data do Contrato: 14/06/2019

Termo Aditivo Nº: TERCEIRO.

Prazo: 12 de junho de 2022 até 12 de junho 2023.

Vicência/PE, 06 de junho de 2022.

ADILSON CARLOS PEREIRA

Presidente de Previdência

Publicado por:

Adilson Carlos Pereira

Código Identificador:0B6A657F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 003/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, através do seu Presidente, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **Contratação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão/PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedora: **ELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ:**

02.558.157/0001-62, vencedora no Valor Global de R\$ 47.196,00 (Quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Vitoria de Santo Antão, 22 de março de 2023.

ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES

Presidente

Publicado por:

Leone Patriota Santos

Código Identificador:ADC4FE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2022. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a sessão que está marcada para o dia **23/03/2023 às 10:30 Horas**, Fica remarçada para o dia **28/03/2023 Às 10:30 Horas**.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2023

AMARO GOMES TAVARES NETO

Pregoeiro da CPL/PMV

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:41B83502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
Nº 065/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2021. Processo Licitatório 049/2021. Pregão Eletrônico 033/2021. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 54 (cinquenta e quatro) dias; Contratado: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.379.128/0001-79**.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:19EDF6FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023, BB Nº 986982** cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, visando contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico, a fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **GRAFICA A UNICA LTDA**, CNPJ 11.146.610/0001-14, localizada na R VALDEMAR P DOS SANTOS, 56, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53.020-520, Valor R\$ 637.236,96 (Seiscentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); **TGM GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ 33.682.705/0001-95, localizada na R CLARICE LISPECTOR, 95, TORROES, RECIFE/PE, CEP: 50.660-250, Valor R\$ 656.150,04 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais e quatro centavos); **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ 11.383.230/0001-01, localizada na AV

CRISTIANO MACHADO, 373, CONCORDIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.110-656, Valor R\$ 2.931,00 (dois mil e novecentos e trinta e um reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 22 de março de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Amaro Gomes Tavares Neto

Código Identificador:AF61E3D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

Contrato Nº: 010/2023. Processo Nº: 057/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **CIPEL-CONSTRUCOES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.** CNPJ: **17.316.653/0001-87.** Valor Global **R\$ 15.755,50.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 25/01/2023 a 25/01/2024.

Xexéu/PE, 25 de Janeiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:1B557CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

Contrato Nº: 011/2023. Processo Nº: 057/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: **20.008.831/0001-17.** Valor Global **R\$ 401.241,95.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 25/01/2023 a 25/01/2024.

Xexéu/PE, 25 de Janeiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:35DE00AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**

Contrato Nº: 017/2023. Processo Nº: 057/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: **41.389.798/0001-92.** Valor Global **R\$ 3.340,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.

Xexéu/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C31138CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 004/2022**

OBJETO: Com fundamento na análise das propostas técnicas apresentadas, segundo ata e anexo acostados ao processo epigrafado, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu pela seguinte classificação: em 1º lugar: o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, obtendo: 1.224 (um mil, duzentos e vinte e quatro) pontos;** em 2º lugar: o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 06.215.973/0001-24, obtendo: 175 (cento e setenta e cinco) pontos.** Fica estabelecida a data de 04 de abril de 2023, às 10:00 horas, para abertura dos envelopes contendo o valor das propostas. Mais informação por meio do Telefone (81) 98875-8610, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 09 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES

Presidente de Comissão de Licitação

PREVIPAULISTA

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:64DA38A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1696/2023-PARECER Nº 141/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1696/2023, formulado pela Sra. **ELIDAMIRTE CAVALCANTE DE ANDRADE,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 141/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:9508BFB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 389/2023 – PARECER NORMATIVO
SAJ/DP Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Dispensa de Estágio Probatório, tombado sob o número 389/2023, formulado pelo servidor **Reginaldo Leôncio da Costa Júnior,** Matrícula 15.715, à vista das razões contidas no PARECER NORMATIVO SAJ/DP n.º 001/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:DCD4C9E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE 200 RESMAS DE PAPEL A4**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaoocotacao.secadpaulista@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 23 de março de 2023.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:92D56BE7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 012/2023 R**

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 012/2023 R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de refrigerador, freezer, fogão, micro-ondas e cafeteira industrial. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 24/03/2023 às 16h00min.

Paulista, 22 de março de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária Executiva de Administração Educacional

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite

Código Identificador:424A4137

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 015/2023**

PORTARIA SEDUC Nº 015/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 002/2022; PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEDUC Nº 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 015/2023; respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra. Adriana Alves Moreira dos Santos, Matrícula 11.074 como Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é a aquisição de pacote de dados (internet) com fornecimento de **8.678 (oito mil, seiscentos e setenta e oito) SIM CARDS 3g/4g** para atender as necessidades dos professores e alunos da rede municipal de ensino.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de março de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite

Código Identificador:3241BA84

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 015/2023**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 015/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **TIM S.A.**, CPNJ Nº **02.421.421/0001-11**, OBJETO: aquisição de pacote de dados (internet) com fornecimento de **8.678 (oito mil, seiscentos e setenta e oito) SIM CARDS 3g/4g** para atender as necessidades dos professores e alunos da rede municipal de ensino. Valor total de **R\$ 998.664,24 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Função: 12 – Educação, Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15400001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme nota de empenho nº 891.

Paulista, 13 de março de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite

Código Identificador:31901430

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 006/23**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 006/23

Processo Adm: Nº SEDUC 009/2023

Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Higienização para prover condições de atendimento às demandas dos setores Cozinhas das escolas, lavanderias e higiene pessoal dos alunos nas CRECHES e CEMEDIS da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas vencedoras valor total: R\$395.658,36 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos): **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME** (20166545000180) com os lotes: 1, 8, 38, 11, 40 e 37 no valor total de R\$92.715,00 (noventa e dois mil e setecentos e quinze reais). **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (39500536000101) com o lote: 39 no valor total de R\$7.191,90 (sete mil e cento e noventa e um reais e noventa centavos). **MILLENUM LICITAÇÕES LTDA** (41467016000196) com os lotes: 5, 3 e 21 no valor total de R\$13.951,80 (treze mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 36, 18 e 9 no valor total de R\$9.532,70 (nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** (46194914000131) com os lotes: 16 e 13 no valor total de R\$9.738,00 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37937325000105) com os lotes: 33, 30, 29 e 31 no valor total de R\$41.889,52 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **MAXLICITE SOLUÇÕES**

COMERCIAIS(39537400000176) com o lote: 17 no valor total de R\$4.744,80 (quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**(14934850000171) com os lotes: 41 e 35 no valor total de R\$18.743,20 (dezoito mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**FKS DISTRIBUICAO EIRELI**(28089208000148) com os lotes: 25, 24, 28, 27 e 26 no valor total de R\$38.365,20 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com o lote: 34 no valor total de R\$10.298,48 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).**VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**(70066840000132) com os lotes: 6 e 12 no valor total de R\$12.754,80 (doze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**(34488264000158) com os lotes: 4, 7, 2, 19, 14, 15, 10, 20, 22, 23 e 32 no valor total de R\$135.732,96 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

PAULISTA - PE, 22 de março de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:A6F8E1D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA SEPA 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA nº 015/2023 – DISPENSA SEPA nº 013/2023**, cujo objeto é a aquisição de 03 passagens aéreas ida e volta – Recife/Porto Alegre, para servidores lotados na Secretaria Executiva de Administração Educacional, visando a participação dos mesmos em cursos de qualificação profissional, conforme especificação do Termo de Referência Simplificado, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.480.880/0001-15**, com o valor total de **R\$ 17.902,00 (Dezessete mil, novecentos e dois reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:82784696

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA nº 016/2023 – DISPENSA SEPA nº 014/2023**, cujo objeto é a aquisição de 04 passagens aéreas ida e volta – Recife/Brasília, para servidores lotados na Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito e Controladoria, visando a participação dos mesmos na XXIV Marcha a Brasília em Defesa do Municípios e em reunião com a Câmara dos Deputados em busca de recursos para o piso dos professores municipais, conforme especificação do Termo de Referência Simplificado, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa **CLUBE TURISMO YURI HOME OFFICE, inscrita no CNPJ nº 46.143.881/001-09**, com o valor total de **R\$ 15.794,96 (Quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 21 de março de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:AA1D0942

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 3, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 3, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de gerente da Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem do COMAGSUL, promove adequações no quadro de pessoal do COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a Resolução COMAGSUL nº 70 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implantação de Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem do COMAGSUL, a qual está em fase final de execução das obras e, portanto, necessita de pessoal para garantir o seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no quadro de pessoal do COMAGSUL, notadamente para cumprimento do art. 37, inciso V da Constituição Federal, segundo o qual: *“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”;*

CONSIDERANDO a exigência de rigoroso controle das despesas visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas da Autarquia;

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do COMAGSUL, subordinado ao gabinete da presidência, de livre nomeação e exoneração *ad nutum*, a função de DIRETOR DA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS do COMAGSUL, consoante nomenclatura, simbologia, requisitos de investidura, atribuições básicas, quantitativos, cargas horárias e vencimentos consignados no ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL, parte integrante e indissociável da presente Resolução, com as respectivas adequações.

Art. 2º Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de março de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA

Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ

Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO

Coordenadora de Articulação

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos R\$	Tipo de Vencimentos
01	PRESIDENTE	PR-1	Prefeito em exercício de qualquer Município Consorciado e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 71 e 72 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	Livre	10.050,05	Verba de Representação
02	SECRETÁRIO EXECUTIVO	SE-1	Portador de Diploma de Nível Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 77 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.934,25	Salário e/ou Verba de Representação
03	PROCURADOR JURÍDICO	GG-1	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro na OAB e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 88 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
04	COORDENADOR FINANCEIRO	GG-2	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 96 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
05	DIRETOR CONTÁBIL	DC-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito com Registro no Órgão de Classe	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área financeira / contábil, especialmente a Coordenadoria Financeira do COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário e/ou Verba de Representação
06	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	GG-3	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 91 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
07	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DA-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito com Registro no Órgão de Classe	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área Administrativa e Recursos Humanos e Patrimônio, especialmente a Coord. Administrativa - COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário e/ou Verba de Representação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de março de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos R\$	Tipo de Vencimentos
08	COORDENADOR ARTICULAÇÃO	GG-4	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral do COMAGSUL.	Atribuições definidas no Art. 102 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
09	COORDENADOR DE PROJETOS	GG-5	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 99 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
10	DIRETOR DO NIGS	GN-1	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 do Estatuto Social da Autarquia.	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Salário Base
11	DIRETOR DA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS	DCD	Portador de Diploma de Nível Superior, nas áreas de Enfermagem ou Administração.	Dirigir o corpo funcional da Clínica, com observância às normas e protocolos aplicáveis aos serviços públicos de saúde.	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Salário Base
12	GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO	GNT	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 do Estatuto Social da Autarquia.	05	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário Base
13	DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO	DEG	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas em Resolução Específica.	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Representação
14	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	AEP	Livre designação da Presidência	Assessorar a Presidência do COMAGSUL	03	40 Horas Semanais	4.548,97	Representação
15	TÉCNICO EM SAÚDE	TSNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área de Saúde especialmente ao	02	40 Horas Semanais	4.500,00	Salário Base

				NIGS-COMAGSUL.				
16	TÉCNICO - NS	TNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de nível superior em respectivas áreas de atuação do COMAGSUL.	04	40 Horas Semanais	4.500,00	Salário Base

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de março de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor Vencimentos R\$	Tipo de Vencimentos
17	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CG-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito	Atribuições de auxiliar o Conselho Fiscal definidas no Art. 121 do Estatuto Social.	01	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário Base e/ou Verba de Representação
18	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AC	Portador de diploma de Nível Médio e Curso de Formação exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021	Atribuições definidas na Lei 14.133/2021	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Salário Base
19	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	ACI-1	Formação Técnica ou de nível médio, preferencialmente superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito e conhecimento em sistemas digitais	Atribuições definidas em Resolução Específica.	02	40 Horas Semanais	2.000,00	Salário Base e/ou Verba de Representação
20	ADVOGADO	ADV	Portador de Diploma em Ciências Jurídicas e Inscrição na OAB	Atividades inerentes à Advocacia.	02	20 Horas Semanais	3.173,70	Salário Base
21	ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE - NM	ATSNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional na área de saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	40 Horas Semanais	3.173,70	Salário Base
22	ASSESSOR TÉCNICO - NM	ATNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Médio.	04	40 Horas Semanais	2.750,54	Salário Base
23	TESOUREIRO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	TPG	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades da Tesouraria dos Programas desenvolvidos no COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	2.750,54	Verba de Representação
24	COORDENADOR DE CÂMARA TEMÁTICA	CCT	Experiência comprovada na área de atuação da Câmara	Atividades de coordenação e orientação da respectiva Câmara Temática.	05	40 Horas Semanais	2.750,54	Verba de Representação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de março de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

Nº Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Remuneração R\$	Tipo
25	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ADM-1	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de auxílio operacional na área administrativa no COMAGSUL.	06	40 Horas Semanais	2.010,01	Salário Base
26	ASSESSOR DE TRANSPORTE	AT-1	CNH Categoria "B"	Atividades inerente ao exercício da profissão.	02	40 Horas Semanais	2.010,01	Salário Base
27	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	AS-1	Alfabetizado	Atividades de higiene limpeza, copeira, faxineira, lavanderia.	02	40 Horas Semanais	Salário Mínimo vigente	Salário Base
28	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - NS	ES-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso de Nível Superior	Atividades de estágio na área que está em formação.	06	20 Horas Semanais	900,00	Bolsa
29	ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO - NT	ET-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso Técnico	Atividades de estágio na área que está em formação.	04	20 Horas Semanais	700,00	Bolsa
30	SERVIDOR CEDIDO	SC-1	Ato de Cessão do Órgão Originário	Atividades definidas pelo COMAGSUL	10	40 Horas Semanais	Conforme arts. 189 a 191 do Estatuto Social	Gratificação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de março de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9F86A720

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CANDIDATOS PRESENTE A PROVA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EDITAL Nº 006/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CANDIDATOS PRESENTE A PROVA
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF	Nota
1	MARIA BETÂNIA FONTES DE LIMA	533	013.519.847-05	9.70
2	KAIQUE FABRÍCIO SILVA DOS SANTOS	372	152.477.534-70	8.80
3	NICOLAS MONTEIRO MARTINS	373	128.116.484-45	7.50
4	JOSÉ DOMINGOS LOURENÇO DA SILVA	658	075.243.614-75	7.00
5	VAGNER CALVO DA SILVA	724	622.826.976-34	7.00
6	VALÉRIA PATRÍCIA DA SILVA	472	123.621.124-38	6.50
7	EDIANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	722	855.997.354-00	6.40
8	MARIA ANDREZA LINS DE SOUZA	235	107.451.864-08	6.40
9	THALIA CAMILA DA SILVA	695	119.706.964-00	6.25
10	SEVERINA MARIA HELENA DA SILVA	817	098.877.314-71	6.15
11	JOELSON DA SILVA AMÂNCIO	24	062.676.334-70	6.00
12	MATHEUS VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	388	123.788.994-40	6.00
13	RENAN JOSÉ DA SILVA	146	130.274.654-57	6.00
14	MARIA MACIANE DA SILVA	547	058.770.604-06	6.00
15	EDICARLA EDILEUZA DA SILVA	313	122.438.854-25	6.00
16	EMANUEL FELIPE DA SILVA	665	710.217.544-20	6.00
17	MARIA ROSELY DA SILVA	121	064.717.154-63	5.75
18	HUGO FELIPE MONTEIRO	866	107.865.504-90	5.50
19	JOSÉ EDSOON RICARDO DA SILVA	144	053.301.554-52	5.50
20	JOSEFA HOZIELMA DA SILVA	441	110.717.674-37	5.50
21	LUCIA ROBERTA DA SILVA	80	090.121.934-78	5.50
22	VANDERLEIA MARIA SOARES DA SILVA	494	116.857.654-75	5.40
23	MARIA JOSÉ DA SILVA	224	082.015.214-55	5.30
24	JOSE MARINILSON DA SILVA	737	081.722.384-36	5.30
25	MOÍSES SIMÃO FILHO DA SILVA	43	079.336.384-57	5.30
26	JOSÉ VALDERLINS DA SILVA	599	116.407.354-02	5.25
27	FABRÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	395	046.754.494-84	5.25
28	JOSE CARLOS DURVAL JUNIOR	775	111.822.074-99	5.25
29	EDUARDA MARIA DA SILVA	550	106.685.534-05	5.20
30	NATÁLIA MARIA SALES DA SILVA	159	128.378.934-55	5.15
31	SIVANILDO SOARES DA SILVA	252	060.858.554-86	5.00
32	ARIDELSON MICHAEL DA SILVA	552	710.220.524-46	4.95
33	RICARDO CARLOS DA SILVA	735	144.087.654-14	4.90
34	DEIVID JULIO DA SILVA	437	087.619.794-22	4.90
35	GRACIELE MARIA DA SILVA	629	120.228.254-70	4.85
36	LUCAS EMANUEL SILVA	565	169.133.724-26	4.85
37	MARIA ROSANE SANTOS LIMA	344	134.324.654-75	4.75
38	DAVI JOÃO DA SILVA	670	079.310.334-77	4.55
39	EVANILSON FERREIRA PEREIRA	780	116.591.974-57	4.45
40	EDILSON FERREIRA DA LUZ	847	063.804.454-55	4.30
41	LEURIDES FERREIRA DOS SANTOS	632	765.322.404-00	4.25
42	RAFAEL JOSÉ DA SILVA	147	142.356.714-56	4.25
43	IVANILSON JOSÉ DA SILVA	803	105.648.904-99	4.25
44	JOSÉ VANDERLEI DA SILVA	330	050.474.774-60	4.25
45	JOSÉ WELLINGTON TORRES DE SANTANA	563	905.519.154-04	4.20
46	FRANCIELE DA SILVA PESSOA	189	135.344.204-70	3.90
47	DHULLIANO RAMOS SILVA	874	126.693.204-65	3.85
48	MARIA CIBELE BARBOSA DA SILVA	31	089.962.384-06	3.80
49	IGOR INÁCIO MELO DA SILVA	806	098.902.984-06	3.75
50	MARIA ANDREIA DE ANDRADE	194	164.684.044-52	3.50
51	JOSEILTON JOÃO DA SILVA	686	044.048.274-74	3.50
52	MARIA HELENA TAVARES GONÇALVES DE LIRA	623	125.994.564-28	3.45
53	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	717	329.838.868-83	3.20
54	MARIA ANDREIA ALVES DA SILVA	562	710.217.434-96	3.00
55	GILMAR JOSE FERREIRA DA SILVA	776	149.867.544-16	3.00
56	CARLOS LUIZ DA SILVA	175	126.296.154-80	2.85
57	EDNA MARIA DA SILVA	771	514.173.084-00	2.50
58	MARIA LEIDIANA DA SILVA	12	083.991.504-79	2.50

Total de 58 candidatos.

LAGOA DOS GATOS-PE em, 21 de março de 2023

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA LUANA MARTINS VITAL
Membro da Comissão de Avaliação Membro da Comissão de Avaliação

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: 1E7D4BCB

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CANDIDATOS PRESENTE A PROVA ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 006/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES
CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CANDIDATOS PRESENTE A PROVA
ENSINO SUPERIOR

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF	Nota
1	ANDREA SANTANA DE ALBUQUERQUE	880	035.312.454-06	8.50
2	RAIANA PAULA DA SILVA	820	114.939.564-85	8.50
3	DANYELLE MARIA BATISTA CABRAL	539	043.261.654-30	8.25
4	WELLEM RAIANNY SILVA MARQUES	762	081.275.204-03	8.00
5	SLAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE	706	056.052.464-10	7.75
6	CAMILA DE SOUZA MELO	326	119.158.294-96	7.75
7	DANIELA CORREIA DOS SANTOS	375	086.951.404-07	7.50
8	THAMIRES EMILE MONTEIRO	606	124.882.704-07	7.50
9	DANIELA SIMONE DA SILVA	277	702.981.504-17	7.50
10	IBSON CORREIA MELO	617	101.109.644-70	7.50
11	JUVINIANA ARAUJO DA SILVA	180	338.666.418-00	7.25
12	HENDERSON DE MORAIS MIQUELIM	764	467.579.058-50	7.25
13	JACIELE TAVARES DA SILVA	526	126.570.244-67	7.25
14	ALAIZ REGINA CORREIA DE VASCONCELOS	794	101.910.534-81	7.00
15	DAYSE CRISLAINE CAVALCANTE DE SOUZA	845	115.458.334-19	7.00
16	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	227	079.869.894-24	7.00
17	ANDRESSA PAIS DA SILVA	854	126.695.054-06	7.00
18	FRANCIELLY NAYRA MEDEIROS DE MELO	422	103.998.334-04	7.00
19	SABRINA LORRANY DE LIMA PERES DA SILVA	727	124.097.674-78	7.00
20	EDVALDO WILSON BEZERRA DA SILVA	340	097.056.694-81	7.00
21	ROSELIA MARIA DA SILVA SOBRAL	281	062.686.974-99	7.00
22	JOÃO LUIZ DA SILVA	447	099.803.564-56	7.00
23	STWART FERNANDES DE ALBUQUERQUE	397	030.667.484-05	6.75
24	MARIA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	436	064.677.034-99	6.75
25	EDUARDO RICARDO DA SILVA	8	028.909.284-11	6.50
26	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	479	062.514.874-61	6.50
27	MARIA JOSENARA BEZERRA DA SILVA	785	703.712.354-48	6.50
28	OLÍVIO GOMES PEREIRA NETO	301	115.536.434-10	6.50
29	VANIZE MARIA DA SILVA	358	088.989.834-09	6.25
30	NAILZA SOARES DA SILVA	461	094.083.994-63	6.25
31	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	869	121.447.484-54	6.25
32	GEISIANE MARIA DA SILVA AVELINO	595	131.809.134-95	6.00
33	MARIA JACKELLYNE BENTO DA SILVA	357	120.815.024-37	6.00
34	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	432	052.948.904-02	6.00
35	ROGERIO GAUDÊNCIO DA SILVA	210	011.877.874-93	6.00
36	ANA PAULA LINS DE LIMA	609	115.436.694-41	6.00
37	GILMAR FIRMINO DE ALMEIDA SILVA	166	058.643.264-70	6.00
38	MARIA CAMILA MUNIZ ALVES	361	117.931.924-99	6.00
39	JEFFERSA ANGELA DA SILVA	592	114.515.274-03	6.00
40	MARIA ADRIELE DA SILVA	142	107.188.704-17	6.00
41	JACILENE TAVARES MELO	558	098.165.024-45	6.00
42	TIAGO DAS CHAGAS FELIX	223	055.352.614-67	6.00
43	ELEQUISSANDRA MARIA DA SILVA	241	029.425.104-98	5.80
44	SIMONE MARIA DA SILVA	229	042.249.134-96	5.80
45	MARIA JOSIVANIA GALDINO DE MOURA	811	068.634.564-94	5.80
46	VALDILENE DE OLIVEIRA LIMA TIBURCIO	154	026.255.764-99	5.80
47	VICTORIA EMILLY SILVA	316	102.753.054-06	5.75
48	EMMANUELLA DAYANE FLOR DA SIVA	740	094.281.494-03	5.75
49	JUCICLEIDE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	266	050.055.674-10	5.50
50	LAIS DE LIRA SILVA	636	095.300.894-06	5.50
51	MARIA JOSILENE SILVA BARROS	169	342.175.908-14	5.40
52	ANTONIO MARCOS DE CASTRO	234	029.412.744-56	5.40
53	MARIA ADANIELMA MUNIZ DE SOUZA	469	064.806.604-55	5.40
54	JANIELLE MELO SILVA	512	095.574.724-48	5.30
55	MARIA VANESSA COSTA DE MELO	542	069.128.034-74	5.30
56	MERCIA MARIA DE SOUZA	276	067.004.904-21	5.30
57	ALDAIR CAMPOS FERREIRA DA SILVA	510	048.098.874-99	5.25
58	SILMARA MARIA DA SILVA LIMA	580	107.958.824-83	5.25
59	ANA PAULA DE LIRA SILVA	778	106.311.654-60	5.25
60	MARIA JACYA FREITAS DA SILVA	644	060.876.384-58	4.65
61	MARIA APARECIDA SILVA LOPES DE LIMA	212	029.083.704-92	4.65
62	THOMAS HENRIQUE BATISTA CABRAL	540	094.962.314-89	4.50
63	JAILMA SILVANIA NASCIMENTO MENDES OLIVEIRA	513	038.156.484-32	4.50
64	MARIA VILMA ANANIAS DA SILVA	666	105.094.594-80	4.50
65	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	681	099.695.274-87	4.25
66	SIMONE MARIA DA SILVA SOBRAL	384	087.622.964-00	4.25
67	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	362	107.476.144-82	4.25
68	VERA LÚCIA FERREIRA DE MORAIS	443	040.500.924-09	4.00
69	THAINAN SILVA	403	056.988.924-31	4.00
70	ÂNGELA APARECIDA MAZZI	355	077.935.168-18	4.00
71	MAURILIO JOPSON BENTO DA SILVA	59	099.259.254-28	3.75
72	ANA NATHALIA DE SOUZA LEITE	288	117.107.744-01	3.50
73	GISLÂNIA CESÁRIA FELIX DA SILVA LIRA	701	065.337.784-39	3.50
74	EDUARDO PASCOAL MAIA	289	131.925.914-63	2.50
75	CARLA FRANCIELY VIEIRA DOS SANTOS	511	095.197.534-00	1.75

Total de 75 candidatos.

LAGOA DOS GATOS-PE em, 21 de março de 2023

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA

Membro Da Comissão De Avaliação

LUANA MARTINS VITAL

Membro Da Comissão De Avaliação

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador Da Comissão De Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: 1B873BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023

ERRATA 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolvem publicar a seguinte ERRATA ao Edital nº 003/2023, para reabrir as inscrições referentes aos cargos de MUSICOTERAPEUTA, NEUROPEDIATRA, PSIQUIATRA INFANTIL E TERAPEUTA OCUPACIONAL, e prorrogar o resultado das avaliações, alterando, assim, o cronograma do Edital nos seguintes termos:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Período de Inscrição	03/03/2023 a 10/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	13/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	14/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	15/03/2023 e 23/03/2023	-
Reabertura das inscrições para os cargos de Musicoterapeuta, Neuropediatra, Psiquiatra Infantil e Terapeuta Ocupacional.	23/03/2023 a 29/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	30/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	31/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	03/04/2023 a 07/04/2023	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	10/04/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	11/04/2023 a 13/04/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	14/04/2023 e 17/04/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	18/04/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador: 4543C81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 06/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº: 05/2023
Assunto/Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo I termo de referência e edital.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e de análise do referido processo.	
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa:	
GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA, com sede na rua Santana, nº 713, Bairro alto da boa vista, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, conforme proposta apresentada e sem negociação, no valor global de R\$ 25.377,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais) , referente aos itens 02 ao 13;	DESPACHO

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 27 de fevereiro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BCCBE334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 03/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº: 02/2023
Assunto/Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo I termo de referência e edital.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da <u>Ata do Pregão Eletrônico nº 02/2023</u> e de análise do referido processo. Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA, com sede na rua Santana, nº 713, Bairro alto da boa vista, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, conforme proposta apresentada e sem negociação, no valor global de RS 108.903,40 (cento e oito mil novecentos e três reais e quarenta centavos) , referente aos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36;	INFORMAÇÃO
CUMPRA-SE, Publique-se, Registre-se.	DESPACHO
Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 03 de março de 2023.	
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA	
Secretária de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08241851

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. Espedita Eva da Silva Leite Bizerra, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 569/2008, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.

A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

A presente Seleção Pública será regida por este Edital e visa à seleção de profissionais para suprir carência na rede pública municipal de ensino e para formação de CADASTRO RESERVA.

Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão convocados de acordo com a necessidade, observando-se rigorosamente a ordem crescente de classificação e a necessidade da contratação.

As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro Reserva serão preenchidas conforme necessidade. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.6.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração datada de início do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Betânia, Diário Oficial (AMUPE), bem como no site Oficial www.betania.pe.gov.br.

O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.

A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 21 e 30 de março de 2023, presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação situada a R. Rufina Passos Jardim – centro – CEP: 56.670-000, das 08 às 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para identificação pessoal, comprovação curricular e tempo de efetivo exercício, comprovante de residência, de acordo com este edital. Devendo ser apresentados os documentos originais e cópia.

O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.

O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

Documento de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

Comprovante de residência atualizado;

Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;

Número do PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Declaração de Acumulação de Cargos, conforme anexo VII.

No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.

A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

DA SELEÇÃO

Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior tempo de experiência;

Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

Idade mais avançada;

O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

DOS RECURSOS

Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo-se presencialmente à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da Secretaria de Educação, situada na Rua Rufina Passos Jardim – centro – Betânia – CEP: 56.670-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

As listas descritas no subitem anterior serão disponibilizadas ainda no site www.betania.pe.gov.br, bem como afixadas na Sede da Secretaria de Educação e no Diário Oficial (AMUPE) na data prevista no Cronograma do Anexo III.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no site www.betania.pe.gov.br, no quadro de aviso da Secretaria de Educação e no Diário Oficial (AMUPE).

DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Educação, publicado no mural da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal, no site oficial: www.betania.pe.gov.br, em Diário Oficial (AMUPE) e através de telegrama via Correios.

O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;

Possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;

Estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Cumprir integralmente todas as determinações deste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Educação do Município de Betânia reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas (entre os classificados), no período de validade do processo seletivo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Betânia/PE, 16 de março de 2023.

ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BIZERRA

Secretária de Educação

ANEXO I**FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2023

FUNÇÃO	Quantidade Vagas	Vagas p/ portadores de necessidades Especiais	Pré-Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
Professor I – Educação infantil	11	01	Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.500,00	150hs/mensais
Professor I - Ensino Fundamental Series Iniciais	06	01	Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.500,00	150hs/mensais

Professor II –Português	02	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.000,00	200hs/mensais
Professor II –Português	CR	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.500,00	150hs/mensais
Professor II –Ciências Físicas, Naturais e Biológicas	02	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Biologia ou Ciências Naturais e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.000,00	200hs/mensais
Professor II – História	02	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em História e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.000,00	200hs/mensais
Professor II – Matemática	03	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.000,00	200hs/mensais
Professor II – Matemática	04	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.500,00	150hs/mensais
Professor II – Educação Física	CR	-	Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Educação Física e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.000,00	200hs/mensais
Nutricionista	01	-	Diploma, Declaração, Certificado de conclusão de Curso Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas.	Salário Base R\$ 1.600,00	30 hs/semanais
Psicólogo	02	-	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia e experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.600,00	30 hs/semanais

ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Professor I

Atribuições: Docência em educação infantil, e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos; Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

Cargo: Professor II

Atribuições: Participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola; - Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados; - Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento; - Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola; - Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas; - Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; - Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico; - Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula; - Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos; - Zelar pelo patrimônio escolar; - Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação; - Planejar o trabalho diário de sala de aula; - Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos; - Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; - Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Nutricionista

Atribuições: assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.

Cargo: Psicólogo

Atribuições: promover **melhoria no aprendizado** e detectar possíveis falhas no processo. Além disso, oferecem o apoio necessário aos programas de prevenção e ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2023.

Nome:			
Endereço	Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade	Estado		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/____	Sexo:	Estado Civil:	

RG:	Órg. Exp.	Estado:	Expedição:	CPF Nº:
Título Eleitor:	Zona:		Seção:	
Vaga Pretendida:				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso - Área Pretendida		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência Profissional			Procurador		
PIS/PASEP			Procurador RG		
Carteira de Habilitação			Procurador CPF		
Betânia, ____/____/____					
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO.

Nº DE INSCRIÇÃO.

CARGO PRETENDIDO

DATA ____/____/____

Nome do Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2023.

Avaliação Curricular

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	6,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)
Total de Pontuação máxima	4,0
Total Geral	10,0

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2023

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICAÇÃO DO RECURSO

Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: _____

Anexo VII

DECLARAÇÃO

Declarante: .

CPF: ____.

() **DE NÃO ACUMULAÇÃO** – Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

() **ACUMULAÇÃO LEGAL** – Declaro que acumulo o cargo de ____ Junto ao órgão, com o cargo de _____, na forma do art. 37, inciso XVI, alínea ____ da Constituição Federativa do Brasil.

Em ____/____/2023.

Declarante

ANEXO III

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16 de março de 2023
Inscrições	21 a 30 de março de 2023
Julgamento da Avaliação Curricular	31 de março a 03 de abril de 2023
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	04 de abril de 2023
Prazo para Interposição de Recurso	05 a 06 de abril de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de abril de 2023
Homologação e Resultado Final	10 de abril de 2023

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:744C463D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - FME, Processo Licitatório nº 00002/2023. Pregão Eletrônico nº 00001/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e contratação de empresa para a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos (Brinquedoteca) e equipamentos tipo Playgrounds, suprir as necessidades Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI						
CNPJ: 28.288.997/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tapete amarelinha grande: jogo amarelinha – tapete confeccionado em e.v.a. 10 mm colorido, composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 2 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro e 5 encaixes de e.v.a. que ficam entre as peças com numerais. Embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. 4 anos	lig lig	UND	10	RS 185,00	RS 1.850,00
7	Escorregador com dois balanços – deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com trombina que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca, 02 cadeiras de balanço com trava de segurança e corda de no mínimo 8mm. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: 255cm (largura) x 122cm (altura) x 175cm (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da astm g 154, apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da abnt nbr 14922:2013 e apresentar laudo da matéria prima de resistividade volumétrica e superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da astm d 257-14.	alfa brinks	UND	5	RS 1.600,00	RS 8.000,00
9	Playground infantil de polietileno composto com aditivos anti-estático e anti-uv com as seguintes medidas: comprimento: 3,54m; largura:3,50m; altura: 1,96m contendo os seguintes itens com as respectivas medidas: túnel 1,60x 0,55x 0,65 escorregador simples: 1,60x0,62x0,65; lateral funny: 1,85x 1,19x 0,30; escorregador simples: 1,48x 0,62x 0,65; telhado: 1,52x1,30x0,53.	krenke	UND	5	RS 12.000,00	RS 60.000,00
10	Gangorra ludica 1 lugar – peça única, com 1 par de manoplas, textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da astm g 154, apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da abnt nbr 14922:2013 e apresentar laudo da matéria prima de resistividade volumétrica e superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da astm d 257-14.	valentina	UND	5	RS 280,00	RS 1.400,00
11	Gangorra ludica 2 lugares – peça única, com 2 pares de manoplas, textura antiderrapante nos dois assentos, rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios nos encostos para as costas e na base para apoio dos pés. Fabricada em polietileno ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da astm g 154, apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da abnt nbr 14922:2013 e apresentar laudo da matéria prima de resistividade volumétrica e superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da astm d 257-14	valentina	UND	5	RS 400,00	RS 2.000,00
12	Gangorra ludica 3 lugares – peça única, com 4 pares de manoplas, textura antiderrapante nos três assentos, nos encostos para as costas e na base para apoio dos pés. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da astm g 154, apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da abnt nbr 14922:2013 e apresentar laudo da matéria prima de resistividade volumétrica e superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da astm d 257-14.	valentina	UND	5	RS 500,00	RS 2.500,00
13	Playground com 12 brinquedos. Ideal para crianças de 03 a 10 anos, com as seguintes características mínimas: fabricado em madeira de itaúba, pintura pu – automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a seg –	lig lig	UND	4	RS 18.000,00	RS 72.000,00

	playground com 12 brinquedos. Ideal para crianças de 03 a 10 anos, com as seguintes características mínimas: fabricado em madeira de itaúba, pintura pu – automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira mdf; 01 escada vertical; 01 corda com nós; 01 ferro para escorregar tipo bombeiros; 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Especificações técnicas mínimas que o produto deverá ter: comprimento de 4,65m, largura de 2,50m, altura de 2,40m., confeccionado em madeira de itaúba, peso médio do produto de 180kg.					
35	Play. Ground ii fabricado em madeira de eucalipto e pinos tratado em autoclave; pintura stain com triplo filtro solar; composta por duas torres que são interligadas por uma ponte e uma plataforma central. Contendo os itens acoplados: 2 escadadas de corda; 2 escadadas; 2 escorregadores em madeira; 2 balanços duplos 2 (dois) lugares cada; 2 ponte pênsil; 2 rampas de escadada com agarras. Medidas: 13,70 x 8,50m aproximadamente.	tronco play	UND	1	RS 50.000,00	RS 50.000,00
36	Playground com 12 brinquedos. Ideal para crianças de 03 a 10 anos, com as seguintes características mínimas: fabricado em madeira de itaúba, pintura pu – automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira mdf; 01 escada vertical; 01 corda com nós; 01 ferro para escorregar tipo bombeiros; 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Especificações técnicas mínimas que o produto deverá ter: comprimento de 4,65m, largura de 2,50m, altura de 2,40m., confeccionado em madeira de itaúba, peso médio do produto de 180kg.	lig lig	UND	1	RS 18.000,00	RS 18.000,00
Valor total R\$ 215.750,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais)						

VENCEDOR: MCIENTICA LTDA						
CNPJ: 05.230.436/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Manequim – torso assexuado–modelo confeccionado em resina plástica emborrachada, com abertura nas costas expondo coluna vertebral composto por cabeça, cérebro (02 partes), pulmões (02 partes), intestino (04 partes), estômago (02 partes), rim, fígado, coração (02 partes), olho e vértebra lombar.	MOGIGLASS	UND	19	RS 4.300,00	RS 81.700,00
Valor Total R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais)						

VENCEDOR: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA						
CNPJ: 01.763.210/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Tatame amarelo: confeccionado em e.v.a. amarelo. Composto 01 peças/placas cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm. Embalagem: envolto em streche. Sem restrição de idade.	MB	UND	10	RS 116,00	RS 1.160,00
6	Brinquedo em geral – brinquedo em geral material: polietileno , tipo: escorregador , cor: multicolor , dimensões: 2,05 x 0,59 x 1,30 m, componentes: escada, rampa, barras laterais	VT	KIT	5	RS 850,00	RS 4.250,00
15	Ábaco aberto translúcido de plástico: confeccionado em m.d.f. plástico translúcido e madeira. Base em mdf 15mm com serigrafia na lateral da base com tinta atóxica na cor preta, medindo 30 x 7 x 9 cm, 05 varetas com as medidas d: 8mm x a: 80mm fixas na base e 50 argolinhas de p.v.c. rígido translúcido coloridas. Embalagem: película de p.v.c.	CARLU	UND	5	RS 100,00	RS 500,00
16	Ábaco de seriação – produzido em madeira, a base medindo aproximadamente 340x70x17mm, possui 9 hastes de aproximadamente 230mm de altura x 11mm de diâmetro; 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 11mm de altura x 34mm de diâmetro. As argolas possuem um orifício ao centro de aproximadamente 11mm de diâmetro, e representam quantidade de 1 a 9. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Acondicionado em embalagem plástica. Produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	MOBIL	UND	5	RS 120,00	RS 600,00
18	Alfabeto móvel em mdf – produzido em mdf, com 60 peças em letra de forma maiúscula de 48x52x2,8mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5% com laudo certificação do inmetro. Marcas de referência: brinkmobil, poliarte, msbrasil ou similar.	MOBIL	UND	4	RS 150,00	RS 600,00
19	Alinhavos iniciação – composição: em material mdf, 5 placas serigrafado com gravuras coloridas medindo 16x16cm, 5 cadarços para alinhar e deve ser acondicionado em caixa de madeira medindo, pelo menos, 20x18x4 cm.marcas/modelos de referência: loja do professor distribuidora educacional/ modelo: 1058, jott play/modelo: 30.17 ou similar.	JOTTPLAY	UND	50	RS 240,00	RS 12.000,00
20	Alinhavos de numerais com dez peças em mdf. Medida mínimas de aproximadamente 10x15 cm, serigrafadas e com numerais de 0 a 9, mais 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo no mínimo 70 cm), que alinham os numerais. Produto com certificação do inmetro.	CARLU	KIT	6	RS 110,00	RS 660,00
23	Kit completo de ferramentas. É confeccionado em plástico, atóxico, super –resistente, super coloridos, para a criança criar, montar e desmontar, contribuindo para o aprendizado através da imitação, imaginação e criatividade, integração viso – espacial, resolução de problemas, adaptação e interação social. Produto com certificação pelo inmetro. Kit deve incluir no mínimo 16 peças: sendo 01 furadeira, 01 morsa, 01 alicate, 01 chave de fenda, 01 chave de boca, 01 chave inglesa, 01 serrote, 01 martelo, 04 parafusos e 04 porcas. Embalagem em plástico e papel.	CALESITA	KIT	6	RS 187,00	RS 1.122,00
24	Jogo , brinquedo pedagógico – brinquedo túnel centopéia confeccionado em bagum, cores variadas, sanfonado e dobrável e embalado. Medidas do produto: 4m de comprimento e 55 cm diâmetro, podendo variar 15 cm tanto para mais quanto para menos. Faixa etária: a partir de 2 anos.	B.SUL	KIT	6	RS 456,00	RS 2.736,00
29	Conjunto fantoche animais domésticos com 6 fantoches, com aproximadamente 25cm de altura. Confeccionados em feltro e costuradas nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança dotados de trava interna na cabeça do fantoche. Embalagem: sacola plástica de pvc laminado transparente (cristal).	IMAGINE	UND	10	RS 270,00	RS 2.700,00
30	Fantoche animais selvagens: conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano, medindo aproximadamente de 28cm cada peça.	IMAGINE	UND	10	RS 270,00	RS 2.700,00
Valor Total R\$ 29.028,00 (vinte e nove mil e vinte e oito reais)						

VENCEDOR: ROSENILDA CASTRO						
CNPJ: 19.978.789/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Play. Ground ii fabricado em madeira de eucalipto e pinos tratado em autoclave; pintura stain com triplo filtro solar; composta por duas torres que são interligadas por uma ponte e uma plataforma central. Contendo os itens acoplados: 2 escadadas de corda; 2 escadadas; 2 escorregadores em madeira; 2 balanços duplos 2 (dois) lugares cada; 2 ponte pênsil; 2 rampas de escadada com agarras. Medidas: 13,70 x 8,50m	PRÓPRIA	UND	4	RS 54.000,00	RS 216.000,00

aproximadamente.					
Valor Total R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)					

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Microscópio monocular – microscópio biológico profissional 64x-640x; microscópio monocular com elementos de vidro ópticos completos, estrutura metálica, um cabeçote monocular giratório de 360 graus, com sistema de iluminação para cima e para baixo led que – microscópio monocular – microscópio biológico profissional 64x-640x; microscópio monocular com elementos de vidro ópticos completos, estrutura metálica, um cabeçote monocular giratório de 360 graus, com sistema de iluminação para cima e para baixo led que usa uma tomada (adaptador incluído). Oferece três configurações de ampliação, 64x, 160x, 640x. condensador de lente única e diafragma de disco. Botões de controle com foco nos dois lados. Elementos de vidro óptico completo. Lente de vidro fosco precisa. Todos os componentes mecânico de metal. Estrutura metálica sólida com acabamento em esmalte resistente a manchas. (Cota Principal)	ANATOMIC	UND	15	R\$ 5.998,15	R\$ 89.972,25
32	Cama material: polipropileno, modelo: infantil, comprimento: 1,33 m, tipo: empilhável, largura: 54 cm, altura: 14cm características adicionais: sapatas antiderrapantes, tela vazada, lavável	ACRIMET	UND	10	R\$ 276,53	R\$ 2.765,30
34	Microscópio monocular – microscópio biológico profissional 64x-640x; microscópio monocular com elementos de vidro ópticos completos, estrutura metálica, um cabeçote monocular giratório de 360 graus, com sistema de iluminação para cima e para baixo led que usa uma tomada (adaptador incluído). Oferece três configurações de ampliação, 64x, 160x, 640x. condensador de lente única e diafragma de disco. Botões de controle com foco nos dois lados. Elementos de vidro óptico completo. Lente de vidro fosco precisa. Todos os componentes mecânico de metal. Estrutura metálica sólida com acabamento em esmalte resistente a manchas. (Cota Reservada)	ANATOMIC	UND	5	R\$ 5.998,15	R\$ 29.990,75
Valor Total R\$ 122.728,30 (cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)						

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 14/03/2023

Bom Jardim, 22 de março de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6C3E79ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e 2023, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Assistência Social, a **Srª SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF n.º 698.407.924-15 e RG n.º 3934074 SDS/PE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ n.º **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual n.º 26600156232, estabelecida à Rua Projetada 06, n.º 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme quantidades, especificações, abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBORISADO TIPO 2 ARROZ PARABOLIZADO DE QUALIDADE; POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 01KG	KG	KIARROZ	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
1	ARROZ VERMELHO POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 01KG	KG	KIARROZ	75	R\$ 5,98	R\$ 448,50
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO VITAMINADO, TIPO SÊMOLA. COMPOSIÇÃO	PCT	CIPAN	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00

	BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G					
1	FEIJÃO CARIOCA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1KG.	KG	DA FAMILIA	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
1	FEIJÃO DE CORDA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1KG.	KG	NINO	60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
1	XERÉM DE MILHO A BASE DE MILHO TRITURADO EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES NA ANVISA.	KG	COLIBRI	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
1	CUSCUZ DE MILHO PRÉ COZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 6 MESES, SACO PLÁSTICO 500 GRAMAS	KG	COLIBRI	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ-(ABIC), EMBALAGEM A VÁCUO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 451/97, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 250 GRAMAS	PCT	PALACIO	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
1	SAL REFINADO DE MESA IODATO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO COM CAPACIDADE DE 1000G	KG	CAMPEÃO	15	R\$ 0,98	R\$ 14,70
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM LATAS DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	PCT	CCGL	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
1	AÇÚCAR BRANCO ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	AGROVALE	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
1	BISC. CREAM CRACKER CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DUPLA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 8 MESES, PACOTE 400 GRAMAS	PCT	VITAMASSA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
1	VINAGRE DE ALCÓOL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRASCO 500 MILILITROS	UND	FILGUEIRA	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
1	MARGARINA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 500 GRAMAS	KG	PRIMOR	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO OBTÍDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 900ML	UND	SOYA	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60
1	CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE, CELULOSE CRISTALINA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO HOMOGENEIZADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: DE 200 GRAMAS	UND	MOCOCA	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GR.	UND	BONARE	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
1	CALDO DE GALINHA DESIDRATADO SAL, GLUTAMATO, MONOSSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 12 TUBOS. ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	ARISCO	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
1	COLORAL EM PÓ, PARÂMETRO DE QUALIDADE DE 1º.PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	NORDESTINO	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
1	PIMENTA DO REINO MOÍDA DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPAS E NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	NORDESTINO	80	R\$ 1,29	R\$ 103,20
1	FRANGO INTEIRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TÓXICO, LIMPO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PEITO.	KG	FRANGO DOURADO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
1	CALABRESA COZIDA E DEFUMADA COMPONENTES, INCLUINDO TIPOS E CÓDIGOS DE ADITIVOS, QUANDO UTILIZADOS: CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, PIMENTA PRETA, REGULADORES DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), E CITRA-O DE SÓDIO (INS 331III), ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I) E PIRÓFOSFATO CISSÓDICI (INS 450I), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO MS 316), AROMATIZANTES: AROMA RATEIAI DE FUMAÇA AROMA NATURAL DE ALHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO	KG	CARRER	50	R\$ 26,21	R\$ 1.310,50
1	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADAMENTE 50G, UNIDADES RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BDI COM 15 UND	UND	CASCABEL	900	R\$ 0,67	R\$ 603,00
1	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEGUNDA, CONGELADA, COM DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	KG	FRIBOI	70	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
1	SOJA ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA 500G.	KG	SORO	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
1	SALCICHA CONGELADA AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	KG	ESTRELA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
					VALOR TOTAL	R\$ 14.025,20

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de

acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

V) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VI) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a

DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço

decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08 122 2009 2071 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08 241 2009 2073 0000 – PROJETO VIVER E CONVIVER – FUNDO DO IDOSO

FUNCIONAL: 08 243 2009 2074 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FUNCIONAL: 08 2442009 2079 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 de fevereiro de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as

alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 de fevereiro de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 02 de março de 2023.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante
CPF: 007.713.814-76 RG n.º 5465106 SSP/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:55B69A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 17 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-PE, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ME						
CNPJ: 26.994.803/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARQUIBANCADA Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 6,00m, confeccionados em tubo patente de 1 1/2", com assentos medindo 5,0cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 06 (seis) degraus, e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral.	PROPRIA	Metros	100	290,00	29.000,00
2	BACKDROP - PAINEL DE FOTOS - Em Grid de Alumínio Q15, medindo 3m x 2m, para montagem com Banners Institucionais.	PROPRIA	Diária	38	1.450,00	55.100,00
3	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2,20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	POLYJOHN	Diária	375	190,00	71.250,00
4	BARRACA - Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular, coberta em lona tipo night&day na cor branca, revestimentos nas laterais modulados em perfis de aço, revestido em compensado de madeira 10mm de espessura, pintados por tinta PVA latex.	PROPRIA	Diária	225	285,00	64.125,00
5	CAMARIM TIPO I: Camarim medindo 5,00m x 5,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS forrado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar condicionado de 12.000BTUS.	ALUMIPAC	Diária	38	1.800,00	68.400,00
6	DISCIPLINADOR (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Metro p/Diária	GERDAU	Metros	3000	15,00	45.000,00
7	GERADOR DE 180 KVA, silencioso, com operador e combustível por conta da contratada.	LEON HEIMER	Diária	38	2.400,00	91.200,00
8	ILUMINAÇÃO PALCO - PORTE GRANDE: Consolos de Iluminação com sistema de programação, acessos e painel multifunçotouchscreen; que possibilite a criação e inserção de programas em formato 3D,que comporte à cima de 3.072 canais de dmx 512,que possibilite a	ONELIGHT	Diária	10	4.000,00	40.000,00

	execução e programação remota ou via wireless;30 refletores P.A.R 64 F#02 com porta filtros;18 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros;36 canais de dimmer de 4kw por canal;12 refletores ELIPSOIDIAIS 36° com zoom, íris, facas e porta gobo;18 refletores loco-light, P.A.R 56 ou A.C.L.;08 refletores striped (ribalta de led) 18° .DMX 512.RGBW e 5 watts;15 refletores P.A.R LED. DMX 512.RGBW,30° e 5watts;10 refletores SET LIGHT 1000 watts com suporte para chão;15 movinghead's spot de 1200 watts CYM;12 movinghead'sbeam 300 ou 700 watts CYM05 fresnêis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors;03 strobos de 3000watts com garra;12 refletores HQI 250w; 01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão;12 P.A.R LED DMX 512. RGBW 5 watts;12 P.A.R. 64 F#05;Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação;Garras e acessórios de fixação;Cabeamento necessário para instalação dos equipamentos.					
9	ILUMINAÇÃO DE PALCO – MÉDIO PORTE – conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 strobo atomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 maquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER.	ONELIGHT	Diária	10	3.500,00	35.000,00
10	ILUMINAÇÃO DE PALCO – PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER	ONELIGHT	Diária	10	2.000,00	20.000,00
11	Painel de LED: Locação e Instalação de compostos por 15módulos de 896mm x 672mm, ficando uma medida final de 5,37mx 3,36m, com resolução de 7mmvirtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto. 02 Notebooks com configuração mínima, processador2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacionalWindows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Trussparamontagem dos telões/leds à frentedo palco, em local a ser apontadopela equipe de direção de palco, 03Câmeras HDV com 03 ed#39;s paratransmissão simultânea, 01 DVDPlayer, que reproduza BLUE RAY,DVD, CD de áudio e MP3, aberturaa regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03Monitores 10", Cabeamento necessário.	ONELIGHT	Diária	15	3.150,00	47.250,00
12	PALCO TIPO I (GRANDE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	8	7.500,00	60.000,00
13	PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	10	3.800,00	38.000,00
14	PALCO TIPO III (PEQUENO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré fabricados medindo 2,20m x 1,10m, 02 PA's com dimensões de 2,00m x 2,00m x 4,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	10	3.000,00	30.000,00
15	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 10x10, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado, com piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PROPRIA	Diária	5	1.689,00	8.445,00
16	PÓRTICO I: Pórtico em grid de Box truss, medindo 8,00m de largura por 6,00m de altura com grid duplo.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	30	2.200,00	66.000,00
18	SOM (Grande Porte) PA (Sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acísticas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves,médios graves e medias altas);11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;04 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;90 cabos de microfones;70 pedestais; 20 garras; 12 sub multicabos de 12 vias;50 microfones dinâmicos;20 microfones condensadores;06 microfones sem fio UHF;20 Direct Box ativas e passivos.	STUDIOR	Diária	8	7.600,00	60.800,00
19	SOM (MÉDIO PORTE);COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv(01) Mesa M7 digital; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (02) Processadores Digitais DBX; (01) Toca CD Numark Digital	STUDIO R	Diária	10	3.000,00	30.000,00

	Duplo; (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Estéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A (16) LineArray; (04) Amp. 6.0 Trio ; (04) Amp. 4.0 ; (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 10.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou similar).					
20	SOM (PEQUENO PORTE):COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa M7 digital; (01) Filtro de linha; (02) Processador DBX Digital; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX GalienCruiger; (01) Amp. p/ Guitarra (prévalvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (prévalvulado); (14) DirectBox Ultra D. I pró Ativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	STUDIO R	Diária	23	2.200,00	50.600,00
21	STAND BÁSICO 2x2 Especificação: ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM PLACAS PAREDES E PAINES EM CHAPA TS, EM COM BRANCA LEITOSO OU FOSCO. ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMINIO ADONIZADO. COBERTO POR TENDAS EM LONA NIGHTN DAY SINTÉTICA BRANCA ANTICHAMAS E ANTIMOFO. TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50 SOBRE O FRONTAL DO STAND. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 01 TOMADA BIPOLAR, E DE 02 SPOT COM LUMINARIA. COM PISO EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15MM, SOBRE BARROTAMENTO DE MADEIRA, REVESTIDO CARPETE.	ALUMIPAC	Diária	30	259,99	7.799,70
22	Toldo tipo pirâmide (tenda) em estrutura metálica galvanizada medindo 10,00m x 10,00m com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,80m.	EL SHADAI	Diária	30	900,00	27.000,00
23	Toldo tipo pirâmide (tenda) em estrutura metálica galvanizada medindo 5,00m x 5,00m com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,80m.	EL SHADAI	Diária	150	300,00	45.000,00
24	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE, tipo caminhão truncado, medidas: 16metros de comprimento, 3,20m de largura, altura 4,10m. Especificações técnicas: gerador de 80kva, 01 consule LS9 digital, som de frente: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti, som de trás: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti, som da lateral direita: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti e som da lateral esquerda: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti. Material de palco: 16 microfones SM 58, 16 microfones SM 57, kit de bateria, 01 bateria acústica, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de baixo, 01 cubo de teclado, 02 processadores, 04 monitores de chão, 08 vias de fones, 40 cabos kenon XLR, 20 cabos P10 mono, 12 directbox ativo, 12 amplificadores 8.0, 08 amplificadores 6.0, 08 amplificadores 2.5, 01 amplificador 4.0.	PROPRIA	Diária	5	7.800,00	39.000,00
25	BACKDROP – PAINEL DE FOTOS – Em Grid de Alumínio Q15, medindo 3m x 2m, para montagem com Banners Institucionais.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	12	1.450,00	17.400,00
26	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2,20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	POLYJOHN	Diária	125	190,00	23.750,00
27	BARRACA – Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular, coberta em lona tipo night&day na cor branca, revestimentos nas laterais modulados em perfis de aço, revestido em compensado de madeira 10mm de espessura, pintados por tinta PVA latex.	PROPRIA	Diária	75	285,00	21.375,00
28	CAMARIM TIPO I: Camarim medindo 5,00m x 5,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar condicionado de 12.000BTUS.	ALUMIPAC	Diária	12	1.800,00	21.600,00
29	DISCIPLINADOR (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Metro p/Diária	GERDAU	Metros	1000	15,00	15.000,00
30	GERADOR DE 180 KVA, silencioso, com operador e combustível por conta da contratada.	GERDAU	Diária	12	2.400,00	28.800,00
31	PALCO TIPO I (GRANDE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpeta na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de maderite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em maderite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	2	7.500,00	15.000,00
32	PÓRTICO I: Pórtico em grid de Box truss, medindo 8,00m de largura por 6,00m de altura com grid duplo.	PERNAMBUCO ESTRUTURAS	Diária	10	2.200,00	22.000,00
34	SOM (Grande Porte) PA (Sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves,médios graves e medias altas);11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;04 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;90 cabos de microfones;70 pedestais; 20 garras; 12 sub multicabos de 12 vias;50 microfones dinâmicos;20 microfones condensadores;06 microfones sem fio UHF;20 Direct Box ativas e passivos.	STUDIO R	Diária	2	7.600,00	15.200,00
35	SOM (PEQUENO PORTE):COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa M7 digital; (01) Filtro de linha; (02) Processador DBX Digital; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX GalienCruiger; (01) Amp. p/ Guitarra (prévalvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (prévalvulado); (14) DirectBox Ultra D. I pró Ativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	STUDIO R	Diária	7	2.200,00	15.400,00
36	Toldo tipo pirâmide (tenda) em estrutura metálica galvanizada medindo 5,00m x 5,00m com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,80m.	EL SHADAI	Diária	50	300,00	15.000,00
TOTAL						1.239.494,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI – ME.

26.994.803/0001-00

Valor: R\$ 1.239.494,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 17 de Março de 2023

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:FDDE226E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de tapetes personalizados, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAPETE Recortado; - Em fibra vinil sintética vulcanizada; - Na cor cinza escuro / grafite; - Borda em todo o perímetro com largura de 5 cm na cor cinza escuro; - BRASÃO PREFEITURA ao centro da peça, nas cores do brasão, de altura equivalente a 25% da profundidade da peça; - Costado sólido e borracha antiderrapante; - Espessura mínima de 10 mm; - Antimofo e antichamas; Medidas: 3,00m comprimento x 1,20 m altura.	UND	01	RS	RS
02	TAPETE Recortado; - Em fibra vinil sintética vulcanizada; - Na cor cinza escuro / grafite; - Borda em todo o perímetro com largura de 5 cm na cor cinza escuro; - BRASÃO PREFEITURA ao centro da peça, nas cores do brasão, de altura equivalente a 25% da profundidade da peça; - Costado sólido e borracha antiderrapante; - Espessura mínima de 10 mm; - Antimofo e antichamas; Medidas: 2,00 m comprimento x 1,00m altura	UND	01	RS	RS

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 23/03/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 27/03/2023. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 22 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0C14855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Garanhuns/PE, 21 de março de 2023.

À
ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Levada – Maceió/AL - CNPJ: 28.983.399/0001-97.

Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

CONTRATO Nº 005/2023 CPLC

Sr. Thales Danilo Delfino Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 010/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrutis, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97, referente aos itens do Pregão Eletrônico, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2023 e nº 002/2023, as quais exigem urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2023		
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	80 UND
24	Farofa - Farofa pronta, tempero suave – embalagem contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	45 UND
35	Leite em pó integral, embalagem com 200g, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200 UND
36	Leite longa vida integral, leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	16 UND
39	Manteiga composta por gordura láctea e sal. Valor calórico 730Kcal/100g (tolerância +/- 5%). No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com no mínimo 200g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	4 UND
49	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	20 UND
50	Suco de frutas concentrado sabor uva em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	20 UND
51	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	20 UND
56	Milho de Pipoca – de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	110 UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2023		
8	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17 UND
9	Biscoito doce tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	18 UND
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	21 UND
13	Café descafeinado, torrado e moído, elaborado com grãos de reduzido teor de cafeína (máximo 0,1% - de acordo com os padrões da ANVISA), acondicionados em pacotes de 250g, em embalagem aluminizada com prazo d validade mínimo de 12 meses	32 UND
24	Farofa - Farofa pronta, tempero suave – embalagem contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	12 UND
33	Leite condensado – embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	19 UND
34	Leite de Coco – Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico contendo 200 ml. Embalagem contendo extremante os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10 UND
35	Leite em pó integral, embalagem com 200g, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	50 UND
36	Leite longa vida integral, leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	4 UND
39	Manteiga composta por gordura láctea e sal. Valor calórico 730Kcal/100g (tolerância +/- 5%). No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com no mínimo 200g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	1 UND
49	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	5 UND
50	Suco de frutas concentrado sabor uva em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	5 UND
51	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade.	5 UND
56	Milho de Pipoca – de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	1 UND

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
 Secretária de Saúde
 Port. 013/2021-GP

Publicado por:
 Aquilless José Honorato Soares
Código Identificador:A616C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Garanhuns/PE, 16 de março de 2023.

À
SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA., estabelecida na Rua Mário Lyra, nº 356, Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE - CNPJ: 44.658.012/0001-83.

Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

CONTRATO Nº 010/2023 CPLC

Sr. Gustavo Henrique Alves Pereira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 010/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83, referente aos itens do Pregão Eletrônico, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2023 e nº 002/2023, as quais exigem urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2023		
6	Azeite de Oliva Extra Virgem. Óleo límpido e brilhante, produto da primeira prensagem a frio de oliva, acidez menor que 0,5% coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta garrafa de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8 UND
11	Biscoito amanteigado de chocolate a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico, contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330g	60 UND
12	Biscoito amanteigado – leite - a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico, contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330g	60 UND
14	Caldo de carne – Caldo de carne em cubos. Caixa de 114g contendo 12 tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	60 UND
15	Cereal de arroz – tipo Mucilon Arroz – embalagem contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	32 UND
19	Ervilha, em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem ter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data e entrega.	30 UND
20	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em sachês de no mínimo 340g, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	80 UND
23	Farinha Láctea – farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerivitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, Vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: lata contendo 400g do produto.	25 UND
29	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.	110 UND
46	Pimenta-do-reino moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Pacote contendo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	4 UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2023		
4	Achocolatado em pó – instantâneo, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade: 01 ano.	20 UND
6	Azeite de Oliva Extra Virgem. Óleo límpido e brilhante, produto de primeira prensagem a frio de oliva, acidez menor que 0,5% coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta Garrafa de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2 UND
7	Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	6 UND
11	Biscoito amanteigado de chocolate a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico, contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330g	17 UND
12	Biscoito amanteigado – leite - a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico, contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330g	17 UND
14	Caldo de carne – Caldo de carne em cubos. Caixa de 114g contendo 12 tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30 UND
15	Cereal de arroz – tipo Mucilon Arroz – embalagem contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8 UND
19	Ervilha, em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem ter	28 UND

	perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data e entrega.	
20	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em sachês de no mínimo 340g, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	22 UND
22	Farinha de Trigo especial para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7 UND
23	Farinha Láctea – farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minervitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, Vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: lata contendo 400g do produto.	7 UND
28	Fermento em pó lata c/ 100 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4 UND
29	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.	29 UND
38	Maionese – O produto deverá conter no mínimo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural, não conter glúten. Frasco de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	15 UND
46	Pimenta-do-reino moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Pacote contendo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	1 UND
52	Tempero completo, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo c/300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	6 UND
53	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com 500ml.	5 UND
57	Palito de dente, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	1 UND

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:FB0F6014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Limoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Limoeiro.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Tecnologia, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro, em 21 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 1º de abril de 2024
(2) Contratação Direta por Valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 1º de abril de 2024
(3) Outras Dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2	Ato de autorização/ratificação	Até 1º de abril de 2024
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item 2	Ato de autorização/ratificação	Até 1º de abril de 2024

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador: 5909C6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001//2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME						
CNPJ: 03.134.944/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
5	CAMARA DE NEUBAUER - CAMARA DE CONTAGEM; DE NEUBAUER; MELHORADA; EM VIDRO; ESPELHADO; COM 2 RETICULOS; COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN.3MM E PROF.1,5MM; COM 02 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS; ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNID. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADE	GLOBAL	2	107,00	214,00
30	COLETOR DE URINA - ESTÉRIL INDIVIDUAL 50ML - PACOTE COM 500 UNIDADES; CONFECCIONADO EM POLIPROPENO TRANSLÚCIDO TAMPA VERMELHA COM ROSCA.	UNIDADE	CRALPLAST	50	52,00	2.600,00
34	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL- P.A- APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML. COM 80% DA SUA VALIDADE INTACTA.	LITRO	DINAMICA	2	83,00	166,00
52	LUGOL A 2% COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	NEWPROV	3	98,00	294,00
68	DILUENTE COM 20 LITROS URIT 3000PLUS	LITRO	EBRAM	20	380,00	7.600,00
69	DETERGENTE COM 20 LITROS URIT 3000PLUS	LITRO	EBRAM	20	630,00	12.600,00
70	SOLUCAO HEMOLISANTE COM 1 LITRO URIT 3000PLUS	LITRO	EBRAM	20	220,00	4.400,00
71	DETERGENTE PROBE URIT 3000 PLUS	LITRO	INTERKIT	20	210,00	4.200,00
72	DETERGENTE EZ URIT 3000 PLUS	LITRO	INTERKIT	20	130,00	2.600,00
						34.674,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 5, 13, 30,34,52,68,69,70,71,72

Valor: R\$ 34.674,00(TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Fundo Mun. De Saúde Macaparana
ALINE SHEILLA CABRAL SILVA –
 Ordenadora De Despesa
 CPF nº 082.829.724-01
 Órgão Gerenciador

E.J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME

CNPJ nº 03.134.944/0001-40
 Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº. _____

NOME: _____

CPF nº. _____

Publicado por:
 Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C72E1173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002//2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA						
CNPJ: 07.946.534/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
35	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO KIT COM 120 TESTES; DE FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA, UTILIZANDO 2 ML PARA LEITURA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 12 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E PROCEDENCIA.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	IN VITRO	30	81,99	2.459,70
36	AEO 60 TESTES -LEITURA POR AGLUTINAÇÃO; EXECUÇÃO MANUAL; EM AMOSTRA DE SORO; DETERMINAÇÃO QUALITATIVA; CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO; ACOMPANHA MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	IN VITRO	15	134,99	2.024,85
43	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO E FRAÇÕES HDL ENZIMÁTICO E LDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KIT COM 200 TESTES	IN VITRO	60	139,99	8.399,40
47	FITA PARA SUMÁRIO C/100 TIRAS 10 PARAMETROS - TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE QUÍMICA DA URINA COM OS PARAMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITO, SANGUE, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIBURRINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA E GLICOSE.LEITURA MANUAL, FR. COM 100 UNID.S. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	TUBO	WAMA	60	26,99	1.619,40
48	FR LÁTEX C/ 60 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	IN VITRO	15	95,99	1.439,85
50	GLICOSE ENZIMÁTICA KITCOM 500 TESTES DOSAGEM MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	IN VITRO	60	69,99	4.199,40
62	URÉIA UV KIT COM 200 TESTES. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT COM 500 TESTES	IN VITRO	30	89,99	2.699,70
						22.842,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 35,36,43,47,48,50,62

Valor: R\$ 22.842,30(VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Fundo Mun. De Saúde Macaparana
ALINE SHEILLA CABRAL SILVA –
 Ordenadora de Despesa
 CPF nº 082.829.724-01
 Órgão Gerenciador

MT COMERCIAL MEDICA LTDA – EPP.
 CNPJ nº 07.946.534/0001-54
 Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
 Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7A7ADBFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: NORTEPHARMA PRODUTOS F. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA - ME						
CNPJ: 16.720.709/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ABSORVENTE ADESIVO DE FITA MICROPOROSA E DISCO ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA.	CAIXA COM 500 UNIDADES	CRALPLAST	30	72,00	2.160,00
2	BASTÃO DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 30 CENTRIMÉTROS COM ESPESSURA DE 5MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADE	RONI ALZI	2	10,20	20,40
3	CAIXA PARA LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA; DE MADEIRA (PINHO); RETANGULAR, COM FECHAMENTO DE ENCAIXE; 27 CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA; PARA ARMAZENAR 50 LÂMINAS; TAMPÃO E DOBRADIÇA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADE	VINDI	2	70,00	140,00
4	CÁLICE DE PARASITOLOGIA - EM PLÁSTICO; 250 ML - APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA NA BORDA, 7,5 CM DE DIÂMETRO PARTE SUPERIOR, 15 CM DE ALTURA E FUNDO EM V.; CIRCULAR; PARA SEDIMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADE	DESCARPLÁS	20	46,50	930,00
6	CRONÔMETRO	UNIDADE	CRALPLAST	2	118,60	237,20
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS- DIÂMETRO 15 MM, COMPRIMENTO 120 MM, ARAME Nº 18, PINCEL PV.	UNIDADE	J.PROLAB	10	11,55	115,50
8	ESTANTE DE PLASTCO P/ 24 TUBOS - ESTANTE; PARA TUBO DE ENSAIO; DE POLIPROPILENO; COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PARA TUBO DE 10ML; 24 TUBOS; DIVERSAS CORES	UNIDADE	GLOBALGLASS	10	269,00	2.690,00
9	FUNIL; EM VIDRO NEUTRO; LISO; APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	GLOBALGLASS	2	101,80	203,60
10	LÂMINA FOSCA - LÂMINA; EM VIDRO LAPIDADA; BORDA POLIDA E COM EXTREMIDADE FOSCA; ESPESSURA DE 0,8 A 1,1 MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	CAIXA	PERFECTALAB	50	219,50	10.975,00
11	LÂMINULA DE VIDRO P/ CÂMARA DE NEUBAUER 20X26MM CX/ COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UND	PERFECTALAB	5	23,90	119,50
12	LAMPARINA A ALCOOL	UNIDADE	RDR	2	27,97	55,94
13	PAPEL DE FILTRO 9 CM - PAPEL FILTRO; PARA LABORATORIO; QUALITATIVO; COM DIÂMETRO 9CM; RETENÇÃO MÍNIMA DE 17 MICRAS DE POROSIDADE; GRAMATURA DE MÍNIMO DE 80G/M2, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA COM 100 FOLHAS; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. COM	PACOTE C/ 100 FOLHAS	QUALY / J.PROLAB	2	40,90	81,80

	80% DE SUA VALIDADE INTACTA					
14	PERA PARA PIPETA - PERA INSUFLADORA; DE BORRACHA; COM 03 VALVULAS; DE 100ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADE	RBR	2	37,00	74,00
15	PIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 µL	UNIDADE	KACIL	2	1.049,00	2.098,00
16	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UNIDADE	KACIL	2	149,80	299,60
17	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UNIDADE	KACIL	2	173,80	347,60
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UNIDADE	KACIL	2	67,90	135,80
19	PIPETA GRADUADA 10ML - PIPETA; DE VIDRO BOROSILICATO, GRADUADA; COM PONTA FINA; NAO ESTERIL; TERMO RESISTENTE; COM CAPACIDADE 10ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1; ESGOTAMENTO TOTAL; GRAVACAO PERMANENTE; PARA PIPETAGEM; OBEDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	RONI ALZI	2	8,70	17,40
20	PLACA DE KLINE; EM VIDRO; REACAO PARA SIFILIS (VDRL); DIMENSAO DE 60X80MM+/-5MM, ESPESSURA DE 5MM+/-1MM, AUTOCLAVAVEL ATE 120C A 20MIN; COM 12 CAVIDADES CONCAVO CIRCULAR DE 2,7MM+/-0,4MM DE PROFUNDIDADE E DIAMETRO DE 16,8MM+/-0,4MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CX C12 UNID.S	PRECISION	4	83,30	333,20
21	PONTEIRAS P/ PIPETAS 100ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE COM 100 UNIDADES	PERFECTALAB	2	69,80	139,60
22	PONTEIRAS P/ PIPETAS 20ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 20 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE C/ 100 UNID.S	PERFECTALAB	2	182,80	365,60
23	PONTEIRAS P/ PIPETAS 250ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE C/100 UNID.S	PERFECTALAB	2	62,20	124,40
24	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500 - TUBO CAPILAR; EM VIDRO; COM HEPARINA; NA DIMENSAO DE 75 X 1 X 1,5MM; PARA MICROHEMATOCRITO; AUTOCLAVAVEL; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNID.S - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	PRECISION	5	167,00	835,00
25	TUBO DE ENSAIO 13 X 75 COM TAMPA DE BORRACHA, FUNDO REDONDO, COM OU SEM ORLA E PAREDE SÍMPLES OU REFORÇADA MEDINDO 13 X 150	UNIDADE	PRECISION	200	0,26	52,00
26	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 COM TAMPA DE BORRACHA, FUNDO REDONDO, COM OU SEM ORLA E PAREDE SÍMPLES OU REFORÇADA MEDINDO 13 X 150	UNIDADE	PRECISION	200	1,53	306,00
27	TUBO DE ENSAIO 13X 150 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; TERMO RESISTENTE; NA DIMENSAO DE 13 X 150MM; COM FUNDO REDONDO; SEM TAMPA COM BORDA RETA; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA	UNIDADE	PRECISION	50	3,05	152,50
28	TUBO DE ENSAIO 15X 100 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; TERMO RESISTENTE; NA DIMENSAO DE 15 X 100MM; COM FUNDO REDONDO; SEM TAMPA COM BORDA RETA; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA	UNIDADE	PRECISION	30	2,05	61,50
29	TUBO DE SEDIMENTOSCOPIA URINÁLISE (VIDRO) 10 ML- TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO, COM ORLA, CÔNICO COM GRADUAÇÃO	UNIDADE	UNIGLASS	100	44,90	4.490,00
31	TUBO PARA COLETA À VÁCUO; 4ML TAMPA ROXA, COM EDTA.K3, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE C/100 UNID.	LABORIMPORT	50	53,00	2.650,00
32	TUBO PARA COLETA À VÁCUO; 4ML TAMPA VERMELHA, COM GEL SEPARADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE C/100 UNID.	LABORIMPORT	50	65,00	3.250,00
33	PIPETA DE PAUSTER, DE TRANFERÊNCIA, PLÁSTICO COM 3ML, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNID.	DESCARPLÁS	2	64,90	129,80
37	ÁLCOOL ÁCIDO 3% APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	ACS CIENTIFICA	2	95,80	191,60
38	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 500 ML - 730 MMOL/L; PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO (TAP, TTPA E FIBRINOGENIO); ACONDICIONADA EM FR. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCAI, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	FR.	RENYLAB	4	209,00	836,00
39	ANTICOAGULANTE EDTA FR. 500 ML	FR.	RENYLAB	6	154,00	924,00
40	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO C/ 100 ML	VIDRO	VIDA BIOTECNOLOGIA	2	66,36	132,72
41	AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER	LITRO	0	2	86,9	173,80
42	BILIRRUBINA COM PADRÃO E DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA - PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL, DIRETA E INDIRETA; DE PONTO FINAL; FAIXA DE LEITURA VISÍVEL; COM PADRÃO; PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; EXECUÇÃO MANUAL, COM VOLUME FINAL DA REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ML; PARA DETERMINAÇÕES DE 100 TESTES COM INSTRUÇÕES PARA USO; RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT COM 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	15	150,00	2.250,00
44	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	CAIXA	RENYLAB	4	55,00	220,00

45	CREATININA CINÉTICA KIT COM 200ML. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	55,00	1.650,00
46	DETERTEC DETERGENTE FAIXA NEUTRA PH 6,5 A 7,5 COMPOSIÇÃO TEXAPON, DEYDOL, EDTA DISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, FORMOL, NIPAGIN, ETC.	UNID.	0	5	26,75	133,75
49	FUCCINA DE ZIEHL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	0	2	35,00	70,00
51	LIQUIDO DE TURK 4 LITROS.	LITRO	0	4	40,50	162,00
53	PCR COM 60 TESTES - KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA CREATIVA; DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA; AGLUTINACAO; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVO; COM CONTROLES; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES; O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C; ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	100	105,00	10.500,00
54	SORO ANTI A COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	15	27,50	412,50
55	SORO ANTI B COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	15	27,50	412,50
56	SORO ANTI D COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	15	37,50	562,50
57	TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	ECODIAGNÓSTICA	20	64,00	1.280,00
58	TP/AE COM 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	WAMA	10	140,00	1.400,00
59	TRANSAMINASES (TGO) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA AST/GOT EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	170,00	5.100,00
60	TRANSAMINASES (TGP) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALT/TGP EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	170,00	5.100,00
61	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO KIT COM 200 TESTES APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	60	170,00	10.200,00
63	VDRL COM 300 TESTES - KIT PARA VDRL; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVA; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES; ROTULO CONTENDO N.DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	RENYLAB	20	65,00	1.300,00
64	FOB TESTE - KIT COM 20 TESTES; TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECCÃO DE HEMOGLOBINA HUMANA EM AMOSTRAS DE FEZES.	KIT	ECODIAGNÓSTICA	50	70,00	3.500,00
65	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO - KIT COM 50 UNIDADES; TOXO IGG/IGM COMBO É UM IMUNOENSAIO CROMATÓGRAFICO.	KIT	ECODIAGNÓSTICA	20	330,00	6.600,00
66	TROPONINA I - KIT COM 25 TESTES; TESTE RÁPIDO E QUALITATIVO PARA DETECCÃO DE TROPONINA I CARDÍACA (CTNL) NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOS.	KIT	ECODIAGNÓSTICA	20	94,00	1.880,00
67	PSA TOTAL - TESTE RÁPIDO - CAIXA COM 20 TESTES.	KIT	ECODIAGNÓSTICA	20	110,00	2.200,00
						90.782,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,32,32,33,37,38,39,40,41,42,44,45,46,49,51,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,67.

Valor: R\$ 90.782,31 (NOVENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Fundo Mun. De Saúde Macaparana
ALINE SHEILLA CABRAL SILVA

Ordenadora de Despesa

CPF nº 082.829.724-01

Órgão Gerenciador

NORTEPHARMA PRODUTOS F. EXP. E IMP.LTDA - ME

CNPJ nº 16.720.709/0001-00

Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.390/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, compreende o conjunto de ações governamentais e atos administrativos, necessários ao licenciamento e fiscalização de empreendimentos, atividades e serviços que, potencialmente, sejam capazes de degradar o meio ambiente e colocar em risco a integridade da população do Município.

Art. 2º. O Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Petrolândia, reger-se-á pela presente lei e normativos legais das esferas governamentais Estado e União, aplicáveis às espécies de ações governamentais e atos administrativos destinadas ao efetivo exercício do poder de polícia ambiental.

Art. 3º. Para efeito da aplicabilidade desta lei, sem prejuízo de outros conceitos, princípios e fundamentos contidos nos códigos e leis de todas as esferas de poder, que guardem a devida harmonização com a finalidade desta lei e possam ser supletiva, análoga e diametralmente aplicáveis aos atos administrativos, serão adotadas as seguintes definições:

I – **Licenciamento Ambiental:** Procedimento administrativo que deverá ser observado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, competente para o licenciamento, autorização de localização, instalação, operação, ampliação e desativação de todo empreendimento ou atividade implementada, quer seja por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que para seu intento, utilizem recursos ambientais, e, que efetiva ou potencialmente possam causar danos ao meio ambiente;

II – **Licença Ambiental:** Ato Administrativo vinculado e restrito à autoridade ambiental do Município, destinado ao estabelecimento de condições e restrições para o controle de atividades permanentes, consideradas potencialmente lesivas ao meio ambiente;

III – **Autorização Ambiental:** Ato Administrativo vinculado e restrito à autoridade ambiental do Município, destinado ao estabelecimento de condições e restrições para o controle de atividades transitórias, consideradas de baixo impacto ambiental;

IV – **Estudos Ambientais:** Estudos e levantamento de informações necessárias para a avaliação dos impactos ambientais relacionados a atividades que utilizem recursos ambientais ou o próprio meio ambiente, destinados à tomada de decisões acerca de autorizações e licenciamentos, para localização, instalação, operação e ampliação de qualquer atividade ou empreendimento;

V – **Órgão Gestor:** Organismo Governamental vinculado à Administração Direta ou Indireta do Município de Petrolândia, ao qual a lei municipal delegue competência funcional para a gestão do sistema municipal de meio ambiente e das políticas públicas correlatas, tais como licenciamentos, fiscalização e sanções administrativas aos administrados;

VI – **Empreendedor:** Pessoa Jurídica ou Física, de direito público ou privado, interessado para o licenciamento ambiental ou responsável por danos ao meio ambiente;

VII – **Impacto Ambiental Local:** impacto que afete exclusivamente o meio ambiente no limite territorial do Município, independente da magnitude do evento.

Atividades sujeitas a Licenciamento Ambiental

Art. 4º. Estarão sujeitos a licenciamento ambiental prévio, a localização, construção, instalação e desinstalação, operação, expansão, modificação, reativação de qualquer empreendimento ou atividade, privada ou pública, no espaço territorial do Município, que sejam efetiva ou potencialmente capazes de impactar negativamente o meio ambiente e causar-lhe degradação.

§1º – O licenciamento ambiental municipal não dispensa as eventuais e exigível licenças municipais para o exercício das respectivas atividades econômicas do empreendimento;

§ 2º - Para o licenciamento de que trata o caput deste artigo, quando necessário, o Órgão Municipal concedente, deverá consultar os órgãos competentes das esferas estadual ou federal, de acordo com os respectivos interesses e competências;

§ 3º - Estarão sujeitos a licenciamento ambiental prévio, as atividades e empreendimentos de que trata esta lei, bem como, outras eventuais atividades, cujas competências tenham sido delegadas ao Município, por convênio firmado pela autoridade ambiental originária;

§ 4º - O Órgão Ambiental Municipal, sob referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente, definirá os critérios para a classificação, considerando o porte e potencial poluidor ou degradador de empreendimento ou atividade, com vistas a promover o enquadramento necessário para estabelecer a taxa de serviços incidente sobre o procedimento de análise da proposição de licenciamento ambiental, cuja deliberação será convertida em Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O titular do empreendimento ou atividade com licenciamento ambiental ativo, sob pena de cometimento de infração e penalização prevista nesta lei, deverá informar imediatamente ao Órgão Ambiental Municipal, a suspensão das atividades ou desativação do empreendimento, qualquer modificação na Pessoa Jurídica ou titularidade do empreendimento, se Pessoa Física, bem como, mudança de endereço.

§ 1º - A comunicação de desativação de empreendimento ou atividade deverá estar acompanhada de Plano de Desativação, que deverá conter, dentre as informações necessárias, a descrição da situação ambiental da área utilizada pelo empreendimento, com o respectivo plano de restauração e recuperação ambiental dela, contendo suas especificidades e cronograma de execução;

§ 2º - Cumprida a restauração ambiental e respectivo Plano, o titular do empreendimento deverá apresentar relatório circunstanciado, feito por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade técnica), demonstrando e comprovando a recuperação da qualidade ambiental da área e efetivo cumprimento do Plano de Desativação;

§ 3º - Em se tratando de mudança de endereço que altere a localização do empreendimento ou atividade, a licença ambiental deverá ser revogada, ficando o empreendimento condicionado a uma nova licença prévia;

§ 4º - Em se tratando de alteração de Pessoa Jurídica, alteração de denominação social, transformação, incorporação, desmembramento, cisão ou fusão, sem que haja alteração da atividade ou empreendimento já licenciado, dever-se-á, além de informar ao Órgão Ambiental Municipal tal ocorrência, comprovar documentalmente o fato, cujo ato deverá conter o registro da Junta Comercial do Estado.

Das licenças e autorizações Ambientais

Art. 6º. O Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, dentro de sua competência, contempla os seguintes tipos de licenças e autorizações ambientais:

- I – Licença Prévia – LP;
- II – Licença de Instalação – LI;
- III - Licença de Operação – LO;
- IV – Licença Simplificada -LS;
- V – Autorização Ambiental- AA.

§ 1º – **A Licença Prévia-LP**, consiste na aprovação preliminar do empreendimento, tão somente, para acatar a proposta de localização, sua concepção e viabilidade ambiental, fixando as condicionantes e requisitos necessários para a Licença de Instalação, com observância da legislação ambiental local, Estadual e Federal, no que se aplicar à espécie;

§ 2º - **A Licença de Instalação-LI**, consiste na autorização municipal para a instalação atividade ou empreendimento, que deve estar em consonância com o projeto básico da atividade ou empreendimento, compreendendo os planos, projetos aprovados previamente e condicionantes impostas pelo Órgão Ambiental Municipal;

§ 3º - **A Licença de Operação-LO**, consiste na autorização para operação de atividade ou empreendimento, que terá, dentre outros requisitos para o controle ambiental, o efetivo cumprimento das condicionantes fixadas nas licenças que a precederam;

§ 4º - **A Autorização Ambiental-AA**, consiste em autorização de natureza precária e transitória, mediante estudo de impacto ambiental, para execução de atividades que acarretem alterações no meio ambiente, por um lapso temporal de curta duração e que não provoquem impacto ambiental significativo;

§ 5º - **A Licença Ambiental Simplificada-LS**, consiste na autorização para a localização, instalação e operação de atividade ou empreendimento que não provoquem impacto ambiental significativo, demonstrado por estudo prévio de impacto ambiental, nos moldes e normativos desta lei.

Das avaliações de impactos Ambientais

Art. 7º. O licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetiva e potencialmente causadoras de degradação, impacto ambiental, será sempre precedida de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

§ 1º - O procedimento administrativo para o licenciamento ambiental de que trata este artigo, terá seus atos administrativos publicados e poderá ser precedido de audiência pública, quando relevante para a sociedade, observando-se os normativos regulamentadores para a audiência;

§ 2º - O Órgão Ambiental Municipal, na hipótese de haver ou não significativa potencialidade degradadora do meio ambiente, definirá quais estudos serão necessários para o licenciamento da atividade ou empreendimento, estabelecendo as condições em Termo de Referência;

§ 3º - O Termo de Referência para estudo de impacto ambiental (EIA) de que trata o parágrafo anterior, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por requerimento do interessado, segundo critério de razoabilidade e proporcionalidade;

§ 4º - Na ausência de pedido de prorrogação da validade do Termo de Referência, o procedimento administrativo será arquivado definitivamente;

§ 5º - As despesas com estudos e relatórios de impacto ambiental exigidos pelo Órgão Ambiental Municipal para o licenciamento de atividade ou empreendimento, serão custeadas pelo interessado, inclusive, aquelas que o ente público necessite contratar no mercado, serviços especializados de terceiros, pela especificidade do empreendimento e complexidade dos estudos;

§ 6º - Em se tratando de empreendimento ou atividade, de natureza semelhante e de titularidade da mesma pessoa física ou jurídica, a ser implantado na mesma área de influência, o Órgão Ambiental Municipal poderá admitir a utilização do Estudo de Impacto Ambiental-EIA e o Relatório de Impacto Ambiental já depositado pelo interessado na repartição pública, deixando de exigir estudos individuais para cada empreendimento, entretanto, sendo indispensável o licenciamento individualizado para cada atividade ou empreendimento.

Procedimento Administrativo para o licenciamento Ambiental

Art. 8º. O procedimento administrativo para o licenciamento ambiental, dar-se-á da seguinte forma:

I – O procedimento, iniciar-se-á por iniciativa do interessado, que protocolizará no Órgão Ambiental Municipal, requerimento administrativo, contendo as exposições de motivos e requerimentos, fazendo-se anexar a este, os seguintes documentos:

documentos de identificação da pessoa física ou jurídica;
 Projeto Básico da atividade ou empreendimento, acompanhado dos estudos preliminares;
 Certidão de Débitos Fiscais do Município de Petrolândia;
 Certidão de Débitos de natureza ambiental;
 comprovante de pagamento de taxa de licenciamento ambiental, na forma prevista na legislação municipal;

II - Após a análise da documentação de que trata o inciso I deste artigo, se necessário, o Órgão Ambiental Municipal expedirá Termo de Referência destinado à realização de estudos ambientais, a ser cumprido pelo interessado e às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Órgão, por prazo razoável para o efetivo cumprimento da exigência;

III – O Órgão Ambiental Municipal, ao receber a devolutiva do Termo de Referência de que trata o inciso II deste artigo, no prazo de 90 (noventa) dias, realizará a análise dos projetos, estudos, emitindo parecer conclusivo, salvo, se houver necessidade de converter em diligência para fim de vistoria técnica, prorrogando-se o prazo por até 120 (cento e vinte) dias;

IV – O desatendimento às exigências solicitações de esclarecimentos e providências expendidas pelo Órgão Ambiental Municipal, em face da análise da devolutiva do Termo de Referência de que trata o inciso II deste artigo, ensejará o arquivamento do procedimento sem resolução do mérito, em definitivo;

V – O Órgão Ambiental Municipal, entendendo que, pela natureza e complexidade da atividade ou empreendimento, e, por sua iminente interferência no meio ambiente local, poderá realizar audiência pública para esclarecimentos e opinião pública, sem prejuízo das diligências complementares, por fatos relevantes surgidos durante a audiência;

VI – Não havendo controvérsias, e, em sendo necessário, as autoridades municipais competentes, emitirão pareceres técnicos, conclusivo ou jurídico, que subsidiarão o julgamento do mérito administrativo do procedimento.

Art. 9º. Os estudos e projetos técnicos indispensáveis ao licenciamento ambiental, deverão ser elaborados e subscritos por profissional habilitado e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de sua profissão, sob pena de responder administrativa, cível e criminalmente, em caso de erro grosseiro ou falsidade.

Art. 10. As atividades, empreendimentos e imóveis, sujeitos a licenciamento ambiental, que não estejam licenciados, deverão ser regularizados, nos termos desta lei, sem prejuízo das sanções legais pela infração ambiental consumada.

Parágrafo único - Quando do licenciamento, o responsável tributário ficará obrigado ao recolhimento dos valores relativos ao período não licenciado por sua culpa exclusiva, tendo como referência os valores estabelecidos nesta lei.

Dos prazos de vigência das licenças ambientais municipais

Art. 11. As licenças ambientais expedidas pelo Órgão Ambiental Municipal, observarão os seguintes prazos máximos de vigência:

I - **Licença Prévia-LP:** 02 (dois) anos;

II - **Licença de Instalação-LI:** 02 (dois) anos;

III - **Licença de Operação-LO:** 10 (dez) anos;

IV - **Autorização Ambiental-AA:** 01 (um) ano;

V - **Licença Ambiental Simplificada-LS:** 10 (dez) anos.

Parágrafo único - As licenças ambientais concedidas por prazo inferior ao máximo de vigência previsto neste artigo, poderão ser prorrogadas sucessivas vezes até o limite máximo estabelecido.

Art. 12. As licenças de Operação- LO destinadas a empreendimentos imobiliários que tenha esgotamento sanitário com sistema de tanque séptico e com ligação em rede coletora pública de esgotamento, terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 13. O Órgão Ambiental Municipal, havendo interesse público, poderá reduzir, aumentar e modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, e, em última *ratio*, cassar a licença ambiental, nas seguintes hipóteses:

I – Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma ambiental que cause dano ao meio ambiente e torne insustentável o empreendimento;

II – Prestação de informação falsa, que seja relevante para a concessão de licenciamento;

III – Ocorrência de eventos supervenientes que ponham em risco o meio ambiente e a saúde da população.

Art. 14. O requerimento de licenciamento ou autorização ambiental deverá ser precedido de pagamento de taxa, pelo exercício do poder de polícia, em conformidade com os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÕES-VALORES-USO-OCUPAÇÃO SOLO URBANO EMPREENDIMENTOS ENERGIA EÓLICA/ANO	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFM/ANO
Rodovias e estradas para parque eólico classificado como micro – até 10 torres	500.0
Rodovias e estradas para parque eólico classificado como pequeno – de 10 a 30 torres	900.0
Rodovias e estradas para parque eólico classificado como médio – de 30 a 50 torres	1.500.0
Rodovias e estradas para parque eólico classificado como médio – de 50 a 100 torres	2.800.0
Rodovias e estradas para parque eólico classificado como grande – acima de 100 torres	4.000.0
TAXAS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E LICENÇAS	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFM
LICENÇAS EVENTUAIS	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFM
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – até 10 torres ou 50 placas solares	1.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 11 a 20 torres ou de 51 à 100 placas solares	2.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 21 à 30 torres ou de 101 à 200 placas solares	3.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 31 a 50 torres ou de 201 a 300 placas solares	5.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 51 ou mais torres ou de 301 placas solares ou mais	6.000.0
Licença de Instalação (LI) – idem dos itens acima	Idem 50%
Licença de Operação (LO) - art. 12	1 500.0
Autorização Ambiental (AA) – Art. 11, IV	1.000.0
Licença Ambiental Simplificada (LS)	500.0
LICENÇAS ANUAIS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFM/ANO
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – até 10 torres ou 50 placas solares	1.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 11 a 20 torres ou de 51 à 100 placas solares	2.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 21 à 30 torres ou de 101 à 200 placas solares	3.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 31 a 50 torres ou de 201 a 300 placas solares	5.000.0
Licença Prévia (LP) para parque eólico ou solar classificado – de 51 ou mais torres ou de 301 placas solares ou mais	7.000.0
Licença de Instalação (LI) – idem dos itens acima	Idem 50%
Licença de Operação (LO) - art. 12	1 500.0
Autorização Ambiental (AA) – Art. 11, IV	1.000.0
Licença Ambiental Simplificada (LS)	500.0
LICENCIA ANUAL DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EMPREENDIMENTOS NÃO CONSTANTES DESTA TABELA VIDE CÓDIGO TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL EM VIGOR	

§ 1º - São isentos de pagamento da taxa de que trata esse artigo, os órgãos públicos da Administração direta ou indireta do Município de Petrolândia e entidades filantrópicas não governamental devidamente certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º - As licenças e autorizações ambientais sob a titularidade de microempresa, nos moldes da LC nº 123/2006, terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de licenciamento;

§ 3º - Os requerimentos relativos a expedição 2ª via de termo de licenciamento, reenquadramento de tipologia de atividade, vistorias extras, serão precedidos de pagamentos das diligências necessárias à sua consecução, arbitrados pelo Órgão Ambiental Municipal.

Art. 15. O Órgão Ambiental Municipal, a requerimento, expedirá Certidões Negativas ou Positivas com efeito Negativo, respectivamente, da inexistência ou existência com efeitos suspensos, de dívidas de natureza ambiental.

Do poder de polícia administrativa ambiental

Art. 16. O exercício do poder de polícia administrativo em matéria ambiental é de competência do Órgão Ambiental Municipal, por seus agentes, legalmente investidos na função pública, que poderá valer-se do suporte da Guarda Municipal ou Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único – O agente público vinculado ao Órgão Ambiental Municipal, em cumprimento de suas determinações, e somente nessa condição, estando no exercício de ação fiscalizadora, poderá ingressar e permanecer por tempo indeterminado em qualquer estabelecimento público ou privado, ressalvados os direitos e vedações constitucionais quanto ao horário, salvo em situação de flagrante de crime ambiental que acarrete relevante risco ao meio ambiente e à sociedade.

Art. 17. Compete ao agente municipal de defesa ambiental, no cumprimento de sua missão institucional:

I – Realizar inspeções, vistorias, medições, fazer coleta de materiais, elaborar relatórios de inspeções e vistorias, diligências que lhe forem requisitadas pelo Órgão Ambiental Municipal;

II - Lavratura de autos infracionais ambientais, expedir notificações, aplicar multas, fazer apreensão de bens matérias empregados em infrações, suspender atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente na iminência ou ocorrência de dano ambiental, embargar obras e outras medidas que lhe forem determinadas pelo Órgão Ambiental Municipal, no cumprimento do mister institucional.

Art. 18. O titular de atividade ou empreendimento, licenciado ou não, tem o dever de comunicar ao Órgão Ambiental Municipal, imediatamente, o dano ambiental iminente ou dano ambiental em curso, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Parágrafo único - Sempre que entender necessário, Órgão Ambiental Municipal requisitará ao titular de atividade ou empreendimento, que apresentem no prazo de 05 (cinco) dias, laudos técnicos circunstanciados de existência ou não de vulnerabilidades e riscos iminentes de dano ou desastre ambiental

decorrentes de suas atividades, sob pena de imediata suspensão da licença ou autorização ambiental, até que o próprio Órgão Ambiental Municipal, por seus agentes ou auxiliares internos e externos, avalie o estado e a segurança da atividade ou empreendimento.

Das infrações e sanções administrativas

Art. 19. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, sendo punido com as sanções previstas nesta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis municipais, estaduais, Federais e Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se infração, sem exclusão de outras, as seguintes hipóteses:

- I – Desobediência às determinações do Órgão Ambiental Municipal e inobservância das normas ambientais do Município, do Estado e da União;
- II – Poluição e degradação ambiental;
- III – Embaraço à ação fiscalizadora do Órgão Ambiental Municipal;
- IV – Descumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta ou Termo de compromisso entabulado com o Órgão Ambiental Municipal;
- V – Desatendimento de convocação do Órgão Ambiental Municipal para fins de esclarecimentos.

Art. 20. As infrações previstas nesta lei serão apuradas em procedimento administrativo regular, formal, com observância da presente lei e garantias constitucionais de devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 21. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

- I – Advertência formal;
- II - Multa simples, que variará, de R\$ 1.000,00 a R\$ 100.000,00;
- III - Multa diária, que variará entre R\$ 100,00 a R\$ 5.000,00, limitada ao valor necessário à reparação do dano;
- IV - Apreensão de objeto de infração, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- V - Destruição ou inutilização do produto;
- VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
- VII - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- VIII - Demolição de obra;
- IX - Suspensão parcial ou total das atividades; e
- X - Restritiva de direitos.

§ 1º. Os valores estabelecidos neste artigo, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas nesta lei e nas penas previstas na seção III do Decreto Federal nº 6.514/2008, aplicado subsidiariamente à espécie.

§ 2º. O agente municipal autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas nesta lei ou Decreto Federal nº 6.514/2008 e legislação ambiental estadual, observando:

- I - Gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - Antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III - Situação econômica do infrator.

§ 3º. Para a aplicação do disposto nesta lei, o Órgão Ambiental Municipal estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§4º. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à revisão pela autoridade julgadora.

Art. 22. Para fins de dosimetria de pena, as infrações serão assim classificadas:

- I – LEVES, as ações ou omissões que, não obstante coloquem em risco a saúde da população e dos animais, segurança da biota, não alterem ou causem danos significativos ao meio ambiente e recursos naturais;
- II – GRAVES, as ações ou omissões que causem danos à saúde da população e dos animais, segurança da biota, afete o bem estar da população e altere negativamente o meio ambiente e recursos naturais;
- III – GRAVISSIMAS, as ações ou omissões que signifiquem perigo iminente ou efetivamente causem danos irreparáveis ou de difícil reparação para a saúde da população e dos animais, segurança da biota, recursos naturais e afete o bem estar da população;

Advertência

Art. 23. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades;

§ 2º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo nos moldes previstos nesta lei;

§ 3º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência;

§4º - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Das multas

Art. 24. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 1º. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

§ 2º As multas não quitadas dentro do prazo, estarão sujeitas à atualização monetária de 1% ao mês, até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos, conforme previsto em lei;

Art. 25. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º. Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando o valor da multa-dia;

§ 2º. O valor da multa-dia, deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 21 destalei;

§ 3º. Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos nesta lei;

§ 4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao Órgão Ambiental Municipal, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração;

§ 5º. Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta lei;

§ 6º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução;

§ 7º. A celebração de termo de compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) destinado à reparação ou cessação dos danos suspenderá encerrar a contagem da multa diária;

§8º. A reincidência da infração ensejará a majoração da multa ao seu triplo, no caso de cometimento da mesma infração e majoração em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

Art. 26. A multa simples será aplicada de acordo com o grau da infração.

I – Nas infrações de natureza (grau) leve, de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00;

II – nas infrações de natureza (grau) grave, de R\$ 5.001,00 a R\$ 50.000,00; e

III - Nas infrações de natureza (grau) gravíssima, de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00;

Art. 27. Os valores das multas serão graduados de acordo com as atenuantes ou agravantes:

I - **Atenuam as penas**, o grau de compreensão do infrator, reparação espontânea do dano, comunicação imediata na iminência ou dano efetivo, primariedade do infrator;

II - **Agravam as penas**, a reincidência ou contumácia, extensão do dano, dolo, afetação de área protegida, dano efetivo em área urbana, danos à saúde humana, utilização da condição de agente público para a prática do ato infracional, embarçar ou impedir a ação dos agentes de fiscalização.

Parágrafo único - O pagamento da multa não isenta o infrator de reparar os danos e nem às penalidades no âmbito criminal.

Art. 28. Os valores arrecadados com aplicações de multa, serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por lei, devendo ser aplicados em ações para aperfeiçoamento do sistema municipal de controle ambiental.

Da suspensão das atividades

Art. 29. Aos infratores reincidentes ou contumazes, poderá ser imposta penalidade de suspensão das atividades licenciadas ou não, que perdurará até a reversão total do ato infracional.

Das Demais Sanções Administrativas

Art. 30. A sanção de apreensão de objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração, reger-se-á pelas disposições previstas nesta lei e subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 31. O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

§ 1º. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

§ 2º. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental ou quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização;

§ 3º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do dever de ressarcir para administração os custos da demolição;

§ 4º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 32. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - Suspensão de registro, licença ou autorização;

II - Cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

V - Proibição de contratar com a administração pública;

§ 1º A autoridade julgadora fixará o período de vigência das sanções previstas no caput, observados os seguintes prazos:

I - Até três anos para a sanção prevista no inciso V;

II - Até um ano para as demais sanções;

§ 2º. Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Do processo administrativo para apuração de infrações ambientais

Art. 33. O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 34. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - Pessoalmente;

II - Por seu representante legal;

III - Por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - Por edital, se o infrator autuado estiver em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço;

§ 2º. Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado;

§ 3º. Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência;

§ 4º A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento será substituída por intimação eletrônica, observado o disposto na legislação específica.

§ 5º. Do termo de notificação da lavratura do auto de infração constará que o autuado, no prazo de vinte dias, contado da data da cientificação, poderá:

I – Apresentar defesa;

II - Requerer a realização de audiência de conciliação ambiental, nos termos Desta Lei; ou

III - Aderir imediatamente a uma das soluções legais previstas nesta lei.

Art. 35. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art. 36. O autuado poderá, perante Órgão Ambiental Municipal responsável pela lavratura do auto de infração, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação:

I - Requerer a realização de audiência de conciliação ambiental;

II - Requerer a adesão imediata a uma das soluções legais previstas no art.44 desta lei;

III - Apresentar defesa;

§ 1º. O requerimento de participação em audiência de conciliação ambiental interromperá o prazo para oferecimento de defesa;

§ 2º. A interrupção do prazo a que se refere o § 1º não prejudicará a eficácia das medidas administrativas eventualmente aplicadas;

§ 3º. Serão consideradas como desistência do interesse em participar de audiência de conciliação ambiental:

I - A não apresentação do requerimento de participação em audiência de conciliação ambiental;

II - A apresentação de defesa; e

III - A adesão imediata a uma das soluções legais previstas no artigo 44 desta lei;

§ 4º. Antes da realização da audiência de conciliação ambiental designada, o autuado poderá aderir a uma das soluções legais previstas no artigo 44 desta lei;

§ 5º. A adesão a uma das soluções legais previstas no artigo 44 desta lei, será admitida somente após a consolidação da multa no âmbito da análise preliminar da autuação ambiental.

§ 6º. O requerimento de adesão imediata a uma das soluções legais previstas no artigo 44 desta lei, conterá:

I - A confissão irrevogável e irretroatável do débito, indicado pelo autuado, decorrente de multa ambiental consolidada na data do requerimento;

II - A desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental ou de prosseguir com eventuais impugnações ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado no requerimento; e

III - A renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais a que se refere o inciso II.

§ 7º. Na hipótese de autuação ambiental impugnada judicialmente, o autuado apresentará, no ato do requerimento de que o inciso II deste artigo, cópia do protocolo do pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, dirigido ao juízo competente, com fundamento na alínea “c” do inciso III do caput do art. 487da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 37. O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e o documento de comprovação da ciência do autuado serão encaminhados ao setor competente para o processamento da autuação ambiental.

Parágrafo único - O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:

I - A descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;

II - O registro da situação por fotografias, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III - Os critérios utilizados para a fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso;

IV - A indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade ambiental; e

V - Outras informações consideradas relevantes.

Art. 38. Vinculado ao Órgão Ambiental Municipal, manter-se-ão Núcleo de Conciliação Ambiental, que será composto por, no mínimo, dois servidores do seu quadro funcional, a cujo Núcleo competirá:

I - Realizar a análise preliminar da autuação para:

a) convalidar de ofício o auto de infração que apresentar vício sanável;

b) declarar nulo o auto de infração que apresentar vício insanável;

c) decidir sobre a manutenção da aplicação das medidas administrativas e sanções de que trata esta lei;

d) consolidar o valor da multa ambiental;

II - Realizar audiência de conciliação ambiental para:

a) explicar ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;

b) apresentar as soluções legais possíveis para o encerramento do processo, quais sejam, desconto para pagamento de multa, parcelamento da multa e conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

c) decidir sobre questões de ordem pública; e

d) homologar a opção do autuado por uma das soluções de que trata a alínea “b”, deste inciso.

§ 1º. A conciliação ambiental ocorrerá em audiência única, na qual serão praticados todos os atos, com vistas a encerrar o processo administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.

§ 2º. O não comparecimento do autuado à audiência de conciliação ambiental designada será considerado como ausência de interesse em conciliar e a contagem do prazo para apresentação da defesa contra o auto de infração reiniciará integralmente.

§ 3º. O autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de conciliação ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de dois dias, contado da data agendada para a audiência.

§ 4º. Fica a critério exclusivo do Núcleo de Conciliação Ambiental reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 3º e agendar uma nova data para a audiência de conciliação ambiental, com devolução do prazo para oferecimento de defesa.

§ 5º. Não cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o § 3º.

§ 6º. A audiência de conciliação ambiental será realizada, preferencialmente, no modo presencial, e, excepcionalmente, por videoconferência, a requerimento da parte interessada.

§ 7º. Excepcionalmente, por iniciativa da administração pública, poderá ser dispensada a realização de audiência de conciliação ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

§ 8º. A audiência de conciliação ambiental será reduzida a termo;

§ 9º. O auto de infração que apresentar vício sanável, poderá ser, a qualquer tempo, convalidado de ofício, e, em caso de vício insanável, declarado nulo.

Art. 39. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - Apreensão;

II - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - Suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - Suspensão parcial ou total de atividades;

V - Destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI - Demolição.

§ 1º. As medidas de que trata este artigo, têm como objetivo, prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º. A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º. A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§ 4º. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

§ 5º. No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas nesta lei, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de setenta e duas horas, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 6º. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

§ 7º. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

§ 8º. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, dar-se-á, excepcionalmente, no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde, cujas despesas correrão às custas do infrator.

Da Instrução e Julgamento

Art. 40. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

§ 1º. O setor responsável pela instrução e a autoridade julgadora poderão requisitar a produção de provas necessárias à convicção, de parecer técnico ou de contradição do agente autuante, com a especificação do objeto a ser esclarecido.

§ 2º. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo autuado poderão ser recusadas por meio de decisão fundamentada.

§ 3º. A Advocacia Geral do Município, quando houver controvérsia jurídica, por expressa solicitação do autuante, emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

§ 4º. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias, a contar de sua intimação, por via postal com aviso de recebimento, por notificação eletrônica ou qualquer outro meio válido que assegure a certeza da ciência do ato.

§ 5º. Oferecida ou não alegações finais, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades, cuja decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Art. 41. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único - O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade.

Dos Recursos

Art. 42. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de vinte dias.

§ 1º. O recurso voluntário de que trata este artigo não terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que proferiu o julgamento na primeira instância, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade competente para o julgamento em segunda e última instância administrativa.

§ 2º. O órgão ou entidade ambiental competente indicará, em ato próprio, a autoridade superior que será responsável pelo julgamento do recurso mencionado no caput.

§ 3º. A autoridade responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 4º. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão ambiental incompetente ou por quem não seja legitimado.

Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens Apreendidos

Art. 43. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens apreendidos, se não forem retirados pelo infrator por determinação do Órgão Ambiental Municipal, quando cabível, deverão ser destinados da seguinte forma:

I - Os produtos perecíveis serão doados;

II - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

III - Os demais apetrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental;

§ 1º. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Da Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 44. O Órgão Ambiental Municipal poderá converter a multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, exceto as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado morte humana e outras hipóteses previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

§ 1º. Não caberá conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações, e, independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para os fins deste artigo, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I - Recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos e de serviços ecossistêmicos essenciais;

c) de vegetação nativa;

d) de áreas de recarga de aquíferos;

e) de solos degradados ou em processo de desertificação;

II - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

III - Educação ambiental;

IV - Promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;

V- Saneamento básico;

§ 3º. A conversão de multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, será formulada pelo infrator ao Núcleo de Conciliação do Órgão Ambiental Municipal e será objeto de termo de compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, por conduto do art. 26 do Decreto-lei nº 4.657/1942

Dos valores das taxas e parcelamento dos débitos

Art. 45. Os valores das taxas pelo exercício do poder de polícia, constituirão em receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído por lei.

§ 1º. O débito oriundo de multa por infração ambiental poderá ser parcelado pelo infrator, nos moldes previstos para o parcelamento de dívida tributária, em face do Código Tributário Municipal.

§ 2º. Os débitos serão corrigidos e sobre eles, incidirão juros de mora, nos moldes previstos para o parcelamento de dívida tributária, em face do Código Tributário Municipal.

§ 3º. Os débitos não quitados, deverão ser inscritos em Dívida Ativa do Município, com seus consectários legais.

Das disposições transitórias

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por decreto, visando instituir procedimentos necessários à efetivação da presente lei e dar-lhe instrumentos para eficientização dos procedimentos administrativos correlatos.

Art. 47. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer suplementação de crédito orçamentário para sua execução.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

‘Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:CF8EDD14

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 009/2023

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

A **Prefeita do Município de Primavera**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que *“Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”*;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: *“Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal”*;

Considerando que o referido Acórdão estabeleceu que *“A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais”*, sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

Considerando que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que “*Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços*”, e suas posteriores alterações;

Considerando que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

Considerando que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

Decreta:

Capítulo I - Introdução

Art. 1º Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

Capítulo II – IRRF da Pessoa Jurídica

Art. 4º O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deverá ser declarada e comprovada.

Capítulo III – IRRF da Pessoa Física

Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças que já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 10 de março de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Primavera

Anexo Único do Decreto nº 009/2023

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Primavera, 10 de março de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:76692FEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.577/2023**

LEI Nº 2.577/2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do salário e dos proventos dos servidores efetivos do cargo de professor, ativos e inativos, e de servidores contratados, temporariamente, para o cargo de professor do Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica concedido o reajuste do vencimento básico do salário e dos proventos dos servidores efetivos do cargo de professor, ativos e inativos, bem como, dos contratados, temporariamente, para o cargo de professor, do Município de Goiana, no percentual de 15% (quinze por cento), os quais passam a ser disciplinados pelos Anexos da presente lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à celebração dos Termos Aditivos aos contratos temporários, referentes à contratação de professores, para efeito de implementação do reajuste de que trata o § 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 01 janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Goiana (PE), 17 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

VALOR HORA AULA DE PROFESSORES														
CARGA HORÁRIA:													150	
CLASSE DE VENCIMENTOS POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL														
				7%		12%		25%		35%				
				CLASSE NORMAL MÉDIO		CLASSE LICENCIATURA PLENA		CLASSE LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE LICEN. PLENA + MESTRADO		CLASSE LICEN. PLENA + DOUTORADO		
TEMPO DE SERVIÇO ANOS	DE ANOS	EM ANOS	NIVEIS - 2%	REFERENCIAS - 3%	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE
24-32	IV	D		30,65	4.598,22	32,80	4.920,10	36,74	5.510,51	45,92	6.888,14	61,99	9.298,99	
		C		30,05	4.508,06	32,16	4.823,63	36,02	5.402,46	45,02	6.753,08	60,78	9.116,66	
		B		29,46	4.419,67	31,53	4.729,05	35,31	5.296,53	44,14	6.620,66	59,59	8.937,90	
		A		28,89	4.333,01	30,91	4.636,32	34,62	5.192,68	43,27	6.490,85	58,42	8.762,64	
16-24	III	D		28,05	4.206,80	30,01	4.501,28	33,61	5.041,44	42,01	6.301,79	56,72	8.507,42	
		C		27,50	4.124,32	29,42	4.413,02	32,95	4.942,58	41,19	6.178,23	55,60	8.340,61	
		B		26,96	4.043,45	28,84	4.326,49	32,30	4.845,67	40,38	6.057,09	54,51	8.177,07	
		A		26,43	3.964,17	28,28	4.241,66	31,67	4.750,66	39,59	5.938,32	53,44	8.016,73	
08-16	II	D		25,66	3.848,71	27,45	4.118,11	30,75	4.612,29	38,44	5.765,36	51,89	7.783,24	
		C		25,15	3.773,24	26,92	4.037,37	30,15	4.521,85	37,68	5.652,31	50,87	7.630,62	
		B		24,66	3.699,26	26,39	3.958,20	29,55	4.433,19	36,94	5.541,48	49,87	7.481,00	
		A		24,18	3.626,72	25,87	3.880,59	28,98	4.346,26	36,22	5.432,83	48,90	7.334,32	
0-8	I	D		23,47	3.521,09	25,12	3.767,56	28,13	4.219,67	35,16	5.274,59	47,47	7.120,70	
		C		23,01	3.452,05	24,62	3.693,69	27,58	4.136,93	34,47	5.171,17	46,54	6.981,08	
		B		22,56	3.384,36	24,14	3.621,27	27,04	4.055,82	33,80	5.069,77	45,63	6.844,19	
		A		22,12	3.318,00	23,67	3.550,26	26,51	3.976,29	33,14	4.970,36	44,73	6.709,99	

VALOR HORA AULA DE PROFESSORES													
CARGA HORÁRIA:												188	
CLASSE DE VENCIMENTOS POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL													
				7%		12%		25%		35%			
				CLASSE NORMAL MÉDIO		CLASSE LICENCIATURA PLENA		CLASSE LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE LICEN. PLENA + MESTRADO		CLASSE LICEN. PLENA + DOUTORADO	
TEMPO DE SERVIÇO ANOS - 8 ANOS	NIVEIS - 2%	REFERENCIAS - 3%	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	
24-32	IV	D	30,65	5.763,11	32,80	6.166,52	36,74	6.906,51	45,92	8.633,13	61,99	11.654,73	
		C	30,05	5.650,11	32,16	6.045,61	36,02	6.771,09	45,02	8.463,86	60,78	11.426,21	
		B	29,46	5.539,32	31,53	5.927,07	35,31	6.638,32	44,14	8.297,90	59,59	11.202,16	
		A	28,89	5.430,70	30,91	5.810,85	34,62	6.508,16	43,27	8.135,20	58,42	10.982,51	
16-24	III	D	28,05	5.272,53	30,01	5.641,61	33,61	6.318,60	42,01	7.898,25	56,72	10.662,64	
		C	27,50	5.169,15	29,42	5.530,99	32,95	6.194,70	41,19	7.743,38	55,60	10.453,56	
		B	26,96	5.067,79	28,84	5.422,54	32,30	6.073,24	40,38	7.591,55	54,51	10.248,59	
		A	26,43	4.968,42	28,28	5.316,21	31,67	5.954,16	39,59	7.442,70	53,44	10.047,64	
08-16	II	D	25,66	4.823,71	27,45	5.161,37	30,75	5.780,73	38,44	7.225,92	51,89	9.754,99	
		C	25,15	4.729,13	26,92	5.060,17	30,15	5.667,39	37,68	7.084,23	50,87	9.563,72	
		B	24,66	4.636,40	26,39	4.960,95	29,55	5.556,26	36,94	6.945,33	49,87	9.376,19	
		A	24,18	4.545,49	25,87	4.863,67	28,98	5.447,32	36,22	6.809,14	48,90	9.192,34	
0-8	I	D	23,47	4.413,10	25,12	4.722,01	28,13	5.288,66	35,16	6.610,82	47,47	8.924,61	
		C	23,01	4.326,57	24,62	4.629,43	27,58	5.184,96	34,47	6.481,20	46,54	8.749,61	
		B	22,56	4.241,73	24,14	4.538,65	27,04	5.083,29	33,80	6.354,11	45,63	8.578,05	
		A	22,12	4.158,56	23,67	4.449,66	26,51	4.983,62	33,14	6.229,52	44,73	8.409,86	

VALOR HORA AULA DE PROFESSORES													
CARGA HORÁRIA:												200	
CLASSE DE VENCIMENTOS POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL													
				7%		12%		25%		35%			
				CLASSE NORMAL MÉDIO		CLASSE LICENCIATURA PLENA		CLASSE LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE LICEN. PLENA + MESTRADO		CLASSE LICEN. PLENA + DOUTORADO	
TEMPO DE SERVIÇO ANOS - 8 ANOS	NIVEIS - 2%	REF - 3%	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	VALOR HORA/AULA	VENCIMENTO BASE	
24-32	IV	D	30,65	6.130,97	32,80	6.560,13	36,74	7.347,35	45,92	9.184,19	61,99	12.398,65	
		C	30,05	6.010,75	32,16	6.431,50	36,02	7.203,28	45,02	9.004,10	60,78	12.155,54	
		B	29,46	5.892,89	31,53	6.305,39	35,31	7.062,04	44,14	8.827,55	59,59	11.917,20	
		A	28,89	5.777,35	30,91	6.181,76	34,62	6.923,57	43,27	8.654,46	58,42	11.683,53	
16-24	III	D	28,05	5.609,07	30,01	6.001,71	33,61	6.721,91	42,01	8.402,39	56,72	11.343,23	
		C	27,50	5.499,09	29,42	5.884,03	32,95	6.590,11	41,19	8.237,64	55,60	11.120,81	
		B	26,96	5.391,27	28,84	5.768,65	32,30	6.460,89	40,38	8.076,12	54,51	10.902,76	
		A	26,43	5.285,56	28,28	5.655,54	31,67	6.334,21	39,59	7.917,76	53,44	10.688,98	
08-16	II	D	25,66	5.131,61	27,45	5.490,82	30,75	6.149,72	38,44	7.687,15	51,89	10.377,65	
		C	25,15	5.030,99	26,92	5.383,16	30,15	6.029,13	37,68	7.536,42	50,87	10.174,17	
		B	24,66	4.932,34	26,39	5.277,60	29,55	5.910,92	36,94	7.388,65	49,87	9.974,67	
		A	24,18	4.835,63	25,87	5.174,12	28,98	5.795,02	36,22	7.243,77	48,90	9.779,09	
0-8	I	D	23,47	4.694,78	25,12	5.023,42	28,13	5.626,23	35,16	7.032,79	47,47	9.494,26	
		C	23,01	4.602,73	24,62	4.924,92	27,58	5.515,91	34,47	6.894,89	46,54	9.308,10	
		B	22,56	4.512,48	24,14	4.828,35	27,04	5.407,76	33,80	6.759,70	45,63	9.125,59	
		A	22,12	4.424,00	23,67	4.733,68	26,51	5.301,72	33,14	6.627,15	44,73	8.946,66	

Publicado por:
 Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:505F8E4B